



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 64, QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2022

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
- 2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 45ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 4 DE MAIO DE 2022

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Oradores	
Senador Nelsinho Trad – Registro de audiência pública conjunta das Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Assuntos Econômicos, da qual participará S. Exa., destinada a debater o preço das passagens aéreas, das franquias de bagagens, do pagamento para marcação antecipada de assentos e da abertura do mercado do setor aéreo nacional. Registro do recebimento, no gabinete de S. Exa., de representantes da Agência Nacional de Mineração (ANM) para tratar da reestruturação da carreira dos servidores da agência e destaque para o tema da mineração no Brasil.	13
Senador Plínio Valério – Críticas ao Programa Pró-Amazônia Legal, do Governo Federal, supostamente por prejudicar o Estado do Amazonas e a Zona Franca de Manaus.	17
1.2.2 – Item extrapauta	
Proposta de Emenda à Constituição nº 9/2022, primeiro signatário o Deputado Valtenir Pereira, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. Aprovada em primeiro turno, com emenda de redação (votação nominal).	20
Proposta de Emenda à Constituição nº 9/2022. Aprovada em segundo turno, com emenda de redação (votação nominal).	44
Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 9/2022 (Parecer nº 143/2022-CDIR/PLEN-SF). Aprovada . À promulgação.	44
1.2.3 – Oradores (continuação)	
Senador Jorge Kajuru – Cumprimentos ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, pelo esforço em buscar a harmonia entre os Poderes da República.	47
1.2.4 – Item 2	



Projeto de Lei Complementar nº 275/2019, do Senador Chico Rodrigues, que *declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal. **Aprovado com emenda**, nos termos do **Parecer nº 144/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Vanderlan Cardoso (votação nominal).* 49

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 275/2019 (**Parecer nº 145/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 61

1.2.5 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 6/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1076/2021), que *institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021*. Proferido o **Parecer nº 146/2022-PLEN-SF** pelo Senador Roberto Rocha, após **Emendas nºs 52 a 55-PLEN** e **Requerimento nº 314/2022**. 62

1.2.6 – Oradores (continuação)

Senador Eduardo Girão – Críticas à decisão do STF de tornar réu na Corte o Senador Jorge Kajuru por crimes de difamação e injúria. 74

Senador Lasier Martins – Críticas à postura de ministros do STF. Defesa da abertura do processo de impeachment do Ministro do STF Alexandre de Moraes. Manifestação favorável a uma construção plural pelos senadores da pauta de votações do Senado Federal. 78

1.2.7 – Item 1 (continuação)

Projeto de Lei de Conversão nº 6/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1076/2021), que *institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021. **Aprovado*** (prejudicada a Medida Provisória nº 1076/2021). À sanção. 79

1.2.8 – Oradores (continuação)

Senador Roberto Rocha – Agradecimentos aos senadores pelo apoio na aprovação da Medida Provisória nº 1.076/2021, que garante o valor mínimo de R\$ 400 para as famílias beneficiárias do Auxílio Brasil de forma permanente. Reflexão sobre o contexto e as demandas atuais do Estado do Maranhão. 80

1.2.9 – Item 3

Projeto de Lei Complementar nº 60/2022, do Senador Tasso Jereissati, que *reabre o prazo para os Municípios entregarem a declaração de renúncia de direitos contra a União decorrentes do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020*. Proferido o **Parecer nº 147/2022-PLEN-SF** pelo Senador Esperidião Amin. 82

1.2.10 – Oradores (continuação)

Senador Paulo Paim – Considerações acerca da importância da derrubada do Veto nº 48/2021, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12/2021, que trata das licenças compulsórias de patentes ou de pedidos de patente nos casos de emergência nacional ou internacional. Congratulações ao Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos, que é uma unidade da Fundação Oswaldo Cruz, vinculada ao Ministério da Saúde, que comemora 46 anos na presente data. 85

Senador Flávio Arns – Voto de pesar pelo falecimento do Embaixador Igor Kipman, em 3 de maio, e breve relato sobre a sua trajetória de vida. 86



1.2.11 – Item 3 (continuação)

Projeto de Lei Complementar nº 60/2022, do Senador Tasso Jereissati, que *reabre o prazo para os Municípios entregarem a declaração de renúncia de direitos contra a União decorrentes do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020. **Aprovado**, nos termos do Parecer (votação nominal).* 88

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 60/2022 (**Parecer nº 148/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 88

1.2.12 – Item 6

Projeto de Lei nº 4/2020, da Deputada Federal Carmen Zanotto, que *institui a Semana Nacional da Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), a ser celebrada anualmente na segunda semana de julho. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CE)**, nos termos do **Parecer nº 149/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Flávio Arns (prejudicado o Projeto de Lei nº 4/2020).* 89

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4/2020, nos termos do Substitutivo (**Parecer nº 150/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. 90

1.2.13 – Item extrapauta (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 1055/2022)

Projeto de Lei nº 5466/2019, da Deputada Joenia Wapichana, que *institui o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 1943. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 151/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Fabiano Contarato (prejudicado o Projeto de Lei nº 1055/2022). À sanção. . .* 90

1.2.14 – Convocação de Sessões

Convocação de sessão semipresencial de debates temáticos para 5 de maio de 2022, às 10 horas, destinada a debater o Projeto de Lei nº 700/2022. 93

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional para 5 de maio de 2022, às 16 horas, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 120/2022. 93

1.3 – ENCERRAMENTO 93

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 94

PARTE II**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 45ª SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 6/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1076/2021), que *institui o benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.* 97

?? – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 9/2022

Redação final (Parecer nº 143/2022-CDIR/PLEN-SF)	104
Listas de votação	107

2.2.2 – Projeto de Lei Complementar nº 275/2019

Parecer nº 144/2022-PLEN-SF	114
Redação final (Parecer nº 145/2022-CDIR/PLEN-SF)	121
Lista de votação	123

2.2.3 – Projeto de Lei de Conversão nº 6/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1076/2021)

Emendas nºs 52 a 55-PLEN	127
Parecer nº 146/2022-PLEN-SF	135
Requerimento nº 314/2022	141

2.2.4 – Projeto de Lei Complementar nº 60/2022

Parecer nº 147/2022-PLEN-SF	144
Redação final (Parecer nº 148/2022-CDIR/PLEN-SF)	148
Lista de votação	150

2.2.5 – Projeto de Lei nº 4/2020

Parecer nº 149/2022-PLEN-SF	154
Redação para o turno suplementar (Parecer nº 150/2022-CDIR/PLEN-SF)	158

2.2.6 – Projeto de Lei nº 5466/2019

Parecer nº 151/2022-PLEN-SF	161
-----------------------------------	-----

2.2.7 – Projeto de Lei nº 316/2021

Emenda nº 3-PLEN	166
------------------------	-----

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Abertura de Prazos**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 5627/2019 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 8/2022-CAE).	170
---	-----

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 546/2022.	172
---	-----



Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Meio Ambiente, ao Projeto de Lei nº 780/2022.	172
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, aos Projetos de Lei nºs 963 e 1015/2022.	172
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Segurança Pública, ao Projeto de Lei nº 1052/2022.	173
3.1.2 – Aviso do Tribunal de Contas da União	
Nº 488/2022, na origem, que encaminha cópia do Acórdão nº 694/2022 (TC 003.745/2022-8).	175
3.1.3 – Indicação	
Nº 23/2022, do Senador Jorge Kajuru, que <i>sugere, ao Presidente do Tribunal de Contas da União, que apresente ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo a mediação como forma de resolução de conflitos sob sua competência constitucional.</i>	195
3.1.4 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei nº 5466/2019, que <i>institui o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.</i>	199
<i>Tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 5466/2019 e 1055/2022</i>	203
Projeto de Lei nº 710/2020, que <i>institui a Semana de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares.</i>	204
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 710/2020.</i>	208
3.1.5 – Ofício do Ministro de Estado de Relações Exteriores	
Ofício s/nº/2022, na origem, em resposta ao Requerimento nº 273/2020, do Senador Jaques Wagner.	210
3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão	
Nº 18/2022-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 5627/2019	212
Nº 9/2022-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2021	221
Nº 10/2022-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 5284/2020	230
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5284/2020.</i>	261
Nº 11/2022-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 153/2017	262
Nº 12/2022-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 9/2022	270



<i>Conclusão da instrução das Propostas de Emenda à Constituição nºs 32/2021 e 9/2022; e do Projeto de Lei da Câmara nº 153/2017.</i>	281
--	-----

3.1.7 – Prejudicialidade

Prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1055/2022	283
---	-----

3.1.8 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 116/2022, do Senador Wellington Fagundes, que <i>susta os efeitos da Resolução Homologatória nº 3.022, de 12 de abril de 2022, que homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Energisa Mato Grosso – Distribuidora S.A.-EMT, e dá outras providências.</i>	285
---	-----

3.1.9 – Projetos de Lei

Nº 1113/2022, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que <i>altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em caso de transtorno do espectro autista (TEA).</i>	290
---	-----

Nº 1114/2022, do Senador Jorginho Mello, que <i>modifica a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para instituir vedação à violação de prerrogativas da advocacia.</i>	294
---	-----

Nº 1115/2022, do Senador Alexandre Silveira, que <i>institui a Política Nacional de Controle e Erradicação do Mormo e da Anemia Infeciosa Equina (AIE).</i>	298
--	-----

3.1.10 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 11/2022, primeira signatária a Senadora Eliziane Gama, que <i>institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.</i>	304
---	-----

3.1.11 – Recurso

Nº 4/2022, do Senador Eduardo Girão, sobre a decisão da Presidência do Senado de impugnação do Requerimento nº 242/2022.	309
---	-----

3.1.12 – Requerimentos

Nº 312/2022, do Senador Flávio Arns, de homenagens de pesar pelo falecimento do embaixador Igor Kipman.	313
--	-----

Nº 315/2022, da Senadora Mara Gabrilli e outros Senadores, de voto de congratulações ao Sr. Gilbert Fossoun Hougbo.	316
--	-----

Nº 316/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 16 de maio de 2022, destinada a homenagear a Polícia Militar do Distrito Federal.	320
--	-----

Nº 317/2022, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater os impactos da violência no trânsito e as possíveis soluções para um trânsito seguro.	324
---	-----

Nº 318/2022, do Senador Nelsinho Trad, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Ermídio Ilmar.	327
---	-----



PARTE III

4 – RESOLUÇÃO

Nº 11/2022 (proveniente do Projeto de Resolução nº 62/2020), que *denomina “Estúdio Carlos Alberto Pereira” o estúdio da TV Senado situado no Salão Azul (Republicação)*. 331

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 332

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 335

7 – LIDERANÇAS 336

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 339

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 349

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 353

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 408



Ata da 45ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,
em 4 de maio de 2022

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo e Weverton.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 49 minutos e encerra-se às 22 horas e 31 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1.076, de 2021, tendo como Relator o Senador Roberto Rocha;

– Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, tendo como Relator o Senador Vanderlan Cardoso;

– Projeto de Lei Complementar nº 60, de 2022, do Senador Tasso Jereissati, tendo como Relator o Senador Esperidião Amin;

– Projeto de Lei nº 316, de 2021, do Deputado Aureo Ribeiro, tendo como Relator o Senador Angelo Coronel;

– Projeto de Lei nº 5.026, de 2019, da Deputada Luizianne Lins, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo; e

– Projeto de Lei nº 4, de 2020, da Deputada Carmen Zanotto, tendo como Relator o Senador Flávio Arns.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Presidente Fernando Collor de Mello.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB - AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, eu gostaria de solicitar a V. Exa. a inclusão extrapauta de um tema extremamente importante que hoje dominou as discussões que nós tivemos na Comissão de Constituição e Justiça, presidida pelo Senador Davi Alcolumbre, que seria a inclusão extrapauta da PEC 09, de 2022. Eu queria solicitar isso a V. Exa. e incluir como primeiro item da pauta, porque é um assunto que me parece ter a aprovação e a aquiescência de todos os Srs. e Sras. Senadores, e eu acredito que isso propiciaria uma votação rápida, para que nós pudessemos terminar com esse assunto ainda na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Presidente Fernando Collor.

Ao ensejo da questão de ordem de V. Exa. e do apelo feito ao Plenário do Senado, eu gostaria de me dirigir aos Senadores e às Senadoras para informar que, de fato, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, na manhã de hoje, o relatório apresentado pelo Senador Fernando Collor à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, que tem por objetivo acrescentar os §§7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

A tramitação da matéria teve início há mais de uma década, na Câmara dos Deputados, onde fora originalmente autuada como PEC 22, de 2011, tendo como primeiro signatário o Deputado Valtenir Pereira, que foi colega nosso na Câmara dos Deputados na última legislatura, o autor dessa PEC. Naquela Casa,



teve sua análise iluminada pelos pareceres de dois brilhantes cearenses, os Deputados Mauro Benevides e Raimundo Gomes de Matos, Relatores na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Plenário, respectivamente.

A aprovação dessa proposta de emenda à Constituição consagra algumas garantias básicas aos mais de 400 mil agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias atualmente existentes em nosso país, cuja importância ficou ainda mais evidente no contexto da pandemia da covid-19.

Não raramente, esses profissionais cumprem suas atividades sem as devidas condições e sem os equipamentos ideais para o trabalho que executam, muitas vezes tendo que se deslocar a comunidades carentes, isoladas e perigosas até. É fundamental que o Estado brasileiro consiga manter tais profissionais em seus postos de trabalho, recebendo vencimentos justos e minimamente condizentes com a importância vital de suas atribuições.

Além disso, é de conhecimento de todos o fato de que os investimentos em atendimento primário à saúde propiciam economia ao orçamento público, na medida em que reduzem gastos com o tratamento de doenças evitáveis.

Nesse sentido, a PEC 9, de 2022, reforça esse fato, consagrando algumas garantias remuneratórias aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, transferindo para a União a responsabilidade pelo pagamento de sua remuneração e exigindo dos demais entes subnacionais o pagamento das demais vantagens, incentivos, auxílios, gratificações ou indenizações.

Se o Brasil de fato almeja melhorar a qualidade de sua saúde pública e assim atingir as metas de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU, o Poder Legislativo não pode se omitir em garantir a valorização do trabalho dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Portanto, eu gostaria, reconhecendo que o pedido do Presidente Fernando Collor de Mello já seria suficiente para sensibilizar o Plenário, eu gostaria de pedir permissão a V. Exa. para aderir ao pedido de V. Exa., de sensibilidade e compreensão a todos os Senadores e Senadoras, para que possamos, rompendo o rito tradicional, incluir, como item extrapauta, a PEC 9, de 2022, que foi muito bem e fielmente relatada pelo Senador Fernando Collor de Mello na CCJ na manhã de hoje.

Havendo a anuência de todos os Senadores e de todas as Senadoras, nós a incluiremos como primeiro item da pauta, também contando com a compreensão dos demais autores e Relatores dos demais itens da pauta, a incluiremos, na sessão de hoje, como primeiro item.

Então, não havendo objeção...

Eu consulto o Plenário se, de fato, não há objeção. (*Pausa.*)

Não havendo objeção, fica, então, atendido o pedido do Presidente Fernando Collor, ao qual eu, humildemente, peço para aderir.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB - AL. Pela ordem.) – Muito obrigado a V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Presidente, pela ordem.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB - AL) – ... e parabéns por suas palavras, porque V. Exa. expressou com muita fidedignidade, de forma muito clara, o trabalho excepcional que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias vêm realizando em prol da população, sobretudo da população mais necessitada e mais sofrida do nosso país.

Parabéns a V. Exa.! Muito obrigado por ter aceitado a questão de ordem. E também muito obrigado às Sras. e aos Srs. Senadores que a apoiaram.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Obrigado, Senador Fernando Collor.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, eu li um requerimento, a pedido do Senador Romário. É o Requerimento nº 299, de 2022.

Sr. Presidente, queremos, nos termos dos arts. 336, inciso II, e 338, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2.484/2021, que altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal de Educação Física e os Conselhos regionais de Educação Física.

A pedido do Senador Romário.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Plínio.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu vou recolher a questão de ordem de V. Exa. para apreciação da Presidência com mais vagar, considerando que esse projeto, salvo melhor juízo, está distribuído a uma Comissão e já sob a relatoria de uma Senadora, a Senadora Rose de Freitas.

O Senador Carlos Portinho gostaria...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – É só para registrar que, pelo PL, nós também subscrevemos esse requerimento, porque é um projeto importante para a categoria.

Não sei se a Senadora Rose vai concluir esta semana, até vim para falar com ela, mas não a vi.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.

Vou recolher a questão de ordem para a decisão fundamentada da Presidência do Senado, após análise.

Primeiro orador inscrito, até que tenhamos um melhor quórum, Presidente Collor – será o primeiro item a PEC 9. Mas concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o Líder do PSD, Senador Nelsinho Trad. (*Pausa.*)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para discursar.) – Sr. Presidente, venho à tribuna para poder falar sobre dois assuntos.

O primeiro é que amanhã nós vamos participar de uma audiência pública, junto com o Senador Carlos Viana, para ouvir os representantes da Agência Nacional de Aviação Civil, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), o representante da Secretaria Nacional do Consumidor, o representante da Petróleo Brasileiro (Petrobras), o representante da Agência Nacional do Petróleo, o representante da Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência do Ministério da Economia, o representante da infraestrutura e da Associação Brasileira das Empresas Aéreas para a gente poder esclarecer e discutir a questão relativa ao preço das passagens aéreas, das franquias de bagagens, do pagamento para marcação antecipada de assentos e da abertura do mercado do setor aéreo nacional.

Se houve um setor que foi contemplado, na época da pandemia, com incentivos fiscais, tributários e até com subsídios do Governo Federal, foi o setor aéreo, e a gente observa que, no primeiro instante em que se pôde abrir a porta para os aumentos, isso veio de uma forma, na minha modesta avaliação, abusiva e com um serviço que, realmente, deixa muito a desejar.

Então, amanhã – eu convido todos –, às 10h, junto com o Senador Carlos Viana, nós vamos estar fazendo o debate sobre esta questão.



O Sr. Carlos Portinho (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem.

Pela ordem, Senador Nelsinho.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Senador Portinho. Sim.

O Sr. Carlos Portinho (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para apartear.) – Parabéns pela sua iniciativa e do Senador Carlos Viana!

Esse é um problema que aflige todos os brasileiros, porque o preço das passagens internas alcançou valores de viagens internacionais.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Até mais.

O Sr. Carlos Portinho (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Até mais!

Eu soube, outro dia, uma passagem de São Paulo para Brasília, R\$7 mil. Eu fui agora a um seminário nos Estados Unidos, paguei o mesmo preço. A distância é muito menor.

E, lembrando um dado curioso, Senador Nelsinho, só para acrescentar – e vou participar, amanhã, com igual interesse –, no Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro deu a redução do querosene para o Galeão, para as companhias aéreas, chegando ao mesmo valor do querosene de São Paulo. E, surpreendentemente, uma única companhia aderiu a essa redução junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio, mas não levou os seus voos para o Galeão. O Santos Dumont continua, hoje, ainda sendo o principal aeroporto do Rio. Isso é um absurdo, com o equipamento que é o Galeão, um *hub* internacional do país e que tem hoje o combustível mais baixo! Eu vou querer saber por que eles continuam botando os voos do Santos Dumont, pagando, inclusive, o combustível mais caro, tendo um benefício do Governo do estado para levar seus voos para o Galeão. E quem paga? Quem paga é o consumidor na ponta, no final.

Parabéns pela iniciativa, Senador Nelsinho!

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Presidente Pacheco, gostaria apenas que fosse complacente com o meu tempo.

É uma manifestação de fortalecimento da Agência Nacional de Mineração.

Gostaria de registrar a todos que recebi em meu gabinete a visita institucional de representantes da Agência Nacional de Mineração, que me procuraram, buscando apoio a um pleito que me pareceu justo, qual seja, a reparação de antigo problema que deflagra um claro desalinhamento da remuneração do quadro de pessoal da agência em comparação com os demais congêneres.

A partir de dados alarmantes que recebi da agência, que denotam um flagrante déficit remuneratório médio quando comparados com o quadro de outras agências, comandei internamente em meu gabinete um minucioso estudo, cujos resultados gostaria de compartilhar neste momento. Para tanto, vou dividir este pronunciamento em dois blocos. No primeiro, farei um sobrevoo sobre os desafios da agência, seus resultados e percepção da sociedade em relação às atividades de mineração. Num segundo momento, abordarei a necessidade do fortalecimento da agência, e isso, necessariamente, deve passar pela estruturação de um plano de carreira que evite a evasão de profissionais de alta qualificação técnica e com grande experiência tanto para os outros órgãos da administração pública quanto para o mercado regulado, bem como incorporação orçamentária para o bem dos fins da instituição.

(Soa a campainha.)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Sr. Presidente, o tema mineração gera muita polêmica. A percepção negativa a respeito dele é predominante por parte da sociedade. Podemos entender esse sentimento quando elevamos o debate a eventos históricos que remontam à época colonial, o modelo de mineração de várias décadas atrás e atividades culturais.

Com este olhar antigo, o setor de mineração se caracteriza por ter um papel de segundo plano



nos objetivos da política de segurança do trabalho ou proteção ambiental, em prol do lucro econômico, principalmente de grandes empresas.

Acredito que os episódios dos desastres de Mariana, em 2015, e de Brumadinho, em 2019, possam ter agravado essa, repito, falta de percepção. Esses acidentes revelaram uma combinação de desempenho não satisfatório do antigo Departamento Nacional de Produção Mineral, no caso do acidente de 2015, além da negligência de empresas privadas em suas funções de comunicação e gestão de riscos...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – ... juntamente com falhas na fiscalização regulatória por parte das agências governamentais.

A partir disso, o Governo brasileiro juntamente com este Congresso Nacional tomaram medidas para redimir as consequências e prevenir quaisquer eventos futuros semelhantes, tanto do ponto de vista político quanto regulatório, incluindo, assim, reformas para criar a Agência Nacional de Mineração.

Segundo dados do Ministério de Minas e Energia, a importância do setor de mineração no Brasil é bastante expressiva, representando, em 2018, 2,4% do PIB. O desafio a ser enfrentado é como conciliar um setor de tamanha relevância econômica, que contribui com a geração de empregos e riquezas para localidades, regiões e para o país como um todo...

Uma agência fortalecida, com recursos adequados, como seria o caso da Agência Nacional de Mineração, com capacidade para prever desafios da política pública e enfrentá-los de forma eficaz...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – é um elemento necessário para cumprir esses objetivos. Essa criação foi uma resposta do Governo brasileiro para melhorar a governança regulatória do setor de mineração, mas para que as mudanças estruturais sejam persistentes é preciso reconhecer que o nível de financiamento da Agência Nacional de Mineração é inadequado face às suas responsabilidades e limita a sua capacidade de operar de forma eficiente e cumprir com seus objetivos.

O Ministério da Economia é responsável pelo repasse de recursos que devem responder a 7% dos *royalties* da mineração. No entanto, desde a criação da nova agência reguladora, o Governo Federal não conseguiu repassar o valor total de recursos e limitou o orçamento a aproximadamente 3% do total arrecadado pela compensação financeira pela exploração de recursos minerais.

Além disso, o orçamento discricionário da Agência Nacional de Mineração pode ser ainda mais limitado pelo Governo Federal...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – ... o que reduz a capacidade do regulador de operar de forma eficiente.

Em conformidade com a política fiscal mais ampla aplicada pelo Governo brasileiro, foram aplicados recentemente novos cortes no orçamento da Agência Nacional de Mineração. Durante 2019, o Governo Federal alocou aproximadamente 41% do orçamento da Agência Nacional de Mineração para reserva de contingência do Governo, um fundo de emergência para equilíbrio fiscal. Essa medida limitou ainda mais a capacidade da Agência Nacional de Mineração de cumprir com as suas obrigações.

Sr. Presidente, agora, eu inicio a abordagem do que me parece mais grave nesse contexto – já estou finalizando – e que é objeto da preocupação dos representantes da Agência Nacional de Mineração



quando da visita que fizeram ao meu gabinete. A estrutura de recursos humanos da Agência Nacional de Mineração não é adequada para cumprir todas as atribuições do órgão, dificultando a atuação...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – ... do regulador. As atribuições são mais amplas do que as do extinto DNPM, o que torna as limitações funcionais ainda mais problemáticas. Por exemplo, a Agência Nacional de Mineração não consegue cumprir seu dever em questões relacionadas à livre concorrência econômica no setor da mineração, porque não conta com funcionários que possuem a especialização necessária.

Da mesma forma, uma das responsabilidades mais importantes está relacionada à fiscalização e à aplicação de normas, embora as limitações no número de funcionários e nas capacidades do pessoal existente prejudiquem o desempenho eficaz nessa área. Embora a agência reconheça a importância do treinamento e da capacitação dos seus funcionários, ela não é capaz de oferecer programas de capacitação suficientes devido a restrições financeiras.

Em 2010, foi realizado o último concurso para ingresso na carreira, limitando a entrada de novos funcionários na Agência Nacional...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – ... que teve que contar com a transferência de funcionários de outras agências reguladoras para poder responder com as suas demandas.

A remuneração dos servidores do quadro de pessoal da agência está defasada em relação às demais agências reguladoras federais, recebendo tratamento desigual, refletido no déficit remuneratório médio da ordem de 40%.

Dessa forma, intercedemos junto ao Ministério de Minas e Energia, ao Ministério da Economia, à Presidência da República e à Casa Civil, no intuito de que seja procedida a análise do pleito, tendo em vista ser conveniente, oportuno, justo e relevante para o setor mineral e para o país. Tal solicitação tem a finalidade de que sejam tomadas providências com vistas ao envio para deliberação do Congresso de projeto de lei ou medida provisória até a data de 30 de junho de 2022, contemplando o pleito da Agência Nacional de Mineração.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

V. Exa., que vem de um estado em que essa...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – ... tenho a certeza de que apoia essa fala.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Nelson Trad. Agradeço pelo pronunciamento.

O próximo orador inscrito é o Senador Esperidião Amin (*Pausa.*)

Senador Plínio Valério. (*Pausa.*)

Desculpe, Senador Plínio Valério, V. Exa. me perdoe, mas o Senador Esperidião Amin... (*Pausa.*)

Está sem o microfone, Senador Esperidião. Nós não estamos ouvindo V. Exa.



O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, se o senhor puder me habilitar depois da apreciação tanto da PEC quanto do Projeto de Lei 60, o projeto de lei complementar, eu fico grato.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente. Assim será feito, então. V. Exa. será o primeiro após esses projetos, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado.

Com a palavra o Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, justamente no momento em que se discutem as gravíssimas perdas impostas à competitividade da Zona Franca de Manaus, o Palácio do Planalto editou, nesta terça-feira, 3 de maio, decreto que regulamenta um certo Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e para Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins – só pelo nome já se viu –, dando-lhe o apelido mais sonoro de Pró-Amazônia Legal.

É inevitável que um desavisado imagine que se trata de uma forma de compensar as perdas impostas à Zona Franca e, por tabela, a toda a Amazônia brasileira. Na verdade, o Pró-Amazônia Legal cumpre uma disposição legislativa para o processo de desestatização da Eletrobras.

Pelo decreto, o programa receberá, a partir de janeiro de 2023, recursos anuais de 295 milhões, valor que será atualizado pelo IPCA, pelo prazo de dez anos, e compreenderá a implementação de medidas que aprimorem a navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins. O programa também prevê...

Eu vou até me poupar de dizer o que o programa prevê, porque foi criado um comitê para cuidar desse programa, que pode até nutrir obras durante a sua duração, mas que jamais dará parte dos empregos que a Zona Franca proporciona. Uma coisa é completamente diferente da outra. Uma é conduzir obras e garantir algum investimento regional, que é o caso do Pró-Amazônia Legal; outra é proporcionar desenvolvimento sustentável, com a criação de empregos, oferta de alternativas, preservação da floresta – acima de tudo, sempre empregos.

Eu quero aqui, Sr. Presidente, abandonar o que está escrito, porque, pelo tamanho do nome do programa, Kajuru, Senador Fernando Collor, já se vê que é uma coisa para não sair do papel – um comitê com esse tamanho todo.

Estão tirando a competitividade da Zona Franca de Manaus, ignorando que é um modelo que deu certo e que hoje emprega 87 mil pessoas diretamente – e aí podemos falar de 500 mil pessoas indiretamente –, que arrecada mais de US\$100 bilhões e que tem sido para todos nós um motivo de redenção.

O Amazonas hoje, segundo o IBGE, tem 47% de sua população vivendo abaixo da linha da pobreza. A Amazônia, segundo o Unicef, tem 9 milhões de lares que não têm renda para uma cesta básica. E isso com a Zona Franca, isso com todas as regalias, como o Ministro Paulo Guedes chama, da Zona Franca! Imaginem o Amazonas, neste momento, sem 87 mil empregos! Imaginem a Amazônia sem emprego mais do que está no momento! É por isso que ontem eu chamei de hipócritas aqueles que defendem a floresta e não olham para nós! Presidente Collor, hoje, o Amazonas preserva 97% de sua floresta, o que foi uma consequência do advento da Zona Franca – não foi o objetivo, mas foi a consequência. E a gente chama para aliados essas pessoas que querem a floresta de pé, mas só querem ajudar onde desmatam, não querem ajudar onde não se desmata.



O Ministro Paulo Guedes, do alto do seu conhecimento da Escola de Chicago, chegou a dizer que é melhor jogar dinheiro de helicóptero no Amazonas do que continuar dando subsídio, o que mostra, além da ignorância, uma pedância enorme.

Da tribuna do Senado, mais uma vez e sempre – mais uma vez e sempre –, não é possível acabar com o modelo que deu certo: o modelo que arrecada, que desenvolve, que nos tira do isolamento.

Já nos negam a BR-319...

(Soa a campanha.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – O amazonense não tem o direito de ir e vir, via terrestre, pelo Brasil. Não tem. Vamos para a Venezuela, mas para o Brasil não podemos ir por causa da BR-319. Temos as amarras, os cadeados que nos prendem à questão ambiental. Temos o inimigo chamado Justiça Federal ou a Procuradoria de Justiça Federal, pois há sempre liminar nos impedindo de fazer tudo. Exemplo disso é o potássio de Autazes: mais de US\$200 milhões investidos pela Potássio do Brasil, e a gente não consegue desenvolver, porque encontraram resquícius – resquícius – de vasos de indígenas, de artesanato indígena.

Fica aqui o registro.

Esse comitê, esse programa cujo nome eu disse aqui não passa de enganação para passar para a comunidade amazonense que é a compensação pelas perdas que a Zona Franca está sofrendo. Não nos enganam, não nos iludem! Estão atingindo de morte o Amazonas e estão atingindo de morte a Amazônia. O nome disso chama-se Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Plínio Valério.

Eu anuncio...

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Líder Nelson Trad.

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nos termos regimentais, de acordo com as tradições da Casa, apresento voto de pesar pelo falecimento do cantor de chamamé, lá do meu estado, de Campo Grande, Amambai, com condolências aos seus filhos, Edgar da Silva Umar e Cristiane, e à sua esposa, Doralice. Cantor de 50 anos de carreira, com 18 discos gravados, é realmente um ícone do chamamé, de Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Que Deus o tenha!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A Presidência defere o voto de pesar de V. Exa. e o encaminha à publicação, na forma regimental, prestando os sentimentos à família e aos amigos. **(Requerimento nº 318/2022 - Vide Item 3.1.12 do Sumário)**

Comunico ao Plenário, Presidente Fernando Collor, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, que, em relação ao item extrapauta Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, além do extraordinário e excelente parecer feito pelo Presidente Fernando Collor de Mello, Senador pelo Estado de Alagoas, houve a contribuição decisiva de diversos Senadores e Senadoras para evolução dessa matéria no Senado Federal. Naturalmente, a Mesa Diretora do Senado Federal esteve comprometida também com a boa evolução dessa proposta, hoje aprovada sob a boa condução do Presidente Davi Alcolumbre no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Desse modo, gostaria de, por justiça, fazer justiça a dois Senadores da República que contribuíram muito para a evolução dessa proposta de emenda à Constituição no âmbito do Senado Federal, que é o meu 1º Vice-Presidente, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, e o 4º Secretário, o Senador Weverton Rocha,



dos Estados da Paraíba e do Maranhão, respectivamente. Portanto, gostaria de passar a Presidência do Senado Federal, na condução da apreciação deste item extrapauta Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, ao Senador Veneziano Vital do Rêgo. É por justiça que ele preside esta sessão, que, por certo, fará aprovar a Proposta de Emenda à Constituição nº 9. Na sequência, a Presidência será exercida pelo Senador Weverton na apreciação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2022, que trata do Auxílio Brasil. Portanto, são duas medidas muito importantes para a sociedade brasileira, que terão na condução da Presidência do Senado dois valorosos Senadores que compõem a Mesa Diretora do Senado Federal, o Senador Veneziano Vital do Rêgo e o Senador Weverton Rocha, os dois importantes para as duas proposições, diga-se de passagem, mas, como não tem condição de presidir concomitantemente, será feita essa divisão na condução dos trabalhos, nesta tarde de hoje.

Passo a Presidência para o anúncio do item extrapauta para o 1º Vice-Presidente, o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

(O Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Minhas senhoras, meus senhores, colegas do Senado Federal, eu peço permissão ao Presidente Rodrigo Pacheco e a todos os presentes, presencial e remotamente, para agradecer, de público, a generosidade e a atenção do Presidente Rodrigo Pacheco, em gestos largos e que se repetem com a sua sensibilidade não apenas política, mas companheira, em dividir momentos ímpares com todos nós que temos a alegria, o orgulho de participar desses fatos que são históricos em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 9.

Trata-se de um tema que há 11 anos foi provocado por S. Exa. o companheiro Deputado Federal Valtenir Pereira, companheiro nosso, inclusive, meu, de S. Exa. o Senador Weverton Rocha, do próprio Senador, à época, como integrantes da Câmara Federal, e que hoje, tomara, com a crença e com aquilo que nós observamos, desde o entusiasmo incontido nas emoções demonstradas do Senador Relator, ex-Presidente Fernando Collor de Mello, nós cremos que haveremos de mostrar, da mesma forma como assim se deu com o Presidente Collor, na CCJ, pela manhã, hoje, em Plenário.

Então, eu quero agradecer, sensibilizado, porque todos nós, indistintamente, todos nós tivemos oportunidade, Senador Kajuru, de colaborar desde o momento em que subscrevíamos, desde o momento em que levávamos os fundamentos, que são tantos e tão fáceis de serem agasalhados, em torno dessa proposta de emenda à Constituição que, definitivamente, faz justiça a 400 mil cidadãos brasileiros que cuidam diuturnamente dos mais de duzentos outros milhões de brasileiros.

Então, eu quero deixar ao meu lado o Senador Weverton Rocha, que em momento, há cerca de 30 dias, participava com o Senador Collor, com o Presidente Rodrigo Pacheco, que concedera, em audiência, e à presença da nossa querida companheira Presidente Ilda Correia e outros – o Senador Collor, que tem desde o início e haverá de ter derradeiramente nesse momento... E por que assim digo? Porque foi, enquanto Presidente da República, responsável por sancionar a criação do Programa de Agentes Comunitários. E hoje está sob a sua relatoria a responsabilidade de poder defender essa causa.

E o Senador Weverton Rocha, quando lembrado, foi imediatamente solícito também – e não poderia ser diferente –, ao dizer que é mais do que justo que nós reconheçamos, Presidente Rodrigo Pacheco, pedindo vênias àquele que pode, àquele que define juntamente com o Presidente Davi Alcolumbre, que foi fundamental, indispensável para que essa tarde pudesse estar sendo vivenciada por nós, pautando de imediato. O Senador Weverton Rocha dizia: "Nada mais do que justo, depois de três décadas, poder ter o Presidente Collor, o Senador Fernando Collor, à frente dessa relatoria". Então, nós dois ficamos – nós três;



todos nós – muito felizes por este momento.

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022 (nº 22, na Câmara dos Deputados, e que chega ao Senado com o nº 9), do Deputado Valtenir Pereira e outros, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Parecer nº 12, de 2022, da CCJ, Relator: S. Exa. o Senador Fernando Collor, favorável à proposta, com a Emenda nº 1, de redação.

Passa-se à discussão da matéria.

Na lista de inscritos nós não temos companheiras e companheiros a falar.

Perguntaria ao Senador Fernando Collor se desejaria fazer... (*Pausa.*)

Claro, Senador Collor.

Pela lista de inscritos, Senador Fernando Collor de Melo, como Relator da matéria.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB - AL. Como Relator.) – Exmo. Sr. 1º Vice-Presidente do Senado Federal e Presidente desta sessão, S. Exa. o Senador Veneziano Vital do Rêgo, defensor de primeira hora das causas inerentes aos agentes de saúde, Exmas. Sras. Senadoras, Exmos. Srs. Senadores, a discussão e votação pelo Plenário do Senado da República da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, que fixa o piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, é um momento relevante da nossa história.

Dois programas de saúde implantados na década de 90, pelo nosso Governo, permanecem vivos e pujantes até hoje: o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde (PNACS).

O SUS, que implantamos em 1990, é hoje reconhecido como o maior e mais importante programa de saúde existente no âmbito dos países democráticos. Com o aparecimento da ameaça de cólera no Norte e no Nordeste, precisamos, àquela época, agir com rapidez. Assim, o Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde foi criado por nós em junho de 1991. Contratamos, de imediato, 23 mil agentes.

Naquele tempo, as dependências do Ministério da Saúde, do nosso Ministro de então Dr. Alcení Guerra, eram consideradas como a casa, o ponto de reunião dos agentes comunitários de saúde em Brasília.

Hoje são cerca de 400 mil agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, aqui hoje representados em nosso Plenário, a quem gostaria de cumprimentar e dar as boas-vindas em nome de todos nós, Senadores e Senadoras.

Eles hoje estão distribuídos por todos os estados da Federação e pelo Distrito Federal, desenvolvendo um trabalho de importância capital, principalmente para as famílias de baixa renda. Durante a pandemia da covid-19, por exemplo, estiveram na linha de frente do combate à transmissão do vírus e participaram, efetivamente, do sucesso no processo de vacinação da população.

Outros dois programas de saúde nossos, o das parteras legais e o da multivacinação, receberam o Prêmio Criança e Paz da Organização das Nações Unidas (ONU), demonstrando o reconhecimento pelo sucesso de suas implementações em nosso país naquele início dos anos 90.

Feito esse preâmbulo, eu gostaria de agradecer, mais uma vez, a todas as Sras. e os Srs. Senadores que participaram ativamente para que este momento pudesse ser concretizado num ato de justiça que nós fazemos e estamos por fazer hoje aqui no Plenário do Senado da República. O ato de justiça aos agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias, para que eles tenham segurança no seu salário, segurança na sua aposentadoria, segurança nos seus outros benefícios que poderão receber em função da extrema gravidade com que se defrontam no dia a dia, sol a sol, chuva a chuva, enfrentando as intempéries,



sofrendo junto com as famílias que são atendidas, para que eles possam continuar trabalhando e merecendo de todos nós o aplauso entusiasmado pelo grande serviço que vêm prestando à saúde do nosso país.

Quero agradecer ao nosso Presidente do Senado, o Senador Rodrigo Pacheco, pela forma com que ele recebeu a questão de ordem apresentada por mim, há pouco, incluindo, como o primeiro item da pauta, como item extrapauta, a apreciação da PEC 9, de 2022, que hoje foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça do Senado por uma maioria absoluta, à unanimidade, com a Presidência...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB - AL) – ... sempre muito presente, do nosso Presidente Davi Alcolumbre, a quem também agradeço neste momento.

Agradeço ao Senador Weverton, porque ele estava procurando e foi chamado para ser o Relator desta matéria, mas, no momento em que ele soube que eu havia manifestado o meu desejo de relatar esta matéria, ele, imediatamente, acedeu e me proporcionou este momento muito feliz, do ponto de vista pessoal, do ponto de vista de homem público, de poder ser aquele que criou o programa dos agentes comunitários da saúde do nosso país e de poder, agora, dar início, como Relator, à discussão e deliberação em favor desses mesmos agentes que precisam desse nosso apoio, que precisam...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB - AL) – ... desse ato de justiça.

Portanto, ao Sr. Presidente Veneziano Vital do Rêgo, grande entusiasta da causa desde os seus primórdios, gostaria de cumprimentá-lo e agradecer-lhe por todo o seu empenho.

Hoje, V. Exa. preside esta sessão, que é uma sessão histórica, Sras. e Srs. Senadores. É uma sessão histórica porque, como foi lembrado, inclusive, pelo Senador Davi Alcolumbre, hoje, dia 4 de maio, completam-se 11 anos – 11 anos! – desde que foi dada entrada nesta PEC lá na Câmara dos Deputados, neste mesmo dia, 11 anos atrás. E, por coincidência e obra do destino, quis assim que nós, hoje, 11 anos depois, pudéssemos, aqui, no Senado da República, culminar com essa discussão, esse debate...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB - AL) – ... e a possível aprovação, que nós esperamos também ser por unanimidade, sendo um ato de justiça em relação a uma categoria tão sofrida e tão merecedora do nosso entusiasmo.

Muito obrigado a V. Exa., Presidente Veneziano Vital do Rêgo.

Muito obrigado a V. Exas., Sras. Senadoras e Srs. Senadores, pelo apoio a este ato de justiça que estamos em via de praticar.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Fernando Collor, acolha, mais uma vez, as nossas palavras de reconhecimento ao seu trabalho dedicado e à história que foi escrita a partir de 1991 e que hoje ganha um brilho diferenciado, com o reconhecimento que a Proposta de Emenda à Constituição nº 9 garante a nós e, evidentemente, aos mais de 400 mil trabalhadores brasileiros. Mais uma vez, as minhas saudações em nome de todos aqueles que acompanharam de perto o seu entusiasmo na defesa e como Relator da matéria.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB - AL. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pela ordem, Senador Weverton Rocha.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente,



colegas Senadores, imprensa, galeria, faz muito tempo que eu não vejo representação da nossa sociedade na galeria. Isto é sinal de bons tempos: voltar a ter o calor próximo das representações legítimas de todos os estados do Brasil.

Presidente, antes de eu iniciar a minha fala, eu queria pedir a V. Exa. que autorizasse o início da votação dessa PEC, porque são dois turnos e nós sabemos que precisamos de um quórum qualificado. Então, se V. Exa. permitir, poderia abrir a votação, em primeiro turno, e, em seguida, eu utilizaria a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Weverton Rocha, eu penso e me convenço, mas, evidentemente, pergunto aos companheiros e companheiras presentes ao Senado se concordam com a sugestão que foi apresentada pelo Senador Weverton Rocha para que nós abramos o nosso painel a fim de que votemos em primeiro turno. E, a partir do momento em que assim o façamos, o Senador Weverton volta a utilizar da tribuna e os nossos companheiros poderão expor as suas vontades através de seus respectivos votos.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Todos concordam?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Concordam.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Roberto Rocha, Senador Alvaro, Senador Oriovisto, Senador Paulo Rocha, enfim, todos os presentes.

Nós vamos abrir.

Em votação a proposta e a Emenda nº 1, de redação, em primeiro turno, nos termos do parecer.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição desta Casa, ou seja, 49 votos "sim".

Solicitamos à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para que se dê o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Para orientar, eu pergunto se todos os Líderes concordam com a orientação "sim".

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Para orientar a bancada.) – Concordamos.

O Líder Cid Gomes concorda.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Líder do Governo. *(Pausa.)*

Senador Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP. Para orientar a bancada.) – Pela Liderança do PSD, "sim".

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Pela Liderança da Minoria, "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Jean Paul Prates, "sim".



Enfim, todos os companheiros e companheiras que assumem a condição de Líderes concordam com o voto "sim". Já estamos no painel com as orientações, em uníssono, favoráveis à aprovação da matéria. Convido todas e todos a já fazerem uso, na bancada ou remotamente, para votação.

Volto a S. Exa. o Senador Weverton Rocha, da tribuna.

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Para discutir.) – Nós vamos precisar de 49 votos. É isso, Presidente? (*Pausa.*)

Já faço aqui também este apelo a todos os Senadores e Senadoras para que nos ajudem a dar o quórum.

Eu gostaria, Presidente, nesta tarde histórica, do dia 4 de maio... Como dito aqui pelo nosso Presidente Collor, no dia 4 de maio de 2011 começou a tramitação na Câmara dos Deputados e, 11 anos depois, no mesmo dia, 4 de maio, nós estamos finalizando essa longa, mas exitosa e vitoriosa, luta a favor dos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias.

Em nome de todos eles, quero aqui cumprimentar a nossa Presidente nacional da Confederação Nacional, a Ilda Angélica, a nossa Presidente do Maranhão; em nome dela, todos os representantes do Brasil, dos demais estados, dos vizinhos estados; a Marleide, que é a Presidente da Federação dos Agentes Comunitários de Saúde do nosso querido Estado do Maranhão; toda a diretoria do Sintrasema também do nosso Estado, o Jardel, o Medeiros, enfim...

Presidente, só no Maranhão são quase 23 mil agentes, 17 mil agentes comunitários de saúde e 6 mil agentes de combate a endemias. Nós sabemos que a história, a luta que é construída no dia a dia a favor dessa categoria é, aqui, na verdade, o início. Nós estamos demarcando um passo. Não se está consolidando a carreira, porque você falar... Só para quem está em casa compreender, hoje, depois de quase 30 anos, criado na época do Presidente Fernando Collor de Mello, o país, sabendo da exitosa carreira que é essa dos agentes comunitários, tanto dos agentes de saúde quanto dos de combate a endemias, ainda está discutindo, agora, depois de 30 anos, Senador Kajuru, a aprovação de um piso de dois salários mínimos. É disto que se trata: dois salários mínimos para homens e mulheres que vão lá na zona rural, que vão aos rincões deste país, aonde o Estado não chega, aonde não se tem condições de saber o que está acontecendo. Lá estão eles, batendo à porta, conversando com o idoso, conversando com a mãe solteira que está lá, às vezes, com cinco, sete, oito filhos sem saber qual é a fórmula mínima para dar àquela família como ingrediente de nutrição para poder dar o sustento ali para aquelas famílias, porque muitos deles ainda não têm as suas três refeições diárias.

Muitos, não, milhões no Brasil. E, nos dias de hoje, nós sabemos, Presidente, que voltou infelizmente a fome no Brasil. O número de desempregados é enorme.

Então, nós precisamos, mais do que nunca, estar atentos, porque não se trata apenas de colocar ou se dizer quanto tem que ser o salário de um profissional. A eles, se estende a todos. Nós temos hoje professores na rua no Brasil todo pedindo melhores condições para poder promover a educação; nós temos hoje profissionais da segurança pública também fazendo o mesmo apelo. Todos os profissionais.

Por quê? Porque é importante que este país entenda, e houve, de forma equivocada, Senador Jean Paul, durante um tempo, a tentativa de criminalizar o serviço público no país, o que é um equívoco. O servidor público, tentaram passar para a sociedade, Presidente Veneziano, que ele é privilegiado. A maioria, mais de 90% dos servidores, 95% dos servidores públicos no Brasil não são privilegiados coisa nenhuma. É a professora que vai lá para dentro da sala de aula, infelizmente hoje com medo, porque muitas das vezes ela apanha, às vezes, ela é agredida dentro da sala de aula ou assaltada ao voltar para casa. Esse servidor público é aquele que sai de casa para promover a segurança e, muitas das vezes, ele morre no meio de um combate, porque ele também tem poucas condições para executar o seu trabalho; é



aquele motorista daquele carro de lixo que vai passar lá todo dia na porta da gente para pegar o lixo, mas ele está ali levando para um aterro distante e sofrendo todos os tipos de sequelas que aquele serviço pode lhe proporcionar.

Enfim, o servidor público hoje, no país, precisa, sim, ser valorizado, e isso não é abrir de vez a máquina; pelo contrário, é você incentivá-la, porque, se você tem serviço eficiente, você tem a sociedade feliz, porque ela é bem tratada. É no posto de saúde, e não é o prédio que me recebe. Aqui no Senado Federal, não é essa estrutura arquitetônica linda, referência para o mundo, que recebe as pessoas. São os servidores. Eles que estão lá na recepção, eles que estão cuidando de cada um, olhando no rosto e dizendo, às vezes, um simples bom-dia ou um boa-tarde, um boa-noite, que dá essa total referência para que as pessoas saibam que elas estão sendo bem tratadas e que o seu dinheiro de imposto está voltando com serviço de qualidade. É disso que se trata.

Presidente Collor, nós estamos muito felizes hoje na Comissão de Constituição e Justiça. Eu disse, eu nunca tinha visto V. Exa. tão feliz, leve, brilhando, emocionado. É como se estivesse ali cuidando de um filho único e dizendo assim: "Estou aqui entregando-o para seguir a sua vida". Então, parabéns!

Nós todos, não só do Maranhão, mas com certeza, do Brasil, estamos felizes e reconhecemos o empenho do Presidente Rodrigo Pacheco, que não mediu esforços, da Câmara dos Deputados, do Presidente Davi Alcolumbre, que hoje foi e tem sido muito parceiro dessas lutas importantes de todos os partidos que estão aqui ajudando a fazer essa composição.

(Soa a campanha.)

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – E do nosso sempre Líder. Eu tenho certeza de que o Senador Veneziano Vital do Rêgo, que já acompanhamos desde a época de Câmara dos Deputados, sempre foi um Deputado ativo, um Deputado que sempre participou diretamente dos debates, nunca se acovardou nos momentos mais difíceis que nós tivemos que travar aqui dentro do Congresso Nacional. E agora, como Senador da República, presidindo esta importante sessão, nos orgulha, porque não é a Paraíba apenas que está aí, é todo o Nordeste, é o Brasil e são os agentes comunitários de saúde e os agentes de endemias.

Viva o trabalho de vocês! Vamos continuar essa luta, porque eu tenho certeza de que temos muitas conquistas por vir.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Gratíssimo, Senador Weverton Rocha, pela sensibilidade e pelo alcance das palavras.

Pela ordem de inscritos, nós temos, e convido o Senador Paulo Paim, apenas renovando o chamamento às companheiras e aos companheiros.

Nós já abrimos a votação. Temos já 58 votantes, mas presentes eu convidaria a Sra. Senadora Mailza Gomes, o Senador Luis Carlos Heinze, a querida Senadora, a amada Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues, o Senador Cid Gomes, o Senador Otto Alencar, o Senador Weverton, por gentileza, para o registro, a Senadora Eliane Nogueira, o Senador Marcelo Castro, o Senador Dário Berger.

Senador Paulo Paim, por gentileza.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Meu querido amigo e Presidente Veneziano Vital do Rêgo, meus sinceros cumprimentos pela grande articulação que V. Exa. fez para a aprovação dessa histórica PEC nº9, de 2022.

Cumprimento, com o mesmo respeito, o Presidente desta Casa, Senador Rodrigo Pacheco, que votou a matéria – aprovada hoje de manhã – agora à tarde neste Plenário, pela sua importância. Cumprimento o Senador Weverton pelo brilhantismo do seu pronunciamento, que já fala da sua história. E cumprimento



também o Presidente da CCJ, o Senador Davi Alcolumbre, que pautou a matéria hoje pela manhã.

Naturalmente – ele sabe do respeito que tenho por ele –, quero aqui dar-lhe os meus aplausos. Sei que a galeria, se pudesse, bateria palmas, mas ela não bate palmas, porque a recomendação é a de não bater palmas e, sim, só fazer gestos com as mãos. Ele merece esse aplauso que as galerias estão dando neste momento. É o nosso amigo e querido Senador Fernando Collor de Mello. Graças a ele, pude fazer parte daquela histórica sessão lá na CCJ que deliberou sobre a previdência. Obrigado, Senador.

Senador, o seu papel nesta proposta é histórico. É aquilo que eu sempre falo: o importante não é contar a história, o importante é fazer a história. O senhor, hoje, fez história com esse seu relato inatacável, elogiado por todos. Por isso, foi aprovado por unanimidade lá na Comissão. E não será diferente aqui no Plenário.

Cumprimento também o autor, o nobre Deputado Valtenir Pereira, que apresentou essa proposta há mais de 10 anos. Vejam a coincidência: veio agora, no mês de maio. Que seja também em homenagem a todos os trabalhadores, do campo e da cidade, a aprovação dessa PEC.

A PEC 9 estabelece, como já foi dito pelos que me antecederam, que o piso dos agentes comunitários de saúde, dos agentes de combate às endemias, não será inferior a dois salários mínimos, não será inferior, pode ser maior. Essa PEC faz justiça a essa categoria que está na ponta do atendimento à população. Quem os ouviu durante a pandemia? Quem não os viu durante a covid-19, muitas vezes sem equipamento adequado, visitando casa por casa, orientando a população, ajudando na vacinação?

O Brasil deveria bater palmas a esses heróis. Mais do que palmas, o ato de hoje é o mais importante. Ajuda na prevenção de doenças, na promoção da saúde.

Sem dúvida, podemos aqui afirmar, Presidente, que, se não for o primeiro contato da população com o SUS, os agentes são um dos primeiros. Eles estão lá, sempre, como todos aqueles que atuam para salvar vidas.

Termino, Presidente. O trabalho deles tem que ser destacado, sobretudo pelo atendimento à população mais carente e de áreas mais distantes deste país Brasil, que é um continente. É em momentos difíceis, como o atual da pandemia e das endemias, que lá estão eles, enfrentando e fazendo o bom combate para salvar vidas.

É uma medida justa. Meus cumprimentos a essa categoria. Vocês são heróis e heroínas.

Lembro que é também Dia das Mães no mês de maio e eu diria, sem medo de errar, que a maioria são mulheres que estão nessa linha de frente.

Um abraço.

Parabéns!

Vida longa a esses profissionais que salvam vidas do povo brasileiro!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Nosso caloroso abraço, nossas sempre renovadas saudações.

Senador Alessandro Vieira, remotamente, V. Exa. tem a palavra.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero cumprimentar todas as autoridades, na pessoa do Presidente colega Senador Fernando Collor de Mello, que colaboraram nesse longo processo legislativo de uma política pública duradoura, perene e que, efetivamente, faz a diferença na saúde dos brasileiros.

Meus parabéns para todos que deram sua contribuição nesse processo, na figura do Presidente Collor!

E quero, particularmente, mandar um abraço para cada um dos agentes comunitários de saúde, para cada um dos agentes de combate a endemias, que atendem a população lá na ponta. E manifestar minha



felicidade em perceber que, em alguns momentos, não são tantos, há de se reconhecer, mas, em alguns momentos, nós conseguimos aqui no Congresso, efetivamente, focalizar a nossa atenção naquilo que é mais importante, que é a vida das pessoas, a qualidade de vida, a saúde das pessoas. E essa providência, essa mudança na Constituição se torna absolutamente clara como manifestação desse respeito, dessa prioridade.

Então, quero parabenizar cada um de vocês, desejar que a gente possa ter brevemente concluída a votação e, finalmente, consagrado na Constituição do Brasil esse direito fundamental.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, S. Exa., querido amigo, o Senador Alessandro Vieira.

Nós só estamos esperando o voto de S. Exa. o Senador Marcelo Castro.

Eu perguntaria: nós já tivemos acesso ao Senador Marcelo? (*Pausa.*)

Nós recebemos informação de que o Senador Marcelo está providenciando o seu registro.

Enquanto isso, para que nós concluamos o primeiro turno e, logo, ato contínuo, sigamos para o segundo momento, que é o segundo turno, eu convidaria S. Exa. o Senador Flávio Arns, que se encontra remotamente.

Senador Flávio Arns, por gentileza.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu agradeço, Senador Veneziano.

Quero também enaltecer a importância dessa proposta de emenda à Constituição, 11 anos depois de apresentada, fazendo justiça aos agentes comunitários de saúde do Brasil, e destacar que isto é uma das coisas mais importantes na área da saúde, porque o agente comunitário de saúde é aquela pessoa que está lá dentro da comunidade, que conhece as pessoas pelo nome, sabe a história de cada pessoa, que ajuda, auxilia a enviar essas pessoas aos serviços de saúde quando necessário ou orienta essas pessoas também naquilo que for necessário.

Então, nada mais justo, mais importante para a área da saúde, para prevenir problemas, para promover a saúde, para reabilitar, para estar presente no momento oportuno do que aprovarmos essa proposta de emenda à Constituição, valorizando esses profissionais, inclusive financeiramente.

Mas não é só o aspecto financeiro. O que a população tem que entender é que é uma saúde de base, lá na comunidade, junto com as pessoas, chamando cada um pelo nome, sendo acompanhado, e isso é o que, na verdade, a gente precisa: uma acolhida e também uma valorização do ser humano, com uma orientação próxima. Inclusive, essa metodologia sempre foi muito utilizada pela Pastoral da Criança, da Dra. Zilda Arns, pela Pastoral da Pessoa Idosa e que, na verdade, foi incorporada, como o Senador Fernando Collor já colocou, em uma política pública oficial.

Que bom que estamos aprovando! Parabéns para o Brasil, para a saúde e, particularmente, para os agentes e as agentes comunitárias de saúde!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

Nós chegamos ao quórum dos presentes e votantes e, encerrando a primeira votação, em primeiro turno, peço à Secretaria-Geral que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – 71 senhoras e senhores votaram SIM; nenhum voto NÃO.



Nenhuma abstenção.

Quórum de 72. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Aprovada a proposta com a Emenda nº 1, de redação, em primeiro turno.

Eu me dirijo, mais uma vez, ao Plenário, às Sras. e aos Srs. Senadores, para saber se podemos passar imediatamente à apreciação da matéria em segundo turno.

Todos consentem? (*Pausa.*)

Havendo a concordância, em votação a proposta e a Emenda nº 1, de redação, em segundo turno, nos termos do parecer.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de, pelo menos, três quintos da composição da Casa, ou seja, 49 votos "sim".

Solicitamos à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para que iniciemos a deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Voltando à lista de senhoras e senhores inscritos, convidamos S. Exa., que aqui está presencialmente, o Senador Izalci Lucas.

Por gentileza, Senador Izalci.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o voto dos partidos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Desculpe-me, Senador Paulo Rocha.

Indago a V. Exa. se, da mesma forma como ocorreu em votação de primeiro turno, todos os senhores e senhoras orientam "sim".

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PL orienta "sim".

São esses agentes que conhecem, de porta em porta, cada brasileiro e têm hoje o seu reconhecimento e a sua importância aqui nesta Casa, no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Carlos Portinho, que orienta pelo PL o voto "sim". (*Palmas.*)

Bem, já estão apostas todas as orientações, voto "sim", para o segundo turno.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, primeiro eu quero parabenizar a todos os Senadores e Senadoras pela iniciativa de colocar esse projeto na pauta.

V. Exa. foi Deputado comigo na Câmara – o Senador Weverton também – e nós acompanhamos, desde quando fomos Deputados, essa questão dos agentes comunitários.

Quero aqui saudá-los, saudar de uma forma especial os nossos agentes comunitários aqui do Distrito Federal, porque temos uma carência muito grande aqui, Senador Collor, não só carência de pessoal, porque na prática nós temos hoje mil agentes, quando precisaríamos de pelo menos 5 mil, 4 mil, no mínimo, para atender ao Saúde da Família, porque hoje nós não temos sequer uma equipe completa. Além de saírem à rua com uma prancheta no século XXI, usando prancheta para fazer cadastro. Então, nós temos que entrar na era digital, dar condições de trabalho.

Quero dizer da minha alegria e agradecer, inclusive, a todos eles pelo trabalho maravilhoso que fazem em cada estado e aqui, em especial.



Então, parabéns pela mobilização. Há anos que eles vêm se mobilizando.

Nós aprovamos, e eu tive o privilégio de participar da Comissão Mista do Orçamento, e assumimos o compromisso lá de que nós votaríamos essa PEC. Eu disse a eles que seria aprovado por unanimidade, exatamente pela sensibilidade dos nossos Senadores e Senadoras e o reconhecimento pelo trabalho de todos.

Então, parabéns a todos vocês.

Presidente, já há orientação, mas eu queria pedir a V. Exa... O Senador Tasso Jereissati não está presente, está viajando, mas há um projeto na pauta que vai realmente... É o PLP 60, é uma lei complementar que vai beneficiar vários, mais de 140 municípios que perderam o prazo em função da Lei Kandir. Então, aqui o projeto de lei é para reabrir o prazo de adesão para mais de uma centena de municípios que perderam o prazo e a transferência de quase 58 bilhões até 2037.

Então, esse projeto permite que esses municípios – V. Exa. sabe, conhece, não é? – recebam não só as parcelas vincendas, mas também todas as parcelas vencidas – 2020, 2021, 2022 –, que já acumulam quase 30 milhões.

Esse novo recurso é de utilização livre, não havendo nenhuma vinculação obrigatória, o que permite a extrema flexibilidade na questão da gestão fiscal.

Então, Presidente, não fere nada com relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, não há nenhum risco adicional para a União, foi uma questão da Lei Kandir.

Então, eu peço a V. Exa. que, após votar o segundo turno – há uma medida provisória que também é superimportante –, na sequência votasse esse projeto que é tão importante para os municípios.

E, mais uma vez, quero aqui cumprimentar realmente os agentes comunitários de saúde.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Izalci.

Apenas reforçando que o assunto que V. Exa. tão bem trata, mencionando-o, encontra-se já como item 3, em seguida a esta e à apreciação da medida provisória.

Senador e ex-Ministro Humberto Costa, por gentileza. (*Pausa.*)

É apenas para renovar que nós estamos em processo de votação em segundo turno.

Estamos com o quórum de votantes de 57 e tivemos 71 Sras. e Srs. Senadores que votaram em primeiro turno.

Por gentileza, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu queria inicialmente aqui parabenizar o nosso Relator da PEC nº 9, o Senador Fernando Collor de Mello, e dizer da importância do conteúdo dessa proposta de emenda à Constituição, que procura fazer justiça a um conjunto de profissionais, de trabalhadores da área da saúde, que tem um papel fundamental para a melhoria das condições de saúde da população brasileira, que são tanto os agentes e as agentes comunitárias de saúde quanto os agentes de endemias. Isso porque o trabalho de monitoramento, de acompanhamento, de visitação, de cobertura de um território, no sentido de garantir os cuidados mais elementares para a população, é uma tarefa muito grande.

Tem tudo a ver com a implementação da política de saúde da família, tem tudo a ver com a implementação da política dos agentes comunitários e das agentes comunitárias de saúde a melhoria dos indicadores do Brasil que tratam de temas como mortalidade infantil, redução de mortalidade materna e ampliação da cobertura vacinal. Portanto, é muito justo que nós possamos hoje estar aprovando esse piso salarial no valor de dois salários mínimos para atender a essa categoria, a esse segmento que, sem dúvida,



tem muito a oferecer ao Brasil.

Da nossa parte, que governamos o Brasil durante quatro governos, foram muitos os benefícios que nós promovemos no Programa de Saúde da Família, muito particularmente para os agentes comunitários de saúde.

Eu particularmente fui o primeiro Secretário Municipal de Saúde, ainda no ano de 2001, a determinar o pagamento de um salário mínimo a todos os agentes e às agentes comunitárias de saúde em Recife. Como Ministro, fui o Ministro que estendeu para todo o país, naquele momento, o pagamento do salário mínimo, bem como a transferência para os municípios dos valores correspondentes aos encargos sociais que deveriam ser pagos para garantir os direitos trabalhistas e previdenciários dos agentes e das agentes comunitárias de saúde.

E foi nos Governos do PT que, por exemplo, foi aprovada a emenda constitucional que permitiu a incorporação pelos estados e municípios, na condição de funcionários públicos, de todos os agentes e as agentes comunitárias de saúde que existiam naquele período, muitos com vínculos altamente precários, com os municípios sujeitos a ingerências políticas em seu trabalho.

Por isso foi uma grande conquista, além de uma série de outras ações e decisões que são importantes.

No dia de hoje, estamos fazendo justiça, mas precisamos ir um pouco mais além.

Aí eu quero fazer uma grande convocação aos agentes comunitários de saúde, uma grande convocação aos profissionais da área de enfermagem, que em breve terão o seu piso salarial também definido pelo Congresso Nacional. É preciso garantir esses direitos, mas é preciso que nós estejamos unidos para defender mais recursos para a saúde!

É importante que, quando os projetos de elevação do piso salarial de diversas categorias venham aqui para o Congresso, eles venham junto dizendo que esses recursos têm que ser um acréscimo ao orçamento do Ministério da Saúde. Há que se dizer que esses recursos não podem estar limitados por propostas como essa do teto de gastos. Há que se dizer que esses recursos podem ser retirados, por exemplo, do chamado "orçamento secreto"...

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... porque é fundamental e é importante que nós garantamos o direito de todos, especialmente de quem trabalha com tanto afinho e com tanta importância como os agentes comunitários de saúde, os profissionais de enfermagem, os médicos, as médicas.

Mas é importante que todos nós tenhamos a noção de que a saúde no Brasil, que deu uma grande demonstração de resiliência nessa pandemia, precisa ter mais recursos.

Se nós, que trabalhamos com a saúde, não formos a ponta de lança desta luta, com certeza não serão os empresários, não será a saúde privada que vão lutar por isso.

Parabéns a todos vocês, a todas vocês.

E sigamos nessa luta, para garantir uma saúde melhor para o povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Ministro Humberto Costa, as nossas homenagens e as nossas felizes lembranças à sua passagem, também exitosa, pela pasta ministerial da Saúde.

Senadora Rose de Freitas, nós só lembrariamos, para que concluamos e apresentemos o resultado em definitivo, portanto, em segundo turno, ao Sr. Senador Vanderlan Cardoso, a S. Exa., o Senador Carlos Viana, e a S. Exa., o Senador Presidente Rodrigo Pacheco, que precisamos chegar ao quórum da primeira



votação.

Senadora Rose de Freitas. (*Pausa.*)

Querida Senadora, o seu microfone encontra-se desligado. (*Pausa.*)

Não a ouvimos, Senadora Rose. (*Pausa.*)

Vamos passar para a Senadora Zenaide e, em seguida, nós voltaremos à Senadora Rose de Freitas. Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, quero aqui parabenizar o brilhante relatório do colega Senador Fernando Collor, o empenho de todos, como o do nosso Vice-Presidente Veneziano e o do nosso Presidente Rodrigo Pacheco.

Quero aqui cumprimentar a todos os agentes comunitários de saúde e agentes de endemia do meu estado e, na pessoa deles, cumprimentar cada um.

Esta é uma PEC que, quando for promulgada, não tenha dúvida, eu quero ouvir com muito bom gosto. Deus quis que a gente estivesse neste momento! Esses profissionais de saúde é que entram na casa do paciente. E eu digo: quem dá o diagnóstico sanitário, quem sabe se aquela família tem água potável, se mora numa casa de taipa que está sujeita, dependendo da região, à doença de Chagas, são esses profissionais, são esses profissionais que estão presentes nos rincões deste país, aonde quase ninguém quer ir. Então, parabéns! Pensem numa pauta que edifica, que constrói e que salva vidas!

E nós aqui, como falou o Senador Humberto Costa, vamos lutar por mais recursos para a saúde. Quando a gente vê um orçamento em que quase 50% ficam para juros e serviços de uma dívida e 4% para a saúde neste país, isso nos entristece, mas nós todos aqui, como vocês, que lutaram por essa conquista, uniram-se, deram-se as mãos, não baixaram a cabeça, todos como homens e mulheres de fé, aquela fé que, apesar desse tempo todo para dar um salário digno aos senhores e às senhoras, agentes de endemia e agentes comunitários de saúde... Foi muita fé! Insistiram, persistiram e nunca desistiram, apesar das dificuldades.

Parabéns, colegas, trabalhadores da saúde, agentes comunitários e agentes de endemia!

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado a S. Exa. a Senadora Zenaide Maia.

Nós voltamos e convidamos à participação S. Exa. a Senadora Rose de Freitas. Em seguida, serão mais outros companheiros, sete Senadores, para, assim, concluirmos todo o processo e conhecermos o resultado, em segundo turno.

Senadora Rose de Freitas. (*Pausa.*)

Senadora Rose de Freitas. (*Pausa.*)

Lamentavelmente, minha querida, nossa querida amiga, nós não estamos conseguindo ouvi-la. Há um problema diretamente no seu terminal.

Passamos a palavra a S. Exa. o Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero ser breve.

Quero cumprimentar o autor desta proposta e cumprimentar de forma muito especial o Relator, nosso querido amigo, Presidente, Senador, hoje meu correligionário de partido, Fernando Collor, que pegou essa causa como uma missão, em razão de que ele foi o brasileiro que, na oportunidade de ser Presidente da República, criou para o país inteiro esse programa dos agentes comunitários de saúde.

Por uma questão também de justiça, Sr. Presidente, eu acho que é importante destacar que, entre nós, aqui no Plenário, além do Senador Fernando Collor, que nos orgulha pela passagem que teve e a



oportunidade que teve de fazer este importante projeto... Tem também que ser destacado que, pela primeira vez, o projeto dos agentes comunitários de saúde foi implantado no ano de 1987, no Estado do Ceará, pelo nosso então Governador Tasso Jereissati.

Ele nasceu no Ceará na época do Tasso como uma oportunidade para gerar emprego para as mulheres do Semiárido, mas também para poder atacar o problema da mortalidade infantil. Era um programa muito voltado, como é, para a saúde das mulheres e das crianças. Esse programa, em três anos, estendeu-se para todo o Estado do Ceará e, depois, o Ministério da Saúde, no Governo Collor, por iniciativa do Presidente Collor, o levou para o país inteiro.

A gente pode dizer que tem secretarias de saúde e Ministério de Saúde, que muitas vezes cuidam da doença, com profissionais extremamente importantes e indispensáveis. Agora, se tem profissional de saúde que cuida da saúde e faz jus a esse nome, são os agentes comunitários de saúde e aqueles que tratam de combater as endemias. Esses profissionais são aqueles que vão lá à ponta da linha, que vão lá à comunidade, aos rincões deste país.

O meu estado, por exemplo, o estado do Senador Weverton, que está aqui, que falou há pouco, é o estado que tem a maior população rural do Brasil e infelizmente...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – ... a mais pobre.

Isso faz com que essa profissão seja aquela mais estudada nas universidades do Brasil, porque, ao mesmo tempo em que interage com as comunidades na ponta da linha, interage também com os governos. Isso é muito importante!

E eu quero dizer, para finalizar, que este programa, composto, na grande maioria, por mulheres, é votado pelo Senado no dia de hoje, na véspera de comemarmos o Dia das Mães, no próximo domingo. Então, é uma data no mês de maio adequada para, após 11 anos em que foi protocolada na Câmara dos Deputados, a gente estar votando esta matéria.

É importante que fique claro para todo o país o gesto do Senado de votar no mesmo dia na Comissão de Constituição e Justiça de manhã e, à noite, no Plenário do Senado Federal. Portanto...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – Sr. Presidente, eu quero, com essas palavras, cumprimentar todos na pessoa da Presidente nacional, que é uma mulher, e da Presidente estadual do Maranhão, que é uma mulher; e, na pessoa dela, cumprimentar todos os profissionais dessa importante categoria do Estado do Maranhão.

Muito obrigado.

E parabéns a todos vocês.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Excelência, querido amigo Senador Roberto Rocha.

Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, caros colegas, parabéns pela conquista, mas, principalmente, pela presença de vocês aqui.

Meu caro colega, hoje Senador, Presidente Collor, o programa criado no seu Governo tem um papel fundamental na estratégia da saúde pública do nosso país. Daí o valor da sua criação, do processo.

Depois, o próprio Parlamento brasileiro teve a sensibilidade de reconhecer a importância do papel profissional, na ponta do sistema SUS, mas também na saúde básica do nosso país, destes homens,



verdadeiros desbravadores da boa aplicação da saúde pública no nosso país. Por isso, como disse V. Exa. no seu relato, é uma data histórica.

Nós do Partido dos Trabalhadores participamos muito fortemente dessa luta, dessa história da valorização desses profissionais, porque não basta só colocá-los no processo do sistema, mas no reconhecimento e na valorização profissional do que eles cumprem na saúde pública. Além de tudo o que V. Exa. falou, o sacrifício, o enfrentamento dos problemas, das intempéries no nosso interior, há principalmente a valorização...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... profissional e a justiça em torno dessa importância.

Daí, nós do Partido dos Trabalhadores entramos com um projeto de lei, logo depois da criação do programa, para transformá-los em profissionais – no caso, a aprovação da profissão de agentes comunitários de saúde. Foi isso que criou condições para se buscarem direitos como estes que eles estão conquistando agora, que é o piso salarial nacional, mas tem outros direitos já conquistados pela criação da profissão: todos os direitos trabalhistas.

Inclusive, parece hilário, mas o pessoal enfrentava, inclusive, mordidas de cachorro. Lá no meu estado, era muito grave esse problema, e eles não tinham...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... licença de saúde e outros ganhos mais. Foi o reconhecimento da profissão que criou essas condições que hoje nós estamos beneficiando. Por isso, é fundamental.

E para vocês é fundamental também entender, como classe trabalhadora, como o forte grito de vocês, aí no Plenário hoje: uniu... Como é que é o negócio?

(Manifestação da galeria.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – A união faz a força! Parabéns! Vamos à luta sempre!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, querido, competente, bravo e aguerrido Senador Paulo Rocha.

Apenas para informar-lhes, nós temos, para concluirmos, em definitivo, seis senhoras e senhores inscritos para falar: Senadora Rose de Freitas, Senador Líder Randolfe Rodrigues, Senador Cid Gomes, Senadora Eliziane Gama, Senador Jean Paul Prates e Senadora Nilda Gondim. Em seguida, nós já chamaremos para conhecer o resultado do segundo turno.

Senadora Rose de Freitas, nós estamos ansiosos para ouvi-la. *(Pausa.)*

Senadora, lamentavelmente, saiba que sou sincero, porque a senhora sempre traz candentes pronunciamentos, sensíveis pronunciamentos, autênticos, como o seu perfil, mas nós não estamos conseguindo ouvi-la, lastimavelmente.

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para discutir.) – Presidente, vou ser breve, porque o que interessa é nós votarmos este segundo turno, para esta proposta de emenda à Constituição logo poder seguir seu andamento e o quanto antes ser promulgada, porque chega tarde esta proposta de emenda à Constituição.



Os agentes de saúde, desde a criação desse segmento, dessa categoria, se tornaram o segmento da saúde que melhor aplica o sentido, Senador Weverton, do Sistema Único de Saúde.

Vejam, Senador Weverton, Senador Veneziano e meu caríssimo Senador Fernando Collor, que cumprimento por ter sido Relator desta matéria, nós temos uma mudança na concepção de saúde pública no Brasil antes de 1988 e pós-1988, com o nosso atual texto constitucional. Pós-1988, surgiu algo chamado Sistema Único de Saúde. Antes de 1988, a lógica do sistema de saúde era a seguinte: uma saúde para os que tinham dinheiro, a saúde privada; e outra saúde, que era para os desassistidos, sem nenhum programa de assistência concreto, organizado por parte do Estado brasileiro. A Constituição de 1988, Senador Collor, que, por sua experiência, sabe muito bem disso, mudou essa concepção, mudou a concepção, inclusive, da saúde no Brasil. A saúde deixou de ser algo que pensava somente em algo curativo, pós-doença, e passou a ser algo preventivo. Os alicerces do Sistema Único de Saúde passaram a ser a promoção da saúde e a prevenção às doenças. A ideia do sistema de saúde era a construção do bem-estar – o bem-estar era a finalidade. Isso levou o nosso país a constituir, desde 1988, o maior sistema de saúde pública do planeta.

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – E nós vimos a necessidade desse sistema agora, nesta pandemia.

Por que eu faço esse apanhado sobre o sistema de saúde? Os dois pilares do sistema, a promoção da saúde e a prevenção, por quem são executados neste país, Senador Veneziano, senão pelos 400 mil agentes de saúde que estão espalhados por todo canto? Então, chegou tarde esse reconhecimento, que deveria ter ocorrido há uns 20, 30 anos, mas antes tarde... Não é ainda o ideal, mas, como diz a poesia e o texto do nosso querido Ulysses Guimarães, é luz de lamparina na noite do desespero. É um reconhecimento tardio, mas é o primeiro passo, porque, sem essa turma que está aqui, sem os 400 mil pelo Brasil, sem os 3 mil lá no nosso Estado do Amapá, não tem SUS, não tem sistema de saúde, não chegaria a vacina, a vacina que contém a pandemia. Como ela chegou a Pracuúba, no interior do meu Estado do Amapá? Como ela chegou à Ilha...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Já estou concluindo, Presidente. *(Fora do microfone.)*

Como ela chegou à Ilha de Chaves, no arquipélago do Marajó? Como ela chega, Senador Collor, ao Sertão das Alagoas, ao interior de Arapiraca e de Palmeira dos Índios? Como ela chega aos recantos mais distantes? Como foi que a vacina chegou? Foi por meio dessa turma, os 400 mil desse exército do Sistema Único. Essa turma é o exército do Sistema Único de Saúde!

Tem significado, diagnóstico para o Congresso Nacional a importância do dia de hoje, Presidente Veneziano, porque, neste momento, nós votamos aqui, em homenagem ao Sistema Único de Saúde, esta proposta de emenda à Constituição, fazendo o reconhecimento da importância deles para o SUS. E, ao mesmo tempo, na Câmara dos Deputados, eu espero que seja votado e aprovado, em definitivo, o piso salarial dos trabalhadores da enfermagem.

Finalmente, Presidente, passados mais de 30 anos da Constituição de 88, me parece que nós estamos, finalmente, enquanto Estado brasileiro reconhecendo...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)



O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... quem faz a saúde no país: são os profissionais, são os trabalhadores. São eles que nos levaram a erradicar a pandemia. São eles que constituem o nosso sistema de saúde como o maior sistema de saúde público do mundo, ainda muito bem concebido pelos Constituintes de 88, visando à promoção, à prevenção, ao bem-estar dos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Randolfe, pelo pronunciamento, fala carregada não apenas de sentido argumentativo, mas de sensibilidade e alcance verdadeiros. Nossos cumprimentos pela sua fala.

Senador Cid Gomes, por gentileza, remotamente.

O SR. CID GOMES (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - CE. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Meu caro Presidente Veneziano, meus cumprimentos por presidir esta sessão histórica do Senado Federal.

Quero abraçar meu correligionário Weverton Rocha, do Maranhão, com quem eu brinco chamando-o de "Veverton", pelo seu empenho na aprovação, na tramitação dessa matéria nesta Casa. Meus cumprimentos e reconhecimento ao Presidente da CCJ, Senador Davi Alcolumbre, e meu agradecimento ao Presidente desta Casa por pautar, de forma extraordinária, a apreciação dessa matéria nesta tarde histórica.

Falando de história, Sr. Presidente Veneziano e meu caro Relator da matéria, ex-Presidente Fernando Collor, com quem quero me congratular também, falando de história, eu queria dar vazão à minha fala.

Esse conjunto de brasileiros e brasileiras, que a gente chama aqui de anjos da guarda da população mais pobre do Brasil, surge a partir de um programa que foi inaugurado no Estado do Ceará. O Brasil foi descoberto na Bahia, mas de políticas públicas de alcance social o Ceará tem dado muitos e importantes exemplos para o nosso país, e um deles é o Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Esse programa nasce da inspiração de um grande brasileiro, hoje servindo à Fiocruz, que é o ex-Secretário de Saúde do Estado do Ceará Carlile Lavor, lá nos idos de 1987. Não tínhamos, Senador Randolfe, nem a nova Constituição quando o então Secretário do Governador Tasso Jereissati sugeriu a ele esse programa.

Eu lembrava aqui, agora a pouco, que, à época, eu era estudante ainda e fiz um artigo em que denunciava o índice de mortalidade infantil no Brasil, que chegava à casa absurda de 110 a cada mil nascidos. Vejam bem: nesses idos aí, anos 80, de cada mil brasileiros que nasciam, algo em torno de 110 morriam antes de completar um ano de vida. E a inspiração iluminada do nosso querido Carlile e a solidariedade demonstrada, o compromisso social do Governador Tasso Jereissati, à época dirigindo o Estado do Ceará, implantaram aqui esse programa. Ele nascia na seguinte lógica: as pessoas tinham que ter vínculo territorial, tinham que morar na área em que iriam dar assistência, e isso é a razão do sucesso de muitos dos programas ou de boa parte dos programas que têm tido êxito no nosso país: o vínculo com o território, não é? Eram pessoas da comunidade, que passaram por um processo público de seleção e que recebiam um treinamento, à época, muito simples.

Boa parte dessas 110, de cada mil brasileiros, que morriam antes de completar um ano de vida morriam pela falta de um soro caseiro. Morriam de desidratação. Então foi inspirado, à época, uma colherzinha.... Era um instrumento que tinha duas colheres: em uma se colocava o sal; na outra colher, um pouco maior, se colocava o açúcar. E com aquilo ali se fez o soro caseiro, e isso foi responsável, naturalmente junto com o acompanhamento, a visita, a presença permanente dos agentes de saúde, pela mudança radical nesse perfil.

Hoje a minha cidade, para meu orgulho, tem um índice de mortalidade infantil de 7 a cada mil. Não é o indicador do Brasil ainda, não, mas certamente nós chegaremos lá. E devemos isso aos agentes de



saúde, que são os anjos da guarda da população mais próxima.

Então, meu reconhecimento ao Carlile, meu reconhecimento ao Governador Tasso Jereissati, meu reconhecimento ao meu irmão Ciro Gomes, que universalizou. O Tasso implantou em 40 municípios, salvo engano. E o Ciro levou o programa para 184 municípios do Estado do Ceará, universalizou. E isso fez com que o Estado do Ceará merecesse um prêmio da Unicef por políticas mundiais de alto reconhecimento de ajuda no combate à mortalidade infantil.

Portanto, meu caro Presidente Veneziano, eu queria, na pessoa de todos os agentes de saúde que estão aí visitando a nossa Casa, parabenizar cada um desses profissionais no Brasil e, de modo especial, no Estado do Ceará, pelos relevantes serviços prestados.

Faz-se justiça. A União hoje dá um incentivo, a União hoje dá uma contribuição, mas é muito pequena frente ao que esses valorosos profissionais merecem. E, portanto, essa emenda faz justiça e coloca agora no patamar de obrigatoriedade, com rubrica própria na União, com orçamento próprio, o repasse aos estados e municípios que detêm esse programa, que está hoje em todos os 27 estados brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Peço desculpas por ter me alongado, mas é porque o tema realmente é da nossa mais alta simpatia, carinho e atenção.

Muito obrigado.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente, só quero fazer aqui um registro, a presença da Laryssa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Laryssa é Secretária de Ciência e Tecnologia do Município de Campina Grande, que V. Exa. conhece muito bem. É só para dizer da alegria de recebê-la aqui no nosso Plenário. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Conheço e amo minha Campina Grande.

Querida Secretária, seja sempre muito bem-vinda.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Só um registro.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – É uma alegria e uma honra recepcioná-la.

Pois não, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Só um registro, Presidente, porque tenho que protestar ao Senador Izalci e ao senhor, porque o registro da presença de Laryssa ia ser feito por mim, entendeu? Mas eu aceito ser secundado por V. Exa. e pelo Senador Izalci.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Querido Senador amapaense pernambucano, vizinho da nossa amada Paraíba, eu queria apenas retribuir o carinho do Senador Cid Gomes.

E evidentemente todos nós temos a compreensão, queremos avançar na pauta, mas temos a compreensão plena do significado de quem vivenciou de tão perto, como V. Exa., cearense que o é, a experiência, que foi tão exitosa. E oportunamente, hoje pela manhã, todas as palavras também mencionaram, desde as palavras que foram trazidas pelo Senador Roberto Rocha, secundando o Senador Fernando Collor, o Senador Weverton Rocha, a Senadora Simone Tebet, a figura muito competente como gestor, administrador e Parlamentar de S. Exa. o Senador Tasso Jereissati.

Nós estamos próximos à conclusão.



Senadora Rose de Freitas, mais uma vez nós todos insistimos em ouvi-la. (*Pausa.*)

Senadora Eliziane Gama. (*Pausa.*)

Senadora Rose, por gentileza. (*Pausa.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Presidente, pela ordem. Enquanto a Senadora se organiza lá, a nossa colega Rose.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O Senador Vanderlan, pela ordem.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente Veneziano, eu não poderia deixar aqui de ressaltar a importância desse projeto e de dizer que a minha alegria hoje é tão grande quanto a do Estado de Goiás.

Quando nos foi levada a reivindicação, eu era Prefeito de Senador Canedo, e esse era um programa, na verdade, federal e, como programa federal, poderia acabar a qualquer momento: era programa dos agentes de saúde e de combate às endemias. Fui o primeiro Prefeito do Estado de Goiás a efetivar os agentes de combate às endemias. Quase apanhei, Sr. Presidente, porque muitos companheiros, colegas Prefeitos, não entenderam, como alguns, hoje, alguns devem estar um pouco aborrecidos. Mas eu tenho certeza de que naquela época, se não engano foi em 2007, todos entenderam. E hoje, todos estão efetivados num programa que leva atendimento à nossa população e que dá condições ao programa Saúde da Família, Sr. Presidente.

(*Soa a campanha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Também quero levar a minha palavra, aqui, Sr. Presidente, reforçando o que o Senador Paulo Rocha disse com relação ao nosso Presidente Collor.

O 91 foi instituído no Governo dele. Mas não foi só isso, não! Nós temos que reconhecer que o Presidente Collor, na sua época, abriu a nossa economia, e muitos não entenderam, na época, quando ele disse que os nossos carros eram verdadeiras carroças. E eram mesmo. Nossos parques industriais estavam todos ultrapassados, Presidente.

Então, o senhor vai ser reconhecido na história como quem abriu a economia. Se hoje nós temos aí um parque moderno, se andamos em carrões de primeiro mundo, nós devemos à sua coragem à época. Parabéns, também, por ser o Presidente que colocou o projeto dos nossos agentes de saúde e de combate às endemias. Um abraço.

Obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Nós é que agradecemos ao querido amigo e Senador Vanderlan Cardoso.

Senadora Eliziane Gama; em seguida, o Senador Jean Paul Prates, a Senadora Nilda Gondim; finalizando, a Senadora Soraya Thronicke. E aí peço a compreensão dos demais para que nós não nos estendamos, porque a pauta ainda requer a nossa presença, afinal de contas temos itens de suma importância a debater.

Sua Exa. a Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente Veneziano Vital do Rêgo, queria cumprimentá-lo de forma muito especial pela condução desta sessão. Nas várias reuniões que nós tivemos com os agentes comunitários, eles colocaram de forma muito clara o seu empenho em relação a essa pauta.

Quero cumprimentar a todos os agentes, de todo o Brasil aliás, os que estão presentes em Plenário, na pessoa dessa brava e batalhadora mulher maranhense Ilda, que está aí, na verdade, comandando a



comitiva do Estado do Maranhão. Quero cumprimentá-la e desejar-lhe muito sucesso e dinamismo na condução dos trabalhos dos agentes comunitários do Estado do Maranhão.

Presidente, essa é uma pauta muito importante. A gente percebe, a cada fala colocada pelos colegas, como cada um fala com uma experiência própria, como cada um, na verdade, traz uma informação extremamente relevante, porque essa é uma pauta, na verdade, que envolve o poder público e a própria comunidade, a sociedade, exatamente pelo perfil de acolhimento que tem hoje o agente comunitário.

Quando a gente faz, e inclusive vivenciamos isso agora durante a pandemia, aquele volume muito grande de invisíveis no Brasil – alguns deles, inclusive, acabaram não tendo acesso ao programa de transferência de renda pelo Governo Federal porque não se chegava, na verdade, a eles –, a gente percebe o papel que o agente comunitário tem, para além do trabalho extraordinário que faz na área da saúde, também na área social.

O agente comunitário de saúde e também o de endemias acaba fazendo ali um papel da porta de entrada da saúde pública brasileira. A gente vê, por exemplo, um volume muito alto financeiro que é feito no investimento da média e da alta complexidade, mas, quando você faz o investimento na atenção básica, na área primária, quando você faz o investimento nesse agente comunitário de saúde e também no de endemias, você, automaticamente, reduz a necessidade de maiores investimentos na média e na alta complexidade, exatamente pelo papel preventivo que ele faz de promoção, na verdade, da saúde, fazendo com que esse cidadão brasileiro evite ter que passar, às vezes, por uma internação ou chegar até mesmo a uma UTI de um hospital. Então, esse profissional é hoje fundamental para o Brasil.

A gente vê o tempo que se deu, até agora, para que nós pudéssemos, de fato, ter a aprovação dessa PEC. E o lema, hoje, que os agentes fazem, trazendo o tema, como, por exemplo, "a união faz a força", é exatamente a materialização do que nós estamos vivenciando hoje. É a unidade desses agentes, junto com o Congresso Nacional, junto com todos nós, que faz com que tenhamos hoje essa aprovação tão importante, de valorização dessa categoria, de reconhecimento do papel social, do papel de saúde hoje que os agentes fazem em todo o Brasil.

Os meus cumprimentos a todos vocês, mais uma vez, reafirmando o nosso compromisso com essa categoria e o entendimento do valor que essa categoria tem para a saúde pública e do papel social que fazem hoje no Brasil os mais de 400 mil profissionais e os mais de 20 mil profissionais do meu querido Estado do Maranhão.

Muito obrigada, Presidente.

Que Deus abençoe a todos e todas!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Querida, dileta Senadora, não apenas os nossos carinhosos cumprimentos, dos que se encontram entre nós, mas também, das galerias, todos estão a lhe transmitir, Senadora Eliziane Gama, as suas saudações.

Pela ordem, Senador Weverton Rocha; em seguida, nós vamos dar continuidade, faltando apenas três Senadores para exporem os seus sentimentos.

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, é apenas para registrar a alegria de receber o colega Deputado Federal pelo Maranhão Hildo Rocha, que é Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias.

Quero lembrar à nossa companheira Eliziane que a companheira Ilda Angélica é a Presidente Nacional, essa querida companheira, lá do Ceará, e que a nossa companheira maranhense Marleide é a Presidente da Federação. Todas estão aqui lembrando que essa luta pela valorização da carreira, como



eu falei agora há pouco na tribuna, Presidente, é permanente. Por exemplo, no Maranhão, numa luta histórica já, de vários anos, os agentes têm a reivindicação para que o estado possa resolver a gratificação por desempenho desses profissionais, que não foi até hoje paga. Muitos estados passam por isso.

Então, é preciso nós estarmos muito atentos e sensibilizados para que essas conquistas desses trabalhadores sejam respeitadas e aconteçam de forma natural, perene, como tem que ser, e não com o pires na mão, passando anos e anos pedindo, como se o Estado estivesse fazendo um favor para esses agentes, coisa que não é. É direito deles, e eu tenho certeza de que, no futuro, esse direito vai ser garantido, porque, com certeza, os agentes comunitários de saúde e de edemias serão mais felizes, assim como o Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Weverton Rocha.

Eu queria saudar igualmente, como V. Exa. o fez, não apenas por uma questão de gentileza, ao recebermos como anfitriões um companheiro da Casa vizinha, a Câmara dos Deputados, mas pelo reconhecimento que todos nós, até porque vivenciamos de perto, ao tempo em que exercíamos mandatos como Parlamentares federais na Casa dos Deputados, o trabalho, o afincio e o envolvimento do querido amigo Deputado Hildo Rocha e do autor, que já foi mencionado por S. Exa. o Relator, o Presidente Fernando Collor, por mim mesmo, enfim, por todos que identificam o querido Deputado Valtenir Pereira como aquele que nos deu a condição de chegar a esta tarde-noite para consumarmos essa justíssima reivindicação das senhoras e dos senhores agentes comunitários e agentes de combate.

Senadora Rose, conseguiu, querida amiga? (*Pausa.*)

Ainda não.

Senador Jean Paul Prates.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Ô, minha querida Senadora Simone Tebet, desculpe-me.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Enquanto a Senadora Rose consegue retomar a conexão, eu gostaria, se assim me permitir, de também me manifestar no Plenário.

Eu tive a oportunidade de falar na Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Valtenir, e dizer da minha honra e da minha alegria de estar no Senado Federal num momento como este. Então, assim, V. Exa., que é do meu partido, de um estado vizinho – eu nasci em Mato Grosso uno –, traz para mim uma grande satisfação ao apresentar o projeto e eu, hoje, poder votá-lo depois da belíssima relatoria do Presidente da República Fernando Collor.

Quero dizer, Deputado Hildo, que é um prazer muito grande estar aqui, porque eu fui Prefeita de Três Lagoas num dos momentos mais tristes da história daquele município, quando nós pegamos o maior índice de endemia de leishmaniose, de dengue – e não tínhamos, naquela época, a zika. E foi graças aos agentes comunitários de saúde, que iam às casas falar com as famílias, e aos agentes de endemias, que estavam nas ruas tentando resolver o problema, que nós conseguimos sair daquele momento muito delicado, muito sensível. Nós perdíamos vidas, nós perdíamos irmãos, porque nós tínhamos, realmente, um problema de saúde pública.

Eu quero dizer que eu conheço na pele, como Prefeita do interior – eu sou do interior do interior do Brasil, eu sou do interior de Mato Grosso do Sul –, o quão valorosos são os agentes comunitários de saúde e os agentes de endemias, porque é mais do que uma profissão, é um sacerdócio.

Eles são da comunidade, eles se envolvem com a comunidade. Eles entram nas casas e riem com as



famílias em momentos de alegria e choram com as famílias em momentos de tristeza. Eles se envolvem com a dor da mãe que não tem um pão para dar de comer ao seu filho, eles olham a carteirinha de vacinação para ver se a criança está com as vacinas em dia, eles veem por que a criança está fora de sala de aula, conseguem enxergara ali e depois buscar assistência social quando veem que alguma coisa está acontecendo com uma criança, se está sendo vítima de violência, se tem pedofilia, se a mulher está sendo espancada.

Então, junto com a assistência social, nós estamos falando de três categorias tão importantes do serviço público, tão importantes para as famílias brasileiras, tão importantes para a sociedade brasileira que, quando a gente tem a oportunidade, através de uma emenda constitucional apresentada por V. Exa., relatada pelo Presidente Collor e aprovada por unanimidade nesta Casa de devolver o muito que essas pessoas fazem pelo Brasil, a gente volta a acreditar que esta Casa, que é a Casa do Senado Federal, que é a Casa revisora, que é a grande Casa da democracia brasileira, está se reencontrando.

Eu quero dizer com isso, Senador Veneziano, que eu profetizei que V. Exa. presidiria hoje esta reunião. Eu falei: V. Exa. vai presidir a reunião quando nós votarmos a PEC e não estava enganada.

Eu quero dizer que este é um grande encontro do Senado Federal com o Brasil, com o Brasil mais profundo, com um Brasil que neste momento chora, passa fome, está na miséria, no desemprego e no desalento, que não acredita mais na classe política e não tem mais esperança.

Nós estamos dizendo neste momento para o Brasil: acreditem na política, acreditem na boa política, nós estamos aqui para resolver os seus problemas.

Tardou, demorou, mas agora nós temos condições de dizer que nós estamos garantindo justiça, um piso salarial àqueles que mais trabalham...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – ... e já encerro – em favor daqueles que mais precisam.

Eu queria juntar essa minha experiência como Prefeita e agora como Senadora da República para dizer: o Brasil nunca precisou tanto da política, da boa política. O Brasil nunca precisou tanto do Congresso Nacional, num momento em que, dos três Poderes, dois rivalizam, dois estão se confrontando.

É hora de o Congresso Nacional entrar e apaziguar, é hora de o Congresso Nacional fazer o que precisa ser feito. E o que precisa ser feito, com moderação, com equilíbrio, com diálogo, é mais Brasil e menos Brasília, é olhar realmente para o servidor público de um lado e para a sociedade brasileira hoje que chora.

Então, parabéns aos agentes comunitários, aos agentes de endemias. Obrigada, Deputado, pela oportunidade que me deu e obrigada ao Relator pelo belíssimo relatório.

Parabéns ao Senado Federal! Hoje, é um dia em que eu posso dizer: eu vim pra Brasília e fiz a diferença. Que toda semana nós tenhamos um projeto dessa envergadura para valer a pena vir a Brasília...

(Soa a campanha.)

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – ... e fazemos jus à remuneração que recebemos dos cofres públicos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Simone, se V. Exa. permitir que todos nós subscrevamos o seu pronunciamento, ficaríamos muito felizes, porque igualmente ainda mais brilhantemente a senhora conseguiu sê-lo hoje à tarde-noite, porque pela manhã nós a encontrávamos na Comissão de Constituição e Justiça e, por força de ter



vivenciado, como eu próprio e outros que aqui, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, assim tiveram a chance outorgada pelos munícipes, V. Exa. trouxe aquilo que conheceu de perto como gestora municipal, e nós ficamos muito felizes e já na sua ausência – e o mais importante é que assim o façamos na ausência – tínhamos feito as considerações à primeira fala que se deu na Comissão de Constituição e Justiça, que foi exatamente a da querida, competente, brava, aguerrida e sempre produtiva Senadora Simone Tebet.

Senador Jean Paul Prates.

Mas antes eu queria saudar nas galerias o querido companheiro Deputado pelo Estado da Bahia Zé Neto. Seja muito bem-vindo.

Senador Jean Paul Prates...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – O senhor já chamou a Senadora Rose algumas vezes, e parece que ela está com problema de conexão. Se ela não tiver condições de fazer a conexão, eu gostaria só de registrar...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito, Senador Izalci. Temos tentado. Saiba que, tanto quanto V. Exa., todos nós gostaríamos, como ainda haveremos de insistir até o encerramento da presente votação, de ouvir a Senadora Rose de Freitas.

Até lá, eu convido o Senador Jean Paul Prates. Em seguida, a Senadora Nilda e, em seguida, a Senadora Soraya Thronicke.

Senador Jean Paul Prates, por gentileza, da tribuna pedimos a sua intervenção.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Eu fiz questão de vir à tribuna para olhar de frente para os nossos prestigiados agentes hoje aqui na galeria e para o querido Relator, que termina aqui com o seu trabalho uma saga, uma odisséia de 20 anos ou mais, porque essas lutas para o salário, para a insalubridade, para a aposentadoria especial, são lutas que entremearam vários governos e vários Congressos, várias Legislaturas.

E isto, minha gente, eu queria aproveitar para esclarecer, não deveria ser um motivo de júbilo para nós: 20 anos depois estarmos aqui ainda aprovando esses benefícios para os agentes de saúde, para os agentes comunitários e para os agentes de endemias.

Por que estamos nessa situação? Porque justamente há um processo de desgraçamento dos setores públicos no Brasil, que infelizmente contamina praticamente toda a nossa história moderna, Presidente Collor. E todos os Presidentes e Parlamentares passam pela dificuldade cada vez maior de valorizar o serviço público, porque, como já disseram antes aqui alguns tribunos, isso é considerado antiquado, ineficiente, beneficiar pessoas privilegiadas – não são privilegiados!

E aqui quero salientar o que a categoria de vocês é – e disse isso aí em cima, agora há pouco, diretamente a vocês: vocês são a garantia da universalidade e da efetividade de um direito constitucional. Não é um serviço público que vocês prestam; é assegurar aos brasileiros e brasileiras, Presidente, o direito constitucional da saúde pública e gratuita no Brasil. Isso é um direito que está na nossa Constituição.

Privá-los de ter condições de trabalho e de vida para exercer essa missão, que a Senadora Simone tão bem mencionou e descreveu ilustrativamente aqui para nós, com o dia a dia de vocês entrando na casa das pessoas, participando da vida de cada um, de cada uma do povo brasileiro, com a missão a cumprir, mas com mais outras dez ou doze, cada vez que ingressam numa casa e numa família, isso não pode ter tanta dificuldade para ser entendido pela sociedade, a ponto de termos travas não ideológicas, mas políticas...



(*Soa a campanha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... para passar uma lei como essa.

Então, evidentemente estão de parabéns aqui. Aproveito para saudar o Deputado Valtenir, Hildo, todos que fizeram parte dessa trajetória histórica, sobretudo o Presidente Veneziano hoje aqui, e agradecer ao nosso Presidente Rodrigo Pacheco por ter pautado extrapauta, a pedido do nosso Relator, Presidente Collor de Mello, mas salientar exatamente isto: o que estamos fazendo aqui é justo, mas, sobretudo, é exercer o que está na Constituição, que é dar condições a vocês.

Para finalizar, quero dar aqui também a minha ilustração de como cada um de nós Parlamentares pode ajudar este segmento.

Nós, lá no Rio Grande do Norte, meu querido amigo e vizinho Presidente Veneziano, colocamos R\$2 milhões em emenda para informatizar e prover de equipamentos, inclusive, *tablets* todas as unidades básicas de saúde da nossa capital, Natal.

(*Soa a campanha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Como muitos aqui sabem, eu fui candidato a Prefeito lá de Natal.

Quando fui fazer a campanha, me dei conta, Presidente Collor, de que as unidades básicas de saúde, simplesmente, não eram informatizadas. Não havia como passar para a terceira fase da informatização dessas unidades sem passar pela segunda, que era ter os equipamentos. Não havia os equipamentos.

Então, na época, fiz uma promessa de campanha, dessas que todos dizem que não são cumpridas etc. e tal. Mas é da natureza da atividade política você ver uma situação, constatar algo errado e prometer resolvê-la, caso seja eleito. É natural. Fiz isso. E disse: mesmo que eu não seja eleito, tendo ficado em segundo lugar, lá na eleição, com 15 candidatos, mesmo que eu não seja eleito, farei uma emenda para começar esse processo; e, com essa emenda, teremos 100% das duas principais zonas de Natal, as mais necessitadas, 100% delas informatizadas e...

(*Soa a campanha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... 70% das outras duas regiões. São quatro regiões.

Lá, serão sete *tablets* por unidade, por uma restrição do Ministério da Saúde, que não permitiu que fossem mais de sete. Há algumas unidades têm mais de sete agentes, mas, pelo menos, 20 computadores por unidade.

São 40 UBS em Natal. E, como eu disse, vamos atender 100% da Zonas Oeste e da Zona Norte, que são as mais necessitadas, e 70% da Zona Leste e da Zona Sul, coisa que, praticamente, será assegurada com o complemento da contrapartida da prefeitura, chegando a 100% de Natal informatizada.

Esse é um exemplo de como a gente, além desta proposta de emenda à Constituição, além da legislação, pode também contribuir, além disso, com os municípios, já que os municípios têm a atribuição precípua de tratar da assistência básica.

Portanto, quero felicitar vocês e conclamar todos nós a continuarmos este trabalho...

(*Soa a campanha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... de ajudar todos vocês no trabalho honroso e importantíssimo que vocês desempenham todos os dias, nas casas dos brasileiros e brasileiras.



Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Parabéns, Senador Jean Paul. Se pudéssemos resumir, mandato de eficácia e eficiência.

Minhas saudações, nossas saudações.

Senadora Rose, conseguiu, querida amiga?

Lamentavelmente, nós não estamos, desde o início do chamamento à lista de oradores, ouvindo. Muito gostaríamos de ouvir a Senadora Rose, mas não estamos conseguindo.

Senadora Nilda Gondim, remotamente.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. *Por videoconferência.*) – Presidente...

Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não, Senadora. Nós estamos a ouvi-la.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Meus cumprimentos a todos.

Eu acho que hoje é um dia histórico no Brasil, histórico porque é um resgate a uma justiça que está sendo feita por todos os companheiros e companheiras, por unanimidade, a esses agentes comunitários de saúde, esses agentes também de endemia.

Há muito essa justiça devia ter sido feita, mas chegou o dia, o dia de a gente louvar e agradecer a todos, agradecer aos seus companheiros que, por unanimidade, estão resgatando esse dia, a justiça. Então, eu quero parabenizar a todas as 400 mil agentes no Brasil e, em especial, a nossa querida Paraíba. Parabéns a todos, parabéns a todos! Vocês merecem, vocês são verdadeiros heróis, que dão assistência nas casas, que acolhem as pessoas, que direcionam e encaminham as pessoas. Parabéns, parabéns louvado mesmo!

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Querida Senadora Nilda Gondim, da mesma forma, recebo os cumprimentos efusivos das e dos companheiros que, na galeria, estão a transmitir-lhe o agradecimento pelas palavras e pela posição em voto também.

Grande abraço, beijo afetuoso, Senadora Nilda Gondim.

Para que nós encerremos, concluindo e chamando a conhecer o resultado final, segunda votação, Senadora Soraya Thronicke.

Por gentileza, Senadora.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, um prazer tê-lo presidindo a sessão de hoje, esta tão importante sessão.

E quero aqui, em nome do Jonathan, que é um agente de saúde lá do Mato Grosso do Sul, da minha cidade natal, cumprimentar todos os agentes de saúde do nosso país neste dia em que temos essa votação, pelo menos em primeiro turno, unânime, o que demonstra que todos os Parlamentares, todos os Senadores que são da base do Governo votaram juntos também, mesmo com a preocupação do Ministério da Economia em relação ao impacto econômico.

É muito justo que essa profissão de agentes de saúde, das pessoas que enfrentam as pandemias, as endemias, todas essas questões frente a frente, cara a cara, que correm riscos, que elas tenham esse alento, principalmente depois de tudo que nós passamos nesses últimos tempos. Quantos não se foram por causa da covid, porque estavam enfrentando de frente, estavam expostos a riscos? E, no Mato Grosso do



Sul, como em muitos lugares do país, essas pessoas frequentam comunidades rurais, frequentam aldeias indígenas. Então, não é fácil a vida deles.

Tenho me dedicado bastante e recebi muitos deles no meu gabinete. Consegui uma agenda com o Ministro Ciro Nogueira. Quero agradecer ao Ministro por ter aceitado o meu pedido de recebê-los.

Então, é um momento de muita felicidade e quero aqui parabenizar e abraçar todos, abraçando o Jonathan neste momento.

Muito obrigada, Presidente.

E, agora, que o senhor possa dar essa boa notícia, proclamando o resultado do segundo turno da aprovação dessa PEC muito importante para todos.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Muito grato, Senadora Soraya Thronicke. Nós é que nos sentimos felizes por V. Exa. estar concluindo, como última oradora nesta tarde felicíssima para todos nós, integrantes, Congressistas, e poder alcançar de forma efetiva a importância, a demanda de 30 anos dos senhores e das senhoras.

Pela ordem, Senador Weverton Rocha e, em seguida, Senador Izalci e, em definitivo, sequenciar o fechamento da votação.

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, na sequência aqui de registros dos Deputados Federais presentes, eu gostaria de registrar aqui a presença do coordenador da bancada do Maranhão, Deputado Cleber Verde, do Deputado Federal, amigo, Gil Cutrim, e dizer, Presidente, fazer aqui um apelo aos Deputados Federais que estão aqui.

No ano passado, esta Casa, o Senado Federal, aprovou o Projeto 2.012, de 2019, de minha autoria, que autoriza o pagamento de despesas de locomoção dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias que usam seus próprios veículos para trabalhar. Já está aprovado aqui no Senado e está na Câmara dos Deputados.

Como nós estamos falando da agenda de fortalecer e valorizar essa importante categoria e esse trabalho, vamos divulgar e pedir aos Deputados Federais que aprovelem também, porque muitos de vocês utilizam os seus carros para trabalhar e podem ser, claro, indenizados.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Weverton Rocha.

Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu não poderia deixar de registrar: a Senadora Rose está tentando conectar, mas só para registrar que a Senadora Rose foi Presidente da Comissão Mista do Orçamento, e foi feito um esforço muito grande por parte dela e de todos os integrantes da CMO, mas em especial da Presidente, quando votamos a questão dos agentes comunitários na CMO. Foi essa negociação na CMO que proporcionou também esse entendimento para votar essa matéria no Plenário.

Então, não poderia deixar de fazer esse reconhecimento da nossa querida Senadora Rose de Freitas.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Por esta exposição que V. Exa. fez, Senador Izalci, que todos nós nos sentimos, de certa forma, entristecidos por não ouvir a Senadora Rose, mas penso que ela alcança em nossas palavras e, principalmente, autorizado que nesta tarde e noite fui por S. Exa., Senador Rodrigo Pacheco, ladeado que estou, honrado por este momento, do Senador ex-Presidente Davi Alcolumbre e do Relator Senador



Fernando Collor.

Senadora Rose, nós aqui queremos prestar a V. Exa. todas as homenagens que o próprio Presidente Rodrigo Pacheco fazia questão aqui de salientar a mim para transmitir a V. Exa. o quanto da sua participação, dita também em menções detalhadas pelo Senador Izalci Lucas. Receba o nosso caloroso abraço e os nossos parabéns por ter participado desta vitória de todo o país, Senadora Rose de Freitas.

Encerrada a votação em segundo turno.

Pedimos à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado tão ansiado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – SIM, 74 Sras. e Srs. Senadores que votaram pela aprovação. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Aprovada a proposta, com a Emenda nº 1, de redação, em segundo turno.

As nossas saudações.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 143/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Será convocada oportunamente por S. Exa., Senador Presidente Rodrigo Pacheco, sessão solene do Congresso Nacional destinada à promulgação da emenda constitucional.

(Manifestação da galeria.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Queridos, antes de me despedir da Presidência, nesta tarde e noite, passando e transmitido à S. Exa. o Senador Weverton Rocha, em cumprimento ao gesto do Presidente Rodrigo Pacheco, para que nós discutamos o item 2, a medida provisória que trata do Auxílio Brasil, eu quero agradecer, Presidente Rodrigo Pacheco, pela sua generosa atenção, muito própria de um Parlamentar que tem atenção, tem respeito, tem demonstrado isso, ao longo dos últimos meses, em que se encontra como Presidente.

Quero saudar e agradecer, também, igualmente, ao Senador Presidente Davi Alcolumbre, que determinou-se, ao lado do Senador Rodrigo Pacheco, para que nós chegássemos a esta tarde. Meus mais sinceros cumprimentos, Senador Presidente Rodrigo Pacheco.

S. Exa., o Senador Fernando Collor de Mello, igualmente, Relator, faz parte dessa história a partir do momento em que sancionou, em 1991, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde; a todos e a todas...

Senador Presidente Fernando Collor, as minhas saudações, mais uma vez o nosso reconhecimento, em nome de todos os que se encontram nas galerias, profissionais...

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -



PB) – ... e, nestes e nestas, os 400 mil brasileiros que foram beneficiados.

(Manifestação da galeria.)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Presidente, questão de ordem.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Pela ordem.) – Presidente, antes de o senhor passar a Presidência para o nosso Presidente, eu só queria pedir a inversão de pauta do item 2.

Conversei com V. Exa. e com o nosso Presidente, porque ia ser votado ontem, ficou para hoje e já houve acordo. Pedi a inversão de pauta.

É o Projeto de Lei 275, de 2019, do nobre Senador Chico Rodrigues. *(Pausa.)*

A preocupação é com o quórum, Sr. Presidente.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Presidente Rodrigo Pacheco.

Com a palavra o Senador Presidente.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Pela ordem.) – Presidente Veneziano, de fato, há essa proposta da inversão da ordem para a apreciação desse item de interesse do Senador Vanderlan, mas a preocupação do quórum, Senador Vanderlan...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não, mas não tranca para lei complementar não. Acho que não tem problema. É lei complementar, não é? *(Pausa.)*

Eu acho que é consultar o Senador Weverton e o Senador Roberto Rocha se há alguma objeção, porque, eventualmente, a gente poderia votar essa lei complementar, que será nominal, rapidamente se faz uma nominal aproveitando o quórum, e aí, na sequência, passa-se para a medida provisória. É a sugestão do Vanderlan com a qual eu concordo.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – Estou de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadores Weverton Rocha e Roberto Rocha, dirigindo a V. Exas. uma sugestão de S. Exa., o Presidente Rodrigo Pacheco, para ouvi-los, e, se anuírem, fazermos essa inversão.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O Senador Roberto Rocha concorda. O Senador Weverton igualmente.

Em seguida à conclusão, passaremos ao item 2.

Pela ordem, Senador Lucas Barreto, ainda em relação à PEC 9.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria aproveitar que ainda estão aqui os nossos ACS para pedir, humildemente, ao Presidente Pacheco para que convoque a sessão de promulgação dessa PEC para amanhã. Hoje faz 11 anos que eles estão esperando. Então, seria um gesto de V. Exa., para promulgar essa PEC amanhã, em uma sessão extraordinária.

Pode ser, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Presidente Rodrigo Pacheco.



O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Pela ordem.) – Presidente Veneziano Vital do Rêgo, de fato, amanhã nós teríamos uma sessão do Congresso Nacional. Essa sessão foi cancelada, e podemos perfeitamente fazer a sessão solene do Congresso Nacional à tarde, evidentemente.

Eu só pediria se poderia ter alguns instantes, considerando que há a participação das Mesas do Senado e também da Câmara dos Deputados, para ver se há concordância da Câmara dos Deputados amanhã. Mas, de qualquer forma, poderíamos fazer amanhã ou na primeira sessão possível da próxima semana, aproveitando até, Senador Lucas Barreto, o esforço concentrado do Senado Federal, quando teremos, presencialmente, diversos Senadores da República que poderiam participar. Então, talvez a ideia da sessão de promulgação acontecer na próxima terça-feira seria interessante, para permitir a presença física dos Senadores e das Senadoras da República em Brasília. No entanto, se houver concordância da Câmara, também poderemos fazer amanhã.

Vamos recolher a sugestão... A minha sugestão, Presidente, é recolher a sugestão do Senador Lucas Barreto, consultar a Câmara dos Deputados e ter uma decisão ou amanhã ou na próxima terça-feira, com a presença de todos os Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeitamente, Senador Rodrigo Pacheco.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP) – Presidente...

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Lucas Barreto...

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP) – Presidente Veneziano...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... V. Exa. alcança a prudência, a atenção, o espírito companheiro que o Senador Rodrigo Pacheco tem, porque, evidentemente, se trata de uma promulgação para a qual as participações da Câmara e do Senado se deram. Poderíamos prestigiá-la ainda mais com a presença na próxima semana, mas, se pudermos amanhã... A definição está, evidentemente, sob a responsabilidade do Presidente Rodrigo Pacheco...

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... sem perdas à sua sugestão e aos argumentos corretos.
Senador Presidente Davi Alcolumbre.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP. Pela ordem.) – Presidente Veneziano, queria apenas, em nome do União Brasil, apoiar a inversão de pauta proposta pelo Senador Vanderlan.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito, Senador Davi Alcolumbre.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pede, pela ordem... Recordo-me de que, no início da sessão, o Senador Esperidião Amin fez e dirigiu ao Senador Rodrigo Pacheco um pedido para que pudesse se expressar pós-votação dessa matéria.

Senador Esperidião Amin, pela ordem, V. Exa. tem a palavra.



O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu quero compartilhar da alegria de todos nós pela votação da PEC que atende a essa categoria de grande merecimento e abrange os nossos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias. Sobre isso já me manifestei hoje pela manhã.

Quero cumprimentar a todos os que participamos deste formidável e importante ato de justiça, mas queria salientar que o item 1 da pauta original é um projeto de lei complementar, que foi, evidentemente, postergado, em função do interesse evidente da PEC sobre qualquer outra matéria. Eu tenho a honra de ser Relator. O projeto é absolutamente simples, mas é complementar e precisa de voto. Se não for votado hoje, dificilmente será votado amanhã e ficará para a semana que vem, quando teremos o esforço concentrado.

É um projeto de segunda chamada para os municípios que não aderiram, no prazo determinado, ao acordo decorrente do entendimento do Supremo sobre a Lei Kandir. Então, é uma lista de 144, 145 municípios que tiveram indeferido o seu pedido, o seu requerimento para obter esses recursos.

É só isso.

Se quiserem deixar para a semana que vem, não farei objeção, mas eu não posso é deixar de alertar.

O Projeto de Lei Complementar nº 60, de autoria do nobre Senador Tasso Jereissati, está pronto, relatório feito. Agora, a decisão da Mesa é soberana, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Esperidião Amin, apenas registro que reforço o que foi definido, em nome do Presidente Rodrigo Pacheco, que nós haveremos de apreciar, sim, nesta sessão, como item 4, pedindo vênias a V. Exa., pois o que foi proposto pelo Senador Vanderlan Cardoso foi acolhido por todos os demais Líderes a fazer a inversão para, em seguida à conclusão da matéria da PEC 09, nós apreciarmos como item 2 o objeto que foi proposto pelo Senador Vanderlan Cardoso. Vamos, em sequência à medida provisória, logo à proposta que V. Exa. está a mencionar, de autoria do Senador Tasso Jereissati.

Concluídos todos os agradecimentos, todas as nossas saudações, já referenciadas, mais do que justificadas, aos senhores e senhoras que participaram deste momento que, historicamente, o Congresso Nacional vivencia exatamente de garantir o alcance de uma medida justa, mesmo que tardia, que chegou para fazer merecer aquilo que tantos e tantos, 400 mil cidadãos, homens e mulheres, assim o fizeram para nós os demais brasileiros... As nossas saudações!

Eu não poderia até, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, deixar de mencionar, como paraibano, a presença do Vereador Junio Leandro, da nossa querida capital João Pessoa, e, representando os agentes comunitários de Campina Grande, do querido companheiro sindicalista Giovanni Freire.

Senador Jorge Kajuru. (*Pausa.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, meu pronunciamento hoje é de aplauso ao Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco, pelo seu empenho em serenar os ânimos exaltados e fazer baixar a temperatura política que em alguns momentos parece correr o risco de entrar em combustão.

Inicialmente, destaco o encontro de ontem entre o Presidente do Congresso e o Presidente do Supremo Tribunal Federal, a meu ver, com o objetivo de deixar claro que instituições têm obrigação com a democracia e com o Estado de direito.

Concordo quando o Senador Pacheco diz que o alinhamento entre as instituições só se realiza através do diálogo, mas entendo que dialogar não significa abrir mão de princípios básicos, sobretudo quando interessam à maioria dos brasileiros e favorecem à estabilidade do país.

Neste ano de 2022, é essencial que sejam refutadas quaisquer dúvidas que envolvam as eleições gerais



marcadas para outubro. É o grande compromisso cívico dos brasileiros, readquirido em sua plenitude depois de muita luta contra a ditadura militar.

Por isso, saúdo o fato de o Senador Rodrigo Pacheco, na semana passada, usar as redes sociais para declarar enfaticamente – abro aspas:

As instituições e a sociedade podem ter convicção da normalidade do processo eleitoral. A Justiça Eleitoral é eficiente e as urnas eletrônicas confiáveis. Ainda assim, o TSE está empenhado em dar toda transparência ao processo desde agora, inclusive com a participação do Senado.

Fecho aspas.

Além do processo eleitoral, 2022 mostra outro grau de relevância: é o ano do Bicentenário da Independência. Com todos os percalços históricos, teremos de celebrar a data, que pertence à nação e não a alguns grupos. O verde-amarelo é e sempre será de todos os brasileiros.

Concluindo...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – ... não podemos permitir apropriações indevidas de símbolos pátrios e de datas.

Isso me obriga a aplaudir também o posicionamento do Presidente Rodrigo Pacheco em relação ao que ocorreu no Brasil no domingo passado, 1º de maio, Dia do Trabalhador. O Primeiro de Maio sempre foi marcado por posições e reivindicações do operariado brasileiro. Nada mais normal, portanto, do que trabalhadores e líderes de centrais sindicais terem saído às ruas para celebrar a data, inclusive manifestando apoio a candidatos à Presidência da República, mas infelizmente vimos também manifestações que, além de buscarem ofuscar o significado do Primeiro de Maio, defenderam pautas como intervenção militar e fechamento do Supremo Tribunal Federal.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Foram adequadamente qualificadas pelo Presidente do Congresso como ilegítimas e antidemocráticas.

Fecho dizendo que a postura do Presidente Rodrigo Pacheco serve como guia para todos nós Parlamentares. Precisamos ser firmes na defesa dos princípios constitucionais. Afinal, o Congresso Nacional é rigorosamente o guardião da democracia.

Se passei um pouco do tempo, amigo querido, que tanto respeito, Presidente Veneziano Vital do Rêgo, me perdoe.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Plenamente justificável, meu querido e estimado, nosso querido e estimado Senador Jorge Kajuru, ao fazer as menções à participação que tem, de fato, por esta Casa, sob a condução do Presidente Rodrigo Pacheco, demonstrado a toda a população brasileira respeito às instituições, no fortalecimento de um processo que nós buscamos, de repacificação. Esse é o compromisso do Senado Federal, do Congresso Nacional, em não abrir mão, absolutamente em nenhum instante...

Senador Rodrigo Pacheco, eu já o fiz em diversas outras oportunidades, nada além de fazer o que sempre V. Exa., como cultor das instituições, defensor, sempre fez... Todos nós renovamos, na condição de representantes das nossas unidades federativas, o nosso reconhecimento e a certeza do comportamento sempre sereno, mas firme, deste Senado em nome, repito, da democracia hígida, ou seja, no tom que assim



devamos permanentemente ter. Nossas saudações e o nosso reconhecimento que foram nas palavras do Senador Jorge Kajuru proferidas.

Item 2.

Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, de S. Exa. o Senador Chico Rodrigues, que declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do §6º do art. 231 da Constituição Federal.

Parecer nº 25, de 2021, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: S. Exa. o Senador Vanderlan Cardoso, favorável ao projeto; Parecer nº 1, deste ano, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Vanderlan Cardoso, também favorável ao projeto com a Emenda nº 1.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 2 a 18.

A matéria depende de parecer.

Faça a designação de S. Exa. o Senador Vanderlan Cardoso para proferir parecer de Plenário.

Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente.

De antemão, já quero cumprimentar os Senadores e as Senadoras e agradecer ao Senador Weverton Rocha ou Roberto Rocha pela concordância na inversão de pauta. Vou procurar ser o mais breve possível.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, sinto-me muito honrado em relatar o Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, de autoria do nobre Senador Chico Rodrigues...

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP. Pela ordem.) – Senador Vanderlan, perdoe-me. Eu estava aqui conversando com o Senador Lucas e perdi o *timing*.

Eu queria pedir, Presidente Veneziano, para que a gente pudesse, da mesma maneira, abrir o painel logo, enquanto ele lê o relatório, como fizemos ainda há pouco na emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Se V. Exa. concordar, Senador Vanderlan. Como o seu...

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador, o nosso Presidente Davi Alcolumbre, sempre que vem com uma alternativa, com uma sugestão, vem para melhorar. Então, concordo plenamente, Senador Davi.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Apenas uma ponderação, Senador Presidente Davi Alcolumbre: eu recebo aqui informações do querido Secretário Gustavo Sabóia de que nós temos requerimentos de destaque, temos até requerimento de adiamento, que de certo será retirado, mas há uma ponderação para que nós levemos... Se os presentes, inclusive os autores dos requerimentos de destaque, concordarem...

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP) – De quem são os destaques?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Do Senador Paulo Rocha.

Senador Paulo Rocha, pela ordem, pedindo, inclusive, desculpas ao Senador Relator Vanderlan Cardoso.

Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Senador Davi, eu já me adiantei aqui para, exatamente, esclarecer essa questão.

O adiamento da votação, que deveria ter sido ontem, foi provocado exatamente pela minha intervenção e por causa das matérias. Pela minha experiência – e combinando com o autor do projeto – nesse tipo de



empreendimentos que são o motivo da legislação, da lei, eu tinha essas preocupações.

Fizemos um acordo, ontem, com o Relator e o autor de que a gente deveria sentar hoje de manhã, com as nossas assessorias, para arredondar o projeto. Nesse sentido, foi feito um bom diálogo. E aqui logo agradeço às nossas assessorias. Ao final, concluíram este relatório, que já foi publicado, que vai ser lido agora e que já é produto deste acordo.

Sr. Presidente, estão atendidas as nossas preocupações, cumpridas, inclusive, pelo Relator, conforme a negociação de hoje de manhã. Nesse sentido, não só retiramos o destaque como retiramos o requerimento para ir para a outra Comissão.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não.

Pela ordem, Senador...

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP. Pela ordem.) – Só tem esse destaque?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Não. Nós temos apenas o destaque de S. Exa. o Senador Cid Gomes e nós estamos a nos conectar...

Senadora Leila? Senadora Leila, por gentileza, V. Exa. fala em nome do Senador Cid Gomes. (*Pausa.*)

Senadora Leila, nós não conseguimos ouvi-la. (*Pausa.*)

Seu microfone não está ligado, querida Senadora Leila Barros. (*Pausa.*)

Continuamos sem o seu acesso, Senadora Leila. Nós a vemos, mas não a ouvimos. (*Pausa.*)

Agora, sim – agora, sim. (*Pausa.*)

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP) – Eu tenho uma ideia, Presidente: a gente vai para a língua de sinais. Ela faz só assim, e a gente tira...

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF. *Por videoconferência.*) – O.k., o.k. Foi?

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP) – Já fez, olhem. Deu tudo certo. Na hora! Transmissão de pensamento!

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF. *Por videoconferência.*) – Davi, Davi! (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Leila, por gentileza.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Boa noite, Sr. Presidente.

O destaque do PDT foi fruto de uma emenda que nós apresentamos. Eu quero agradecer aos Senadores do PDT, em especial ao Líder Cid Gomes, que entendeu a importância desse destaque apresentado. Conversei com o Senador Roberto Rocha. A assessoria dele esteve, pela manhã, conversando com a minha e também com a assessoria do Senador Vanderlan. E nós vamos retirar o destaque, entendendo que o acordo firmado aqui nos atende também.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP) – Uma salva de palmas para a Senadora Leila. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Leila.



A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF. *Por videoconferência.*) – Está vendo como eu não sou xiita? (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Muito, muito agradecido. E o Senador Davi Alcolumbre está a agradecer a sua compreensão, como também a compreensão...

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF. *Por videoconferência.*) – Desculpem, pois me falaram aqui que eu falei errado. Eu falei Roberto Rocha, mas é o Senador Paulo Rocha. Desculpe, Sr. Presidente.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP) – Eles são primos. Fique tranquila.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito. Então, eu, diante...

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP) – Mandaram um para o Maranhão e outro para o Pará.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Diante da compreensão do Senador Paulo Rocha e da Senadora Leila Barros, eu indago a V. Exa., Senador Vanderlan Cardoso, se nós podemos acessar a votação, como sugerido pelo Presidente Davi Alcolumbre, sem perda, evidentemente, da leitura do seu relatório.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Concordo plenamente, Sr. Presidente.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AP) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Votação do projeto e das emendas, em turno único, Senador Davi Alcolumbre, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto, acolhendo a Emenda nº 1, da CI, e acatando, parcialmente, as Emendas nºs 2 a 14, 16 a 18, na forma da Emenda nº 19, do Relator Senador Vanderlan Cardoso, e pela rejeição da Emenda nº 15.

A matéria depende, Sras. e Srs. Senadores, para a sua aprovação, de votos favoráveis da maioria absoluta desta Casa, ou seja, pelo menos, 41 votos "sim".

Solicitamos à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para que nós iniciemos a deliberação.
Votação aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Vanderlan Cardoso, V. Exa. volta a ter a palavra para continuar o seu pronunciamento, já pedindo desculpas.

Indago se todos os Líderes e todas as Líderes concordam com a orientação "sim" para que nós assim registremos em painel. (*Pausa.*)

Senador Carlos Viana, pelo Governo...

Todos os presentes, Líderes, Senadoras e Senadores, concordam que nós registremos a orientação "sim".

Senador Vanderlan Cardoso, com a palavra, pedindo as desculpas necessárias por termos interrompido o seu relatório.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Para proferir parecer.) – Sem problema, Presidente.



Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, sinto-me muito honrado em relatar o Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, de autoria do nobre Senador Chico Rodrigues, principalmente, Sr. Presidente, porque morei no Estado de Roraima por 14 anos, conheço bem toda aquela região e tenho muito carinho pelo estado que me acolheu por tanto tempo.

Único no país fora do Sistema Interligado Nacional (SIN), o estado, composto por 15 municípios, dependeu, durante anos, da energia enviada da Venezuela. O abastecimento era via Linhão de Guri, que ligava Boa Vista ao Complexo Hidrelétrico de Guri, em Puerto Ordaz, na Venezuela.

Mesmo assim, os chamados apagões e desligamentos sempre foram frequentes. Esses constantes *blackouts* prejudicam, sobremaneira, os serviços essenciais, como saúde, educação, comunicações, segurança pública e o armazenamento adequado dos alimentos. Além disso, Sr. Presidente, muitas famílias, quando falta energia, acionam inadequadamente geradores de pequeno porte dentro de suas residências, ficando expostas a gases tóxicos que comprometem a saúde e até mesmo a vida.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, infelizmente, os problemas energéticos do nosso querido estado, localizado no extremo Norte do país e com uma população de 650 mil habitantes, se agravaram ainda mais em março de 2019, quando o fornecimento da Venezuela foi interrompido. Desde então, o fornecimento é feito por cinco termoeletricas que funcionam a diesel. Agora, vejam que o custo da conta de consumo, em 2021, foi de R\$1,8 bilhão. E essa conta é compartilhada por todos os brasileiros.

Roraima não aguenta mais esse descaso, esse retrocesso, esse forte empecilho para o seu desenvolvimento. O estado precisa, de uma vez por todas, ser inserido no Sistema Interligado Nacional. Aliás, pergunto: por que apenas Roraima deve ficar de fora?

Diante dessa realidade, o Linhão de Tucuruí tornou-se uma obra imprescindível para todos os brasileiros. Orçado em R\$2,3 bilhões, com extensão de 715km, o linhão vai levar energia de Manaus até Boa Vista e, para isso, Sr. Presidente, cruzará cerca de 122km da Terra Indígena Waimiri Atroari, onde serão erguidas 250 torres de transmissão. Dessa forma, toda a população de Roraima, inclusive a população indígena, disporá de uma fonte de energia muito mais barata, menos poluente e com fornecimento estável.

Com o Linhão de Tucuruí, os benefícios são inúmeros.

Os consumidores de todo o Brasil deixarão de arcar com valores tão altos da Conta de Consumo de Combustível (CCC), que subsidia os custos de óleo diesel nas termoeletricas de regiões isoladas. Além disso o traçado do linhão no interior da terra indígena segue o traçado da BR-174, contribuindo para a segurança ambiental no momento em que evita abertura de nova estrada, o desmatamento e a morte de animais.

Vale ressaltar, Sr. Presidente e nobres pares, que, no §2º do Projeto de Lei Complementar 275, de 2019, está assegurada a indenização às comunidades indígenas pela perda do usufruto das terras atingidas pelo empreendimento.

O que estamos buscando na aprovação deste projeto de lei é nada mais, nada menos do que a inserção do povo roraimense a uma matriz energética estável, segura e limpa.

O Estado do Amapá, em 2021, sofreu um dissabor com inúmeros apagões de energia afetando 90% da população. O que dizer, Senador Paulo Rocha, se estivéssemos aqui discutindo a aprovação do Linhão do Marajó, uma obra de extrema importância para o seu Estado do Pará, orçada em R\$473 milhões, beneficiando 450 mil habitantes, quase a população total do Estado de Roraima?

Por fim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, essa é uma obra necessária para o Brasil. O Estado de Roraima merece essa independência, merece crescer e prosperar, assim como os demais estados da Federação integrados ao Sistema Interligado Nacional.

Sr. Presidente, como já houve aí anuência do Senador Roberto Rocha da inversão de pauta e pelo andar da hora, eu peço – já disse aqui da importância do linhão, da dificuldade por que Roraima passa, por



ter conhecimento, porque morei ali por 14 anos – permissão, Sr. Presidente, a V. Exa. para ir direto ao voto, já que já foi muito bem discutido. Agradeço aqui ao Senador Paulo Rocha, que construiu, juntamente com o autor do projeto, e a todos os companheiros aí dos partidos, do PT, a todas as Lideranças, esse acordo que foi feito, como bem dito aqui pela Senadora Leila, inclusive acatando aí parte de uma emenda dela neste Projeto.

Então, vou direto ao voto, Sr. Presidente.

Em razão do que foi exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, acolhendo a Emenda nº 1, da CI, e acatando parcialmente as Emendas de Plenário nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18, sob a forma da seguinte emenda, respectivamente dos Senadores Paulo Rocha, do PT, do Pará; Rogério Carvalho, do PT, do Ceará, Jaques Wagner, do PT, da Bahia; Fabiano Contarato, do PT, do Espírito Santo; Leila Barros, do PDT, do Distrito Federal; e Randolfe Rodrigues, da Rede, do Amapá, ficando rejeitada a Emenda de Plenário nº 15.

Emenda Nº 19-PLEN

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 275, de 2017, a seguinte redação:

Art. 1º Para fins do disposto no §6º do art. 231 da Constituição Federal, é de relevante interesse público da União a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas, sempre que nas análises sejam observadas desproporcionalidades nos custos econômicos, financeiros e socioambientais das alternativas técnicas e locais, nos termos do regulamento.

§ 1º A declaração de relevante interesse público de que trata o *caput* far-se-á por decreto do Presidente da República.

§ 2º As comunidades indígenas cujas terras sejam diretamente afetadas serão ouvidas previamente à implantação do empreendimento.

§ 3º É assegurada indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas às comunidades indígenas afetadas, sem prejuízo das demais compensações previstas em lei.

§ 4º Os procedimentos de consulta às comunidades e de cálculo da indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas, de que tratam os §§2º e 3º desse artigo serão objeto de regulamento pelo Poder Executivo.

Sr. Presidente, é o relatório. (**Íntegra do Parecer nº 144/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Nós agradecemos, em nome da Presidência, Senador Vanderlan Cardoso.

O parecer é favorável ao projeto, acolhendo a Emenda nº 1, da Comissão de Infraestrutura, e acatando parcialmente as Emendas nºs 2 a 14, 16 a 18, na forma da Emenda nº 19, do Relator, e pela rejeição da Emenda nº 15.

Eu quero registrar que S. Exa. o Senador Randolfe Rodrigues pela Rede orientou o voto "não".

Concluída a instrução da matéria, passemos à sua discussão.

Pela lista de inscritos, nós temos S. Exa. o Senador Jean Paul Prates.

Por gentileza, Senador.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Eu queria, em respeito à Minoria e ao direito de exercer da Minoria, mudar a nossa orientação da Minoria para "livre", apenas em respeito ao voto do Senador Randolfe, em exercício da Minoria.

Agora, eu queria aproveitar, para quem nos assiste aqui, é aquele momento cultural, não é? Às vezes



a gente está aqui votando as coisas, e, como a gente precisa andar rápido, pois são muitos itens, as pessoas de casa às vezes não percebem exatamente o que está em pauta aqui. O que está em pauta exatamente aqui? Terras indígenas. A Constituição diz o seguinte: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais [...]". Neste caso estamos tratando, única e especificamente, de linha de transmissão; portanto, domínio ou posse de terra para passar uma linha de transmissão pela terra indígena. A Constituição diz que isso se faz na forma da lei. O que estamos fazendo é a lei que regula isso.

Tínhamos três opções: fazer uma lei para o caso da linha Roraima-Amazonas ao longo do leito da BR-174 – não é isso, Senador Vanderlan, a 174? – e regular apenas esse caso. Ora, uma lei complementar vai regular um caso apenas, especificamente; e, a cada caso em que houvesse uma linha de transmissão, outra lei complementar.

Segunda, o outro extremo: fazer uma lei que regulasse todo e qualquer uso para qualquer dessas atividades aqui, inclusive exploração de riquezas naturais do solo, posse, domínio, ocupação de terras, etc, etc, de qualquer tipo que se encaixe nisso aqui. Outra complexidade gigantesca, porque passaríamos provavelmente um século discutindo isso.

Optou-se habilidosamente – o Senador Chico Rodrigues e o Senador Vanderlan conduziram essa discussão e a Casa, num trabalho coletivo, construiu – por uma situação em que linha de transmissão...

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... que é um empreendimento notadamente de médio a baixo impacto, uma vez que você instala – e, na Amazônia, ainda existe aquela restrição de ter que ser acima da copa da vegetação das árvores, etc., então já tem grandes estudos a respeito da questão das linhas de transmissão... Ainda mais quando se aproveita a servidão de uma rodovia, onde você já tem a servidão do Dnit, ou de uma rodovia estadual, ou do que seja, e otimiza esse percurso.

Então, estamos regulando isso e, evidentemente, ao fazer isso, resolvendo um problema de integração energética nacional, que é Roraima, o último estado que faltava se conectar ao nosso Sistema Integrado Nacional.

Portanto, de grandíssima relevância do ponto de vista energético nacional e de relevância altíssima, do ponto de vista ambiental, porém equacionada por aqui.

Agradeço ao Senador Vanderlan a compreensão dos nossos três pontos principais...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eita. Está bom.

Vamos lá: foram três pontos principais que V. Exa. compreendeu e acatou. V. Exa. já destacou, e, rapidamente, destaque-os aqui.

Primeira coisa importante: lembro que são matérias de licenciamento ambiental também, se cruzar de um estado para outro, do Ibama; e, se for dentro do mesmo estado, do órgão ambiental estadual, então não está excluída essa competência. Estamos apenas superando uma questão constitucional aqui, que tem todo o mérito de estar na Constituição.

Ao fazer isso, pedimos – e o Senador Relator acatou – que seja demonstrado que esse percurso é o percurso ótimo, ou seja, que não passar pelo território indígena seria, desproporcionalmente, custoso em



relação ao projeto original. "Desproporcionalmente" exige uma prova muito cabal.

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Então, vamos lá.

Os órgãos ambientais terão que respeitar isto daqui.

Outra coisa: que, na oitiva das comunidades indígenas, essa oitiva seja feita previamente, óbvio. Parece óbvio, mas não é, porque tem gente que quer passar pano por cima disso daí. Então, exigimos que se coloque aqui que, forçosamente, haverá oitiva das comunidades, previamente ao licenciamento do projeto, e não ao longo do período de licenciamento. Previamente, para começar o licenciamento, tem que ter ouvido as comunidades, para, depois, não dizerem: "Ah, eu tenho uma licença ambiental e, agora, a insegurança jurídica, porque eu vou ter que conversar com os indígenas e pode ser que não saia o projeto". Falou-se antes disso: só vai começar o licenciamento depois de ouvir.

Só para deixar bem claro aqui, porque isto aqui, pessoal, fica nos *Anais* e vira objeto de análises de juristas, de advogados, de pessoas que vão assessorar esses projetos e das entidades que protegem e das próprias comunidades indígenas.

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Então, estou deixando bem claro para que o Relator aquiesça que é exatamente isso que nós estamos compreendendo.

Por fim, na questão da compensação, conseguimos, neste trabalho coletivo, assegurar compensação financeira além da indenização da servidão. Quer dizer, há essa possibilidade, Presidente, a possibilidade, além da "mera", mesmo assim, com várias aspás, indenização pela passagem, pela servidão, pelo uso daquela área, daquela faixa, porque poderia se alegar, depois, que "não, mas esta daí já era uma faixa do Dnit, e a comunidade indígena não usava mesmo; então, não vou indenizar nada".

Não. Agora, está claro aqui, nesta lei, que pode haver, sim, negociação e composição de outros tipos de compensação financeira, porque as externalidades socioambientais de um projeto deste não são apenas a área por onde a linha passa; é todo um efeito de possibilidade de migração, de pessoas que passaram a querer morar ali, de acesso, etc. Nas linhas de transmissão, menos. Mas, nas ferrovias e rodovias, por exemplo, que vão requerer outra lei específica e outras explorações minerais, com certeza, há esse efeito, e esse é desastroso sempre para as comunidades indígenas.

Então, está garantido aqui que, no processo de discussão do licenciamento, não será apenas aplicável a indenização pela servidão de passagem e, sim, outras compensações que podem, inclusive, nesse caso – a comunidade é a waimari, não é? waimiri –, já assegurou compensações desse tipo. Se não tivéssemos feito essa modificação, talvez isso pudesse ser contestado, porque iam dizer para eles: "Olha, só pode a servidão, e acabou. Como ela já é do Dnit, você não tem direito a nada".

Então, parabéns a todos, porque esse é um trabalho legislativo de qualidade e que nos permite mudar de posição, inclusive, aqui dentro.

Então, falo aqui pela Liderança do PT. O Senador Paulo Rocha se ausentou.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – E falo pela Liderança da Minoria, mudando a orientação apenas para efeito de acomodar um voto dissonante.



Mas estamos de acordo. Fizemos um belíssimo trabalho. Estão todos de parabéns. Vamos em frente agora para regular as outras atividades também com muita consciência, porque são projetos muito mais complexos que uma linha de transmissão e, portanto, vão requerer muito mais trabalho de nossa parte.

Parabéns!

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jean Paul Prates, pela sua intervenção.

Eu pergunto a S. Exa. o Relator, Senador Vanderlan, se deseja fazer algum ou outros comentários à participação do Senador Jean Paul, ao tempo em que eu convido os Senadores Sérgio Petecão, Senador Renan Calheiros, Senador Fernando Collor, Senador Presidente Rodrigo Pacheco, Senador Nelsinho Trad, Senadora Simone Tebet, Senadora Nilda Gondim, Senador Flávio Arns, que está conectado, Senador Oriovisto, Senador Alvaro Dias, Senador Telmário, Senador Rogério, Senadora Kátia Abreu, Senador Eduardo Braga.

Senadora Eliziane Gama, querida amiga, V. Exa. está conectada, mas ainda não fez o registro de voto.

Senador Dário Berger, Senador José Serra, Senador Elmano Férrer.

Senadora Eliziane Gama pede a palavra para discutir a matéria. Senadora Eliziane, por gentileza.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu quero aqui brevemente apenas fazer uma alteração em relação ao encaminhamento, porque está no painel a Bancada Feminina como "sim", e eu quero deixar como liberada a bancada. Muito embora, e é bom a gente destacar, o projeto tenha melhorado muito do que foi na verdade a proposta original, ainda temos preocupação em relação à constitucionalidade. Entendemos que poderá haver brechas ainda para a judicialização.

Tivemos hoje alguns debates, inclusive, na frente ambientalista, com colegas e integrantes da frente ambientalista, sobretudo da sociedade civil, e com o presidente da frente. Esse é um tema que tem hoje, pela própria proposta, uma abrangência nacional, mas entendemos que o olhar voltado para os direitos indígenas, sobretudo para a participação deles através desses debates, dessas oitivas, ainda é muito escasso e, portanto, traz sobre nós uma grande preocupação, sobretudo nesse momento em que os povos tradicionais têm sofrido de forma muito intensa vários prejuízos e, infelizmente, aí a supressão dos seus direitos ou o não reconhecimento dos seus direitos, que eu queria destacar e que, inclusive, estão assegurados pela Constituição Federal.

Portanto, eu queria mudar o encaminhamento... mudar, não, na verdade deixar registrado que o encaminhamento do Cidadania é "não" e a Bancada Feminina fica liberada.

Presidente, eu queria rapidamente também trazer um informe muito importante. Nós conseguimos a quantidade suficiente de assinaturas para a que já está nomeada PEC 11, que é a PEC que traz segurança jurídica referente ao piso salarial dos enfermeiros de todo o Brasil, uma PEC assinada por mim, pela Senadora Zenaide e também pelo Senador Contarato. Aliás, uma PEC que...

(Soa a campanha.)

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – ... a partir dela, também virá o PLP, no qual será apresentada a fonte de recursos para o financiamento desse piso, algo em torno R\$16 bilhões.

Nós fizemos um acordo amplo na semana passada envolvendo Câmara Federal e Senado Federal, portanto, o Congresso Nacional, e o Presidente Rodrigo Pacheco se prontificou a colocar essa PEC na ordem do dia na semana que vem.



Queria fazer um pedido, aliás, Presidente, V. Exa. dirigindo os trabalhos agora, se a gente poderia fazer essa votação na terça-feira da semana que vem, considerando que quarta-feira nós faremos uma visita a povos indígenas depois desse caso terrível e atroz que foi o assassinato, eu diria assim, o estupro e, na sequência, a morte daquela criança de apenas 12 anos de idade. Então, é uma visita *in loco* que nós faremos através da Comissão de Direitos Humanos, que será na quarta-feira.

Então, eu pediria, para que a gente pudesse fazer o aproveitamento, que essa PEC pudesse ser colocada na Ordem do Dia de terça-feira.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Os nossos cumprimentos, Senadora Eliziane.

Nós já fizemos as retificações, a mudança de orientação pelo Cidadania, deixando livre a Bancada Feminina.

Senador Roberto Rocha pede, pela ordem, a palavra.

Senador Roberto.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para discutir.) – Presidente, só para poder me associar ao que disse aqui o Relator na iniciativa desse projeto do Senador Chico Rodrigues, o nosso companheiro, amigo e colega Senador Chico Rodrigues.

O Estado de Roraima é o único do Brasil que não está interligado ao sistema nacional de energia. Eu acho que está mais do que na hora de essa matéria ser deliberada.

E, a respeito da oportunidade, eu quero dizer que foi com muita alegria que pude permitir que esse projeto pudesse ser votado primeiro até do que aquele de que eu sou Relator na sequência, porque entendemos da importância desse projeto. Não que o outro não seja, o outro é muito importante também, só que esse requer uma votação nominal, e poderíamos estar correndo o risco de perder a oportunidade por falta de quórum. Já o outro não é votação nominal.

Então, para não me alongar muito, eu quero apenas cumprimentar o autor e o Relator dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Roberto Rocha.

Nós temos um quórum de 56 senhoras e senhores votantes.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O Senador Vanderlan Cardoso pede, como Relator, a palavra.

Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Como Relator.) – Sr. Presidente, eu quero, primeiro, agradecer ao Senador Jean Paul, que, nas suas palavras aqui, deu uma contribuição muito grande ao relatório, a todos os Senadores que participaram, e o zelo que nós tivemos em ouvir, em sentar e ver todos os pontos.

Foi muito importante para nós, Senador Jean, a sua participação, de todos, do Senador Paulo, do Senador Jaques Wagner, mas a ponderação que eu quero fazer aqui seria, Senador Randolfe Rodrigues, Senadora Eliziane, todos os Senadores e Senadoras, para dizer que eu cheguei a Roraima, Presidente, em 1980, com 17 anos de idade – em 1980, Senador Weverton – e já se falava que iriam levar energia para Boa Vista.

Aquele estado foi penalizado esses anos todos por falta de energia, em investimentos. As pessoas e investidores saíam porque não tem energia de qualidade.



Eu queria aqui pedir aos nobres Senadores, porque, nesta noite, nós temos uma oportunidade de corrigir essa falha com os irmãos roraimenses. Por que deixá-lo como o único estado do nosso país sem ser interligado ao sistema?

Senador Jean Paul, eu brinquei com V. Exa. quando a gente falava aqui, mas é verdade, eu tive tanto zelo em relatar, porque é um pedido da minha esposa, que é roraimense, nasceu em Roraima. Ela não é da tribo waimiri atroari, mas é macuxi. Então, fiz este compromisso: olha, nós vamos corrigir essa falha que está havendo, esses anos todos, com o Estado de Roraima. São 650 mil habitantes.

Já não se pode ali... Tem a questão de garimpeiros e tudo o mais, é tanta coisa que vai, que segura, às vezes, o crescimento. E compreendo, porque conheço e sei o que acontece com o garimpo ilegal, mas eu queria aqui pedir aos Senadores e Senadoras: vamos corrigir. São 122km em terras indígenas, na reserva waimiri atroari e o linhão passa ao lado da BR-174, não tem dano ambiental nenhum! Nenhum!

Essas são as minhas ponderações e o meu pedido, até um apelo aqui aos meus colegas Senadores e Senadoras, para corrigirmos essa falha com o nosso querido Estado de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Vanderlan Cardoso.

Reforço, obsequiosamente, o pedido para que nós Senadores façamo-nos na votação presentes. Nós temos ainda: Senadora Kátia Abreu, Senador Rogério Carvalho, Senador Telmário, Senadora Simone, Senador Oriovisto, Senador Alvaro, Senador Sérgio Petecão, os Senadores alagoanos Renan Calheiros e Fernando Collor de Mello, Senador Izalci Lucas, Senador Presidente Rodrigo Pacheco, Senadora Eliziane Gama, Senador Eduardo Braga, Senador Cid Gomes, Senador Elmano Férrer, Senador Wellington Fagundes e Senador José Serra. (*Pausa.*)

Senador Chico Rodrigues, como autor, pede a palavra.

Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR. Para discutir.) – Caro Presidente, nobres colegas Senadores e Senadoras, antes de falar da importância desse projeto para Roraima e para o Brasil, quero começar pela Constituição Federal, lei maior do nosso país e à qual todos nós somos submissos, em nome das garantias e dos direitos fundamentais a ela consignados.

É por isso que o PLP 275, de 2019, ao tratar de tema tão importante para os roraimenses e para o Brasil, bem como para os nossos irmãos indígenas, retira suas balizas dos ditames da Constituição Federal, que determina em seu art. 231, §6º, que a declaração de relevante interesse público da União que tenha por objeto a ocupação de terras indígenas seja regulada por lei complementar.

Dessa forma, partindo da norma constitucional, o projeto estabelece que a declaração de interesse público da União para a passagem de linhas de transmissão por terras indígenas será feita por decreto do Presidente da República, sendo indispensável – indispensável – a oitiva prévia das comunidades indígenas afetadas, que deverá ser realizada antes – antes – da instalação do empreendimento. Além de prever a oitiva prévia das comunidades indígenas, o projeto garante aos indígenas o direito à indenização pela restrição do usufruto das terras, conforme determina a Constituição.

Feitos esses esclarecimentos, quero agora me dirigir ao povo brasileiro para dizer que estamos tão somente buscando a interligação do Estado de Roraima ao Sistema Interligado Nacional e que essa obra beneficiará não só Roraima, mas também todo o Brasil. Ora, Roraima, que hoje depende de fornecimento incerto de energia vinda da Venezuela, suspenso desde 2019, e de cinco termelétricas, ao se interligar ao Sistema Nacional, reduzirá os custos pagos por todos os consumidores brasileiros com a Conta de Consumo de Combustível (CCC), que subsidia os custos de óleo diesel e gás das termelétricas das regiões isoladas, como é o caso do nosso Estado de Roraima.



(Soa a campanha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR) – Segundo dados do Ministério de Minas e Energia – esses dados, Sr. Presidente, é bom que todos que nos assistem e os Srs. Senadores e as Senadoras percebam –, o custo do empreendimento do linhão é de cerca de R\$2,3 bilhões – o custo do empreendimento total –, enquanto o custo da CCC somente para compensar os custos de diesel e gás das termelétricas de Roraima é de quase R\$2 bilhões por ano, ou seja, o custo do empreendimento seria compensado em apenas um ano e meio com o valor hoje pago por todos os consumidores brasileiros para subsidiar termelétricas no meu Estado de Roraima.

Além disso, indiscutivelmente, estaremos substituindo um abastecimento de energia...

(Soa a campanha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR) – ... que se baseia em combustível fóssil por outra mais limpa e menos poluente, contribuindo para a redução da emissão de gases estufa no nosso país, o que nos colocará mais próximo do cumprimento de acordos internacionais nesse sentido.

O Linhão de Tucuruí deve levar energia de Manaus até Boa Vista, cruzando cerca de 122km da terra indígena waimiri atroari e erguendo 250 torres de transmissão, o que em nada afetará a vida daquela comunidade. Leiloado desde 2011 – percebam, leiloado desde 2011 –, o linhão encontra-se emperrado por questões judiciais, apesar de já contar com licenciamento ambiental e homologação por parte da Funai e do Ibama. E a pergunta que não quer calar...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR) – E a pergunta que não quer calar: por que o linhão não saiu?

Na falta de uma regulamentação legal, disputas judiciais e questões econômicas têm travado esse processo. Atualmente, o início das obras está condicionado pela Justiça Federal ao atendimento de medidas compensatórias negociadas com os indígenas.

Quero dizer ao povo do meu Estado de Roraima que essa questão é uma das lacunas que esse projeto pretende solucionar e pacificar, pois o texto não só garante o direito de indenização pela restrição do usufruto aos indígenas – que poderá, inclusive, abarcar outros aspectos além da compensação financeira –, como também prevê a regulamentação pelo Poder Executivo dos critérios de cálculo dessa indenização. Portanto, a regulamentação...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Para concluir, Senador.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR) – Portanto, a regulamentação tratará dos critérios de cálculo e não estamos aqui limitando qualquer direito das comunidades indígenas.

Estamos convictos de que a regulamentação dos cálculos indenizatórios do Poder Executivo evitará inclusive outras questões de cunho regulatório por parte da concessionária.

A regulamentação delineada pelo projeto evitará novas e intermináveis disputas nesse tipo de processo. O que se espera, já vencidas as etapas do licenciamento e com os critérios de cálculos de indenização às



comunidades devidamente esclarecidos e regulamentados, é ver a obra servindo ao desenvolvimento do nosso estado e do nosso país.

Portanto, Sr. Presidente, eu ouvi aqui alguns comentários, e nós que ali vivemos, e ali vive uma população de brasileiros que estão tangidos exatamente...

(Soa a campainha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR) – ... pela visão do Estado brasileiro, que hoje, com a aprovação desse projeto, estará totalmente amparado na Constituição da República para que obras dessa dimensão possam, efetivamente, além de, primeiro, o que nós defendemos, a proteção das comunidades indígenas, inclusive com pagamentos compensatórios; segundo, a preservação do meio ambiente; e, terceiro, levarmos, efetivamente, o desenvolvimento à população de um Brasil lá no norte que, na verdade, teima em continuar sendo o sentinela da pátria.

Eu gostaria de agradecer a todos aqueles... Ao Senador Paulo Rocha, que, depois de muita discussão com a sua competente assessoria; ao Senador Jean Paul Prates, que, pela sua brilhante exposição, mostrou conhecimento sobre a matéria; ao Relator, que se debruçou e...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR) – ... pela sua generosidade, acima de tudo, Senador Vanderlan, tem realmente a percepção do que é, na verdade, um projeto de integração nacional. E Roraima, lá na ponta do Brasil, aliás, na entrada do Brasil, a porta de entrada do Brasil, merecia realmente, com a aprovação desse projeto, ver essa questão definitivamente resolvida, porque nós entendemos que Roraima também é Brasil.

Eram essas as observações que eu gostaria de fazer nesta noite, Sr. Presidente, e agradeço a V. Exa. pela generosidade do tempo a mim concedido além do tempo devido. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Gratíssimo, Senador Chico Rodrigues, como autor da matéria. Por essas razões e fundamentos, todos nós temos a compreensão de V. Exa. ter se estendido um pouco mais. Plenamente compreensível.

Pela ordem, Senador Weverton Rocha, para que nós concluamos o processo de votação, e, logo em seguida ao Senador Weverton Rocha, pede a palavra, pela ordem, S. Exa., o Senador Esperidião Amin.

Senador Weverton, por gentileza.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, quero aproveitar a presença do Presidente Rodrigo Pacheco aqui no Plenário para me somar ao pedido do Senador Lucas Barreto, na tese da promulgação da PEC que nós aprovamos hoje para o dia de amanhã.

Agora há pouco, V. Exa. argumentou que o esforço concentrado será na semana que vem, daí nós teríamos um quórum alto, mas tenho certeza de que todos os Senadores que não estão em Brasília vão também concordar com o argumento que está sendo dado neste momento agora, de que nós poderíamos, haja vista que a maioria desses profissionais são mulheres, e nós estamos aí na véspera do Dia das Mães, nós poderíamos dar um grande presente para essas mães, promulgando essa PEC já no dia de amanhã, para elas poderem ir para casa com esse grande presente que o Congresso Nacional pode e poderá oferecer a elas.

Então era esse o pedido, Presidente Rodrigo Pacheco, que gostaria de fazer a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Solicita a palavra S. Exa., o Presidente Rodrigo Pacheco.

Presidente.



O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Pela ordem.) – Senador Weverton Rocha, em consideração a V. Exa., ao Senador Lucas Barreto, evidentemente a Presidência avaliará essa possibilidade.

Mas gostaria, desde já, valendo-me da decisão tomada, de que o Senador Veneziano Vital do Rêgo, nosso 1º Vice-Presidente, deve presidir esta sessão de hoje e presidiu por ocasião da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição 9, de 2022, que possa S. Exa., o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em alinhamento com a Secretaria-Geral da Mesa e em alinhamento com a Câmara dos Deputados, que é uma Mesa que também compõe essa promulgação de emenda à Constituição, que possa decidir por este Presidente.

Portanto, eu delego, mais uma vez, ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, porque, em se tratando de agentes comunitários de saúde, agentes de combate à endemia, o Senador Veneziano Vital do Rêgo tem a autoridade em nome do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Querido, sempre respeitado, generoso, atencioso para com todos os companheiros, eu agradeço, mais uma vez, a sua deferência.

E nós vamos, ato contínuo à conclusão desta sessão, nos reunir, apenas a definir com o Presidente Arthur Lira se melhor o turno da manhã ou o turno da tarde, para que assim tenhamos a promulgação da emenda constitucional.

Mais uma vez, muito grato pela sua atenção, Presidente Rodrigo Pacheco.

Nós concluímos a votação em turno único.

Peço ao Secretário da Mesa, distinto amigo, competente Gustavo Sabóia, que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – SIM, 60 Srs. e Sras. Senadores votaram; NÃO, 04. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Uma abstenção.

Aprovado o projeto, com a Emenda nº 19.

Saúdo o Relator Vanderlan Cardoso, como igualmente o Senador Chico Rodrigues.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 145/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)

Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Pela ordem, S. Exa., o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Presidente, eu não sei se nós teremos tempo. Eu não sei se nós teremos tempo de apreciar o PL, o Projeto de Lei Complementar nº 60, que é muito simples no seu desenvolvimento, mas exige votação qualificada.

Mas eu não poderia deixar se encerrar esse dia sem fazer dois comentários – eu me poupei de falar.

Além de me congratular com a aprovação da PEC dos agentes comunitários e dos agentes de



endemias, eu não posso deixar de registrar aqui um pedido de solidariedade e a minha manifestação de solidariedade pelo momento que o meu estado está atravessando, com chuvas violentas, com privação de acesso a bairros, a comunidades e às casas de tantos catarinenses. Então, quero expressar a minha solidariedade por esse momento difícil e solicitar, inclusive, a solidariedade de todos para o que o nosso estado está vivendo.

O último comentário que eu quero fazer é sobre esse projeto de lei aprovado agora.

Eu não tenho a experiência de Roraima que o Senador Vanderlan tem, mas, como Senador, em novembro de 1991 – portanto, há mais de 30 anos –, eu participei de uma visita de 4 Senadores a Roraima, para debater a recém criada Reserva Yanomami. Há 30 anos, eu vi muita gente falando em nome do Brasil, da integração nacional, do respeito aos povos indígenas, com o que eu sou integralmente solidário. Mas também, naquela época, eu vivi, na Assembleia Legislativa de Roraima, Senador Veneziano, um apagão. Durante a sessão pública de debates da criação da Reserva Yanomami, um apagão, faltou luz. O senhor imagine o calor, quando o ar-condicionado parou de funcionar. E travou-se, ali, um debate muito interessante, que eu jamais vou esquecer, em novembro de 91.

Por isso, ao dar o meu voto a favor deste projeto, que é um projeto sensato, tão bem descrito, tanto pelo Senador Chico Rodrigues, pelo Senador Vanderlan, quanto, de uma maneira tecnicamente perfeita, pelo Senador Jean Paul Prates, eu quero dizer que eu reduzo o meu remorso por, como brasileiro, ainda estar assistindo à penalização dos nossos irmãos de Roraima que não têm uma energia firme e nacional ainda. Por isso, votei com muita consciência, com muito amor ao meu país e à Roraima, em especial, a favor desse projeto de lei.

Muito obrigado.

E aguardo a sua deliberação sobre se vamos ou não apreciar o Projeto de Lei Complementar 60.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Esperidião Amin, acolha os nossos cumprimentos, a nossa solidariedade ao povo catarinense, no caso, à nossa capital. Saiba que todos nós, em oração, em torcida, desejamos quanto menos efeitos nocivos e consequências quanto menos desastrosas ao seu povo tão querido, tão amado e tão bem representado.

Em relação ao que nós havíamos nos comprometido, nós continuamos, aqui, com essa mesma disposição. Temos presentes 76. A votação deste último item alcançou 66 votantes para um projeto de lei complementar. O item 4, de autoria do Senador Tasso Jereissati, também é de natureza complementar, exigindo quórum qualificado de 41 Senadores.

Nós vamos, imediatamente, Senador Esperidião Amin, para que nós possamos nos posicionar definitivamente em relação ao seu questionamento, nós vamos passar para o Projeto de Lei de Conversão nº 6, que haverá, até pela própria demonstração de todos os presentes, desde o início da sessão, de ter, assim, anuindo cada um dos Srs. Líderes e demais outros, uma votação simbólica.

Projeto de Lei de Conversão nº 6, que institui o benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Lei nº 14.284, de 2021, e altera a Lei nº 10.779, de 2003.

Proveniente da Medida Provisória nº 1.076.

Durante o prazo inicial, foram apresentadas 51 emendas.

Perante a Mesa do Senado Federal, foram apresentadas as Emendas nºs 52 a 55, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Emendas nºs 52 a 55-PLEN - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Mas, como houve, por parte do Presidente Rodrigo Pacheco, anunciando que caberia, honrosamente, a mim presidir o item que foi deliberado em relação à PEC que estabeleceu em definitivo e constitucionalizou



o pleito dos agentes comunitários, caberá, por força daquilo que ficou definido, a presidência deste item, a condução dos trabalhos para deliberação deste item do Auxílio Brasil à S. Exa., Senador Weverton Rocha, e a ele, Senador Weverton Rocha, nós passamos a Presidência. (*Pausa.*)

Senador Weverton, antes de tê-lo à Presidência, para a nossa alegria, conduzindo a discussão e deliberação desta matéria, nós estamos em contato com a Presidência da Câmara dos Deputados e definimos para as 16h de amanhã, portanto, a promulgação da emenda constitucional que estabelece o piso aos senhores e senhoras agentes comunitários, como assim ponderou o Senador Lucas Barreto e, igualmente, V. Exa. e, de forma muito atenciosa, o Senador Rodrigo Pacheco.

Amanhã, às 16h, nós estaremos, em nome do Congresso Nacional, promulgando a emenda à Constituição dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

Passamos a Presidência à S. Exa., Senador Weverton Rocha.

(O Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Weverton, 4º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu gostaria de agradecer ao eminente amigo, Senador Veneziano Vital do Rêgo, que, brilhantemente, presidiu a sessão que aprovou, em dois turnos, a PEC 9, essa PEC que completa, no dia de hoje, 11 anos. Sem dúvida, uma grande conquista, agora com a confirmação da promulgação logo no dia de amanhã, 5 de maio, assim podendo dar esse grande presente a todas as mães – a maioria são mulheres – e, é claro, às famílias, porque os agentes homens que estão ali todos têm as suas esposas, as suas famílias. Eu tenho certeza de que o próximo domingo será muito mais feliz para todos esses profissionais. Então, parabéns pela condução.

Agradeço ao Presidente Rodrigo Pacheco por este importante gesto que ele deu a V. Exa. e nos dá, neste momento, para presidir esta importante matéria, relatada pelo eminente Senador Roberto Rocha, do Estado do Maranhão, que trata sobre um auxílio importante – e aqui, com certeza, ele vai fazer o registro –, o Auxílio Brasil, auxílio este que tem no nosso Estado do Maranhão o estado que mais tem famílias beneficiárias desse programa.

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado João Roma, favoráveis à medida provisória e à parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada no dia 27 de abril na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota no dia 16 de maio.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Eu faço a designação do Senador Roberto Rocha para proferir o seu parecer de Plenário.

Enquanto o Senador Roberto Rocha se dirige à tribuna, eu registro aqui a presença do Deputado Federal Juscelino Filho – somando-se aqui aos Deputados Cleber Verde, Hildo Rocha e Gil Cutrim, que já estiveram aqui no Plenário do Senado Federal –, que também veio trazer o seu apoio, comemorar a importante conquista no dia de hoje dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e, agora, acompanhar de perto a importante votação desta medida provisória.

Com a palavra o Sr. Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, com muita alegria, eu retorno a esta tribuna para, desta feita, proferir o meu parecer, o meu relatório sobre esta medida provisória que trata, como V. Exa. bem disse, do Auxílio Brasil.

Trata-se, Sr. Presidente, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2022, decorrente da Medida Provisória 1.076, de 2021. A proposta institui o benefício extraordinário do Auxílio Brasil para que toda família beneficiária receba pelo menos R\$400. O benefício extraordinário é destinado às famílias



beneficiárias do Programa Auxílio Brasil e, com as mudanças empreendidas pelo Congresso Nacional, será permanente, como parte do processo de ampliação da renda básica de cidadania. O valor de R\$ 400 será, portanto, o piso do Auxílio Brasil.

Residualmente, o projeto altera ainda a Lei 10.779, de 25 de novembro de 2003, que trata do seguro-defeso, igualmente muito importante para nós, Senador Weverton, do Maranhão. porque o Maranhão, depois do Pará, é o estado que tem mais beneficiários do seguro-defeso. Há uma nova previsão vantajosa para os beneficiários desse seguro-defeso: descontos nos pagamentos do Auxílio Brasil, decorrentes de recebimento indevido do seguro-defeso no passado, ficam agora limitados a 30%. Sem teto, esses descontos vinham impedindo que parte da população usufruísse do Auxílio Brasil.

Após a apreciação do projeto na Câmara, foram oferecidas quatro novas emendas pelos pares desta Casa.

A Emenda nº 52, do Senador Alessandro Vieira, propõe um novo benefício para crianças na primeira infância, expandindo para as crianças de até seis anos um tratamento favorecido que a legislação do programa prevê para as crianças de até três anos.

Já a Emenda nº 53, do Senador Rogério Carvalho, cria uma espécie de décimo terceiro para os pagamentos do Auxílio Brasil, que seriam pagos em dobro no mês de dezembro.

A Emenda nº 54, do Senador Paulo Rocha, pretende incluir automaticamente no Programa Auxílio Brasil todas as famílias que comprovarem a elegibilidade para o recebimento dos benefícios.

A Emenda nº 55, do Senador Mecias de Jesus, propõe que o valor de R\$400 a ser alcançado seja um mínimo, facultado ao Poder Executivo ampliá-lo.

Preliminarmente, observa-se que o projeto é apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020.

Não vislumbramos óbices de juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

Em nossa avaliação, estão satisfeitos os requisitos constitucionais para edição da medida provisória. O art. 62, *caput*, da Constituição determina que só podem ser editadas medidas provisórias em caso de relevância e urgência.

No mérito, somos favoráveis.

Tive oportunidade de relatar, no ano passado, a lei que criou o Auxílio Brasil aqui no Senado e devo dizer que hoje é um dia histórico para o Senado Federal. O país dá hoje um passo decisivo pela erradicação da pobreza no Brasil. Ao tornarmos permanente o auxílio extraordinário, incluiremos os mais necessitados no Orçamento como nunca feito antes. O orçamento do Auxílio Brasil, com o pagamento do piso de R\$400, será da ordem de R\$90 bilhões por ano. Para termos clareza do que isso significa, estamos falando de triplicar o orçamento que o Bolsa Família tinha, que era em torno de R\$30 bilhões.

Os valores médios pagos às famílias já subiram a R\$410, com o benefício extraordinário. Esse valor é mais do que o dobro do que era pago no ano de 2010 no âmbito do Bolsa Família, antecessor do Auxílio Brasil. O valor médio recebido por cada domicílio no Bolsa Família naquele ano era de R\$97, e, quando levamos em conta a inflação entre 2010 e maio deste ano, percebemos que o valor real era de R\$195. É uma grande conquista: o valor recebido pelas famílias a partir de agora será mais que o dobro, ou seja, passa de R\$195 para R\$400.

Sei que os efeitos positivos sobre as economias locais ocorrerão em todo o país, mas não posso deixar de celebrar a vitória que a aprovação desta matéria representa para o meu estado, o Estado do Maranhão, o nosso estado, Senador Weverton Rocha e Deputado Juscelino Filho. É um estado rico em gente criativa e trabalhadora, mas empobrecido pelos seus governantes.

Somos o penúltimo estado do Brasil no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), passados oito anos do Governo local que, mais do que prometera, firmara um “compromisso de vida” em elevar o IDH do



estado. Falou-se que o estado subiria dez posições no *ranking* nacional do IDH, porém nada aconteceu.

O Maranhão tem ainda o pior PIB *per capita*, ou seja, a pior renda *per capita* do Brasil, e também é o pior nos *rankings* de pobreza. Segundo o IBGE, já antes da pandemia, metade dos maranhenses vivia abaixo da linha da pobreza, sem satisfazer necessidades básicas de consumo. O mais grave é que um a cada cinco maranhenses vivia abaixo da linha da pobreza, isto é, convivendo com privações calóricas em pleno século XXI.

Cito mais um número que entrega a triste realidade de abandono de nosso Estado do Maranhão: no Maranhão, há duas vezes mais beneficiários do Auxílio Brasil do que empregos com carteira assinada. Eu repito, Srs. Senadores, Sras. Senadoras: no Maranhão, tem duas vezes mais beneficiários do Auxílio Brasil do que trabalhadores com carteiras assinadas. É a maior desproporção do país. Eu, que relatei a criação do Auxílio Brasil e agora relato a transformação do benefício extraordinário em permanente, sei como ele é fundamental na vida das pessoas, mas não consigo deixar de me entristecer com a falta de oportunidades aos maranhenses de geração de renda em meu estado, o que, ao fim e ao cabo, impede que os maranhenses progridam e que realizem seus sonhos.

Na ausência de um governo estadual que promova o desenvolvimento econômico e social do Maranhão, cabe a mim, cabe a nós, Senador Weverton e Deputado Juscelino, lutar para aliviar o sofrimento daquele povo, do nosso povo. O Auxílio Brasil, agora com o benefício mínimo e permanente de R\$400, será recebido por mais de 1,1 milhão de famílias maranhenses. São mais de 100 mil famílias a mais do que tinha até dois, três anos atrás.

Trabalhamos muito, tanto para que o Auxílio Brasil acolhesse mais pessoas, quando criamos a lei, quanto agora, para que ele pague valores maiores de forma permanente a todos esses beneficiários.

O que eu quero dizer é que, quando votamos o Auxílio Brasil da outra vez – agora, estamos fazendo-o permanente –, naquela oportunidade, Deputado Juscelino, nós incluímos, só no Estado do Maranhão, mais de 120 famílias que estavam na fila – no Brasil, quase 2 milhões de famílias. Não é nenhuma alegria para nenhum Senador aqui dizer isso. Para mim, alegria seria dizer que diminuí o número de pessoas que recebem Bolsa Família, agora Auxílio Brasil, no meu Estado do Maranhão. Se aumenta, é porque aumentou a concentração de riqueza, aumentou a pobreza no estado.

Para nós, a maior tarefa de qualquer governo, em qualquer lugar do planeta, seria aumentar a classe média. Quando falo aumentar a classe média, Senador Girão, eu não estou falando de tirar o de cima para botar na média; eu estou falando de tirar o de baixo para colocar na média. E, no Maranhão, nos últimos oito anos, 400 mil maranhenses desceram para a linha abaixo da pobreza.

Ao tornar o benefício extraordinário integrante do rol de benefícios do Auxílio Brasil, seu valor também poderá ser usado para fins de crédito consignado. Isso significa que, para as famílias que tenham interesse, o volume de crédito propiciado pelo auxílio será agora maior. São mais recursos para investirem em seu desenvolvimento.

Uma última mudança feita pela Câmara dos Deputados a que devemos dar destaque é a limitação dos descontos feitos para os beneficiários que receberam indevidamente parcelas do seguro-defeso. Como expus anteriormente, aqueles que recebem tanto o seguro-defeso quanto o Auxílio Brasil se beneficiarão desse limite. Até aqui, cidadãos estavam com o benefício do Auxílio Brasil suspenso, porque estava-se descontando o valor integral para quitação de valores indevidos recebidos de seguro-defeso no passado. Com a alteração legislativa que estamos fazendo, limitam-se a 30% esses descontos, fazendo com que aquela população vulnerável tenha acesso a um mínimo de subsistência.

Quanto às emendas apresentadas, independentemente dos méritos que tenham, devo dizer que não podem ser acatadas. Por estarmos em ano eleitoral, sabemos que é vedado ao Presidente da República conceder benefícios que já não estejam autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício



anterior. Isso está na Lei das Eleições. Há ainda limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ademais, temos prazo exíguo para apreciação do projeto, e qualquer modificação de mérito implicaria seu retorno à Câmara dos Deputados. Isso colocaria em risco não apenas esta grande conquista que é o benefício permanente, com piso de R\$400, como também a operacionalização do crédito consignado previsto nesta matéria, forte demanda dos beneficiários do Auxílio Brasil.

Não podemos frustrar a expectativa dos brasileiros. É urgente que avancemos na agenda de redução das desigualdades em nosso país.

Diante do exposto, Sr. Presidente, o voto é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.076; e, no mérito, por sua aprovação nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2022; e pela rejeição das emendas apresentadas.

Esse é o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 146/2022/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, e contrário às Emendas 52 a 55.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Senador Jean Paul Prates; em seguida, Senador Girão

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Presidente e Relator, eu, mais uma vez, venho aqui fazer o elogio e o agradecimento ao trabalho dos Relatores desta Casa e estendo a todos os que têm trabalhado aqui, extensivamente, para corrigir e aprimorar propostas, principalmente essas propostas vindas do Governo Federal diretamente. E esse é o caso, mais uma vez, Senador Roberto Rocha, de parabenizá-lo e parabenizar também, por extensão, o próprio Relator na Câmara, o então Deputado João Roma, hoje Ministro da Integração, Ministro das Cidades. Mas, enfim, hoje Ministro...

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. *Fora do microfone.*) – Ex-Ministro, hoje Deputado.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Ex-ministro, porque agora se desincompatibilizou.

Mas, enfim, quero elogiar o trabalho de vocês dois, porque – e é bom lembrar isto aqui – o projeto original não tinha garantia de permanência após a eleição; o projeto original também não mencionava auxílio defeso. Enfim, foi um trabalho exaustivo.

E eu sempre me refiro aqui a um trabalho coletivo de todos nós aqui, mais uma vez ressaltando as emendas importantes: do Senador Alessandro Vieira, para realocação de recursos dentro do orçamento; do Senador Rogério Carvalho, do nosso Partido dos Trabalhadores, que apresentou essa emenda que dá direito a 13ª parcela em 2022; do Senador, Líder Paulo Rocha, que apresentou importante emenda para se garantir o ingresso automático, que não estava previsto, das famílias que já cumprem os requisitos beneficiários dos programas sociais.

Enfim, quero chamar a atenção para o fato de que, apesar de ter essa cara boa de programa social deste Governo, esse Auxílio Brasil nada mais é do que uma carona forçada do Bolsa Família por conta de uma situação de depressão econômica causada pela própria gestão da economia nacional hoje. Ou, então, alguém acredita que o Governo Bolsonaro e o Ministro Paulo Guedes e todo esse pessoal faz espontaneamente política social? Digo isso com todo o respeito e com o direito que a democracia me dá. Essas pessoas chamam os pobres e as pessoas beneficiadas pelos programas de invisíveis. Essas pessoas imprensam todos os dias esses beneficiários e os que não são beneficiários – vamos falar já disso –, para a



fila do osso, com suas políticas basicamente favoráveis ao funcionamento do tal mercado da financeirização das nossas estatais, com o preço do gás, que faz com que as pessoas voltem a cozinhar com lenha, num país que já carrega a vergonha de 1% dos mais ricos terem 35 vezes mais a renda dos 50% mais pobres.

Então, o aumento dos beneficiários aqui, de 14 milhões para 17 milhões, sequer alcança a quantidade de novos pobres gerados na época da pandemia, e, antes da pandemia, para não dizer que isso vem da pandemia, já eram 2 milhões que caíram para a extrema pobreza e, com a pandemia, mais 4. E aqui nós estamos saindo de 14 milhões para 17 milhões de beneficiários. "Ah, mas o valor aumentou e dobrou!". E a inflação, cuja média, na época da criação do Bolsa Família, era de 4% a 5% e, agora, é de 10% a 12%?

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Então, os fatores todos têm que ser levados em conta.

E, evidentemente, a nossa orientação não pode ser outra, senão favorável, até pelo trabalho, para premiar todo esse trabalho de construção em cima de um projeto ruim – um projeto que, lembrem-se, era feito com data para terminar na eleição; portanto, um projeto eleitoral, casuístico, com absolutamente nenhuma preocupação com sensibilidade social espontânea, Senador Weverton, nenhuma preocupação social com uma política estruturante nova, alguma coisa nova que viesse até e emergisse da própria situação da pandemia, que oportunizou em outros países a volta ao fortalecimento das políticas sociais e, em alguns casos até, a retomada de empresas que foram privatizadas e que foram reestatizadas e outros serviços e direitos constitucionais que também tiveram fortalecimento...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... fortalecimento do ponto de vista estatal.

Portanto, esse projeto nos provoca esta reflexão em período eleitoral sim.

Quem estará mais habilitado para, de fato, conduzir políticas estruturantes do ponto de vista social no Brasil para o Maranhão, para o Brasil, para todas as áreas e, mais do que simplesmente dar auxílio financeiro, expandir isso para as universidades, para a educação pública, para a saúde? O não corte vergonhoso que a gente assistiu quatro anos seguidos nos orçamentos dos direitos constitucionais principais da educação pública gratuita, da saúde pública gratuita, da segurança pública, da assistência social, tudo reduzido? Então, é muito mais do que isso.

Votamos a favor, evidentemente, porque ninguém vai jogar fora a oportunidade de ter um incremento para quem mais precisa, mas o número de pessoas aumentou...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... e a necessidade *per capita* absolutamente aumentou também.

Portanto, é como eu digo, uma carona num processo de deterioração social provocado pelo próprio autor do projeto original, que é o Governo Federal.

Precisamos de muito, mas muito mais, para retomar os níveis que tínhamos não somente antes da pandemia, como antes do golpe institucional perpetrado contra a Presidente Dilma. Precisamos de muito, mas muito mais!

Mas de toda forma estão de parabéns os Relatores por esse trabalho de refinamento e de aprimoramento



desta MP.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu agradeço, Senador Jean Paul.

Passo a palavra, no sistema remoto, ao colega Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

Muito brevemente, uma sugestão de encaminhamento a V. Exa. Como existe um acordo, um consenso, no tocante à aprovação do texto-base e existe um destaque do PSDB para a apreciação da emenda específica, a Emenda 52, eu sugiro que se faça a votação do texto com votação simbólica e possamos partir logo para a discussão do destaque.

E se V. Exa. me permite, eu já esclareço qual é a natureza do destaque e me contraponho aos argumentos do Sr. Relator. O que pretendemos é apenas corrigir uma terminologia e um ajuste equivocado do texto que veio da Câmara. Ao estabelecer um auxílio, uma parcela referente à primeira infância, limitou-se essa primeira infância ao período de até três anos de idade. Só que primeira infância, por conta da Lei 13.257, de 2016, vai até os seis anos de idade, e isso tem impacto no desenvolvimento psicológico, físico e emocional. Então, não estamos inserindo novo benefício ou criando uma nova parcela, estamos corrigindo o alcance do benefício que já foi criado. E essa correção de alcance, Sr. Presidente, Sr. Relator, meus colegas Senadores e Senadoras, tem impacto fiscal neutro, porque nós apenas vamos realocar recursos que já estão destinados para o programa. Então, não há incidência nem das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal e nem das restrições da Lei Eleitoral.

Repito, não criamos um novo benefício, apenas corrigimos o alcance, porque existe uma incorreção ao estabelecer a primeira infância até apenas os três anos de idade – ela vai até os seis anos – e não há impacto, porque já são recursos que estão previstos no orçamento para um programa que já foi criado em lei.

Então, já antecipo o posicionamento relativo ao destaque e peço revisão de entendimento do nosso Relator e votação simbólica do texto-base, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu vou passar aqui para o Senador Esperidião Amim e, logo em seguida, para o Relator, o Senador Roberto Rocha, ao tempo que, Senador Alessandro, queria lembrar a V. Exa. e a todos os colegas Senadores e Senadoras que, por exemplo, eu sou o autor da emenda que pedia para o valor ser R\$600 e foi rejeitada. Pensamos em fazer o destaque, mas, justamente por se tratar de uma medida provisória que tem tempo, pode caducar e isso prejudicar o principal, que é o acesso ao programa.

Então, é ruim, mas R\$400 é ao que se pode chegar. Então, eu não apresentei e eu não pedi ao partido que apresentasse esse destaque dos R\$600, justamente para não perdermos a medida provisória e garantirmos esse importante benefício às nossas famílias maranhenses e brasileiras.

O Senador Alessandro fez... (*Pausa.*)

Senador Alessandro.

Liberem para ele, por favor.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. *Por videoconferência.*) – Ainda temos dez dias, Sr. Presidente, só expira no dia 16.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Dez dias? Pensei que era na segunda-feira, Senador.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. *Por videoconferência.*) – Não, no dia 16.



O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Obrigado pelo esclarecimento. Eu vou passar para o Senador Esperidião, e o Senador Roberto Rocha vai conversar com V. Exa. e tentar construir esse acordo agora de tribuna.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Presidente estou com a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – V. Exa. está com a palavra, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Verdade mesmo?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Verdade verdadeira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Para discutir. Por videoconferência.*) – Muito obrigado.

Eu vou homenagear o Senador Alessandro Vieira, primeiro, falando até como proposição. Eu acho que, pelo que eu ouvi, o Senador Alessandro Vieira tem razão, e isso pode ser resolvido com uma emenda de redação.

Se for substituída a... Eu não estou com o projeto aqui na minha frente, mas, se se disser que é na forma da lei – o senhor mencionou a Lei 13.520 –, eu acho que é uma emenda de redação. Não tem impacto fiscal e não tem impacto ou não sofre impacto da legislação eleitoral. Deixo como sugestão, em homenagem à proposição muito objetiva do Senador Alessandro Vieira. É uma sugestão apenas.

Mas o que eu quero abordar aqui é um comentário a respeito da locução do meu querido amigo Jean Paul. Há muito tempo eu não via alguém falar tanto, rapidamente, e mal de uma coisa de que ele vai votar a favor. O projeto... Eu nunca vi o Senador Jean Paul falar tanto e mal de um projeto, sendo que ele vai votar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – É por isso que eu estou falando um pouco mal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – É inaudito isso.

O projeto é ruim, e há uma outra inovação. Não foi nem o Governo nem o Paulo Guedes que inventaram a expressão "os invisíveis". Isso foi trazido para a imprensa nacional porque eram invisíveis mesmo. Não houve uma colocação depreciativa. Pelo contrário, era um elogio a essas pessoas, a esses heróis que a pandemia descobriu. O pescador artesanal... Eu enumerei isso tudo no PL 873 – lembra, Senador Alessandro Vieira? –, de sua autoria. Nós fomos resgatar os invisíveis, que eram as pessoas que não contavam com a ajuda do Governo, mas que foram proibidas de trabalhar pelas regras sanitárias. E tivemos casos dramáticos de gente que morava, de sete pessoas que moravam num barraco em São Paulo, cujo telhado ruiu, e que nunca procuraram o Governo para receber nada. Eram invisíveis!

Se nós formos apelar, Senador Jean Paul, querido amigo, para a sociologia marxista, o nome era outro. O nome que a sociologia marxista criou para o que nós aceitamos que são invisíveis era *lumpenproletariat*. Essa é a expressão marxista daquilo que se chama de "os invisíveis" na versão que a palavra original queria dizer "marginais à economia". Então, entre "marginais à economia", que os sociólogos marxistas cunharam, e o "invisível", sinceramente, eu acho que a expressão "invisível", que eu uso para elogiar as pessoas que não precisavam do Governo para viver nem contavam com o Governo... Mas a pandemia as fragilizou ainda mais, e, praticamente, irremediavelmente, não podiam trabalhar para ganhar seu sustento e foram socorridas, sim, pelo auxílio emergencial, que, entre outras coisas, assegurou a paz para a sociedade, assim como o Bolsa Família também cumpriu o seu papel. Esse mérito ninguém tirou até hoje do Governo do



PT, assim como os programas antecedentes que reconhecidamente ajudaram a gerar o Bolsa Família e agora o Auxílio Brasil.

Esses invisíveis ou *lumpenproletariat* não foram criados por este Governo, foram criados por uma estrutura que o mundo inteiro vê ser ampliada, vê impassível e inepto para consertar o problema e o seu processo, assiste à sua ampliação, porque a perda de poder aquisitivo dos estamentos menos abastados da economia, infelizmente, é mundial. Todas as notícias nos trazem essa preocupação.

De forma que eu acho que nós não devemos perder tempo. Eu não vou falar mal do projeto, não vou dizer que ele é bom, preferiria que não precisasse existir, é necessário, é o possível pelo Governo, vou votar a favor, como acho que todos vamos votar, e sugiro, para completar o que eu disse no começo, que talvez uma emenda de redação satisfaça ao correto destaque ou emenda do Senador Alessandro Vieira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu agradeço, Senador Esperidião Amin.

Vou passar a palavra ao Relator do projeto, Senador Roberto Rocha, ao tempo em que me somo a esse raciocínio, que é o que eu já tinha externado antes, de que esse programa, Senador Roberto, o Auxílio Brasil, é bem-vindo, assim como foi o auxílio emergencial, reconhecendo a importância do Bolsa Família. Todos sabemos o quanto ele foi importante para todas as famílias que são atendidas no Brasil, em especial lá no Maranhão, e agora esse novo programa é totalmente bem-vindo. Lamentamos o valor, mas, se é o que tem, precisamos dar uma resposta rápida, até porque as pessoas estão com fome e estão precisando, e elas não podem deixar de ter acesso a esse importante programa.

Então, Senador Roberto Rocha, com a palavra.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, pela ordem.

É só, rapidamente, para contraditar a menção que foi feita a mim.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – V. Exa. foi citado. Então, V. Exa. tem o direito.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Para esclarecer.

Não é debate político, mas debater com o Senador Esperidião Amin é sempre um grande prazer e uma honra para mim.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Art. 14.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Eu quero apenas ressaltar que elogiei justamente o trabalho dos Relatores e o trabalho coletivo da Casa para aprimorar um projeto ruim e, a meu ver, ainda insuficiente. Esse é o ponto que eu coloquei aqui.

Quanto aos invisíveis, eu mantenho. De fato, os invisíveis eram invisíveis para quem era, talvez, insensível. Eu não estou dizendo que o Senador Esperidião Amin se incluía nisso, mas, com certeza, os pescadores ou os sem-teto de São Paulo a mim não eram invisíveis antes da pandemia. Então, se eles ficaram visíveis para alguns apenas por conta da pandemia, melhor assim. Pelo menos, para isso serviu. Agora, que não são invisíveis e nunca foram, nem pelo Marx, que os chamava de lumpesinato ou lumpemproletariado, porque se referia à camada social desprovida de recursos econômicos, sem emprego formal e, segundo ele, sem consciência. Era a isso que se referia.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Senador Roberto, ao tempo em que a Secretaria da Mesa pede...



Vamos tentar construir aqui, ver ao que dá para chegar, para saber se dá para ser de redação ou não. Aí, depois, eles... Vamos ouvir o Relator.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Como Relator.) – Sr. Presidente, eu ouvi aqui as considerações de dois colegas.

Senador Jean Paul, eu o ouvi. Claro que cabe a nós fazer alguma consideração em respeito a V. Exa.

O projeto é de iniciativa do Executivo, é uma medida provisória. Ela já está em vigor, até porque, se não estivesse, não valeria votar no ano da eleição, que é o caso. Essa medida provisória foi editada no ano passado, em dezembro.

Essa questão de carona, eu quero considerar o seguinte: nós vivemos num mundo de permanente evolução. A nossa tarefa aqui na Terra é entregar um mundo melhor para as próximas gerações do que recebemos. Então, a gente tem que estar permanentemente em evolução.

Do mesmo jeito que o Presidente Lula evoluiu nos programas feitos no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que tinha o Bolsa Escola, o Vale Gás, o Vale Alimentação, e transformou tudo aquilo no Bolsa Família, agora o atual Governo evoluiu também, para poder dobrar o valor, para torná-lo permanente, para poder permitir que as pessoas, por exemplo, lá no Maranhão. Quando a gente fala emprego, a gente vive num estado que tem tanta dificuldade, que quando a gente fala emprego, a gente tem que falar com cuidado, porque 1,1 milhão de famílias têm esse programa, são beneficiários. Antes, na medida em que tinha uma carteira assinada, elas perdiam o benefício.

Mas nós aprovamos aqui, isso foi incluído na medida provisória passada, de que eu fui o Relator, uma medida em que as pessoas com carteira assinada do Programa Bolsa Família, hoje Auxílio Brasil, têm mais dois anos pela frente. Elas não podem perder e recebem a metade. Mesmo a metade, R\$200 ainda é maior do que era antes, quando se chamava Bolsa Família, cuja média era R\$195. Então, eu penso que um outro governo amanhã vai evoluir do que está sendo feito aqui hoje por todos nós.

Eu até acho, Senador Girão, que esse tipo de programa não é só importante; ele é necessário. E fala aqui a voz de quem é de um estado que tem extrema necessidade. Mas nós entendemos que esse é o tipo de programa de políticas compensatórias, programa de redistribuição de renda que tem que ter um objetivo, não é crescente; é decrescente.

É uma tristeza a gente dizer que no Maranhão, tinha 700 mil pessoas, famílias do Bolsa Família e passou para 1 milhão, num Governo que dizia que o problema estava reduzido em uma pessoa, que era o que dominava a política do Maranhão anteriormente, ou seja, se ele evoluiu, aumentou a quantidade, é porque empobreceu. É porque empobreceu. Então, a alegria é a gente ver esse programa diminuindo a quantidade de beneficiários.

Claro, nós estamos dentro de uma guerra ainda. Uma guerra invisível e mundial, mundial contra um inimigo invisível e letal, que tirou, ceifou a vida aí de milhões de pessoas mundo afora. No Brasil, de mais de meio milhão de brasileiros, irmãos nossos. Então, é claro que estava comércio fechado, tudo fechado, claro que teve um impacto grande na economia.

Mas nós Senadores, Deputados, o Governo, nós colocamos quase R\$1 trilhão. Para V. Exa. ter uma noção do que é isso, o orçamento do Maranhão, em 2020, era R\$18 bilhões – orçamento, cuja grande maioria é para pagar folha, tem custeio, tem compromisso com dívidas e tal.

O.k. Só de transferências do Governo Federal para o Maranhão, em 2020 – fora equipamentos de proteção individual –, só de dinheiro, foram R\$17,5 bilhões, só para as pessoas, diretamente para as pessoas. Nós estamos falando de R\$13,5 bilhões, ou seja, auxílio emergencial. Esse dinheiro foi para a mão daquelas pessoas pobres.

Esse dinheiro, quando cai na mão de uma pessoa pobre – eu falo porque também sou Relator da



reforma tributária, Senador Girão –, vai direto para uma base tributária. Qual? A base de consumo. Nós, quando recebemos, a gente tem uma parte na base de consumo (energia, combustível, arroz, feijão, macarrão etc.), mas uma parte, às vezes, sobra para uma poupança, ou seja, uma base renda. E aqui e acolá sobra uma parte para o patrimônio, para uma moto, um carro, um apartamento etc.

O pobre – essas pessoas para as quais a gente está legislando –, quando recebe, mal dá para o consumo, mal dá para o consumo. Por isso é que, no Brasil, o pobre paga proporcionalmente mais imposto do que o rico. É por isso o meu esforço para aprovar a reforma tributária, porque eu sou do estado que tem mais pobre neste país.

O Governo do Maranhão, em 2021, anunciou, com euforia, a maior arrecadação da história de ICMS. Por quê? Porque o ICMS é um imposto invisível, indireto, e que está na base de consumo, ou seja, o que o estado arrecadou não foi porque teve desenvolvimento econômico, foi porque o dinheiro do Bolsa Família, do Auxílio Brasil chegou lá na ponta.

Quando se fala em invisível, nós não estamos desmerecendo ninguém, como disse aqui o Senador Esperidião Amin. O Maranhão, por exemplo, para nossa tristeza, é o Estado que tem a menor taxa de bancarização do país. As pessoas não tinham conta bancária. Mas, em meio a uma pandemia, em que tinham que receber na conta, o Governo Federal descobriu milhões de brasileiros, dentre os quais muitos maranhenses, que não estavam cadastrados pelo Governo, não estavam no Cadastro Único do Governo. Então, é assim mesmo, a tecnologia ajudou muito nisso, coisa que não tínhamos na década passada.

Para mim, a melhor política social não é essa, a melhor política social, para mim, é o emprego. Mas, isso demanda um tempo. Então, você tem que ter em lugares pobres a figura do duplo planejamento, planejamento de médio e longo prazo – você pode trabalhar para criar empresas e tal, empregos – e a figura do curtíssimo e do curto prazo, porque as pessoas não podem precisar... Não é, Vanderlan? É como dizer que não se pode dar o peixe, tem que se ensinar a pescar. Não, isso aqui não é ensinar a pescar, isso aqui é dar o peixe. Mas, se a gente não tiver o cuidado na porta de saída, uma hora vai faltar o peixe, porque o mundo cresce, as pessoas vão nascendo, vão crescendo e tal.

Enfim, dito isso, eu quero me ater aqui à questão da emenda. Eu falei que nós não podemos legislar para aumentar despesa no ano da eleição. Como é que a gente passa a infância, a primeira infância, de 3 para 6 anos e não tem impacto financeiro?

Como é que não tem impacto financeiro? É claro que tem. Como é que isso pode ser emenda de redação se você tem que colocar um novo artigo? É claro que, se a gente fizer isso, o Governo vai vetar, porque ele não pode fazer isso, pois vai incorrer em crime de responsabilidade. Aí nós é que estamos sendo, com todo o respeito, negligentes, irresponsáveis. Por quê? Porque não se pode fazer. A gente tem que encontrar uma forma... É justo, é meritório? É. Eu concordo com o conteúdo? Sim, mas espera aí. A gente tem que encontrar um outro caminho. Política é a arte de tornar possível o necessário. É necessário? É. Mas é possível por aqui? Não, não é possível. Não vejo possibilidade, salvo melhor juízo – salvo melhor juízo.

Por essa razão, nós não acatamos as emendas. Nós estamos no ano eleitoral. Isso tinha que estar valendo desde o ano passado. Não é só estar previsto na lei. É estar em execução desde o ano passado. Além disso, você tem a Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, você tem o que está escrito no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e isso levou o Relator a, infelizmente, não acatar as emendas.

Era isso, Presidente, que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Sr. Relator, eu queria aqui passar novamente a palavra ao Senador Alessandro. Conversamos agora há pouco.

Senador Alessandro, V. Exa. está com a palavra e vamos continuar aqui tentar entrar...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. Para



discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

Bom, novamente, vou reiterar um ponto de argumento, para tentar, enfim, construir com o nosso querido Relator, o Senador Roberto Rocha.

O impacto financeiro não existe, Senador, porque o orçamento é o mesmo. Não há acréscimo orçamentário. É apenas uma priorização dentro do orçamento. Encaminhamos para sua assessoria e estou, agora, verbalizando, aqui na tribuna, a possibilidade ou a solicitação de que V. Exa. avalie a inclusão, ao final do art. 4º do texto, da seguinte frase ou, enfim, complementação: "observado quanto ao benefício para a primeira infância o disposto na Lei nº 13.257, de 2016".

Dessa forma, nós garantimos essa prioridade, nós não estamos inovando, porque, como disse, a lei é de 2016 e o Ministério da Cidadania fará a regulamentação disso, porque é o texto do art. 4º. Acredito que, assim, a gente compõe essa situação, porque, de fato, o benefício da primeira infância é fundamental nessa construção de um ambiente que permita a saída deste cidadão dessa situação de miséria.

Então, peço a V. Exa. que, rapidamente, consulte sua assessoria sobre essa possibilidade de incluir esse texto ao final do art. 4º, fazendo, assim, valer esse ajuste para que a gente possa ter, enfim, a aprovação aqui, por unanimidade, desse texto, desse momento tão importante, Senador Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Senador Roberto.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Como Relator.) – Eu não consigo... Com todo o respeito que eu tenho pelo Senador Alessandro, eu não consigo entender como é que não tem impacto, até porque, se não tiver impacto financeiro, qual o sentido da emenda? Ela é conceitual? Não. É impacto. Se você tem primeira infância até três anos e passa para seis, vai ter impacto financeiro.

Isso tinha que estar previsto na lei. Se não fosse um ano de eleição, a gente podia até discutir isso, mas nós estamos num ano de eleição. É vedado ao Presidente da República fazer essa... Porque a iniciativa é do Presidente da República, do projeto. E tinha que ter previsão e estar em execução. Por exemplo, por que nós estamos votando aqui hoje R\$400? Por que nós estamos votando essa medida provisória? Porque está em execução. Isso veio desde o ano passado.

Então, eu ainda não me convenci de que essa possibilidade possa ser feita via emenda de redação. É claro que isso aí é de conteúdo, é de mérito, repito, salvo melhor juízo.

Mas eu acho que V. Exa. poderia dar – e falo como sugestão – a palavra ao Senador Girão, que está ali em pé, também como eu, aqui na tribuna. Talvez, ele queira dar alguma contribuição para esse debate. E peço a V. Exa. que consulte a Secretaria da Mesa, porque nós estamos tentando consultar aqui a nossa assessoria e consultar a assessoria da Câmara, que examinou também isso.

Eu acho que o problema menor aqui é voltar para a Câmara. Como disse o Senador Alessandro, há tempo, embora seja arriscado. A gente tem que lembrar que tem uma medida provisória na Câmara também tratando de consignado – não é isso? Isso aqui pode criar algum embaraço. Mas o meu problema aqui não é o tempo; o problema aqui... Eu até acho que é bacana a Câmara mandar para o Senado uma medida provisória que ainda tem aí, pelo menos, dez dias. Normalmente, a gente recebe aqui de afogadilho, para votar do dia para a noite ou da noite para o dia.

Mas, enfim, eu devolvo a palavra a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu queria informar, Senador Roberto e Senador Alessandro, conversando aqui com a direção da Mesa, que há uma compreensão de que de três para seis não é emenda de redação, é de mérito. Portanto, nós poderemos comprometer, sim, o espírito do projeto.

Eu volto a fazer aqui o depoimento de que o PDT ia apresentar esse destaque dos R\$600,00; o PT tinha vários destaques também para apresentar em cima do projeto. Em se tratando de três anos, V. Exa. sabe que, neste ano, um ano eleitoral, seu partido estará disputando as eleições majoritárias, o meu



também está, o do Senador Jean Paul também está e o do Senador Roberto Rocha também está. Portanto, o Presidente que vencer, seja lá de qual desses partidos que estamos falando – e, claro, torço para o meu –, vai ter aí mais dois anos de governo, afora esse, para poder apresentar novamente e fazer esse ajuste.

Então, eu faço aqui, novamente, o apelo a V. Exa.... Pensei que estava construído já esse entendimento, mas o Senador Alessandro, que tem essa sensibilidade, um homem forte do Sergipe, que veio nesta legislatura para abrilhantar e mostrar que dá para se construir, também no diálogo, os bons acordos, os bons entendimentos, e, assim, de forma pública, até porque nós estamos aqui, no final, todo mundo lutando pelo mesmo objetivo: atender às pessoas lá na ponta.

Então, Senador Alessandro, o senhor está com a palavra, e faço aqui este apelo a V. Exa. para que possamos entrar num acordo e votar o projeto sem o destaque.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, veja, não é uma questão de má vontade ou de impertinência; é porque, de fato, o projeto errou a definição de primeira infância. Primeira infância não é só apenas três anos de idade; é até seis anos. Isso já está previsto em lei desde 2016. É consenso técnico na área, não é uma coisa que se disputa. Então, se for possível corrigir, via emenda redacional, ótimo.

De novo: por mais que eu tenha todo respeito pela compreensão matemática do nosso querido Roberto Rocha, o orçamento é um só destinado para o programa. Você não vai aumentar o gasto. Não há impacto financeiro. Você prioriza dentro do orçamento que já existe, na forma regulamentada pelo ministério.

Então me parece que é uma coisa que poderia, sim, ser superada por emenda de redação, se existe esse receio do retorno à Câmara. Mas, se não há forma de se fazer por emenda redacional, eu sustento o destaque, porque entendo que ele é importante. Entendo que é uma coisa... Veja: não vai mudar o orçamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu vou passar aqui a palavra para o Senador Girão, enquanto o Senador Roberto continua aqui conversando com a equipe técnica e a assessoria da Casa e, em seguida, a gente volta a falar.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente.

Nobres colegas Senadoras, colegas Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiros que nos assistem, às 9h10min da noite, enquanto se resolve esse imbróglio, enquanto se consegue um entendimento, e eu tenho certeza de que o bom senso vai prevalecer, porque é um assunto que... O Auxílio Brasil é fundamental, mas eu quero pedir permissão, Presidente, para mudar de assunto.

Eu estou subindo a esta tribuna e já subi centenas de vezes aqui desde que assumi o mandato, mas eu acredito que é a vez em que eu subo com mais angústia aqui nesta região, porque eu procuro, com todas as limitações e imperfeições que eu tenho, seguir, através do evangelho de Cristo, na visão espírita... Há uma passagem no Capítulo Piedade... no Capítulo XIII, no item *Piedade*, do *Evangelho segundo o Espiritismo*, uma frase que me marca muito: "A tranquilidade comprada ao preço de uma indiferença culpável é a tranquilidade do Mar Morto, que esconde no fundo de suas águas o lodo fétido e a corrupção".

Eu quero citar que está me incomodando muito esse silêncio hoje, nesta sessão do Senado, após um dia ontem triste, um dia ontem de mais um recado enviado para o Senado Federal a partir da nossa Suprema Corte, e eu não vim para cá para isso.

Eu fui eleito, como os senhores aqui foram eleitos pela população do estado de vocês, para representar, no meu caso, 1.325.756 votos, e eu não aceito que esta Casa não tenha uma voz, uma voz para fazer uma crítica ao que o Supremo Tribunal Federal fez ontem. Precisava de uma declaração apenas. Será que sou



só eu que estou vendo isso?

Ontem, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, que, eu repito, é uma casa importantíssima – importantíssima! – para a democracia no Brasil, mas aceitou seis queixas contra o Senador Kajuru, que passa, então, a ser réu por crimes de difamação e injúria.

Olha, veja bem, eu não quero entrar no mérito, absolutamente, disso. Não, porque são dois irmãos queridos que eu tenho – Senador Kajuru e Senador Vanderlan Cardoso –, que são cristãos, que são pessoas do bem. A gente erra, e o perdão vai vir, porque isso liberta. É o que Jesus nos ensinou.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Não tiro a razão absolutamente do Senador Vanderlan de buscar reparação. Agora, no meu modo de entender, por omissão desta Casa no Conselho de Ética, o Supremo Tribunal Federal teve um prato cheio para, mais uma vez, querer amordaçar os Parlamentares.

Votaram a favor os Ministros Gilmar Mendes, Lewandowski e Edson Fachin, e contra o Relator Celso de Mello, antes de se aposentar, e André Mendonça.

Está em discussão – olha a seriedade disso, olha a profundidade disso, senhoras e senhores – a validade nada menos do que do art. 53 da Constituição...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... que diz – abro aspas, está lá: "Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões palavras e votos".

Eu concordo plenamente com os votos vencidos de Celso de Mello e de André Mendonça, quando ressaltam o sentido da imunidade parlamentar, que é uma proteção adicional à liberdade de expressão, de forma a assegurar a plenitude da democracia. A jurisprudência recente, nesse mesmo sentido em outros processos, com votos de Luís Roberto Barroso e Rosa Weber.

Estamos, mais uma vez, nos deparando com Ministros manifestando claramente dois pesos e duas medidas. Olha, esse precedente que se abriu ontem, sob os nossos olhos e o nosso silêncio, é perigosíssimo!

Tramitam, há muitos anos, no STF centenas – eu vou repetir –, centenas de processos por crime contra a administração pública, com destaque para a corrupção, envolvendo 150 Parlamentares, que somam 1 de um bilhão – 1 bilhão! Não é milhão, não, que já é dinheiro demais. É 1 bilhão, bilhão! –, R\$1 bilhão, e nunca houve nenhuma condenação.

Em matéria publicada recentemente pelo UOL...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... entre 2016 e 2021, 20 políticos corruptos foram beneficiados pela prescrição dos seus crimes. Onde? Onde aconteceu isso? Nas nossas cortes, especialmente no Supremo Tribunal Federal.

Digo isso porque parte das queixas contra o Senador Kajuru estava na véspera, na véspera – estou concluindo, Sr. Presidente –, na véspera da prescrição. Ou seja: para mim, lá do outro lado da Praça dos Três Poderes, houve até requinte de maldade nesse ato que aconteceu ontem.

Sem precisar entrar no mérito nas declarações do Senador, o que mais me chama atenção é que ele, além de defender a CPI da Lava Toga – olhem a coincidência –, também defende a abertura de processos de *impeachment* de alguns Ministros que cometem abusos. Então, essa decisão pode ser interpretada como uma forma de retaliação, de vingança a um Parlamentar que foi eleito por mais de 1,5 milhão de cidadãos e



cidadãos brasileiros.

O correto, neste caso, seria tramitação das queixas na Comissão de Ética aqui do Senado Federal. Eles já não mandaram abrir uma CPI aqui? Não já mandam e desmandam neste país...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... todo o tempo? Por que que não mandaram abrir a Comissão de Ética?

Enfim, para encerrar definitivamente, a nossa Constituição não outorga ao Supremo Tribunal nenhum poder de censura ao exercício da atividade parlamentar, que não pode ter cerceada a sua plena liberdade de expressão.

Encerro lembrando François-Marie Arouet, um dos maiores filósofos iluministas do século XVIII. Ele foi perseguido, foi preso e exilado por defender as liberdades individuais e de expressão. Por isso precisou utilizar o pseudônimo de Voltaire. Sua biógrafa, Evelyn Hall, conseguiu fazer uma bela síntese de suas ideias.

Trinta segundos para encerrar. Trinta segundos, contados no relógio.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. *Fora do microfone.*) – Por favor.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – "Posso não concordar com nenhuma palavra que você disser, mas defenderei até a morte o seu direito de dizê-las".

Por tudo isso, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, brasileiros que nos assistem, é que tenho apoiado todos os pedidos de *impeachment* e requerimentos para o comparecimento de Ministros do STF nesta Casa.

E só o Senado, que tem se omitido de forma covarde, pode coibir tais abusos. Esta permanente omissão depõe contra a nossa democracia e contra a paz, infelizmente tão necessária para o nosso país.

Que Deus nos abençoe e nos dê força e nos dê coragem para fazer o que é certo!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu agradeço, Senador Girão.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Voltando ao Senador Alessandro Vieira, conversando com ele, com a direção da Mesa...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – ... com os nossos técnicos, eu queria...

Senador Lasier, chamo já V. Exa...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Eu vou ser rápido. Eu não quero atrapalhar.



É porque a coragem do Senador Eduardo Girão de usar a tribuna para esse assunto...

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Eu fiquei aqui muito emocionado com todo o conteúdo da fala do meu irmão Girão – que não é meu amigo, é meu irmão.

É só para dizer que muita gente no Brasil me ofereceu solidariedade. Só que apenas dois de todos mexeram com o meu coração, emocionaram-me e me fazem cada vez mais guardar a frase: quem não tem gratidão não tem caráter. Esses dois são o José Luiz Datena, um amigo irmão de 46 anos, e o Girão, um amigo irmão de 3 anos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Obrigado, Senador Kajuru.

Falando agora há pouco com o Senador Alessandro Vieira, corri novamente pela Lei 14.284, que fala dos benefícios, entre eles, o da primeira infância, e não estipula, não diz o que é primeira infância e, sim, o recorte dos que vão ser atendidos, os beneficiários. E novamente eu fiz e faço aqui este apelo a V. Exa. para que nós possamos entregar esta importante lei que vai atender milhões de brasileiros, que está atendendo milhões de brasileiros, assim como o Estado do Sergipe, o Maranhão, todos, independente aqui de ideologia, de coloração partidária. É um benefício que é um programa de Estado, assim como foi o Bolsa Família, na época do Presidente Lula, da Presidente Dilma. Agora, no atual Governo e no próximo que virá, é uma conquista do Estado brasileiro. Nós precisamos, acima disso, garantir que essas pessoas tenham acesso a este importante benefício.

Eu passo novamente aqui a palavra ao Senador Alessandro, ao tempo em que esta Presidência faz esse apelo a este importante Senador da República que pode neste momento nos dar aqui uma solução definitiva dando esse gesto de retirada deste destaque.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, muito claramente, nós temos um problema na técnica de construção do texto não só da medida provisória, mas do texto inicial, do texto anterior que previu a criação do Auxílio Brasil. É um erro técnico. É indesculpável, porque nós estamos falando da primeira infância, daqueles brasileiros que mais precisam do Estado. Todavia, V. Exa. me fez um contato com um pedido pela retirada do destaque, argumentando com a dificuldade de quórum e de gestão dessa questão na Câmara dos Deputados. E a nossa responsabilidade é com o povo brasileiro, em especial com o povo sergipano. Agora, peço de V. Exa., do Relator e dos demais colegas Senadores e Senadoras o compromisso público para que se possa fazer urgentemente essa correção. O senhor fez uma boa referência: um programa como este deve ser uma política de Estado e não de governo. Para ser uma política de Estado, ele precisa ser benfeito, bem organizado, bem programado, com bons indicadores, com um texto benfeito, para que a gente possa atingir efetivamente o nosso objetivo. Então, eu peço esse compromisso para que no mais breve espaço de tempo se possa votar um projeto com validade a partir de 2023, que assim o seja. Essa era uma das alternativas que foi colocada na mesa do Sr. Relator, para que a alteração valesse só a partir de 2023, para que a gente pudesse ter o texto corrigido, mas, se não é possível agora, não vai ser por conta da minha manifestação que vai ser impedido o andamento. Então, eu faço a retirada do destaque, reiterando o lamento pela falha técnica legislativa imperdoável que foi cometida por este Congresso. **(Requerimento nº 314/2022 - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Agradeço o gesto de V. Exa. Sem dúvida, com toda a certeza, as famílias brasileiras que são atendidas por este importante



programa, Senador Alessandro, vão saber reconhecer, assim como o povo de Sergipe, esse importante gesto para garantirmos a manutenção de um programa importante como é o Auxílio Brasil.

Eu também proponho a V. Exa. que seja o autor do projeto de lei para que seja feita essa correção. Tenho certeza de que o Relator deste projeto, o Senador Roberto Rocha, vai se comprometer de colocar a sua equipe técnica junto com a articulação do Governo e daqui da Casa para podermos, dentro do texto corrigido e aperfeiçoado, fazer logo essa tramitação de forma célere e responsável aqui dentro da Casa.

Passo a palavra ao Senador Roberto Rocha, Relator da matéria.

E está retirado o destaque.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Como Relator.) – Sr. Presidente, eu quero cumprimentar o Senador Alessandro.

Discutimos aqui para poder buscar uma maneira de atender, pelo menos em parte, o que propõe o Senador Alessandro. Ele está correto em relação ao conceito. Contudo, a questão aqui que nos impede de fazer essa alteração é o ano eleitoral, porque não se trata também de emenda de redação, é emenda de mérito – mérito. Eu até imaginei de a gente substituir a expressão "primeira" por "primeiríssima", porque há uma previsão legal de que a primeira infância é até seis anos de fato, mas primeiríssima infância é até três anos. Sucede que nem isso pode ser feito nessa questão, porque a emenda proposta aqui pelo Senador Alessandro se refere a questão que não está escrita nesta medida provisória; está escrita na lei e na medida provisória anterior, que já foi convertida em lei. Então, como é que nós vamos alterar? Não tem como alterar. Tinha que incluir – tinha que incluir.

Assim, esse assunto, pela iniciativa do Senador Alessandro, foi esgotado. Eu agradeço e, Senador Weverton, acrescento mais uma sugestão. Existe uma MP que está tramitando na Câmara, que é a MP 1.106. Essa MP trata de crédito consignado para os beneficiários do Auxílio Brasil. Quem sabe o Senador Alessandro não faça uma emenda naquela MP, que ainda está na Câmara, para poder fazer aquilo que ele deseja, que, de fundo, de mérito, é uma boa iniciativa, é, de fato, meritório? De tal modo que fica, então, como sugestão, para atender o pleito do Senador Alessandro, aquilo que foi dito aqui, ou seja, um projeto de lei, mas a gente sabe a quantidade de tempo que demora e as dificuldades que são para que a gente vote matérias oriundas do próprio Parlamento. A gente prefere votar aquelas que vêm lá do Executivo, e as medidas provisórias, então, por isso, são cada vez maiores. Exatamente reconhecendo a dificuldade de votar uma matéria de iniciativa parlamentar, eu estou sugerindo que, alternativamente, o Senador Alessandro possa fazer uma emenda à Medida Provisória 1.106, que trata do crédito consignado para os beneficiários do Bolsa Família.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu agradeço, então. Encontramos aí uma importante solução.

O Senador Lasier está inscrito, eu vou lhe passar a palavra.

Senador Lasier, V. Exa. está com a palavra.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Para discursar.) – Muito obrigado, Senador Weverton. Agradeço muito. Suponho o seu cansaço, são várias horas, estou acompanhando a sessão desde o seu início, são quase seis horas que V. Exa. está ou acompanhando ou presidindo a sessão.

Eu quero ser bem sucinto e recuperar um pouquinho o pronunciamento que fez, há poucos instantes, o nosso colega Eduardo Girão. Eu quero aderir aos termos do pronunciamento dele, em que deplora, mais uma vez, a omissão do Senado com relação às transgressões à Constituição por parte de alguns Ministros do Supremo Tribunal Federal, em particular Alexandre de Moraes, a quem, aliás, eu tenho me referido, seguidamente, para ser alvo de um processo de *impeachment*, mas o Presidente da Casa não tem



concordado.

Eu quero louvar o desassombro com que o Senador Eduardo Girão se manifestou, dizendo que é indispensável respeitar o princípio da inviolabilidade do art. 43, reforçado por uma emenda constitucional de 2001, quando acrescentou a expressão "quaisquer palavras, votos e opiniões". Se tinha que ser processado – e acho que tinha que ser processado o Deputado Daniel Silveira –, deveria ser pela Câmara dos Deputados. Da mesma forma, se, por acaso, houve exorbitância em palavras do nosso Senador Kajuru, deveria haver uma representação para o Senado, para a Comissão de Ética do Senado, porque, pelo princípio da repartição dos Poderes, não compete ao Supremo Tribunal Federal estar julgando, em pleno exercício de mandato, esses senhores, tanto Daniel Silveira lá, como, agora, o nosso colega Kajuru, que foi alvo de um julgamento ontem à tarde.

São exorbitâncias que se prolongam, e nós vamos nos omitindo. O Presidente da Casa ainda deu uma entrevista coletiva, ontem, dizendo que ele não vê, não enxerga motivos para abrir um processo de *impeachment* contra o Ministro. Ora, mas são escancarados os motivos que, agora, ficarão encobertos pela contemplação, pela atitude do Presidente da Casa, que deixa de trazê-los para o nosso julgamento!

Eu tenho me insurgido, Senador Weverton, há muito tempo, contra esse sistema monocrático do Senado. E é por isso que eu sou Relator de um projeto da Senadora Eliziane que propõe a divisão de poderes para se fazer a pauta do Senado. Hoje, nós continuamos sendo um Colegiado de 81 Senadores com os mesmos direitos e poderes, mas, no entanto, submissos, o tempo todo, a uma vontade única! E ainda mais pelo Presidente Pacheco, que, na sua posse, havia dito que faria uma gestão democrática. Com todo o respeito ao nosso educado e elegante Presidente do Senado, não tem havido essa democracia prometida.

Eu louvo e adiro ao que disse, há pouco, o Senador Girão, com quem eu concordo, por inteiro, na crítica e na cobrança que vem sendo feita.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Obrigado, Senador Lasier.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, e das emendas, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu gostaria, colegas Senadores e Senadoras, de cumprimentar aqui o Relator do projeto, o Senador Roberto Rocha, ao tempo, Senador Contarato, em que peço aqui permissão para, além de parabenizá-lo, dizer, de forma bem sucinta e rápida, que, nesta semana, nós iniciamos a semana no Maranhão com um grande fato político.

Aqui, nesta Casa, todos vocês são sabedores de que eu, do PDT, e o Senador Roberto, hoje do PTB, estávamos sempre em campos opostos, fazendo aqui, cada um a seu juízo, sua atuação no mandato. Nós, inclusive, pessoalmente tivemos problemas. Houve várias discussões aqui entre os colegas Senadores dentro do nosso grupo, e isso é público. Então, eu faço aqui esta fala para dizer para vocês que, diante de todos os problemas que nós tivemos e excessos também, a maior virtude do homem é a gratidão e também a grandeza, a humildade. Nós já vínhamos conversando ao longo das últimas semanas, diante dos acontecimentos políticos que o nosso Estado está vivendo. E lá todos os partidos de oposição hoje ao



atual Governo sentaram – eram cinco pré-candidatos a Governadores, e o Senador Roberto era um deles – para fazer o entendimento a favor de uma agenda e não a discussão de pessoas. Então, qualquer tipo de briga nossa que possa ter acontecido não pode ser maior do que, por exemplo, um projeto como este, que beneficia diretamente a população, e projetos que possam ser estruturantes, projetos de médio e longo prazo para as pessoas lá na ponta que precisam da resposta da política. As pessoas estão cansadas dessa briga interminável entre os políticos, e as soluções não estão chegando lá à ponta. Portanto, nessa coletiva que o Senador Roberto Rocha fez na segunda-feira junto com os partidos de todos os pré-candidatos a Governadores da oposição – o meu partido estava lá representado – e da nossa frente, foi declarado que ele será o nosso candidato a Senador dessa grande frente que está sendo montada – único. O partido com que ele vai fazer essa coligação será, mais na frente, decidido por ele, mas o partido que não for coligado oficialmente não lançará candidato a Senador. Sendo assim, teremos uma eleição plebiscitária no Maranhão e vamos discutir com a população quais são esses projetos e essa frente ampla, as razões dela e qual é o projeto concreto que cada grupo e cada frente tem.

Eu quero dizer que, diante de todas as dificuldades que houve, repito, nós já vínhamos fazendo alguns gestos, como na canonização da Irmã Dulce, logo no início do mandato aqui no Senado. Eu tinha, na pré-campanha, um problema real. O Senador Roberto fez uma agressão a mim e ao Presidente do meu partido, o Presidente Lupi. Naquele momento, a minha esposa, Samya, se sentiu ofendida e entrou com um processo contra V. Exa. Nós fomos àquele evento da canonização da Irmã Dulce e lá tivemos a oportunidade de conversar entre as nossas famílias – sua esposa estava presente. E, na chegada dela – isso já tem mais de dois anos, eu acredito, porque foi antes da pandemia –, ao seu pedido de desculpas naquele momento a ela, ela fez a retirada daquele processo.

Então, é importante se deixar público que esses gestos já vêm se dando, de não se estar acumulando rancor e raiva, o que, repito, não resolve nada para as pessoas lá na ponta. Pelo contrário, as pessoas ficam tristes porque elas querem ver todo mundo unido. Aqui, nós somos três de cada estado. Se os três estiverem falando a mesma linguagem e brigando pelas políticas do seu estado e a Casa, como um todo, pelo país, com certeza, o passo é muito maior.

Portanto, também, para concluir, Senador Roberto, lá foi anunciado que o candidato a Governador do estado de oposição que for para o segundo turno conta com o apoio de todos esses quase 11 – e acredito que nos próximos dias terão mais partidos se somando a essa frente –, que estarão todos juntos também apoiando esse candidato da oposição que for para o segundo turno.

Portanto, é um fato político novo. No Maranhão, ninguém acreditava que isso poderia acontecer, nem no Brasil, mas não foi por mérito de V. Exa. e muito menos pelo meu, mas fruto da arrogância e, claro, do demérito e da forma como muitos que estavam conduzindo a política do nosso estado conduziram. Infelizmente, nós vamos ter que fazer essa correção dialogando diretamente com a população.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para discursar.) – Senador Weverton, eu queria fazer uso da palavra para poder, primeiro, agradecer a todos os colegas Senadores pela votação do nosso relatório, da medida provisória que acabamos de aprovar, uma matéria da maior importância para o Brasil e, sobretudo, para o nosso Brasil, que é o Maranhão. São matérias como essa que nos unem. Ou seja, a discussão é de política pública, e essa é uma política pública muito necessária para o Maranhão.

A política une, mas às vezes também desune. A vida é assim. A vida é feita de encontros e desencontros. Já tivemos muitos encontros com o PDT, com a figura saudosa, de saudosa lembrança do Dr. Jackson Lago. Desde quando Prefeito de São Luís, e V. Exa. sempre muito próximo dele; depois como Governador do estado, eleito em 2006, ocasião em que fui eleito o Deputado Federal mais votado da história do Maranhão e ele foi eleito Governador no segundo turno, com o nosso apoio, nós sempre demos toda a nossa contribuição na construção de um estado melhor, de um Brasil melhor. E esses encontros e



desencontros são próprios da vida, da política.

Eu não tenho nenhuma dificuldade de relacionamento com ninguém. Claro que o calor da política, o calor da discussão política, do debate político... E o Maranhão, sobretudo nesses últimos anos, o Maranhão sempre foi um estado muito difícil, meus amigos. Por quê? Porque há uma concentração de poder muito grande para quem exerce o governo, e, com a economia sendo completamente pública, estatal, todo mundo depende do Governo. Eu era adversário do Governador, embora tenha sido eleito com ele em 2014, numa chapa em que tinha três candidatos, um Governador, um Vice e um Senador, e já no primeiro ano a gente se desentendeu, e se desentendeu por razões de visão de estado, de visão de país, de visão de mundo. Nada pessoal.

Eu, aqui da tribuna do Senado, faço até um desafio ao ex-Governador, que diga se algum dia tive eu algum interesse contrariado no Governo dele. Duvido dizer. Não diz. Como também não tem, no meu mandato, nenhum interesse contrariado, em que foi feito o pedido por ele e negado por mim, absolutamente.

De tal modo que a política permite esse tipo de concessão, com base ética. A política permite concessões dentro de bases éticas.

A nossa aliança hoje é uma coisa até talvez inédita no país, em que tem vários candidatos a Governador, vários, e só um candidato a Senador. Ora, eleição de Governador pode ter dois turnos, de Presidente, mas de Senador, não.

Eu recolho essa manifestação de confiança, de apoio também como um reconhecimento ao trabalho que temos feito aqui nesses últimos anos no Senado Federal, e muito desse trabalho temos feito juntos. Acabamos de votar juntos e concluir juntos uma matéria da maior importância para o Maranhão.

Então, eu quero aqui reiterar a minha manifestação de confiança na política do meu estado, no meu estado, em V. Exa., na sua candidatura ao Governo do Maranhão, na candidatura dos outros pré-candidatos a Governador, com os quais nós estamos alinhando uma grande, ampla e democrática aliança.

E deixo aqui ao Presidente do seu partido, com quem eu não tenho muita convivência, muito pouca – aquilo que passou, passou –, os meus pedidos de desculpas a ele, para que a gente possa caminhar junto na construção, não do que é melhor para mim, ou para V. Exa., ou para ele, mas na construção daquilo que é melhor para o nosso estado.

Eu estou absolutamente desprendido. Poderia ser candidato, V. Exa. sabe, ao governo, mas eu acho que o Maranhão precisa muito mais de mim aqui no Senado, e eu vou tentar renovar o meu mandato de Senador.

O Maranhão está vivendo talvez os piores dias da sua vida. O Maranhão está numa situação muito próxima da Venezuela; uma situação em que as pessoas que moram no estado estão vivendo, na sua grande maioria, cada vez mais da mão para a boca, completamente no império do imediatismo. Isso, para quem tem uma política de controle, quem faz da política um símbolo, usa o símbolo como se fosse um cadeado, é bom. Mas eu uso como uma chave. A gente faz para abrir. Abrir, abrir portas, abrir as janelas, abrir, desemborcar o estado. No Maranhão, a gente usa muito essa expressão "emborcado".

E a gente está fazendo com que isso aconteça, criando as bases legais para que isso aconteça. Tanto que votamos aqui projetos, por exemplo, como a zona de exportação, que é a maior janela de oportunidade que o estado pode ter.

De tal modo que eu quero aqui então, desta tribuna – V. Exa. puxou esse assunto, é um assunto de interesse do estado e de interesse do país... Claro, nós aqui representamos uma parte importante do nosso país. Afinal, o Maranhão é um estado que é muito rico. O Maranhão não é pobre. O Maranhão é empobrecido. O Maranhão é muito rico. Ele, é verdade, é injusto e desigual e com muitos pobres. Mas a maior pobreza do Maranhão é de espírito público, porque, ao longo do tempo, foi feita uma opção da



exploração política da pobreza, ao invés daquilo que é necessário, que é a exploração econômica da riqueza.

Nós entendemos que nenhum lugar do planeta se desenvolve socialmente se não tiver desenvolvimento econômico, nenhum lugar. O econômico é que puxa o social, ou para cima ou para baixo. E nós queremos, juntos, fazer com que o Maranhão cresça economicamente para poder melhorar os níveis de vida daquela população e para a gente poder voltar aqui, no futuro, a esta tribuna deste Senado, e dizer: gente, o Maranhão não tem mais R\$1 milhão de Bolsa Família, de Auxílio Brasil; o Maranhão tem R\$900 mil, R\$800 mil, R\$700 mil. Por quê? Porque chegou muita indústria, chegaram empresas. Essas empresas, quando chegam, levam a empregos, e esses empregos levam à renda junto, e a renda leva à independência, à liberdade. Pois é tudo o que quem estava num palácio até poucos dias não quer.

Fica aqui, então, a minha palavra de reconhecimento. V. Exa. foi muito importante na construção desse grande acordo político em favor do Maranhão. Vamos fazer uma coligação, e essa aliança é muito mais do que entre partidos, do que entre políticos, é uma coligação com a sociedade, é uma aliança com a sociedade...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – ... em que quem for para o segundo turno, entre nós, terá o apoio dos demais.

Aqui fica o meu compromisso público de sempre trabalhar pelo povo do Maranhão porque, termino dizendo, o meu Brasil é o Maranhão, o meu partido é o Maranhão. Como nós somos maranhenses e estamos ombreados com o mesmo propósito e objetivo, nós vamos caminhar juntos terraplanando, fazendo um caminho cada vez melhor para o Maranhão poder dar uma ajustada nas suas velas e buscar um porto seguro, um porto melhor. É este o meu desejo.

Obrigado. Parabéns a V. Exa. pela iniciativa de trazer um assunto que é do estado, mas por trazê-lo aqui ao Senado, porque o Senado é exatamente a Casa da Federação que representa os estados. É por isso que cada estado tem o mesmo número de Senadores, três, diferentemente da Câmara, onde cada estado tem um número de Deputados. Nós somos representantes do estado, e o estado que nós representamos aqui precisa de nós mais do que nunca.

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu que agradeço, Senador Roberto, ao tempo que concluo o meu raciocínio, também deixando claro para todo o Brasil e para o povo do Maranhão que essa é uma aliança e um palanque totalmente estaduais.

Há já alguns movimentos de figuras que tentaram ou tentam nacionalizar esse debate, sendo que nós sabemos que o eleitor brasileiro, principalmente lá no Maranhão, está muito bem definido. Então, os campos nossos, lá no Estado... Será um debate totalmente de lá, e nós não vamos, de maneira alguma, cair nesse tipo de casca de banana de discutir essa questão aqui, que com certeza é um outro campo, um outro espaço. Então, essa frente está montada. Parabéns! E vamos continuar mantendo todos informados.

Vou agora passar para o item 3.

Projeto de Lei Complementar nº 60.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Ainda não, Senador Contarato. Primeiro é o do Senador Tasso Jereissati.



Reabre o prazo para os Municípios entregarem a declaração de renúncia de direitos contra a União decorrentes do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 2020.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Designo o Senador Esperidião Amin para proferir parecer de Plenário.

O Senador Esperidião Amin está com a palavra, e, em seguida, vou colocar aqui o projeto do Senador Contarato, extrapauta, para que a gente faça, de forma simbólica e rápida, essa apreciação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Bom, Presidente, são, neste momento, doze para as dez. Tratamos aqui dos assuntos mais relevantes durante o dia de hoje. Eu não sei se nós vamos ter quórum. Eu acho que esta sessão terminaria muito bem depois do anúncio desse acordo, acordo de ideias, de perfis, de propostas e nos remeteria a um bom repouso. Eu tenho receio de que este projeto, sendo votado neste momento, quase às 10h da noite, não tenha quórum. Se V. Exa. assume o risco de colocá-lo em votação, eu sigo adiante, mas eu acho que, por prudência...

Este projeto precisa de 41 votos a favor. Este projeto beneficia municípios que foram excluídos, porque nós nos descuidamos quando aprovamos a Lei Complementar nº 176, de 2020. Imagine V. Exa. que nós demos, por lei, dez dias para que os municípios e estados se habilitassem, apresentando – dez dias úteis. E o senhor imagine que, no dia 1º de janeiro de 2021, assumiram, ou reassumiram, 5.570 Prefeitos – Prefeitos eleitos, reeleitos e alguns eleitos por acordos que contrariavam os ex-governantes.

Este projeto era o nº 1 da pauta. Este projeto era o nº 1 da pauta. É claro que eu me manifestei a favor e que... (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu vou fazer, Senador Esperidião...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – É claro que...

O senhor me permite descrever o assunto – rogando a sua atenção?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – É claro – é claro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Veja bem, no dia 1º de janeiro de 2021, assumiram Prefeitos. Cento e quarenta e quatro municípios brasileiros ficaram de fora do acordo que lhes permite repassar o valor do que seria o sucedâneo da Lei Kandir. Se nós colocarmos isso aqui em votação e não aprovarmos, nós estaremos, definitivamente, penalizando esses municípios.

Então, isso posto, no mínimo, é minha obrigação ler o resumo do parecer. E o resumo diz o seguinte.

A Lei Complementar nº 176, de 2020, instituiu novas transferências obrigatórias mensais da União para os estados, o Distrito Federal e os municípios em substituição às extintas entregas da Lei Kandir. Essa lei complementar é derivada do acordo homologado em 20 de maio de 2020 no âmbito do Supremo Tribunal Federal, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – por omissão – nº 25.

Ficou definido que a União entregará aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, no período de 2020 a 2037, o montante total de R\$58 bilhões. Da parcela de cada estado, a União entrega diretamente 75% ao próprio estado e 25% aos seus municípios. Não há qualquer vinculação de utilização desses recursos, ou seja, é de aplicação livre pelo ente federado.

As leis orçamentárias já estão previstas, regradas. Contudo, 144 municípios não conseguiram, no prazo de 10 dias úteis... Eu acho que isso foi uma imprudência nossa: 10 dias úteis para que cada federado



apresentasse a declaração de renúncia a eventuais direitos contra a União decorrentes do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja, apresentação, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, da sua renúncia a qualquer outro direito. Cento e quarenta e quatro municípios não enviaram a declaração de renúncia a tempo. No meu estado, cinco; no restante do Brasil, 139.

Entre dezembro de 2020 e 2021, ocorreram as posses dos Prefeitos.

Esse PLP apenas reabre o prazo de adesão e permitirá aos 144 municípios receberem essas transferências mensais, tanto as parcelas vincendas quanto as parcelas vencidas, referentes aos anos de 2020 e 2021 e aos primeiros meses de 2022. Esse montante é de, aproximadamente, R\$30 milhões.

Portanto, esse projeto não tem impacto fiscal, não aumenta despesa, não significa uma transferência voluntária, mas, sim, regrada por lei, a entes federados.

Este é o resumo. O parecer está apresentado. **(Íntegra do Parecer nº 147/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Eu não vou cansar V. Exa. lendo formalmente o parecer, mas quero dizer o seguinte: se alguém negar o seu voto a esse projeto, em tão boa hora elaborado pelo nosso querido Senador Tasso Jereissati, que o fez em nome da justiça, e eu, em nome do dever e da justiça, estou aqui importunando V. Exas., repito, se alguém negar o voto, vai ser castigado para sempre. De forma que eu sugiro que V. Exa. abra a votação imediatamente, antes de qualquer discussão e antes que eu seja alcançado pela ira do povo do Maranhão, que, hoje, foi abençoado pela informação desse acordo. Daqui a pouco, vai produzir o Maranhão o melhor camarão do Brasil, o que, até agora, é uma condecoração catarinense.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Depois das palavras de V. Exa., lá, pelo menos no Maranhão, mas acho que no Rio Grande do Norte também, diz-se que isso não é só um enquadramento, é uma praga. Então, eu vou tratar também de perguntar aqui se eu posso votar. Caso me seja permitido, irei votar.

Então, o parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Eu aqui quero já passar direto à votação, pedindo à direção da Mesa que coloque em votação essa proposta da Emenda nº 1, de redação, em primeiro turno, nos termos do parecer... Não, espere aí.

Eu vou, Senador Esperidião, enquanto a gente organiza aqui, abrir a votação. Vamos atrás do nosso quórum suficiente. E quero desde já adiantar que, caso não o tenhamos, por segurança e por ter essa compreensão da importância dessa matéria, aí eu, sim, cancelarei a votação, deixando já pronto, como lido, o seu relatório para nós apreciarmos na terça-feira que vem.

Então, votação do projeto, em turno único, nós termos do parecer, que é favorável ao projeto.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

Votação aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Srs. e Sras. Senadores da República, votação nominal.

Peço aos gabinetes que entrem em contato com seus Senadores – é a última votação nominal do dia –, peço que entrem em contato com todos para que a gente possa apreciar esse importante projeto, fazendo com que Santa Catarina, o Senador Esperidião Amin e todos possam ir repousar de forma mais tranquila – o Espírito Santo –, todos de forma tranquila e, com certeza, nós estaremos cumprindo aqui o nosso papel.



Então, a votação... Os partidos todos, eu pergunto, orientam "sim", Senador Jean Paul? Todos "sim"? O.k.? Então, "sim", liberado "sim", todos os partidos orientam "sim".

Senador Paulo Paim, V. Exa. vai querer fazer o uso da palavra? (*Pausa.*)

Então o Senador Paulo Paim, V. Exa. está com a palavra e, em seguida, o Senador Flávio Arns.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa noite, Presidente Weveton, Senadores, Senadoras, autores e relatores. Presidente, eu vou falar de um tema porque eu estava prevendo que teríamos amanhã sessão do Congresso e seria apreciado entre eles o Veto 48.

Vou insistir com o tema, porque essa votação poderá ser na outra semana. Então, vou na seguinte linha, Presidente: nesse momento em que as mortes por covid no país superaram os 30% de aumento em uma semana, aumentou a preocupação dos especialistas.

Foi divulgado pela imprensa que o Brasil – é uma notícia positiva – defenderá junto à Organização Mundial do Comércio, a flexibilização do Acordo TRIPs, o tratado internacional que trata dos direitos da propriedade.

Ora, a matéria publicada nos jornais *Valor Econômico* e *O Globo* informa que o Brasil, enfim, vai defender a flexibilização da quebra de patentes e transferência de tecnologia para a produção de vacinas e medicamentos para a covid e outras doenças tropicais endêmicas.

Afirma que a transferência de tecnologia e o *know-how* são ferramentas importantes para criar capacidade de combate à covid-19.

Bom, eu estou na torcida, mas na torcida mesmo, de que seja verdade o que eu li aqui, de acordo com o que foi publicado em mais de dois jornais, que o Brasil mudou a posição.

Bom, se mudou, essa posição se alinha plenamente com a nossa visão do projeto chamado PL 12, que aprovamos em 2021. Os dispositivos vetados pelo Presidente da República asseguram a transferência das informações necessárias à reprodução do objeto da patente.

É claro que isso é um dado positivo.

Uma vacina ou medicamentos têm patentes em diferentes itens de produção e pode ser imposta restrição não apenas na substância, mas também ao processo de fabricação, que, com isso, se aprovada a derrubada do veto, estaria resolvido. Por isso, derrubar o Veto 48 é importante, pois permitirá a transferência da tecnologia necessária à reprodução do objeto da licença compulsória.

Ora, aí eu deixo no ar, Presidente. Só acreditarei nessa verdadeira intenção do Executivo brasileiro se, na sessão do Congresso que ficou para a semana que vem, a gente, por acordo, derrube o Veto 48. Se não, mais uma vez, vai dar a impressão de que é *fake news*. Acredito e quero que seja verdade. Assim, tornaremos possível a transferência do *know-how*, conforme aprovado no projeto, infelizmente parte vetado, da Lei 14.200.

Ainda há esperança. Lembramos que a vacinação não é uma proteção individual, mas uma ação coletiva, pois o vírus somente irá parar de circular quando todos estiverem imunizados. Oxalá seja o dia D em que todos nós votaremos pela vida e a saúde da população brasileira, dando uma extensão planetária, dando um passo à frente pela vida de todos os habitantes.

Presidente, já vou terminar. Só quero registrar que no dia de hoje o Bio-Manguinhos está de aniversário. Esse instituto é uma unidade da Fundação Oswaldo Cruz e tem trabalhado nessa linha da construção de vacinas, responsável por pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e pela produção de vacinas, *kits*, para diagnóstico e biofármacos.

São 46 anos de vida dedicados à saúde pública nacional. Parabéns! Parabéns à nossa Fundação Oswaldo Cruz! Parabéns, Bio-Manguinhos! Que continue fazendo esse trabalho belíssimo na proteção da vida do povo brasileiro, principalmente na área da saúde.



Era isso, Presidente Weverton.

Eu lhe agradeço. E parabéns a V. Exa. pela construção coletiva de que V. Exa. participou de tudo que foi votado no dia de hoje. Tenho certeza que vai dar quórum e que vamos também aprovar o projeto ora em pauta. Já votei.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Atenção, Srs. Senadores e Senadoras, à votação nominal, votação importante no dia de hoje. É a última votação nominal. Então, nós gostaríamos que todos fossem mobilizados.

Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Braga, Senador Omar Aziz, Senador Roberto Rocha, Senador Fabio Garcia, Senador Wellington Fagundes, Senador Jarbas Vasconcelos, Senadora Eliane Nogueira, Senador Elmano Férrer, Senador Carlos Portinho, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Romário, Senadora Zenaide, Senador Dário Berger, Senador Giordano, Senador José Serra, Senador Lasier Martins, Senador Rogério Carvalho, Senadora Maria do Carmo, Senador Eduardo Gomes.

Senadora Kátia Abreu, Senador Oriovisto, Senador Alvaro Dias, Senador Confúcio, Senador Mecias de Jesus, Senador Telmário Mota, Senador Nelsinho Trad, Senadora Soraya, Senador Paulo Rocha, Senadora Nilda Gondim, Senador Marcos do Val, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Carlos Viana, Senador Presidente Rodrigo Pacheco, Senador Alexandre Silveira, Senador Petecão, Senador Renan Calheiros, Senador Rodrigo Cunha.

V. Exas. têm a opção de votar agora ou fazer com que o Senador Esperidião Amin vá a todos os gabinetes mobilizá-los para que possam dar o quórum necessário e fazer com que esta votação seja efetivada no dia de hoje.

Nós já temos 42 Senadores e Senadoras que votaram.

Então, vamos ligar para os gabinetes e pedir que os Srs. Senadores e Senadoras possam votar.

Passo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Eu requero, Sr. Presidente, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Embaixador Igor Kipman, responsável pelo Escritório de Representação do Ministério de Relações Exteriores no Paraná (Erepar), falecido no dia de ontem, dia 3, em Curitiba, Paraná, bem como apresentação de condolências aos seus familiares e ao Ministério de Relações Exteriores.

Eu quero, inclusive, detalhar a trajetória um pouco de Igor Kipman.

Detentor de uma carreira diplomática primorosa, estava à frente da Embaixada Brasileira no Haiti, que, segundo palavras dele, era o palco mais importante para a nossa política externa, quando o país passou pela tragédia natural mais severa de sua história, que foi o terremoto de 2010, tragicamente sucedido por uma grave epidemia de cólera. Na ocasião, atuou em defesa dos brasileiros naquele país bem como da população local, exercitando uma diplomacia solidária no país mais empobrecido do continente, que é típica de nossa melhor tradição internacional.

Sob sua gestão, a Embaixada Brasileira no Haiti centralizou a coordenação de atividades humanitárias não só do Governo brasileiro, mas também da sociedade civil, com a colaboração de organizações não governamentais, o que serviu de verdadeiro laboratório para as nossas representações diplomáticas.

Ainda, naquele episódio, a atuação de Igor Kipman foi fundamental para as buscas e repatriação do corpo da nossa querida Dra. Zilda Arns, na época coordenadora da Pastoral da Criança e da Pastoral da Pessoa Idosa, que faleceu naquele terremoto.

Atualmente, Igor Kipman empenhava sua inteligência e acentuada habilidade como servidor da diplomacia conduzindo Escritório de Representação do Ministério de Relações Exteriores no Paraná, onde interagiu com autoridades locais, nacionais e estrangeiras, inclusive, o Corpo Consular, com o empresariado,



os meios culturais, a sociedade e as entidades que os representam, auxiliando na promoção de ações voltadas à difusão comercial e cultural, dentre outras atividades correlatas.

Humanista, Igor Kipman deixou sua marca também no movimento escoteiro, sempre tendo em vista o desenvolvimento integral e cidadão de nossa juventude. Foi escoteiro-chefe da União dos Escoteiros do Brasil, no período de 1982 a 1984, que hoje honra a sua memória ao mencionar o seu retorno, em paz, ao Grande Acampamento.

Ao Embaixador Igor Kipman o Senado da República rende merecidas homenagens póstumas endereçadas a sua família, reconhecendo em sua personalidade os melhores exemplos para os cidadãos brasileiros.

Eu quero dizer que tive a oportunidade de estar no seu sepultamento e destaquei os traços de diplomacia, diálogo, entendimento tão necessários no Brasil de hoje, o trabalho dele também promovendo a União Parlamentar Escoteira do Brasil, da qual o Senado Federal, assembleias legislativas e câmaras de Vereadores também faziam parte, e o grande papel também como chefe escoteiro de um dos movimentos de maior prestígio, mais que centenário, que é o movimento escoteiro, escoteiro-chefe da União dos Escoteiros do Brasil.

Então, por tudo isso, tantas coisas necessárias para o Brasil de hoje, a gente quer prestar essas homenagens, que se estendem obviamente a todos os escoteiros, ao corpo diplomático do Brasil e à família, principalmente, que seja confortada nesse momento de dor.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu defiro o requerimento de V. Exa. e já o encaminhamento para a publicação. **(Requerimento nº 312/2022 - Vide Item 3.1.12 do Sumário)**

Obrigado, Senador Flávio Arns.

Eu faço aqui o apelo para os gabinetes. Nós já estamos com 48. Então, está chegando. Vai dar certo. Vamos aí ligar para os Senadores que estão faltando, para que eles possam votar pelo sistema remoto.

Senador Rogério Carvalho, Senadora Maria do Carmo, Senadora Kátia Abreu, Senador Mecias, Senador Telmário Mota, Senador Oriovisto, Senador Alvaro Dias, Senador Nelsinho Trad, Senador Marcos do Val, Senador Luiz do Carmo, Senador Paulo Rocha, Senador Rodrigo Pacheco, Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, Senador Rodrigo Cunha, Senador Sérgio Petecão, Senador José Serra, Senador Carlos Portinho, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Elmano Férrer, Senadora Eliane Nogueira, Senador Jarbas Vasconcelos, Senadora Zenaide Maia, Senador Roberto Rocha, Senador Fabio Garcia, Senador Wellington Fagundes, Senador Eduardo Braga, Senador Omar Aziz e Senador Davi Alcolumbre, o nosso Presidente Davi Alcolumbre da nossa querida CCJ.

Peço aos gabinetes e à Secretaria-Geral da Mesa que liguem para todos esses Senadores que acabei de listar e digam que o painel está aberto. E eu e o Senador Esperidião Amin estamos aqui, juntamente com o Senador Contarato e o Senador Jean Paul, em greve.

Nós só vamos sair daqui depois que vocês votarem, senão nós vamos chamar outra votação e vamos reviver aqui a época da Câmara dos Deputados, em que participávamos de sessões noite a dentro. Então, tenho certeza de que, se todos votarem, nós vamos conseguir liberá-los. São 22h12, mas é importante esse projeto para que a gente possa limpar a pauta.

Lembrando que no dia de amanhã, 5 de maio, às 16h, o Presidente Rodrigo Pacheco, com o Presidente Arthur Lira, Presidentes da Câmara dos Deputados e Senado Federal, estarão aqui neste importante Plenário para promulgar a PEC 9, que é a PEC dos nossos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

Vai ser promulgada essa importante PEC que foi aprovada em dois turnos no dia de hoje. Eu tenho



certeza de que essa grande conquista, assim como outras que estão por vir, faz parte dessa maturidade da luta de toda esta Casa, do Congresso Nacional e, claro, desses importantes profissionais que, de forma resistente, resiliente, ficaram nesses últimos 11 anos lutando pela aprovação dessa PEC. Isso mesmo, 11 anos!

Há exatos 11 anos, 4 de maio de 2011, era dada entrada desse projeto, dessa PEC, na Câmara dos Deputados, e, depois dessa longa e madura tramitação, finalmente ela foi aprovada em dois turnos na Câmara dos Deputados, dois turnos aqui no Senado Federal, e amanhã será promulgada, Senador Jean Paul.

O senhor disse que queria dar uma palavra também.

V. Exa. pode fazer uso da palavra.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Eu quero saudar justamente, estava aqui enfatizando – até pedi a vocês a participação ao vivo – que, neste momento, são 22h13 da noite, e estamos aqui trabalhando.

Para quem conta aquela velha piada de que o Senado é o céu e acha que, ao dizer isso está aposentando políticos já ultrapassados em seus estados, isso aqui está negando completamente e peremptoriamente isso.

Eu particularmente não gosto muito desse gracejo, Senador Contarato, de dizer que o Senado é o céu. A única semelhança que eu vejo aqui talvez sejam esses tapetes azuis, mas, para quem quer trabalhar, o Senado está pronto.

E aqui quero também fazer uma homenagem à equipe que nos apoia, tanto os assessores quanto a assessoria de Plenário e todas as pessoas que mantêm isso aqui funcionando a essa hora.

Acho que é importante a gente salientar o momento em que estamos trabalhando e as importantes votações que tivemos aqui.

Portanto, quero agradecer à Presidência do Senador Weverton e agradecer, saudar e homenagear especificamente esses Senadores que agora homenageiam também o trabalho do Relator Esperidião Amin, que, inclusive, está aqui nos ouvindo e também nos convocou. Estamos aqui atendendo também a esse pedido do Relator.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Houve 49 SIM. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Está aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 148/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Parabéns, Senador Esperidião Amin. V. Exa. nos encorajou bastante a encarar essa importante



pauta.

Item 6.

Projeto de Lei nº 4, de 2020 (10.560/2018, na origem), da Deputada Carmen Zanotto, que institui a Semana Nacional da Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), a ser celebrada anualmente na segunda semana de julho.

Parecer nº 22, de 2022, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1 (Substitutivo).

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 2.

A matéria depende de parecer sobre a Emenda nº 2.

Eu faço a designação do Senador Flávio Arns para proferir o seu parecer de Plenário.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Eu agradeço, Presidente.

Passo, diretamente, à leitura da análise.

No trabalho de autodefensoria, as pessoas com deficiência intelectual conseguem ganhar aquilo de que mais necessitam: o respeito como seres humanos. Longe do assistencialismo, do paternalismo, da infantilização, essas pessoas querem ser vistas como adultos que podem – e devem – defender seus direitos e ter seus deveres no dia a dia como qualquer outra pessoa. Diante disso, assumir o protagonismo da luta por respeito e inclusão é a melhor forma de reagir ao capacitismo.

Importa destacar que, dada a relevância do tema, e em cumprimento às determinações da Lei 12.345, realizou-se, no Senado Federal, no dia 27 de outubro de 2021, pela Subcomissão Temporária de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência audiência pública com a efetiva participação de autodefensores, todos pessoas com deficiência.

Participaram do debate representantes da autodefensoria da Federação Nacional das Apaes, da Federação Nacional das Associações Pestalozzi e da Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down.

Os participantes da referida audiência pública expuseram diversas preocupações e apontamentos que contribuiriam sobremaneira para o aprimoramento da proposição. Com base nas sugestões feitas pelos convidados e convidadas, ampliamos o escopo da efeméride, sendo adotada a expressão “Autodefensoria das Pessoas com Deficiência”, de forma a incluir ambos os gêneros e para que outras entidades e associações fossem igualmente contempladas.

Em relação aos questionamentos feitos acerca da data, para que não houvesse coincidência com a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, optamos pela data de 6 de julho como marco para a efeméride, visto ser o dia de publicação da Lei 13.146, de 2015, também conhecida como Lei Brasileira de Inclusão.

Por essas razões, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de instituir a Semana Nacional de Valorização e Promoção da Autodefensoria das Pessoas com Deficiência.

Quanto à análise da única emenda apresentada em Plenário, reconhecemos o inestimável mérito da Emenda nº 2, da nobre Senadora Rose de Freitas, que objetiva tornar explícita a necessidade de integração entre poder público e sociedade para conscientização das atividades exercidas pelas Apaes. No entanto, julgamos que a legítima preocupação da Senadora já está marcada nos incisos II e IV do art. 2º na redação dada pelo substitutivo, que tratam das finalidades e, respectivamente, de conscientizar a sociedade sobre o trabalho desenvolvido pela autodefensoria das pessoas com deficiência – vale dizer, não se referindo somente às APAEs, mas a todas as entidades que atuam nesse segmento –, bem como promover espaços de debates com entidades civis e públicas sobre os assuntos específicos relacionados à matéria.

O voto, Sr. Presidente.



Conforme a argumentação exposta, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4, da Deputada Carmen Zanotto – a quem quero enaltecer pela iniciativa –, de 2020, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, pela rejeição da Emenda nº 2 de Plenário.

Obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 149/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu que agradeço, Senador Flávio Arns,

O parecer é favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1 (Substitutivo), da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, e contrário à Emenda nº 2.

Passamos à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não há oradores inscritos, está encerrada a discussão.

Passamos a apreciação da matéria.

A Presidência submeterá de forma simbólica esta votação.

Em votação a Emenda nº 1 (Substitutivo) e a Emenda nº 2, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a Emenda nº 1 (Substitutivo).

Ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 2.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação para o turno suplementar, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 150/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

Discussão do substitutivo em turno suplementar. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Projeto de Lei nº 5.466/2019, da Deputada Joenia, que institui o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 1943.

A matéria depende de parecer. Faço a designação do Senador Fabiano Contarato para proferir o seu parecer de Plenário.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a colaboração de V. Exa. por ter colocado esse projeto em pauta.

Esse projeto é bem simples, e eu vou tomar a liberdade, devido ao adiantado da hora, de a gente proceder já à leitura ao final, porque ele corrige uma nomenclatura extremamente preconceituosa, estabelecendo Dia do Índio como um marco, mudando, alterando nessa lei, para colocar aqui o que é correto, que é Dia dos Povos Indígenas.

Então, esse projeto é extremamente simples nesse contexto: reconhecer os povos indígenas, no plural, é mais do que uma correção formal. A partir desse gesto podemos celebrar a sua diversidade e refletir sobre como acolher e incluir essas identidades numa sociedade democrática e pluralista, repudiando o impulso integracionista que o passado colonial nos legou.

Então, eu peço permissão a V. Exa. e já passo à leitura direto do voto.

Voto.

Em razão do que foi exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.466, que está corrigindo um termo extremamente pejorativo, preconceituoso, discriminatório, e nós temos que dar efetividade a um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que é promover o bem-estar de todos e abolir toda e qualquer forma de discriminação.



Obrigado, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 151/2022-PLN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Então, o termo fica, a partir de agora, Dia dos Povos Indígenas.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Dia dos Povos Indígenas – ficou nesse sentido agora.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Nós não temos oradores inscritos.

Esgotada...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Apenas, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – É para, rapidamente, enaltecer que, finalmente, vamos corrigir esse erro histórico, como o Senador Contarato se referiu.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Finalmente.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu me lembro de que, desde o colégio, a gente fala de Dia do Índio, com alunos fazendo "u-u-u", como se fosse um filme de faroeste americano. Vamos, então, passar para uma nova fase.

Parece uma filigrana, mas não é, absolutamente não é uma filigrana. Que fique esclarecido para quem assiste a esta sessão que é um projeto, inclusive, originário de uma representante dos povos indígenas, a digníssima Deputada Joenia, que o Senador Contarato vem aqui relatar, honradamente também.

É uma causa e uma bandeira do nosso mandato também. No Rio Grande do Norte, existem, ao contrário do que o IBGE indica, povos indígenas, e nós os temos como uma das bandeiras prioritárias desde o primeiro dia do nosso mandato, não só em relação à sua própria visibilidade, porque sequer registrados eles estão... E – pasmem! – as razões pelas quais esses povos por vezes sequer são contabilizados no censo é porque têm medo atávico de se dizerem indígenas. Isso é absolutamente inaceitável num país como o Brasil!

Parabenizo o Senador Contarato, porque esse é o início apenas de uma nova fase dessa celebração e desse dia de debates intensos, de meditação, de debates e de conquistas dos povos indígenas. Que assim seja!

Obrigado, Presidente.

Obrigado, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Obrigado, Senador Jean Paul.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Está esgotada a lista dos oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)



Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Exa....

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – É porque eu tenho requerimento de sessão de debates temáticos no mês de maio. Maio, Senador Jean Paul, é o mês do Maio Amarelo, para diminuir, mitigar os danos decorrentes dos crimes de trânsito. Eu já tenho o número de coleta de assinaturas para essa sessão de debates temáticos e requero a V. Exa. que delibere esse requerimento, para que nós possamos aprová-lo para que, numa data o mais próxima possível, seja realizada essa sessão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu já peço aqui para a Secretaria-Geral da Mesa incluir logo na pauta de terça-feira para fazer a leitura do requerimento. E tenho certeza de que já serão tomadas as providências.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Obrigado.

Só para concluir, eu queria, Sr. Presidente, falar que estou muito feliz hoje com a decisão da Câmara dos Deputados aprovando o PL 2.564, que institui o piso salarial para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiros. É uma luta de décadas desses profissionais. Esses profissionais não querem ser só chamados de heróis, porque a dignidade profissional passa pela dignidade salarial. O Senado Federal deu uma resposta, aprovou por unanimidade, e hoje a Câmara dos Deputados aprovou também. Estou muito feliz. Parabéns ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados!

Ao passo que eu também quero parabenizar V. Exa. por esse espírito republicano. Eu tenho certeza de que o Estado do Maranhão tem esse olhar para o comportamento de V. Exa. Eu costumo dizer que o político tem que saber usar a palavra para apresentar o Brasil ao Brasil. E V. Exa. faz muito bem isso, enaltecendo, dignificando o Estado do Maranhão. Parabéns pelo seu espírito republicano. E que V. Exa. tenha um caminhar aí na sua pré-candidatura, ou candidatura, conforme for a vontade da população do Estado do Maranhão. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

No dia de hoje, logo cedo, eu recebi uma comissão dos enfermeiros e enfermeiras, a sua representação, o Presidente José Carlos, do Coren do Maranhão. Acompanhamos de perto aqui, no Senado Federal, a aprovação desse importante PL, que agora está sendo confirmado na Câmara dos Deputados.

Ao tempo em que eu agradeço também aqui as suas palavras de apoio, de reconhecimento ao nosso trabalho, nós que estamos... Eu tenho dito que, para qualquer coisa que queiram falar agora, é importante sempre olhar a história. Então, na prática, onde foi que eu estive em todos os momentos da história, com dois mandatos de Deputado Federal e agora, como Senador? As minhas votações, as minhas posições. Então, aqui sempre todo mundo soube e sabe, meu Líder Jean Paul, da nossa posição e do lado em que nós sempre estivemos, que é o lado do trabalhador, o lado do pobre, o lado do mais humilde. Então, essa história que foi construída permanece, ela é de convicção. Eu tenho dito que qualquer projeto para que nós estamos nos colocando à disposição não é pessoal, é propósito. Propósito é quando você sabe que você pode fazer, tem que fazer. E nós desta geração temos que ser inquietos mesmo, não podemos ficar aqui



acomodados no ar-condicionado de Brasília, vendo a nossa população, vendo os nossos irmãos brasileiros, no meu caso, irmãos maranhenses, precisando, de verdade, de atitude para encarar o problema. Hoje, as pessoas querem resolver o problema da fome, o problema do emprego e dar a oportunidade para que eles possam ter um olhar para frente. Então, sigamos firmes, Senador Jean Paul, Senador Fabiano Contarato.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadoras que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quinta-feira: sessão semipresencial de debates temáticos, às 10h, destinada a discutir o Projeto de Lei nº 700, de 2022, que altera as Leis nºs 9.096, de 1995, e 9.504, de 1997, para instituir normas relativas às prestações de contas partidárias e eleitorais; sessão solene do Congresso Nacional, às 16h, destinada à promulgação da emenda constitucional proveniente da PEC nº 9, de 2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate a endemias.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 31 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

45ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
Presenças no período: 04/05/2022 08:00:00 até 04/05/2022 22:31:00
Votos no período: 04/05/2022 08:00:00 até 04/05/2022 22:31:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSD	MG	Alexandre Silveira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PL	MG	Carlos Viana	X	X
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
PSB	SC	Dário Berger	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTB	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PSC	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 04/05/2022 22:34:13





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

45ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
Presenças no período: 04/05/2022 08:00:00 até 04/05/2022 22:31:00
Votos no período: 04/05/2022 08:00:00 até 04/05/2022 22:31:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PROGRES	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
UNIÃO	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PTB	MA	Roberto Rocha	X	X
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X

Compareceram 76 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 45^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2022

(Proveniente da Medida Provisória nº 1076, de 2021)

Institui o benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)

- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e005d508-8755-48b1-95fe-e2b8cb2736eb>

- [Nota técnica](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/495011b5-2c43-4807-8db3-55765edae254>

- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2311299&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui o benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, como parte do processo de ampliação da renda básica de cidadania a que se referem o *caput* e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, o benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º O benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil:

I - será calculado a partir da soma dos benefícios financeiros de que tratam os incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 4º da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no mês de referência;

II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - terá caráter continuado;

IV - será pago juntamente com a parcela ordinária de referência do Programa Auxílio Brasil, no limite de 1 (um) benefício por família; e

V - integrará o conjunto de benefícios instituídos pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas do benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao referido programa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 4º Compete ao Ministério da Cidadania a implementação do benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

§ 1º O pagamento do benefício extraordinário de que trata esta Lei será realizado com a estrutura de operação e de pagamento do Programa Auxílio Brasil.

§ 2º A família beneficiária do Programa Auxílio Brasil receberá o benefício extraordinário de que trata esta Lei na data prevista no calendário de pagamentos do referido programa pelos mesmos meios de pagamento.

Art. 5º Os demais aspectos pertinentes ao benefício extraordinário de que trata esta Lei obedecerão, no que couber, aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, nas suas alterações e nos seus regulamentos.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Cidadania poderá definir os procedimentos para a gestão e a operacionalização do benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

§ 8º Desde que atendidos os demais requisitos previstos neste artigo, o benefício de seguro-desemprego será concedido ao pescador profissional artesanal cuja família seja beneficiária do programa de transferência de renda com condicionalidades de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e caberá ao órgão ou à





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

entidade da administração pública federal responsável pela manutenção do programa a suspensão do pagamento dos benefícios financeiros previstos nos incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 4º da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo mesmo período da percepção do benefício do seguro-desemprego.

.....

§ 10. Caso a suspensão prevista no § 8º deste artigo não possa ser iniciada em até 6 (seis) meses após o início do pagamento do seguro-desemprego, por motivos excepcionais, o órgão ou a entidade da administração pública federal responsável pela manutenção do programa de transferência de renda com condicionalidades fica autorizado a efetuar o desconto de até 30% (trinta por cento) do valor pago mensalmente à família, até que seja integralmente ressarcido o valor pago indevidamente.”(NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 27 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 248/2022/SGM-P

Brasília, 27 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2022 (Medida Provisória nº 1.076, de 2021, do Poder Executivo), que "Institui o benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003".

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2311299>

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

\$243128\$225716\$
\$243128\$225716\$

Documento : 92665 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art62

- Medida Provisória nº 1.061 de 09/08/2021 - MPV-1061-2021-08-09 - 1061/21

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1061>

- art3_cpt_inc1

- art3_cpt_inc3

- art3_par1_inc6

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1076

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1076>



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 9/2022





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 143, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, do Deputado Valtenir Pereira.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, do Deputado Valtenir Pereira, que *acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 4 de maio de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO



ANEXO DO PARECER Nº 143, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, do Deputado Valtenir Pereira.

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2022

Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

“Art. 198.

.....

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias



serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, nos termos do Parecer (1º Turno)

Dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Matéria **PEC 9/2022** Início Votação **04/05/2022 17:36:05** Término Votação **04/05/2022 17:54:20**
 Sessão **45º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **04/05/2022 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PL	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
UNIÃO	SIM
PSDB	SIM
PDT	SIM
PTB	SIM
PROS	SIM
Cidadania	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Republica	SIM
REDE	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PL	MG	Carlos Viana	SIM
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM

Emissão 04/05/2022 17:54:24





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, nos termos do Parecer (1º Turno)

Dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Matéria **PEC 9/2022** Início Votação **04/05/2022 17:36:05** Término Votação **04/05/2022 17:54:20**
 Sessão **45º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **04/05/2022 16:00:00**

PSB	SC	Dário Berger	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PSC	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PROGRES	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM

Emissão 04/05/2022 17:54:24





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, nos termos do Parecer (1º Turno)

Dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Matéria **PEC 9/2022** Início Votação **04/05/2022 17:36:05** Término Votação **04/05/2022 17:54:20**
 Sessão **45º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **04/05/2022 16:00:00**

REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	SIM
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM

Presidente: *Veneziano Vital do Rêgo*

SIM:71 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:72

Primeiro-Secretario





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, nos termos do Parecer (2º Turno)

Dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Matéria **PEC 9/2022** Início Votação **04/05/2022 17:55:27** Término Votação **04/05/2022 19:02:38**
 Sessão **45º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **04/05/2022 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PL	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
UNIÃO	SIM
PSDB	SIM
PDT	SIM
PTB	SIM
PROS	SIM
Cidadania	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Republica	SIM
REDE	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PL	MG	Carlos Viana	SIM
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM

Emissão 04/05/2022 19:02:41





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, nos termos do Parecer (2º Turno)

Dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Matéria **PEC 9/2022** Início Votação **04/05/2022 17:55:27** Término Votação **04/05/2022 19:02:38**

Sessão **45º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **04/05/2022 16:00:00**

PSB	SC	Dário Berger	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PSC	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PROGRES	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM

Emissão 04/05/2022 19:02:41





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, nos termos do Parecer (2º Turno)

Dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Matéria **PEC 9/2022** Início Votação **04/05/2022 17:55:27** Término Votação **04/05/2022 19:02:38**

Sessão **45º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **04/05/2022 16:00:00**

PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	SIM
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM

Presidente: *Veneziano Vital do Rêgo*

SIM:74 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:75

Primeiro-Secretario

Emissão 04/05/2022 19:02:41



Projeto de Lei Complementar nº 275/2019



PARECER Nº 144, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que *declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal.*



Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 275, de 2019, de autoria do Senador Chico Rodrigues, que *declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal.*

O art. 1º declara que a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas é de relevante interesse público da União. A declaração de relevante interesse público se fará por decreto do Presidente da República, ouvidas as comunidades indígenas afetadas e assegurada a compensação financeira a essas comunidades proporcionalmente à remuneração auferida pela prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica. Os procedimentos de oitiva das comunidades e de cálculo da compensação financeira serão objeto de regulamento do Poder Executivo.

O art. 2º estabelece que a Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Na Justificação do PLP, o autor aponta que, *embora seja necessário o respeito às comunidades indígenas afetadas, é também*



imprescindível considerar o interesse de todos na instalação de tão importante infraestrutura. Cita a difícil situação dos habitantes de Roraima, que dependem do fornecimento de energia elétrica por combustão de diesel, na falta de uma linha de transmissão que os integre ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

Em defesa de sua proposição, o autor transcreve parte da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento da demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, contida no Acórdão da Petição nº 3.388, de 25 de setembro de 2009. Reproduz, em particular, os trechos que declaram que o *usufruto dos índios não se sobrepõe aos interesses da política de defesa nacional e não impede a instalação, pela União, de equipamentos públicos, redes de comunicação, estradas e vias de transporte, além das construções necessárias à prestação de serviços públicos pela União.*

O PLP foi despachado às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), Serviços de Infraestrutura (CI) e Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na CDH, em 25 de outubro de 2021, foi aprovado o parecer favorável ao PLP. Na CI, foi aprovado, em 5 de abril de 2022, relatório pela aprovação da proposição com a Emenda nº 1-CI. Essa Emenda explicita que o decreto de utilidade pública não afasta a necessidade de oitiva da comunidade afetada. Além disso, esclarece que a indenização, por não se confundir com *royalties*, não precisa ser proporcional à renda da atividade de transmissão de energia e terá como base a restrição do usufruto das terras indígenas afetadas. Prevê, ainda a regulamentação desses aspectos por ato do Poder Executivo.

Na CI, foi aprovado requerimento de urgência para a tramitação da matéria, afastando a análise pela CCJ. A matéria chega, dessa forma, ao Plenário, onde recebeu dezessete novas emendas, que serão oportunamente apresentadas na análise da matéria.

II – ANÁLISE

A proposição destina-se a cumprir o que determina o § 6º do art. 231 da Constituição Federal, que requer que a declaração de relevante

fp-mf2022-04325



SF/22532.47715-60



3

interesse público da União que tenha por objeto a ocupação de terras indígenas seja regulada por lei complementar. O objetivo do PLP é o de pacificar a intensa polêmica em torno da possibilidade e das condições da passagem de redes de transmissão de energia elétrica em terras indígenas.

Do ponto de vista formal, o PLP de fato cumpre as exigências do § 6º do art. 231 da Constituição Federal, escapando à nulidade por dispor, em lei complementar, sobre modalidade de ocupação e domínio de terras indígenas por motivo de relevante interesse público da União.

O PLP também observa exigências da Convenção nº 169 da OIT, que, no seu art. 6º, fala em consulta aos povos interessados.

Os direitos dos povos indígenas não podem se sobrepor, de modo absoluto, aos direitos e às necessidades de outras pessoas. Conforme argumenta o Senador Chico Rodrigues, autor do PLP, o projeto de linha de transmissão de energia elétrica permitirá ao povo de Roraima integrar-se ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Essa obra de infraestrutura é considerada imprescindível para os 500 mil habitantes do Estado, que passarão a dispor de uma energia muito mais barata e menos poluente, e com fornecimento estável. Ressalta-se que todos os consumidores brasileiros serão beneficiados com a conexão de Roraima ao SIN porque haverá redução do subsídio destinado aos chamados sistemas isolados, dos quais todo o Estado hoje faz parte. Há, portanto, os direitos de toda a população roraimense e brasileira e questões ambientais, também relevantes, a considerar em face dos direitos territoriais dos povos indígenas.

Devemos ponderar que as obras de infraestrutura sempre são submetidas a estudos de viabilidade técnica e de impacto ambiental, inclusive no caso concreto que inspira a proposição. Os direitos dos indígenas não serão violados, pois as adequações necessárias para a sua preservação são constantemente sugeridas, negociadas e até mesmo impostas pela Fundação Nacional do Índio e pelo Ministério Público Federal. Como não há direitos absolutos, tratamos aqui de buscar uma harmonia entre os direitos fundamentais e os legítimos interesses de indígenas e não-indígenas, além do desenvolvimento e da segurança energética de entes da Federação – a saber, o Estado de Roraima e os municípios nele situados.

fp-mf2022-04325



Concordamos com os aprimoramentos redacionais promovidos pela CI, autora da primeira emenda à proposição. Passamos, então, à análise das emendas de Plenário.

A Emenda nº 2-PLEN prevê que a declaração de relevante interesse público se dê por decreto presidencial, ouvidos os órgãos de proteção dos direitos dos indígenas e as comunidades indígenas afetadas. Avaliamos que isso não traz inovação na ordem jurídica, pois já é atribuição desses órgãos orientar a decisão administrativa. Ademais, há o risco de usurpar competência do Poder Executivo ao estabelecer competências de órgãos que integram sua estrutura. Podemos, contudo, equacionar melhor as preocupações que fundamentam a emenda, mencionando a importância de buscar um equilíbrio entre os direitos e legítimos interesses que incidam sobre os casos concretos.

A Emenda nº 3-PLEN dispõe que a compensação financeira será proporcional aos impactos causados, e não à renda auferida, o que evidencia o caráter indenizatório, determinando que a privação do usufruto exclusivo entre no seu cálculo. Estabelece, ainda, participação nos resultados conforme o tempo de duração da atividade, a ser negociada com cada comunidade, a partir das peculiaridades do caso concreto. Elimina, finalmente, menção à regulamentação da oitiva e da compensação pelo Poder Executivo. Entendemos que essa Emenda vai de encontro, parcialmente, ao que já prevê a Emenda nº 1-CI. Contudo, volta a falar em participação nos resultados, quando consideramos mais correto tratar de indenização. Quanto à ausência de previsão de regulamento, ponderamos que essa competência constitucional do Poder Executivo é condição para que tenhamos uma regra dotada de generalidade que possa ser alterada rapidamente em caso de mudanças contextuais, o que justifica a exigência.

As Emendas nºs 4-PLEN, 14-PLEN e 17-PLEN determinam que a declaração de relevante interesse público da União seja autorizada pelo Congresso Nacional em cada caso concreto, respeitando-se o direito à consulta previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e os protocolos específicos das comunidades, caso existam. Respeitosamente, vemos nessas Emendas um esvaziamento da proposição, pois resultariam em repetição do que já dispõem a Constituição Federal e a Convenção. Não obstante, podemos aproximar a redação do que é previsto

fp-mf2022-04325



na Convenção, de modo a dirimir dúvidas sobre o direito de consulta e afastar inquietações acerca de sua aplicabilidade.

As Emendas nºs 5-PLEN, 7-PLEN e 12-PLEN condicionam a declaração de interesse público à análise pelo Congresso Nacional, em cada caso concreto, e à realização de estudos de impacto que ateste inexistência de alternativa, ao respeito aos direitos fundamentais dos indígenas e à consulta. Preveem, ainda, compensação financeira, indenização e participação nos resultados. As Emendas nºs 6-PLEN, 8-PLEN, 11-PLEN, 16-PLEN e 18-PLEN tem o mesmo conteúdo, com articulação desdobrada em mais dispositivos. Opinamos que, assim como as Emendas nºs 4-PLEN, 14-PLEN e 17-PLEN, elas esvaziam o conteúdo jurídico da proposição, que ficaria limitada a repetir normas constitucionais e convencionais. Além disso, elas somam e, em certa medida, confundem as modalidades de prestações às comunidades afetadas, o que é inconveniente e pode causar insegurança jurídica.

Já a Emenda nº 13-PLEN traz apenas a parte final que vimos nas Emendas nº 5-PLEN, 6-PLEN, 7-PLEN, 8-PLEN, 11-PLEN e 12-PLEN, referente à indenização, à compensação e à participação nos resultados. Fazemos a ela as mesmas ressalvas.

As Emendas nºs 9-PLEN e 10-PLEN atribuem ao Congresso Nacional a competência de declarar o relevante interesse público da União em cada caso concreto, condicionado a estudo de impacto ambiental que ateste ausência de alternativas, à anuência da comunidade afetada após orientação pelo órgão que realize o licenciamento ambiental e à compensação pelos impactos e pela restrição do usufruto exclusivo. Assim como várias das emendas já mencionadas, suas partes iniciais provocariam o esvaziamento jurídico da proposição. Na sequência, exigem que se comprove inexistência de alternativa, o que é um exagero, pois sempre se pode cogitar alguma opção, ainda que não seja minimamente razoável. Atrelam, ainda, a consulta ao órgão ambiental, quando é evidente a maior pertinência do órgão indigenista. Trazem, como no texto original, a figura da compensação, quando acreditamos que o correto seja dispor sobre indenização.

A Emenda nº 15-PLEN pretende fazer com que a proposição se refira unicamente à passagem de linha de transmissão de energia pela Terra

fp-mf2022-04325



Indígena Waimiri Atroari, tornando específica a proposição que, na sua redação original, tem caráter geral. Essa restrição altera radicalmente o propósito da iniciativa, de suprir uma necessidade de regulamentação prevista constitucionalmente, para assumir caráter mais administrativo do que legislativo.

Agradecendo aos ilustres Pares pela intenção de colaborar para o aperfeiçoamento da norma em construção, em face do que foi exposto, opinamos pelo acatamento parcial das Emendas de Plenário, conforme exposto nesta análise, rejeitando apenas a Emenda nº 15-PLEN, que alteraria excessivamente a natureza da proposição.

Gostaria de agradecer ainda, senhor presidente, ao senador Paulo Rocha, ao Senador Jaques Wagner e toda a bancada do partido dos trabalhadores, bem como aos representantes dos ministérios e da casa civil, que participaram dessa ampla negociação para viabilizar a aprovação desse importante projeto.

Feitas essas observações, reconhecemos o mérito do PLP nº 275, de 2019, por sua importância para o sistema elétrico brasileiro e para as populações que até hoje carecem de um acesso seguro à energia elétrica, bem essencial nos dias de hoje. Acreditamos que os direitos fundamentais dos povos indígenas, assegurados na Constituição, na Convenção nº 169 da OIT e nas leis, não sofrerão lesão oriunda dessa norma, que abre a possibilidade de que os direitos fundamentais e os legítimos interesses tanto das demais pessoas quanto dos entes da Federação possam ser, da mesma forma, respeitados.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, acolhendo a Emenda nº 1-CI, e acatando parcialmente das Emendas de Plenário nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18, sob a forma da seguinte emenda, ficando **rejeitada** a Emenda de Plenário nº 15.

fp-mf2022-04325



EMENDA Nº 19-PLEN

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, a seguinte redação:

Art. 1º Para fins do disposto no §6º do art. 231 da Constituição Federal, é de relevante interesse público da União a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas, sempre que nas análises sejam observadas desproporcionalidades nos custos econômicos, financeiros e socioambientais das alternativas técnicas e locacionais, nos termos do regulamento.

§ 1º A declaração de relevante interesse público de que trata o *caput* far-se-á por decreto do Presidente da República.

§ 2º As comunidades indígenas cujas terras sejam diretamente afetadas serão ouvidas previamente à implantação do empreendimento.

§ 3º É assegurada indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas às comunidades indígenas afetadas, sem prejuízo das demais compensações previstas em lei.

§ 4º Os procedimentos de consulta às comunidades e de cálculo da indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo serão objeto de regulamento pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 145, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, do Senador Chico Rodrigues.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que *declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal*, consolidando a Emenda nº 1 – CI e a Emenda nº 19, do Relator, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 4 de maio de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO



ANEXO DO PARECER Nº 145, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, do Senador Chico Rodrigues.

Declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Para fins do disposto no § 6º do art. 231 da Constituição Federal, é de relevante interesse público da União a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas, sempre que nas análises sejam observadas desproporcionalidades nos custos econômicos, financeiros e socioambientais das alternativas técnicas e locacionais, nos termos do regulamento.

§ 1º A declaração de relevante interesse público de que trata o *caput* far-se-á por decreto do Presidente da República.

§ 2º As comunidades indígenas cujas terras sejam diretamente afetadas serão ouvidas previamente à implantação do empreendimento.

§ 3º É assegurada indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas às comunidades indígenas afetadas, sem prejuízo das demais compensações previstas em lei.

§ 4º Os procedimentos de consulta às comunidades e de cálculo da indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo serão objeto de regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, nos termos do Parecer

Declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal.

Matéria **PLP 275/2019** Início Votação **04/05/2022 19:28:11** Término Votação **04/05/2022 20:07:01**
 Sessão **45º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **04/05/2022 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PL	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
UNIÃO	SIM
PSDB	SIM
PDT	SIM
PTB	SIM
PROS	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Republica	SIM
Cidadania	NÃO
REDE	NÃO
Maioria	SIM
Minoria	LIVRE
Governo	SIM
Banc Fem	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PL	MG	Carlos Viana	SIM
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PSB	SC	Dário Berger	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM

Emissão 04/05/2022 20:07:05





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, nos termos do Parecer

Declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal.

Matéria **PLP 275/2019** Início Votação **04/05/2022 19:28:11** Término Votação **04/05/2022 20:07:01**
 Sessão **45º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **04/05/2022 16:00:00**

Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	NÃO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	NÃO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PSC	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	ABSTENÇÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PROGRES	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
UNIÃO	DF	Reguffe	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	SIM

Emissão 04/05/2022 20:07:05





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, nos termos do Parecer

Declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal.

Matéria	PLP 275/2019	Início Votação	04/05/2022 19:28:11	Término Votação	04/05/2022 20:07:01
Sessão	45º Sessão Deliberativa Ordinária	Data Sessão	04/05/2022 16:00:00		
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	SIM		
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SIM		
PL	RJ	Romário	SIM		
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM		
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM		
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SIM		
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM		
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM		
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM		
PDT	MA	Weverton	SIM		
PROS	RN	Zenaide Maia	NÃO		

Presidente: *Veneziano Vital do Rêgo*

SIM:60 NÃO:4 ABST.: 1 PRESIDENTE:1 TOTAL:66

Primeiro-Secretario

Emissão 04/05/2022 20:07:05



Projeto de Lei de Conversão nº 6/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1076/2021)





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1076, de 2021**, que *"Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)	052
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	053
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	054
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	055

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**MPV 1076
00052****EMENDA****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021**

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021

EMENDA Nº

Dê-se à Medida Provisória nº 1.076, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º O Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil:

I - equivalerá a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), destinado a todas as crianças com idade entre 37 (trinta e sete) e 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do inciso II do caput do art. 4º Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que regula o Programa Auxílio Brasil, sem limite de benefícios por família;

II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) quando a soma dos benefícios financeiros de que tratam os incisos I a IV do caput do art. 4º da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e do benefício de que trata o inciso I for inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no mês de referência, sendo limitado a um benefício por família;

...

IV - será pago juntamente com a parcela ordinária do mês de referência do Programa Auxílio Brasil; e



JUSTIFICAÇÃO

O Programa Auxílio Brasil, ao alterar a estrutura de benefícios do extinto Programa Bolsa Família, prestigiou a proteção da primeira infância ao alocar mais recursos públicos para a transferência de renda para lares com crianças entre zero e trinta e seis meses, faixa etária que até então não possuía uma proteção social diferenciada das demais crianças atendidas por essa política de combate à pobreza.

Este Parlamento, por meio de uma série de emendas dirigidas à Medida Provisória nº 1.061, de 2021, que instituiu o Programa Auxílio Brasil, tentou, sem sucesso, contudo, ampliar a faixa etária protegida pelo Benefício da Primeira Infância, de maneira que atendesse crianças com até seis anos de idade. Essa faixa etária, aliás, é aquela considerada como primeira infância na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas voltadas para esse público, a teor do seu art. 2º.

Tendo em conta que o Benefício Extraordinário instituído pela MP nº 1.076, de 2021, não faz distinção entre as diferentes configurações e composições familiares na transferência desse auxílio financeiro complementar, colocando no mesmo patamar famílias com apenas um casal de adultos, em franco detrimento de famílias com uma ou mais crianças, propomos a presente emenda para promover uma realocação de recursos dentro do orçamento já destinado ao pagamento das despesas decorrentes da citada medida de urgência.

Com o fim de dar sequência a esse movimento de assegurar uma maior proteção social para as crianças na faixa mais alargada da primeira infância, tal como definida na Lei nº 13.257, de 2016, propomos complementação do benefício da primeira infância na forma de benefício extraordinário, equivalente a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), destinado a todas as crianças com idade entre 37 (trinta e sete) e 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do inciso II do caput do art. 4º Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, sem limite de benefícios por família.

No tocante ao impacto orçamentário e financeiro, ressaltamos que o cálculo do benefício extraordinário que complementa a renda das famílias



3

beneficiárias do Programa Auxílio Brasil até o valor de R\$ 400,00 levará em consideração não somente os benefícios financeiros dos incisos I a IV do caput do art. 4º da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, mas também o valor da complementação da primeira infância por nós proposto no inciso I. Assim, o impacto da presente proposta será pequeno ou neutro, pois realoca recursos dentro das dotações já fixadas para o Programa Auxílio Brasil.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(PSDB-SE)





**MPV 1076
00053**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV 6/2022, oriundo da MPV nº 1.076, de 2021)

Aditiva

Art. 1º O PLV 6, de 2022, oriundo da MPV 1.076, de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

“**Art. 3º** O conjunto de benefícios instituídos pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, será pago em dobro no mês de dezembro de 2022.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A modificação aqui apresentada pretende instituir o pagamento da décima terceira parcela dos benefícios estabelecidos pelo programa Auxílio Brasil, a ser paga no mês de dezembro de 2022.

O pagamento de uma parcela extra do auxílio possibilita um alívio para as contas que se acumulam no final de ano, bem como para as despesas extras de janeiro. Além disso, o pagamento também ajuda a aquecer a economia.

De acordo com informação recentemente divulgada pelo Ministério da Cidadania, em fevereiro de 2022 o governo conseguiu zerar a fila de espera do Auxílio Brasil, ao contemplar 18,05 milhões de famílias. Assim, a estimativa do impacto da 13ª Prestação do Programa Auxílio Brasil alcança R\$ 7,22 bilhões para o ano de 2022.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta nossa iniciativa legislativa.

Sala das sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



**MPV 1076
00054****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021**

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo na MP 1076, de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. X. As famílias que comprovarem a elegibilidade para o recebimento dos benefícios previstos nos incisos I a III do art. 3º da MP 1061, de 2021, serão automaticamente incluídas no Programa Auxílio Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo garantir a inclusão automática das famílias no programa a partir da comprovação da elegibilidade pelo critério “renda”, que funcionaria em moldes similares ao Seguro-Desemprego, de acesso imediato a quem dele precisa.

Tal medida impediria que milhares de famílias que necessitam e fazem jus ao benefício, fiquem por meses aguardando seu recebimento, como tem acontecido no atual governo.

Trata-se, portanto, de medida justa e compatível com a instabilidade de renda das famílias brasileiras que necessitam do benefício para a sua sobrevivência e para a superação da situação de vulnerabilidade social em que se encontram.

Senador PAULO ROCHA
(PT/PA)



**MPV 1076
00055**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA Nº , DE 2022.
(Medida Provisória nº 1.076, de 2021)

O art. 2º do PLV nº 06, de 2022, à MP nº 1.076, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....
II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de, no mínimo, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para fins do disposto no inciso VI do art. 203 da Constituição Federal;

.....
VI - Caberá ao Poder Executivo definir o valor do benefício, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. ” (NR)

JUSTIFICATIVA

A MP nº 1.076, de 2021, institui em caráter permanente, como parte do processo de ampliação da renda básica de cidadania a que se referem o caput e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, o benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

O objetivo da presente emenda é garantir que o Auxílio Brasil chegue na casa de milhões de brasileiros que dependem dessa ajuda governamental para colocar alimento em suas mesas. Infelizmente, a fome voltou a ser uma triste realidade em nosso país. Diante das dificuldades impostas pelo cenário da pandemia a ideia é que





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

a lei possa garantir que os valores dos benefícios concedidos sejam de, no mínimo, R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Desta forma, avaliada a condição orçamentária, o Poder Executivo definirá o valor do benefício em prol da sociedade, sobretudo, das famílias mais necessitadas.

Ainda, entendemos que com a implantação da medida supramencionada, em caráter permanente, sejam alcançados os valores constitucionais constantes do inciso VI do art. 203 da Constituição, ou seja, priorizando a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de maio de 2022.

Senador MECIAS DE JESUS



PARECER Nº 146, DE 2022-PLEN/SF

Do PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2022 (Medida Provisória nº 1.076, de 2021), que institui o *Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.*



Relator: Senador **ROBERTO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 6, de 2022 – decorrente da Medida Provisória nº 1.076, de 2021. A proposta institui o Benefício Extraordinário do Auxílio Brasil, para que toda família beneficiária receba pelo menos R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

O PLV é fruto da aprovação, pela Câmara dos Deputados, de parecer do Deputado João Roma. O Benefício Extraordinário é destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil e, com as mudanças empreendidas pelo Congresso Nacional, será permanente, como parte do processo de ampliação da renda básica de cidadania.

Ele é calculado a partir da soma dos benefícios financeiros do Programa e equivale ao valor necessário para alcançar o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). No texto inicial da MPV, o Benefício Extraordinário seria pago no ano de 2022: para os demais anos, os valores estabelecidos para os benefícios seriam os fixados pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Com o advento das mudanças feitas pelo Congresso Nacional à MPV, os valores fixados por aquela Lei continuam valendo, mas na prática só serão vinculantes quando excederem a soma de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será, portanto, o piso do Auxílio Brasil.



Suas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Programa, cabendo ao Ministério da Cidadania sua implementação e definição de procedimentos para gestão e operacionalização.

Residualmente, o PLV altera ainda a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que trata do seguro-defeso. Com essa alteração, adequa-se o pagamento do benefício de seguro-desemprego concedido ao pescador profissional artesanal cuja família seja beneficiária do Programa Auxílio Brasil. Os benefícios do Programa ficam suspensos enquanto durarem os pagamentos do seguro-defeso, que são, sabemos, sazonais.

Além disso, há uma nova previsão vantajosa para os beneficiários: descontos nos pagamentos do Auxílio Brasil decorrentes de recebimento indevido do seguro-defeso, no passado, ficam limitados a 30% (trinta por cento). Sem teto, estes descontos vinham impedindo que parte da população usufrísse do Auxílio Brasil.

Após a apreciação do PLV na Câmara, foram oferecidas quatro novas emendas pelos Pares desta Casa.

A Emenda nº 52, do Senador ALESSANDRO VIEIRA, propõe um novo benefício para crianças na primeira infância, expandindo para as crianças de até 6 (seis) anos um tratamento favorecido que a legislação do Programa prevê para as de crianças de até 3 (três) anos.

Já a Emenda nº 53, do Senador ROGÉRIO CARVALHO, cria uma espécie de 13º para os pagamentos do Auxílio Brasil, que seriam pagos em dobro no mês de dezembro.

A Emenda nº 54, do Senador PAULO ROCHA, pretende incluir automaticamente no Programa Auxílio Brasil todas as famílias que comprovarem a elegibilidade para o recebimento dos benefícios.

A Emenda nº 55, do Senador MECIAS DE JESUS, propõe que o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser alcançado seja um mínimo, facultado ao Poder Executivo ampliá-lo.



II – ANÁLISE

Preliminarmente, observa-se que o PLV nº 6, de 2022, é apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020. Não vislumbramos óbices de juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa na proposição.

Em nossa avaliação, estão satisfeitos os requisitos constitucionais para edição de medida provisória. O art. 62, *caput*, da Constituição, determina que só podem ser editadas medidas provisórias em caso de relevância e urgência.

É evidentemente relevante a elevação do poder aquisitivo das 17 milhões de famílias que recebem e receberão o Benefício Extraordinário, especialmente quando se leva em conta a sua vulnerabilidade social, conforme os critérios previstos em lei para ingresso neste Programa. A urgência também está observada: vivemos um momento atípico e grave de inflação mundial, com os maiores níveis de preços em décadas sendo registrados em vários países do mundo. Esta situação se explica tanto pelas sequelas da pandemia de covid-19 quanto pelas consequências do preocupante conflito militar na Europa.

No mérito, somos favoráveis. Tive oportunidade de relatar, no ano passado, a lei que criou o Auxílio Brasil e devo dizer que hoje é um dia histórico para o Senado Federal. O País dá hoje um passo decisivo pela erradicação da extrema pobreza. Ao tornarmos permanente o Benefício Extraordinário, incluiremos os mais necessitados no orçamento como nunca feito antes.

O orçamento do Auxílio Brasil, com o pagamento do piso de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será da ordem de R\$ 90 bilhões ao ano. Para termos clareza do que isso significa, estamos falando de triplicar o orçamento que o Bolsa Família tinha.

Os valores médios pagos às famílias já subiram a R\$ 410 (quatrocentos e dez reais) com o Benefício Extraordinário. Este valor é mais do que o dobro do que era pago no ano de 2010 no âmbito do Bolsa Família, antecessor do Auxílio Brasil. O valor médio recebido por cada domicílio no Bolsa Família naquele ano era de R\$ 97 (noventa e sete reais) e, quando levamos em conta a inflação entre 2010 e maio deste ano, percebemos que o valor real era de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

É uma grande conquista: o valor recebido pelas famílias a partir de agora será mais que o dobro do que era em 2010!



Sei que os efeitos positivos sobre as economias locais ocorrerão em todo o País, mas não posso deixar de celebrar a vitória que a aprovação desta matéria representa para o meu Maranhão. Um Estado rico em gente criativa e trabalhadora, mas empobrecido pelos seus governantes.

Somos o penúltimo Estado brasileiro no índice de desenvolvimento humano (IDH), passados oito anos de um governo local que mais do que prometera, firmara um “compromisso de vida” em elevar o IDH do Estado. Falou-se que o Estado subiria dez posições no ranking nacional do IDH. Porém nada aconteceu.

O Maranhão tem ainda o pior PIB *per capita* do Brasil. Também é o pior nos rankings de pobreza. Segundo o IBGE, já antes da pandemia, metade dos maranhenses vivia abaixo da linha da pobreza, sem satisfazer necessidades básicas de consumo. O mais grave é que um a cada cinco maranhenses vivia abaixo da linha da extrema pobreza, isto é, convivendo com privações calóricas em pleno século 21.

Cito mais um número que entrega a triste realidade de abandono de nosso Estado: no Maranhão, há duas vezes mais beneficiários do Auxílio Brasil do que empregos com carteira assinada. É a maior desproporção do País. Eu, que, relatei a criação do Auxílio Brasil e agora relato a transformação do Benefício Extraordinário em permanente, sei como ele é fundamental na vida das pessoas. Mas não consigo deixar de me entristecer com a falta de oportunidades de geração de renda em meu Estado, o que ao fim e ao cabo impede que os maranhenses progridam e que realizem seus sonhos.

Na ausência de um governo estadual que promova o desenvolvimento econômico e social do Maranhão, cabe a mim lutar para aliviar o sofrimento de nosso povo. O Auxílio Brasil, agora com o benefício mínimo e permanente de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será recebido por mais de 1 milhão de famílias maranhenses. São mais de 100 mil famílias a mais do que as que recebiam o Bolsa Família. Trabalhamos muito, tanto para que o Auxílio Brasil acolhesse mais pessoas, quando criamos a lei, quanto agora, para que ele pague valores maiores de forma permanente para todos esses beneficiários.

Este avanço social, liderado pelo Congresso Nacional, patrocinado pelo Governo Federal e relatado pelo ex-Ministro da Cidadania, Deputado João Roma, se estende a outros pontos do PLV.



Ao tornar o Benefício Extraordinário integrante do rol de benefícios do Auxílio Brasil, seu valor também poderá ser usado para fins de crédito consignado. Isto significa que, para as famílias que tenham interesse, o volume de crédito propiciado pelo Auxílio será agora maior. São mais recursos para investirem em seu desenvolvimento.

Uma última mudança feita pela Câmara dos Deputados a que devemos dar destaque é a limitação nos descontos feitos para beneficiários que receberam indevidamente parcelas do seguro-defeso. Como expus anteriormente, aqueles que recebem tanto o seguro-defeso quanto o Auxílio Brasil se beneficiarão deste limite. Até aqui, cidadãos estavam com o benefício do Auxílio Brasil suspenso, porque estava-se descontando o valor integral para quitação de valores indevidos recebidos de seguro-defeso no passado. Com a alteração legislativa, limita-se a 30% (trinta por cento) estes descontos, fazendo com que a população vulnerável tenha acesso ao mínimo de subsistência.

Finalmente, aproveito esta oportunidade para apresentar uma iniciativa relacionada ao tema e que orgulha o meu mandato. Estamos apresentando nesta semana um projeto de lei para que uma nova forma de transição dos beneficiários do Auxílio Brasil seja buscada: um benefício de emancipação. Pela sistemática proposta, os valores do Auxílio migrarão para estimular o emprego. Empregadores poderão, por período determinado, deduzir das contribuições sobre a folha valor equivalente ao que era pago em benefício no Auxílio Brasil. Isso quer dizer que o Poder Público não vai abandonar aquele que sai do Auxílio por uma oportunidade no mercado de trabalho formal: ele continuará sendo apoiado, de forma indireta, por meio de seu empregador. Afinal, a transferência de renda é fundamental para a política social, mas é igualmente relevante a construção de pontes para o mercado. É como diz o famoso ditado: não basta dar o peixe, é preciso ensinar a pescar. E para ensinar a pescar, é preciso incentivarmos aqueles geram empregos. Por isso apresento esta iniciativa, em paralelo a este relatório, nesta semana.

Quanto às emendas apresentadas, independentemente dos méritos que tenham, devo dizer que não podem ser acatadas. Por estarmos em ano eleitoral, é vedado ao Presidente da República conceder benefícios que já não estejam autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, conforme previsto na Lei das Eleições. Há ainda limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT, conforme modificações feitas pelo Novo Regime Fiscal). Ademais, temos prazo exíguo para apreciação do PLV, e quaisquer modificações de mérito implicariam seu retorno à Câmara dos Deputados. Isto colocaria em risco não apenas esta grande conquista que é o benefício permanente com piso



SF/22726.67805-20



6

de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), como também a operacionalização do crédito consignado previsto na MPV, forte demanda dos beneficiários do Auxílio Brasil.

Não podemos frustrar a expectativa dos brasileiros. É urgente que avancemos na agenda de redução das desigualdades em nosso País.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.076; e, no mérito, por sua **aprovação** nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2022; e pela rejeição das emendas apresentadas.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 314, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda n° 52, apresentada à MPV n° 1076/2021.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 52 à MPV 1076/2021.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2022.

Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB



Projeto de Lei Complementar nº 60/2022





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº 147, DE 2022 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 60, de 2022, do Senador Tasso Jereissati, que *reabre o prazo para os Municípios entregarem a declaração de renúncia de direitos contra a União decorrentes do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020.*



SF/22731.60999-94

RELATOR: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

É submetido ao Plenário desta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 60, de 2022, de autoria do Senador TASSO JEREISSATI, de ementa em epígrafe, que objetiva reabrir o prazo para os municípios entregarem a declaração de renúncia de direitos e, assim, receberem as transferências obrigatórias previstas na Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020.

O art. 1º estabelece que fica reaberto, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação da lei complementar, o prazo para os municípios apresentarem a declaração de que trata o § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 2020. O dispositivo trata da renúncia pelo ente a eventuais direitos contra a União decorrentes de pendências relacionadas à Lei Kandir, condição necessária para o recebimento das transferências previstas na Lei Complementar nº 176, de 2020.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

O parágrafo único desse artigo detalha que a entrega da declaração de que trata o *caput* permitirá aos municípios que perderam o prazo previsto no § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 2020, receberem as parcelas vincendas nas mesmas condições aplicadas aos demais municípios e as parcelas vencidas referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022, no mês subsequente ao término do prazo fixado no *caput*, pelos respectivos valores nominais previstos no cronograma original.

O art. 2º constitui a cláusula de vigência, a partir da data de sua publicação.

Na Justificação, o autor informa que a Lei Complementar nº 176, de 2020, instituiu novas transferências obrigatórias da União para os estados, o Distrito Federal e os municípios, totalizando R\$ 58 bilhões a serem distribuídos no período de 2020 a 2037. Adicionalmente, alterou a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, para ampliar a destinação aos entes subnacionais dos valores arrecadados pela União com os leilões dos volumes excedentes do contrato de cessão onerosa dos Blocos de Atapu e Sépia, no valor de R\$ 4 bilhões.

No entanto, como salientado, essas transferências de recursos foram condicionadas à renúncia pelo ente a eventuais direitos contra a União decorrentes de pendências relacionadas à Lei Kandir. Todos os 26 Estados e o Distrito Federal entregaram a declaração dentro do prazo determinado. Entretanto, no caso dos entes municipais, 144 municípios não enviaram a declaração de renúncia a tempo.

Os motivos são justificáveis. A Lei Complementar nº 176, de 2020, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de dezembro de 2020. Os municípios tiveram até 13 de janeiro de 2021 para assinatura da declaração, em um contexto de mudança nas administrações municipais. Todos que assinaram dentro do prazo legal, estão desde a publicação dessa Lei Complementar recebendo os valores mensalmente.

Nesse sentido, o projeto tem o intuito de permitir aos 144 municípios que estão sem receber tais transferências mensais receberem



SF/22731.60999-94

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

tanto as parcelas vincendas quanto as parcelas vencidas referentes aos anos de 2020, 2021 e aos primeiros meses de 2022.

A proposição foi apresentada em 26 de abril último e será apreciada diretamente pelo Plenário desta Casa. Em 1º de maio último, tive a honra de ser designado relator da matéria.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A apreciação do projeto diretamente pelo Plenário desta Casa, sem prévia deliberação pelas comissões temáticas, está de acordo com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*, a ser usado em situações que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Senadores no edifício do Congresso Nacional ou em outro local físico.

Relativamente à **constitucionalidade**, não há empecilho quanto à iniciativa dessa lei complementar por membro do Senado Federal, nos termos do art. 61 da Constituição Federal. Também não há óbice quanto à atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre matéria de competência da União referente a direito financeiro, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Maior.

A proposição atende aos requisitos de **técnica legislativa**, em especial da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração e a redação das leis.

No tocante à **adequação financeiro-orçamentária**, também não vemos óbices, já que os valores referentes aos meses de 2020 e 2021 encontram-se inscritos no estoque de restos a pagar da União. Isto é, foram já empenhados, mas ainda não foram pagos até o final dos respectivos anos.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br



SF/22731.60999-94





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Ademais, o art. 7º da Lei Complementar nº 176, de 2020, afastou a aplicação das restrições previstas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação ao **mérito**, fica claro que o projeto é justificável ao reabrir o prazo para entrega da declaração de renúncia de direitos, para os 144 municípios que não o fizeram, permitindo que recebam as transferências a que fazem jus, inclusive as parcelas vencidas no valor total de R\$ 27,4 milhões.

Como explicado na Justificação do projeto, a Lei Complementar nº 176, de 2020, foi publicada no DOU de 29 de dezembro de 2020, e os municípios tiveram até 13 de janeiro de 2021 para entregar essa declaração.

Cabe lembrar, que, entre dezembro de 2020 e janeiro de 2021, ocorreram as posses de prefeitos em milhares de municípios brasileiros, e muitos desses prefeitos recém-eleitos não tiveram tempo hábil para as providências burocráticas necessárias, como adquirir acesso por certificado digital ao Siconfi.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 60, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/22731.60999-94

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 148, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 60, de 2022, do Senador Tasso Jereissati.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 60, de 2022, do Senador Tasso Jereissati, que *reabre o prazo para os Municípios entregarem a declaração de renúncia de direitos contra a União decorrentes do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020.*

Senado Federal, em 4 de maio de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO



ANEXO DO PARECER Nº 148, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 60, de 2022, do Senador Tasso Jereissati.

Reabre o prazo para os Municípios entregarem a declaração de renúncia de direitos contra a União decorrentes do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reaberto, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, o prazo para os Municípios que não o fizeram no prazo original apresentarem a declaração de que trata o § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, nas mesmas condições previstas naquele dispositivo.

Parágrafo único. A entrega da declaração referida no *caput* permitirá aos Municípios que perderam o prazo previsto no § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, receberem as parcelas vincendas nas mesmas condições aplicadas aos demais Municípios e, as parcelas vencidas referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022, no mês subsequente ao término do prazo fixado no *caput*, pelos respectivos valores nominais previstos no cronograma original.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 60, de 2022, nos termos do Parecer

Reabre o prazo para os Municípios entregarem a declaração de renúncia de direitos contra a União decorrentes do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 2020.

Matéria **PLP 60/2022** Início Votação **04/05/2022 21:56:52** Término Votação **04/05/2022 22:15:37**
 Sessão **45º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **04/05/2022 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PL	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
UNIÃO	SIM
PSDB	SIM
PDT	SIM
PTB	SIM
PROS	SIM
Cidadania	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Republica	SIM
REDE	SIM
Majoria	SIM
Minoria	SIM
Governo	LIVRE
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	MG	Carlos Viana	SIM
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PSB	SC	Dário Berger	SIM

Emissão 04/05/2022 22:15:41





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 60, de 2022, nos termos do Parecer

Reabre o prazo para os Municípios entregarem a declaração de renúncia de direitos contra a União decorrentes do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 2020.

Matéria **PLP 60/2022** Início Votação **04/05/2022 21:56:52** Término Votação **04/05/2022 22:15:37**
 Sessão **45º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **04/05/2022 16:00:00**

Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	DF	Reguffe	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM

Emissão 04/05/2022 22:15:41





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 60, de 2022, nos termos do Parecer

Reabre o prazo para os Municípios entregarem a declaração de renúncia de direitos contra a União decorrentes do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 176, de 2020.

Matéria **PLP 60/2022** Início Votação **04/05/2022 21:56:52** Término Votação **04/05/2022 22:15:37**
Sessão **45º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **04/05/2022 16:00:00**

Presidente: *Weverton*

SIM:49 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:50

Primeiro-Secretario

Emissão 04/05/2022 22:15:41



Projeto de Lei nº 4/2020





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº 149, DE 2022 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 4, de 2020 (Projeto de Lei nº 10.560, de 2018, na origem), da Deputada Carmen Zanotto, que *institui a Semana Nacional da Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), a ser celebrada anualmente na segunda semana de julho.*



SF/22707.74433-81

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

É submetido ao Plenário desta Casa o Projeto de Lei (PL) nº 4, de 2020 (Projeto de Lei nº 10.560, de 2018, na Casa de origem), da Deputada Carmen Zanotto, que *institui a Semana Nacional da Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), a ser celebrada anualmente na segunda semana de julho.*

A proposição, tal como consignado na ementa, objetiva instituir no art. 1º a referida efeméride. O art. 2º, por sua vez, elenca as finalidades da instituição da data comemorativa, ao passo que o art. 3º encerra a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificção, a autora sustenta que o Programa Nacional de Autogestão e de Autodefensoria é uma das mais importantes iniciativas das Apaes, com significativa atuação em defesa da valorização da diversidade e

1





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

da promoção da dignidade das crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla.

No Senado Federal, a matéria foi encaminhada, unicamente, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, tendo sido aprovada na forma da **Emenda nº 1-CE** (substitutivo).

Foi apresentada a **Emenda nº 2-PLEN**, de autoria da senadora Rose de Freitas, que visa a acrescentar o objetivo de promover a integração entre poder público e a sociedade civil para a conscientização das atividades exercidas pelas Apaes.

II – ANÁLISE

A apreciação do PL nº 4, de 2020, pelo Plenário desta Casa, está de acordo com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota.

Sob a ótica da constitucionalidade e juridicidade, não há óbice à proposição, porquanto esta cumpre as diretrizes previstas no inciso IX do art. 24 da Constituição Federal, que preceitua a competência da União, em concorrência com os estados e o DF, para legislar sobre cultura.

Assim, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da iniciativa.

No que concerne ao mérito da proposição, devemos considerar a importância ímpar da medida proposta.

No trabalho de autodefensoria, as pessoas com deficiência intelectual conseguem ganhar aquilo que mais necessitam: o respeito como seres humanos. Longe do assistencialismo, do paternalismo, da infantilização, essas pessoas querem ser vistas como adultos que podem – e devem – defender seus direitos e ter seus deveres no dia a dia como qualquer

2



SF/22707.74433-81





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

outra pessoa. Diante disso, assumir o protagonismo da luta por respeito e inclusão é a melhor forma de reagir ao capacitismo.

Importa destacar que, dada a relevância do tema, e em cumprimento às determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, realizou-se no Senado Federal, no dia 27 de outubro de 2021, pela Subcomissão Temporária de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência, audiência pública com a efetiva participação de autodefensores, todas as pessoas com deficiência. Participaram do debate representantes da autodefensoria da Federação Nacional das Apaes, da Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi) e da Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD).

Os participantes da referida audiência pública expuseram diversas preocupações e apontamentos que contribuíram sobremaneira para o aprimoramento da proposição. Com base nas sugestões feitas pelos convidados e convidadas, ampliamos o escopo da efeméride, sendo adotada a expressão “Autodefensoria das Pessoas com Deficiência”, de forma a incluir ambos os gêneros e para que outras entidades e associações fossem igualmente contempladas. Em relação aos questionamentos feitos acerca da data, para que não houvesse coincidência com a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, optamos pela data de 6 de julho como marco para a efeméride, visto ser o dia de publicação da Lei nº 13.146, de 2015, também conhecida como Lei Brasileira de Inclusão.

Por essas razões, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de instituir a Semana Nacional de Valorização e Promoção da Autodefensoria das Pessoas com Deficiência.

Quanto à análise da única emenda apresentada em Plenário, reconhecemos o inestimável mérito da Emenda nº 2-PLN, da nobre Senadora Rose de Freitas, que objetiva tornar explícita a necessidade de integração entre Poder Público e sociedade para conscientização das atividades exercidas pelas Apaes. No entanto, julgamos que a legítima preocupação da senadora já está abarcada nos incisos II e IV do art. 2º, na redação dada pelo substitutivo, que tratam das finalidades de,

3





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

respectivamente, conscientizar a sociedade sobre o trabalho desenvolvido pela autodefensoria das pessoas com deficiência (vale dizer, não se referindo somente às Apaes, mas a todas as entidades que atuam nesse segmento), bem como promover espaços de debates, com entidades civis e públicas, sobre os assuntos específicos relacionados à matéria.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4, de 2020, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, e pela **rejeição** da Emenda nº 2-PLN.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 150, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4, de 2020, da Deputada Carmen Zanotto, nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4, de 2020, da Deputada Carmen Zanotto, que *institui a Semana Nacional da Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes)*, a ser celebrada anualmente na segunda semana de julho, nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo).

Senado Federal, em 4 de maio de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO



ANEXO DO PARECER Nº 150, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4, de 2020, da Deputada Carmen Zanotto, nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo).

Institui a Semana Nacional de Valorização e Promoção da Autodefensoria das Pessoas com Deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituída a Semana Nacional de Valorização e Promoção da Autodefensoria das Pessoas com Deficiência, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 6 de julho.

Art. 2º A instituição da Semana Nacional de Valorização e Promoção da Autodefensoria das Pessoas com Deficiência tem por finalidade:

- I – valorizar e promover o papel da autodefensoria das pessoas com deficiência;
- II – conscientizar a sociedade sobre o objetivo do trabalho desenvolvido pela autodefensoria das pessoas com deficiência;
- III – incentivar o público-alvo das associações das pessoas com deficiência a atuar como autodefensores;
- IV – promover espaço específico para debater, com entidades civis e públicas, os assuntos relacionados à autodefensoria das pessoas com deficiência;
- V – promover encontros entre as autodefensorias das associações das pessoas com deficiência, para debater assuntos de interesse da comunidade formada por essas associações; e
- VI – elaborar e distribuir materiais informativos sobre a autodefensoria das associações das pessoas com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei nº 5466/2019



PARECER Nº 151, DE 2022 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 5.466, de 2019, que *institui o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 5.466, de 2019, de autoria da Deputada Federal Joenia Wapichana, institui o dia 19 de abril como “Dia dos Povos Indígenas”, a ser celebrado anualmente, e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943, que estabelecia a mesma data como “Dia do Índio”. A proposição, se aprovada, entra em vigor na data de sua publicação.

A autora justifica a iniciativa com fundamento na importância de remeter a data não ao “índio”, que é um estereótipo de origem colonial sabidamente equivocado, mas sim aos “povos indígenas”, que é uma forma mais precisa e respeitosa de aludir aos povos originários, compreendidos em sua diversidade.

A proposição foi distribuída diretamente ao Plenário.

Não foram recebidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PL nº 5.466, de 2019, é submetido à apreciação do Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Preliminarmente, não identificamos, na proposição, ofensas a princípios ou outras normas constitucionais. A matéria está inserida na competência legislativa da União e não é limitada por reserva de iniciativa,



ou por quaisquer tipos de vedações ao poder de legislar. A juridicidade, a redação e a técnica legislativa também não merecem reparos.

Quanto ao mérito, comecemos por reconhecer que a proposição foi apresentada pela única Deputada Federal indígena, cujo lugar de fala nos convida à reflexão. Com um pouco de atenção, podemos reconhecer que a distinção entre “índio” e “povos indígenas”, que pode parecer mero preciosismo, não tem nada de superficial, como poderiam supor os mais incautos. Vejamos:

Coloquialmente, é corriqueira a referência a “índios”. Trata-se de um hábito sedimentado ao longo de séculos e muitos indígenas o reproduzem. Mas essa informalidade não deve ser acolhida no Direito, que exige precisão e respeito incompatíveis com o estereótipo no qual esse termo se baseia.

Os portugueses chamaram de “índios” os habitantes do que consideravam, erroneamente, serem as “Índias”. Mesmo após o esclarecimento desse equívoco, mantiveram o nome genérico pelo qual chamavam todos os povos das Américas. O termo evoluiu para “ameríndios”, mantendo, na raiz, o erro original. Posteriormente, e até hoje, passou a ser comum falar em “silvícolas”, que quer dizer “habitantes da selva”. É um estereótipo um pouco menos atroz do que “selvagens”, mas nem todo indígena mora em florestas e nem todo habitante de florestas é indígena. O termo “indígena”, que significa “originário”, ou “nativo de um local específico”, é uma forma mais precisa pela qual podemos nos referir aos diversos povos que, desde antes da colonização, vivem nas terras que hoje formam o Brasil.

Além de corrigir um termo, a proposição contribui para dissolver um preconceito. Os povos indígenas eram percebidos, desde a chegada dos portugueses, como empecilho à empresa colonial, ou peças marginais que eram integradas, de modo subalterno, às engrenagens da sociedade que aqui se criava. Paralelamente ao extermínio pelas armas e pelos germes, a cultura dos povos indígenas passou por apagamento e assimilação. O estereótipo do “índio” alimenta a discriminação, que, por sua vez, instiga a violência física e o esbulho de terras, hoje constitucionalmente protegidas.

Herdeiros dessa mentalidade ainda tratam os povos indígenas como barreiras ao progresso, como um problema a ser resolvido pela eliminação de sua alteridade. Pretendem integrar os indígenas



marginalmente, diluindo sua identidade histórica e cultural até que desapareça no conjunto do País. Registre-se que essa uniformização consiste no núcleo do crime de genocídio, que ofende a consciência de toda a humanidade ao atacar a diversidade que, longe de ser um problema, é uma de nossas maiores fontes de riqueza.

Nessa linha, nossa Constituição reconhece a organização social, os costumes, as línguas, as crenças, as tradições e o direito originário dos povos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam, atribuindo à União a competência de demarcar terras, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. A destruição, a assimilação forçada e a integração marginal dos povos indígenas não têm lugar na nossa ordem constitucional democrática e pluralista.

Por essas razões, dedicar uma data específica para homenagear os povos indígenas e refletir sobre os problemas que enfrentam e sobre a promoção de sua inclusão numa democracia pluralista é um passo que podemos e devemos dar.

Passados quase oitenta anos, já é tempo de corrigir o equívoco do Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943, que sustenta a ideia genérica de “índio”. Os povos indígenas vivem em todo o Brasil, dentro ou fora das terras tradicionalmente ocupadas. Sua identidade vai além de meros adereços, de modo que não deixam de ser indígenas por usar roupas e celulares. Somadas à nacionalidade que compartilhamos como brasileiros, eles mantêm cultura e a identidade próprias, mesmo sob ataque de pessoas cuja mentalidade totalitária não tolera as diferenças, ou que, simplesmente, cobiçam suas terras.

O Brasil é diverso e a nossa Constituição abraça o pluralismo. Sem a garantia da defesa das minorias, corremos o risco de converter a democracia numa ditadura da maioria, o que viola o pressuposto de igual dignidade. Nossas diferenças nos enriquecem e são direitos fundamentais. Acolher essa diversidade, aprender uns com os outros e construir, juntos, o caminho para um futuro mais justo e solidário é nossa missão ética, antes mesmo de ser um mandamento constitucional.

Reconhecer os povos indígenas, no plural, é mais do que uma correção formal. A partir desse gesto, podemos celebrar a sua diversidade e refletir sobre como acolher e incluir essas identidades numa sociedade democrática e pluralista, repudiando o impulso integracionista que o passado colonial nos legou.



SF/22695.35698-76



4

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.466, de 2019.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Projeto de Lei nº 316/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 316, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para reduzir a pena imputada aos crimes contra as relações de consumo, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para estabelecer a inversão do ônus da prova para a comprovação pelos fornecedores da adequação dos seus produtos ou serviços ao consumo e ao uso."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	003

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



**PL 316/2021
00003**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA Nº , DE 2022.
(ao PLS 316, de 2021)

O Projeto de Lei nº 316, de 2021, passa a vigorar acrescido do art. 3º- A com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Aplicam-se as disposições do artigo antecedente, às operações conduzidas no mercado de ativos virtuais.”

.....(NR)”

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque visa corrigir distorção contida no art. 7º da Lei nº 8.137/90, que tipifica nove condutas criminosas com a previsão de pena única para todas elas: detenção de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa, o que rompe a proporcionalidade da relação gravidade da conduta versus penas em abstrato. Ainda, altera o CDC tratando sobre o ônus da prova, na forma prevista no inciso VIII do caput do art. 6º Código de Defesa do Consumidor.

Diante da inexistência de regulação no mercado de criptoativos que vem apresentando crescimento relevante no volume de recursos financeiros negociados no país, entendemos relevante trazer princípios mínimos a serem observados, no que tange a prestação de serviços neste mercado.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

A presente emenda visa, com intuito de garantir segurança jurídica e evitar a judicialização, estabelecer em norma específica, que aplicam-se às operações conduzidas no mercado de ativos virtuais as disposições do art. 3º do PL, ou seja, que cabe aos responsáveis pela prestação de serviços destinados ao consumidor final, o ônus da prova, na forma prevista no inciso VIII do caput do art. 6º Código de Defesa do Consumidor, de que seus produtos ou serviços são próprios para o consumo e para o uso.

Assim, com intuito de contribuir com a presente proposição, apresentamos a emenda.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de maio de 2022.

Senador MECIAS DE JESUS



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 8/2022/CAE/SF

Brasília, 4 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 5627, de 2019, que *“Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para determinar aos fornecedores de produtos e serviços que disponibilizem formas acessíveis e seguras de pagamento às pessoas com deficiência”*.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE LEI Nº 5.627, DE 2019

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para determinar aos fornecedores de produtos e serviços que disponibilizem formas acessíveis e seguras de pagamento às pessoas com deficiência.

Recebido o Ofício nº 8, de 2022, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 6/5/2022 a 12/5/2022.



- Projeto de Lei nº 546, de 2022, do Senador Plínio Valério, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências, para determinar que as embalagens de medicamentos tragam informações claras sobre o nome do produto, a identificação de seu princípio ativo e a data de validade.*

A matéria vai à CAS, seguindo posteriormente à CTFC, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 780, de 2022, do Senador Plínio Valério, que *altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre as receitas provenientes da venda de plásticos biodegradáveis e concede crédito presumido de Cofins, PIS/Pasep e Imposto sobre produtos Industrializados (IPI) sobre as operações de aquisição de plásticos biodegradáveis.*

A matéria vai à CMA, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 963, de 2022, do Senador Plínio Valério, que *altera o art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, para elevar o percentual de redução do Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros incidente na aquisição de insumos de origem estrangeira empregados nos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus.*

A matéria vai à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 1.015, de 2022, do Senador Plínio Valério, que *altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para incluir o acompanhamento de saúde bucal entre as condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.*

A matéria vai à CAE, seguindo posteriormente à CAS, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.



- Projeto de Lei nº 1.052, de 2022, do Senador Plínio Valério, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer que se considera em flagrante delito quem pratica crime contra a integridade corporal ou a saúde de outrem, ou ainda tentativa de crime contra a vida, enquanto perdurar o período de convalescência da vítima.*

A matéria vai à CSP, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 6/5/2022 a 12/5/2022.



Aviso do Tribunal de Contas da União





Aviso nº 488 - GP/TCU

Brasília, 8 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópia do Acórdão nº 694/2022 (acompanhado da Decisão Normativa - TCU nº 199, de 30 de março de 2022 que aprova), prolatado pelo Plenário deste Tribunal na Sessão Ordinária de 30/3/2022 ao apreciar os autos do processo TC-003.745/2022-8, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

Esclareço que o mencionado processo trata de Representação formulada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental desta Casa, versando sobre o anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2023, os coeficientes individuais de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata a alínea “a” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, considerando que cabe ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais especificados no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam o Acórdão, ora encaminhado, estão disponíveis para consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 70704805.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

ACÓRDÃO Nº 694/2022 – TCU – Plenário

1. Processo TC 003.745/2022-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessada: Secretaria de Macroavaliação Governamental.
4. Órgão/Entidade: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação formulada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental, versando sobre o anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2023, os coeficientes individuais de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata a alínea “a” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, considerando que cabe ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais especificados no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, nos termos do inciso VI do art. 237 do Regimento Interno;

9.2. aprovar o anteprojeto de decisão normativa anexo aos autos (peça 14), que cuida da fixação, para o exercício de 2023, dos coeficientes do fundo de participação previsto na alínea “a” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, elaborado de acordo com a legislação pertinente, acompanhado dos seguintes anexos: a) Anexo I: FPE – Coeficientes Individuais; b) Anexo II: FPE – Memória de Cálculo dos Coeficientes; e c) Anexo III: FPE – Nota Explicativa da Metodologia de Cálculo;

9.3. encaminhar cópia desta deliberação e da decisão normativa aprovada aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ao ministro de Estado da Economia, ao presidente do Banco do Brasil S.A. e ao presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

9.4. determinar à Segecex que alerte as Secretarias do Tribunal nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente à Secretaria de Macroavaliação Governamental eventuais contestações apresentadas com base no art. 292 do Regimento Interno/TCU, para retificação dos coeficientes individuais de participação publicados, relativos ao FPE do exercício de 2023, independentemente da data de recebimento;

9.5. encerrar o presente processo, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, após as providências de publicação e de ciência da deliberação.

10. Ata nº 11/2022 – Plenário.
11. Data da Sessão: 30/3/2022 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0694-11/22-P.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 003.745/2022-8

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Bruno Dantas, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLD0 CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 199, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Aprova, para o exercício de 2023, os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal (FPE).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), e ainda o constante no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal; no art. 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013; e na Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013, bem assim o que consta no processo TC 003.745/2022-8, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo I desta Decisão Normativa, os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), previsto no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2023.

Art. 2º As unidades federadas disporão de trinta dias, a partir da publicação desta Decisão Normativa, para apresentar contestação, que poderá ser protocolada nas Secretarias do TCU nos estados ou na Sede deste Tribunal, nos termos do art. 292 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

TCU, Sala das Sessões, em 30 de março de 2022.

ANA ARRAES
Presidente




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO I
FPE - COEFICIENTES INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO
EXERCÍCIO 2023**

UF	Unidade da Federação	Coef. individual final
AC	ACRE	3,873737%
AL	ALAGOAS	4,589160%
AM	AMAZONAS	4,826115%
AP	AMAPÁ	3,986854%
BA	BAHIA	8,587912%
CE	CEARÁ	6,358072%
DF	DISTRITO FEDERAL	0,661966%
ES	ESPÍRITO SANTO	2,410763%
GO	GOIÁS	3,302786%
MA	MARANHÃO	6,733552%
MG	MINAS GERAIS	4,880409%
MS	MATO GROSSO DO SUL	1,422885%
MT	MATO GROSSO	1,987151%
PA	PARÁ	6,305925%
PB	PARAÍBA	4,466486%
PE	PERNAMBUCO	6,703322%
PI	PIAUI	4,321038%
PR	PARANÁ	2,589057%
RJ	RIO DE JANEIRO	1,741318%
RN	RIO GRANDE DO NORTE	3,194739%
RO	RONDÔNIA	3,349661%
RR	RORAIMA	3,590500%
RS	RIO GRANDE DO SUL	1,047388%
SC	SANTA CATARINA	1,073489%
SE	SERGIPE	3,744393%
SP	SÃO PAULO	0,931199%
TO	TOCANTINS	3,320123%
TOTAL		100,000000%




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

00100.041237/2022-36 - 00100.041237/2022-36-2 (ANEXO: 002)

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO II
FPE - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2023**

(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	(N)	(O)
UF	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2021)	Fator repr. da pop. inicial	Trava (lim.inf. 0,012 e lim.sup. 0,07)	Fator repr. da pop. final	Renda domiciliar per capita (rdpc) (fonte: IBGE, ref. 2021)	Inverso da rdpc	Fator repr. inverso rdpc inicial	Fator repr. inverso rdpc final	Coef. individual Inicial	Excesso positivo (rdpc menos valor ref.) (*)	Redutor (Excesso / valor ref.)	Coef. indiv. reduzido (para rdpc > valor ref.)	Trava (lim.inf. 0,005)	Coef. individual final
AC	906.876	0,00425129	0,01200000	0,00712256	888,00	0,00112613	0,04427356	0,02213678	0,02925934	0,00	0,00000000	0,02925934	0,02925934	0,03873737
AL	3.365.351	0,01577624	0,01577624	0,00936394	777,00	0,00128700	0,05059836	0,02529918	0,03466312	0,00	0,00000000	0,03466312	0,03466312	0,04589160
AM	4.269.995	0,02001707	0,02001707	0,01188107	800,00	0,00125000	0,04914366	0,02457183	0,03645290	0,00	0,00000000	0,03645290	0,03645290	0,04826115
AP	877.613	0,00411411	0,01200000	0,00712256	855,00	0,00116959	0,04598237	0,02299118	0,03011374	0,00	0,00000000	0,03011374	0,03011374	0,03986854
BA	14.985.284	0,07024869	0,07000000	0,04154827	843,00	0,00118624	0,04663692	0,02331846	0,06486673	0,00	0,00000000	0,06486673	0,06486673	0,08587912
CE	9.240.580	0,04331841	0,04331841	0,02571150	881,00	0,00113507	0,04462534	0,02231267	0,04802417	0,00	0,00000000	0,04802417	0,04802417	0,06358072
DF	3.094.325	0,01450572	0,01450572	0,00860982	2.513,00	0,00039793	0,01564462	0,00782231	0,01643213	1.528,76	1,55323905	-0,00909090	0,00500000	0,00661966
ES	4.108.508	0,01926005	0,01926005	0,01143174	1.295,00	0,00077220	0,03035902	0,01517951	0,02661125	310,76	0,31573600	0,01820912	0,01820912	0,02410763
GO	7.206.589	0,03378337	0,03378337	0,02005201	1.276,00	0,00078370	0,03081107	0,01540554	0,03545754	291,76	0,29643176	0,02494680	0,02494680	0,03302786
MA	7.153.262	0,03353338	0,03353338	0,01990363	635,00	0,00157480	0,06191327	0,03095663	0,05086026	0,00	0,00000000	0,05086026	0,05086026	0,06733552
MG	21.411.923	0,10037577	0,07000000	0,04154827	1.325,00	0,00075472	0,02967164	0,01483582	0,05638409	340,76	0,34621637	0,03686299	0,03686299	0,04880409
MS	2.839.188	0,01330967	0,01330967	0,00789991	1.471,00	0,00067981	0,02672667	0,01336333	0,02126325	486,76	0,49455417	0,01074742	0,01074742	0,01422885
MT	3.567.234	0,01672264	0,01672264	0,00992567	1.362,00	0,00073421	0,02886558	0,01443279	0,02435846	377,76	0,38380883	0,01500947	0,01500947	0,01987151
PA	8.777.124	0,04114580	0,04114580	0,02442195	847,00	0,00118064	0,04641668	0,02320834	0,04763029	0,00	0,00000000	0,04763029	0,04763029	0,06305925
PB	4.059.905	0,01903220	0,01903220	0,01129650	876,00	0,00114155	0,04488005	0,02244003	0,03373653	0,00	0,00000000	0,03373653	0,03373653	0,04466486
PE	9.674.793	0,04535393	0,04535393	0,02691967	829,00	0,00120627	0,04742452	0,02371226	0,05063193	0,00	0,00000000	0,05063193	0,05063193	0,06703322
PI	3.289.290	0,01541968	0,01541968	0,00915230	837,00	0,00119474	0,04697124	0,02348562	0,03263792	0,00	0,00000000	0,03263792	0,03263792	0,04321038
PR	11.597.484	0,05436721	0,05436721	0,03226947	1.541,00	0,00064893	0,02551261	0,01275630	0,04502578	556,76	0,56567504	0,01955582	0,01955582	0,02589057
RJ	17.463.349	0,08186547	0,07000000	0,04154827	1.724,00	0,00058005	0,02280448	0,01140224	0,05295051	739,76	0,75160530	0,01315263	0,01315263	0,01741318
RN	3.560.903	0,01669296	0,01669296	0,00990805	1.109,00	0,00090171	0,03545079	0,01772539	0,02763345	124,76	0,12675770	0,02413069	0,02413069	0,03194739
RO	1.815.278	0,00850974	0,01200000	0,00712256	1.023,00	0,00097752	0,03843101	0,01921551	0,02633807	38,76	0,03938064	0,02530086	0,02530086	0,03349661
RR	652.713	0,00305982	0,01200000	0,00712256	983,00	0,00101729	0,03999484	0,01999742	0,02711998	0,00	0,00000000	0,02711998	0,02711998	0,03590500
RS	11.466.630	0,05375378	0,05375378	0,03190538	1.787,00	0,00055960	0,02200052	0,01100026	0,04290564	802,76	0,81561408	0,00791120	0,00791120	0,01047388
SC	7.338.473	0,03440162	0,03440162	0,02041897	1.718,00	0,00058207	0,02288412	0,01144206	0,03186103	733,76	0,74550923	0,00810834	0,00810834	0,01073489
SE	2.338.474	0,01096240	0,01200000	0,00712256	929,00	0,00107643	0,04231962	0,02115981	0,02828237	0,00	0,00000000	0,02828237	0,02828237	0,03744393
SP	46.649.132	0,21868389	0,07000000	0,04154827	1.836,00	0,00054466	0,02141336	0,01070668	0,05225495	851,76	0,86539868	0,00703358	0,00703358	0,00931199
TO	1.607.363	0,00753507	0,01200000	0,00712256	1.028,00	0,00097276	0,03824409	0,01912205	0,02624461	43,76	0,04446070	0,02507775	0,02507775	0,03320123
TOTAL	213.317.639	1,00000000	0,84239374	0,50000000			0,02543563	1,00000000	0,50000000	1,00000000			0,75532594	1,00000000

(*) Renda domiciliar per capita nacional (rdpcn): R\$ 1.367,00; Valor de referência (corresponde a 72% da rdpcn): R\$ 984,24

3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 70546445.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO III FPE - NOTA EXPLICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO EXERCÍCIO 2023

Seguindo os princípios estabelecidos no item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, são publicadas informações adicionais relativas ao cálculo dos coeficientes individuais de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE). Portanto, esta nota explicativa detalha a metodologia empregada para o cálculo dos coeficientes do FPE fixados pela presente Decisão Normativa, a vigorarem em 2023.

O Anexo I da presente Decisão Normativa apresenta a tabela com os coeficientes de participação de cada estado e do DF e o Anexo II apresenta a memória de cálculo dos coeficientes. Os cálculos foram efetuados a partir dos preceitos legais e seguem a seguinte metodologia:

FPE - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS COEFICIENTES (ANEXO II)

Coluna A: sigla da UF;

Coluna B: população da UF fornecida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com data de referência em 1º/7/2021 (art. 102, inciso I, da Lei 8.443, de 16/7/1992);

Coluna C: fator representativo da população - inicial, calculado a partir da razão entre a população da UF (coluna B) e o somatório das populações das UFs (total da coluna B) (art. 2º, inciso III, alínea “a”, da LC 62, de 28/12/1989);

Coluna D: fator representativo da população - após aplicação dos limites inferior de 0,012 e superior de 0,07 nos valores da coluna C (art. 2º, inciso III, alínea “a”, da LC 62/1989);

Coluna E: fator representativo da população - final, obtido pelo ajuste dos valores da coluna D para que sua soma seja 0,5 (art. 2º, § 1º, inciso I, da LC 62/1989);

Coluna F: renda domiciliar *per capita* (rdpc) da UF fornecida pelo IBGE, relativa ao exercício de 2021;

Coluna G: inverso da renda domiciliar *per capita* (rdpc) da UF, obtido pela razão entre 1,0 e os valores da coluna F;

Coluna H: fator representativo do inverso da rdpc - inicial, calculado a partir da razão entre o inverso da rdpc da UF (coluna G) e o somatório dos inversos das rdpc das UFs (total da coluna G) (art. 2º, inciso III, alínea “b”, da LC 62/1989);

Coluna I: fator representativo do inverso da rdpc - final, obtido pelo ajuste dos valores da coluna H para que sua soma seja 0,5 (art. 2º, § 1º, inciso I, da LC 62/1989);

Coluna J: coeficiente individual da UF - inicial, calculado a partir da soma dos valores das colunas E (fator representativo da população - final) e I (fator representativo do inverso da rdpc - final) (art. 2º, § 1º, inciso II, da LC 62/1989);

Coluna K: excesso da rdpc, obtido pela diferença entre a rdpc da UF e o valor de referência – que corresponde a 72% da renda domiciliar *per capita* nacional (rdpcn) –, caso a rdpc da UF seja superior ao valor de referência (caso não seja, o valor da UF na coluna K fica zero). Na observação, apresenta-se o valor da rdpcn, também fornecido pelo IBGE (R\$ 1.367,00), a partir do qual calcula-se o valor de referência (72% da rdpcn = R\$ 984,24) (art. 2º, § 1º, inciso III, da LC 62/1989);

Coluna L: redutor aplicado caso haja excesso da rdpc, ou seja, caso a rdpc da UF seja superior ao valor de referência; é calculado a partir da razão entre o excesso da rdpc (coluna K) e o valor de referência (art. 2º, § 1º, inciso III, da LC 62/1989);

Coluna M: coeficiente individual da UF - reduzido proporcionalmente à razão entre o excesso da rdpc da UF e o valor de referência (caso haja excesso da rdpc); é calculado a partir da diferença entre o coeficiente individual - inicial (coluna J) e o produto do redutor (coluna L) pelo coeficiente individual - inicial (coluna J) (art. 2º, § 1º, inciso III, da LC 62/1989);

Coluna N: coeficiente individual da UF - após aplicação do limite inferior de 0,005 nos valores da coluna M (art. 2º, § 1º, inciso III, da LC 62/1989);

Coluna O: coeficiente individual da UF - final, obtido pelo ajuste dos valores da coluna N para que sua soma seja 1,0 (art. 2º, § 1º, inciso IV, da LC 62/1989).





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 003.745/2022-8
Natureza: Administrativo.
Órgão/Entidade: Tribunal de Contas da União.
Interessada: Secretaria de Macroavaliação Governamental.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (FPE). FIXAÇÃO DOS COEFICIENTES INDIVIDUAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023. CONHECIMENTO. APROVAÇÃO. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Cuida-se de processo versando sobre representação administrativa da Secretaria de Macroavaliação Governamental, com vistas à aprovação de anteprojeto de decisão normativa (DN), nos termos da instrução reproduzida a seguir (peça 4), cuja proposta de encaminhamento contou com a anuência do escalão dirigente da referida unidade técnica (peças 5/6):

“Tratam os autos da elaboração do anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2023, os coeficientes individuais de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata a alínea “a” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, considerando que cabe ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais especificados no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal.

2. A matéria, portanto, tem assento constitucional, estando circunscrita pelo art. 159, inciso I, alínea “a”, e § 1º, com a redação dada pela Emenda Constitucional 112, de 27/10/2021, e pelo art. 161, incisos II e III e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 50% (cinquenta por cento), na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

(...)

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

(...)

Art. 161. Cabe à lei complementar:

(...)

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

3. A competência do TCU para calcular as quotas dos fundos de participação encontra-se ainda explicitada no art. 5º da Lei Complementar 62, de 28/12/1989, e no art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16/7/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), transcritos a seguir:

Lei Complementar 62/1989





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

Art. 5º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos Fundos de Participação e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhes dão origem.

Lei 8.443/1992

Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei:

(...)

VI - efetuar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal, fiscalizando a entrega dos respectivos recursos.

4. No que diz respeito aos critérios de distribuição do FPE, a Lei Complementar 143, de 17/7/2013, alterou a Lei Complementar 62/1989, a Lei 5.172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional) e a Lei 8.443/1992, e revogou dispositivos da Lei 5.172/1966.

5. De acordo com o disposto no art. 2º da LC 62/1989, com a redação dada pela LC 143/2013:

Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), observado o disposto no art. 4º, serão entregues da seguinte forma:

I - os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no FPE a serem aplicados até 31 de dezembro de 2015 são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar;

II - a partir de 1º de janeiro de 2016, cada entidade beneficiária receberá valor igual ao que foi distribuído no correspondente decêndio do exercício de 2015, corrigido pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo e pelo percentual equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da variação real do Produto Interno Bruto nacional do ano anterior ao ano considerado para base de cálculo;

III - também a partir de 1º de janeiro de 2016, a parcela que superar o montante especificado no inciso II será distribuída proporcionalmente a coeficientes individuais de participação obtidos a partir da combinação de fatores representativos da população e do inverso da renda domiciliar per capita da entidade beneficiária, assim definidos:

a) o fator representativo da população corresponderá à participação relativa da população da entidade beneficiária na população do País, observados os limites superior e inferior de, respectivamente, 0,07 (sete centésimos) e 0,012 (doze milésimos), que incidirão uma única vez nos cálculos requeridos;

b) o fator representativo do inverso da renda domiciliar per capita corresponderá à participação relativa do inverso da renda domiciliar per capita da entidade beneficiária na soma dos inversos da renda domiciliar per capita de todas as entidades.

§ 1º Em relação à parcela de que trata o inciso III do caput, serão observados os seguintes procedimentos:

I - a soma dos fatores representativos da população e a dos fatores representativos do inverso da renda domiciliar per capita deverão ser ambas iguais a 0,5 (cinco décimos), ajustando-se proporcionalmente, para esse efeito, os fatores das entidades beneficiárias;

II - o coeficiente individual de participação será a soma dos fatores representativos da população e do inverso da renda domiciliar per capita da entidade beneficiária, observados os ajustes previstos nos incisos III e IV deste parágrafo;

III - os coeficientes individuais de participação das entidades beneficiárias cujas rendas domiciliares per capita excederem valor de referência correspondente a 72% (setenta e dois por cento) da renda domiciliar per capita nacional serão reduzidos proporcionalmente à razão entre o excesso da renda domiciliar per capita da entidade beneficiária e o valor de referência, observado que nenhuma entidade beneficiária poderá ter coeficiente individual de participação inferior a 0,005 (cinco milésimos);

IV - em virtude da aplicação do disposto no inciso III deste parágrafo, os coeficientes individuais de participação de todas as entidades beneficiárias deverão ser ajustados proporcionalmente, de modo que resultem em soma igual a 1 (um).

§ 2º Caso a soma dos valores a serem distribuídos, nos termos do inciso II do caput, seja igual ou superior ao montante a ser distribuído, a partilha dos recursos será feita exclusivamente de acordo com o referido inciso, ajustando-se proporcionalmente os valores.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados os valores censitários ou as estimativas mais recentes da população e da renda domiciliar per capita publicados pela entidade federal competente.

6. Assim, foram mantidos, até 31/12/2015, os coeficientes de participação dos estados e do Distrito Federal no FPE constantes do Anexo Único da LC 62/1989 e, a partir de 2016, os recursos do FPE começaram a ser distribuídos com base nos novos critérios estabelecidos pela LC 143/2013, constantes dos incisos II e III do art. 2º da LC 62/1989 e detalhados nos §§ 1º, 2º e 3º do referido artigo.

7. Para que tal rateio seja realizado, o Tribunal deve fixar as quotas de participação no FPE com base na população e na renda domiciliar *per capita* de cada unidade da federação, sendo os dados





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

populacionais obtidos como decorrência do cumprimento, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da norma legal estabelecida pelo art. 102, inciso I, da Lei 8.443/1992, alterado pela Lei Complementar 143/2013, que dispõe, *in verbis*:

Art. 102. Entidade competente do Poder Executivo federal fará publicar no Diário Oficial da União, para os fins previstos no inciso VI do art. 1º desta Lei, a relação das populações:

I - até 31 de dezembro de cada ano, no caso dos Estados e do Distrito Federal;

II - até 31 de agosto de cada ano, no caso dos Municípios.

8. Em relação ao prazo para o TCU comunicar ao Banco do Brasil os coeficientes individuais de participação no FPE que vigorarão no exercício subsequente, cabe ressaltar que o art. 2º da LC 143/2013 alterou o art. 92 da Lei 5.172/1966, modificando o prazo relativo aos coeficientes do FPE para o último dia útil do mês de março de cada exercício financeiro, mas mantendo o prazo relativo aos coeficientes do FPM (último dia útil de cada exercício financeiro). Com as alterações, o referido dispositivo passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. O Tribunal de Contas da União comunicará ao Banco do Brasil S.A., conforme os prazos a seguir especificados, os coeficientes individuais de participação nos fundos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d”, da Constituição Federal que prevalecerão no exercício subsequente:

I - até o último dia útil do mês de março de cada exercício financeiro, para cada Estado e para o Distrito Federal;

II - até o último dia útil de cada exercício financeiro, para cada Município.

Parágrafo único. Far-se-á nova comunicação sempre que houver transcorrido o prazo fixado no inciso I do caput, a criação de novo Estado a ser implantado no exercício subsequente.

9. A fim de disciplinar os procedimentos relativos ao cálculo dos coeficientes de participação, ao acompanhamento e à fiscalização da entrega dos recursos dos fundos de que trata o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal, foi editada a Instrução Normativa - TCU 75, de 9/12/2015, em substituição à Instrução Normativa - TCU 31, de 24/11/1999, que se encontrava desatualizada diante das alterações legais.

10. De acordo com o disposto no § 1º do art. 3º da IN 75/2015, o IBGE poderá, a seu critério, publicar as populações dos estados e do Distrito Federal na mesma data das populações dos municípios, efetuando nova publicação das populações dos estados e do Distrito Federal apenas no caso de haver alterações após a publicação original. Como não houve alterações, os dados populacionais utilizados são os mesmos já encaminhados a este Tribunal por meio do Ofício 316/2021/PR/IBGE, de 29/10/2021, com data de referência em 1º/7/2021 (peça 3), os quais haviam sido publicados no DOU, Seção 1, de 27/8/2021.

11. Em relação à renda domiciliar *per capita*, o § 6º do mesmo art. 3º fixou o prazo de 28 de fevereiro de cada ano para o IBGE informar os dados ao TCU. Assim, o IBGE encaminhou, por meio do Ofício 61/2022/PR/IBGE, de 25/2/2022, os valores dos rendimentos domiciliares *per capita* referentes ao ano de 2021 para o Brasil e as unidades da federação, calculados com base nas informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), acompanhados das seguintes informações (peças 1-2):

A **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)** é uma pesquisa domiciliar, amostral, realizada pelo IBGE desde janeiro de 2012. Visa acompanhar as flutuações trimestrais e a evolução, a médio e longo prazos, da força de trabalho, e outras informações necessárias para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do País. Para atender a tais objetivos, a pesquisa foi planejada para produzir indicadores trimestrais sobre a força de trabalho, indicadores anuais de rendimento e indicadores sobre temas suplementares permanentes, investigados em um trimestre específico ou aplicados em uma parte da amostra a cada trimestre e acumulados para gerar resultados anuais. Também são produzidos, com periodicidade variável, indicadores sobre outros temas suplementares. Tais indicadores são viabilizados pela amostra e o esquema de rotação 1-2(5) explicados abaixo.

A **PNAD Contínua** utiliza uma amostra de domicílios, selecionados em uma Amostra Mestra de Unidades Primárias de Amostragem (UPAs). Essa Amostra Mestra é utilizada nos planejamentos amostrais das pesquisas do **Sistema Integrado de Pesquisas Domiciliares - SIPD**, que, em geral, são planos por conglomerados em diversos estágios. Por isso, a definição do plano amostral da Amostra Mestra considerou os aspectos comuns destes planejamentos: estratificação e seleção com probabilidades desiguais (probabilidade proporcional ao tamanho, medido pelo número de domicílios particulares permanentes ocupados e vagos). A Amostra Mestra utilizada na década atual foi selecionada a partir de dados provenientes da **Base Operacional Geográfica definida no Censo Demográfico de 2010**, com





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

atualizações de parte da malha de setores censitários feitas anualmente. Uma atualização completa da mesma está prevista após a realização do **Censo Demográfico 2022**.

Destaca-se que a abrangência geográfica da **PNAD Contínua** constitui todo o Território Nacional (as embaixadas, consulados e representações do Brasil no exterior não são abrangidos pela pesquisa), dividido nos setores censitários da Base Operacional Geográfica, excluídas áreas com características especiais, classificadas pelo IBGE como setores de aldeias indígenas, quartéis, bases militares, alojamentos, acampamentos, embarcações, barcos, navios, penitenciárias, colônias penais, presídios, cadeias, asilos, orfanatos, conventos, hospitais e agrovilas de projetos de assentamentos rurais, e também os setores censitários localizados em terras indígenas. Os resultados da **PNAD Contínua** são divulgados para os recortes Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação, Regiões Metropolitanas que contêm municípios das capitais e Regiões Integradas de Desenvolvimento, e capitais. Desta maneira a metodologia é aplicada uniformemente em todas as Unidades da Federação.

A população-alvo da **PNAD Contínua** é constituída por todas as pessoas moradoras em domicílios particulares permanentes da área de abrangência da pesquisa. Cabe ressaltar que pelas definições, anteriormente mencionadas, onde se utiliza uma amostra de painel rotativo, não fazem parte da população objetivo da pesquisa os moradores em domicílios particulares improvisados (localizados em edificações que não tenham dependências destinadas exclusivamente à moradia ou locais inadequados para uma habitação).

A **PNAD Contínua** tem periodicidade de coleta trimestral, ou seja, a amostra total de domicílios é coletada em um período de três meses para, ao final desse ciclo, serem produzidas as estimativas dos indicadores desejados. Um dos principais interesses em pesquisas contínuas que acompanham mercado de trabalho é a inferência a respeito de mudanças no comportamento dos indicadores, considerando o período de divulgação definido. Nessas situações, a amostra é planejada de tal forma que haja rotação dos domicílios selecionados, mantendo uma parcela sobreposta entre dois períodos de divulgação subsequentes. O esquema adotado pela pesquisa é o 1-2(5), onde um domicílio selecionado para pesquisa é entrevistado um (1) mês e sai da amostra por dois (2) meses seguidos, repetindo esta sequência por cinco (5) trimestres consecutivos. Dessa forma, cada domicílio da amostra é visitado cinco vezes com intervalo de dois meses entre uma visita e outra, ou seja, é visitado uma única vez no trimestre e em cinco trimestres consecutivos.

Tal esquema de rotação possibilita alocação de um tema da pesquisa em todas as visitas de um determinado trimestre ou em determinada visita ao domicílio considerando os quatro trimestres de cada ano. A alocação de temas em uma determinada visita, como é o caso de rendimento, possibilita divulgações anuais baseadas nas informações acumuladas ao longo do ano.

No caso específico dos rendimentos, são coletadas as informações **referentes ao trabalho em todas as visitas e referentes às outras fontes de rendimento nas primeiras e quintas visitas** ao domicílio. Assim é possível compor os indicadores anuais de rendimento de todas as fontes com base tanto nas primeiras visitas quanto nas quintas visitas, sendo a escolha determinada pelo melhor aproveitamento da amostra e outras informações de ordem técnica e prática que venham a ser relevantes no contexto de cada ano. [...]

De março de 2020 a junho de 2021, devido à pandemia provocada pela Covid-19, a coleta das informações da **PNAD Contínua**, tradicionalmente realizada de forma presencial nos domicílios selecionados, foi feita completamente por telefone.

Em março de 2020, quando se iniciou a coleta por telefone, já se havia visitado, ao menos uma vez, 80% dos domicílios e, portanto, na base da **PNAD Contínua**, já constava o número do telefone de contato para alguns domicílios visitados anteriormente pelo IBGE. Através de técnicas de pareamento da lista de domicílios da pesquisa com bases de dados externas disponíveis no próprio Instituto e diversas ações executadas nos 27 estados, foi possível obter parte dos números dos telefones dos domicílios de primeira visita para realização da pesquisa. Ademais, a partir de junho de 2021, o trabalho presencial de campo foi reintroduzido gradualmente, tanto para coleta dos números dos telefones quanto das informações dos moradores. Desta forma, os levantamentos de 2021 contaram com entrevistas tanto por telefone quanto presenciais.

Entretanto, apesar dos esforços, devido a restrições ainda impostas ao trabalho presencial em algumas localidades nas Unidades da Federação e Distrito Federal, as taxas de aproveitamento da amostra das entrevistas em primeira visita ficaram aquém das taxas de aproveitamento dos domicílios em quinta visita.

A queda da taxa de aproveitamento observada com início da pandemia também motivou a retomada de estudos técnicos sobre calibração e reponderação dos fatores amostrais da **PNAD Contínua** antes previstos para ser implementado após o próximo Censo Demográfico. Os ensaios realizados indicaram que o processo de calibração por *ranking* se mostrou o mais recomendado, inclusive para mitigar possível vies de coleta por conta da pandemia, e todos os fatores de expansão (pesos amostrais) foram recalculados. Com os fatores de expansão ajustados pela calibração, tem-se que, adicionalmente aos totais

4





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

populacionais para os 77 recortes geográficos, os totais da população estimados com a PNAD Contínua passam a igualar também as projeções populacionais por sexo e grupo etário para Brasil.

Portanto, após estudos realizados por equipes técnicas do Instituto, definiu-se que as informações de rendimento de trabalho e outras fontes utilizadas para o cálculo do FPE de 2023 sejam as coletadas na **quinta visita da PNAD Contínua** ao domicílio em 2021 e que os fatores de expansão sejam aqueles já ajustados pelo novo processo de calibração.

O **rendimento domiciliar per capita** (...) foi calculado como a razão entre o total dos rendimentos domiciliares (em termos nominais) e o total dos moradores. Nesse cálculo, são considerados os rendimentos de trabalho e de outras fontes. Todos os moradores são considerados no cálculo, inclusive os moradores classificados como pensionistas, empregados domésticos e parentes dos empregados domésticos. Os valores foram obtidos a partir dos rendimentos brutos de trabalho e de outras fontes, efetivamente recebidos no mês de referência da pesquisa, acumulando as informações das **quintas visitas da PNAD Contínua** feitas no 1º, 2º, 3º e 4º trimestres que compõem o ano de 2021.

12. A partir dos dados de população e renda domiciliar *per capita* enviados pelo IBGE, procedeu-se ao cálculo do coeficiente de participação no FPE para cada unidade da federação, constantes do Anexo I. Seguindo os princípios estabelecidos no item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, de 12/3/2003, a apresentação dos coeficientes foi elaborada de modo a propiciar maior transparência ao processo. Assim, o Anexo II do anteprojeto de decisão normativa detalha a memória de cálculo dos coeficientes, a partir dos dados encaminhados pelo IBGE, enquanto o Anexo III apresenta a metodologia utilizada nesses cálculos.

13. O Regimento Interno do TCU, aprovado por meio da Resolução - TCU 246, de 30/11/2011, disciplina o cálculo dos coeficientes pelo Tribunal em seu art. 290, mas ainda não está atualizado em relação às alterações introduzidas pela LC 143/2013, conforme transcrito a seguir:

Art. 290. O Tribunal, até o último dia útil de cada exercício, fixará e publicará os coeficientes individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), e no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para vigorarem no exercício subsequente.

Parágrafo único. Os coeficientes individuais de participação serão calculados na forma e critérios fixados em lei e com base em dados constantes da relação que deverá ser encaminhada ao Tribunal até 31 de outubro de cada ano pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. Já o art. 292 do Regimento Interno assim dispõe sobre eventuais contestações apresentadas pelos interessados:

Art. 292. As unidades federadas disporão de trinta dias, a partir da publicação referida nos arts. 290 e 291, para apresentar contestação, juntando desde logo as provas em que se fundamentar.

Parágrafo único. O Tribunal deverá manifestar-se sobre a contestação mencionada neste artigo no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento.

15. Portanto, para que esse dispositivo possa ser atendido em sua plenitude e os recursos porventura interpostos possam ser tempestivamente analisados pela Semag, propõe-se recomendação à Segecex no sentido de alertar as Secretarias do Tribunal nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente à Semag os recursos interpostos para retificação dos coeficientes individuais de participação no FPE publicados, independentemente da data de recebimento.

16. Por fim, apesar de a Portaria-TCU 208, de 2/7/2019, dispensar a publicação de decisões normativas no Diário Oficial da União (DOU), mantendo-a apenas nos casos expressamente estabelecidos em lei específica, conforme o disposto em seu art. 3º, § 4º, entende-se necessária essa providência no caso de decisões normativas que fixem coeficientes ou percentuais de participação de fundos constitucionais, como é o caso do FPE, já que a matéria é de interesse da sociedade em geral e, principalmente, dos beneficiários dos fundos.

17. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo com base no art. 74 do RITCU, o encaminhamento ao Gabinete da Presidência, para proceder ao sorteio do relator, e o posterior envio ao Gabinete do relator sorteado, com proposta de o Tribunal:

a) aprovar o anteprojeto de decisão normativa que cuida dos coeficientes individuais de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), previsto na alínea “a” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, anexo aos autos, elaborado de acordo com a legislação pertinente, para vigorar no exercício de 2023, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - FPE - Coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal;

Anexo II - FPE - Memória de cálculo dos coeficientes;

Anexo III - FPE - Nota explicativa.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

- b) encaminhar cópia do acórdão e da decisão normativa que vier a ser aprovada aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ao ministro de Estado da Economia, ao presidente do Banco do Brasil S/A e ao presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- c) publicar no Diário Oficial da União a decisão normativa que vier a ser aprovada, a fim de dar amplo conhecimento à sociedade;
- d) recomendar à Segecex que alerte as Secretarias do Tribunal nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente para a Secretaria de Macroavaliação Governamental eventuais recursos administrativos interpostos, com base no art. 292 do Regimento Interno do Tribunal, para retificação dos coeficientes individuais de participação publicados, relativos ao FPE do exercício de 2023, independentemente da data de recebimento;
- e) encerrar o presente processo.
- (...)

MINUTA
DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº , DE DE MARÇO DE 2022

Aprova, para o exercício de 2023, os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal (FPE).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), e ainda o constante no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal; no art. 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013; e na Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013, bem assim o que consta no processo TC 003.745/2022-8, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo I desta Decisão Normativa, os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), previsto no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2023.

Art. 2º As unidades federadas disporão de trinta dias, a partir da publicação desta Decisão Normativa, para apresentar contestação, que poderá ser protocolada nas Secretarias do TCU nos estados ou na Sede deste Tribunal, nos termos do art. 292 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em de março de 2022.

ANA ARRAES
Presidente

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO I
FPE - COEFICIENTES INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO
EXERCÍCIO 2023

UF	Unidade da Federação	Coef. individual final
AC	ACRE	3,890210%
AL	ALAGOAS	4,608378%
AM	AMAZONAS	4,845674%
AP	AMAPÁ	4,003875%
BA	BAHIA	8,616177%
CE	CEARÁ	6,380616%
DF	DISTRITO FEDERAL	0,663569%
ES	ESPÍRITO SANTO	2,419928%




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

GO	GOIÁS	3,314256%
MA	MARANHÃO	6,759775%
MG	MINAS GERAIS	4,895333%
MS	MATO GROSSO DO SUL	1,428494%
MT	MATO GROSSO	1,994812%
PA	PARÁ	6,328630%
PB	PARAÍBA	4,484491%
PE	PERNAMBUCO	6,727151%
PI	PIAUÍ	4,339026%
PR	PARANÁ	2,597101%
RJ	RIO DE JANEIRO	1,746441%
RN	RIO GRANDE DO NORTE	3,207434%
RO	RONDÔNIA	3,363686%
RR	RORAIMA	3,229177%
RS	RIO GRANDE DO SUL	1,050574%
SC	SANTA CATARINA	1,077021%
SE	SERGIPE	3,760239%
SP	SÃO PAULO	0,933915%
TO	TOCANTINS	3,334017%
TOTAL		100,000000%

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO II
FPE - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2023

(...)

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO III
FPE - NOTA EXPLICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO
EXERCÍCIO 2023

(...)

2. Posteriormente à instrução lavrada pela Semag em 14/3/2022, o IBGE fez encaminhar documentação complementar ao Tribunal (peças 9-12, de 23/3/2022), noticiando que foi proferida decisão judicial em face de pedido de retificação e de atualização dos dados de rendimento domiciliar *per capita* para o Estado de Roraima, com repercussão sobre o mérito do presente processo.

3. A unidade técnica especializada promoveu detido exame da documentação complementar e acostou aos autos nova proposta de Decisão Normativa, alterando o Anexo I – FPE – COEFICIENTES INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO – Exercício 2023, bem assim o Anexo II – FPE – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS COEFICIENTES – Exercício 2023, nos termos transcritos parcialmente a seguir (peças 14/16):

Tratam os autos da elaboração do anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2023, os coeficientes individuais de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata a alínea “a” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, considerando que cabe ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais especificados no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal.

2. Na instrução de 14/3/2022 (peça 4), que contou com a anuência do chefe imediato e do secretário desta unidade (peças 5-6), foi detalhada a legislação que rege a matéria e elaborado anteprojeto de decisão normativa, com base nos seguintes dados:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

a) população das unidades da federação encaminhada a este Tribunal por meio do Ofício 316/2021/PR/IBGE, de 29/10/2021, com data de referência em 1º/7/2021 (peça 3), os quais haviam sido publicados no DOU, Seção 1, de 27/8/2021;

b) valores dos rendimentos domiciliares *per capita* referentes ao ano de 2021 para o Brasil e as unidades da federação, calculados com base nas informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), encaminhados pelo IBGE por meio do Ofício 61/2022/PR/IBGE, de 25/2/2022 (peças 1-2).

3. Em 15/3/2022, foi sorteado o ministro relator Aroldo Cedraz, tendo os autos sido encaminhados àquele Gabinete na mesma data.

4. Posteriormente, este Tribunal foi comunicado de decisão judicial referente ao FPE, por meio do Ofício 71/2022/PR/IBGE, de 17/3/2022 (peça 9), protocolado em 19/3/2022, que encaminhou informações prestadas pela Diretoria de Pesquisas do IBGE (peça 10), bem como o Parecer de Força Executória, de 14/3/2022 (peça 11) e o inteiro teor da decisão judicial (peça 12).

5. Por intermédio do Memorando 98/2022-Conjur, de 22/3/2022, a Conjur encaminhou o documento RE 70.538.394-1 (TC 040.793/2021-4) a esta Secretaria, para “a adoção, no âmbito das atribuições dessa unidade, **de providências para cumprimento da deliberação judicial, inclusive mediante expedição das comunicações a quem de direito**”, com “o envio a esta unidade de assessoramento jurídico dos documentos comprobatórios do cumprimento da decisão judicial, **até 25/3/2022**” (peça 13).

6. Diante desse fato, e considerando a necessidade de alterar o anteprojeto de decisão normativa anteriormente elaborado, os autos foram restituídos a esta unidade em 23/3/2022.

7. A decisão judicial em questão foi prolatada em 10/3/2022, nos autos do Mandado de Segurança Cível 1000261-89.2020.4.01.4200, impetrado pelo Estado de Roraima em face do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com o objetivo de que a entidade se abstivesse de utilizar a metodologia da PNAD Contínua para a aferição da renda domiciliar *per capita* do Estado, ou que informasse os dados incluindo a população indígena e os imigrantes venezuelanos no âmbito do Estado.

8. Concedida liminar, e confirmada por sentença, o IBGE interpôs apelação, porém, sendo a mesma sem efeito suspensivo, apresentou proposta de cumprimento provisório da sentença, sugerindo a adoção de um fator de ajuste, da ordem de 0,9394, que seria aplicado sobre o rendimento domiciliar *per capita* de Roraima para excluir a população indígena do cálculo.

9. Após esse feito, o juiz federal Felipe Bouzada Flores Viana, no exercício provisório da titularidade na 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Roraima, proferiu a sua decisão nos seguintes termos (peça 12, p. 3-4):

Considerando a concordância da parte Impetrante com os critérios sugeridos pelo IBGE a título de cumprimento provisório da sentença (IDs 598824380 e 715374976), **homologo a transação** para que produza todos os seus efeitos legais.

Tendo em vista que a proposta foi apresentada pelo IBGE em 24 de junho de 2021 e aceita pelo Estado de Roraima em 02 de setembro de 2021, determino que o IBGE proceda a retificação e atualização dos dados do RDPC publicados no dia 24 de fevereiro de 2022, bem como dos dados informados ao Tribunal de Contas da União no processo TC 013.321/2021-8, de acordo com os parâmetros da proposta de cumprimento provisório de sentença homologada, a fim de que produza efeito imediato na definição dos coeficientes e transferência de recursos de FPE no ano em curso de 2022.

10. Conforme informado pelo IBGE, “a renda domiciliar *per capita* a ser considerada para o Estado de Roraima na publicação dos rendimentos domiciliares *per capita* referentes a 2021 para o Brasil e Unidades da Federação, calculados com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua, passa a ser, conforme decisão judicial, R\$ 983,00” (peças 9-10).

11. A partir dos dados de população e renda domiciliar *per capita* enviados pelo IBGE, considerando a decisão judicial favorável ao Estado de Roraima, procedeu-se ao cálculo do coeficiente de participação no FPE para cada unidade da federação, constantes do Anexo I. Seguindo os princípios estabelecidos no item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, de 12/3/2003, a apresentação dos coeficientes foi elaborada de modo a propiciar maior transparência ao processo. Assim, o Anexo II do anteprojeto de decisão normativa detalha a memória de cálculo dos coeficientes, a partir dos dados encaminhados pelo IBGE, enquanto o Anexo III apresenta a metodologia utilizada nesses cálculos.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

12.O Regimento Interno do TCU, aprovado por meio da Resolução - TCU 246, de 30/11/2011, disciplina o cálculo dos coeficientes pelo Tribunal em seu art. 290, mas ainda não está atualizado em relação às alterações introduzidas pela LC 143/2013, conforme transcrito a seguir:

Art. 290. O Tribunal, até o último dia útil de cada exercício, fixará e publicará os coeficientes individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), e no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para vigorarem no exercício subsequente.

Parágrafo único. Os coeficientes individuais de participação serão calculados na forma e critérios fixados em lei e com base em dados constantes da relação que deverá ser encaminhada ao Tribunal até 31 de outubro de cada ano pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.Já o art. 292 do Regimento Interno assim dispõe sobre eventuais contestações apresentadas pelos interessados:

Art. 292. As unidades federadas disporão de trinta dias, a partir da publicação referida nos arts. 290 e 291, para apresentar contestação, juntando desde logo as provas em que se fundamentar.

Parágrafo único. O Tribunal deverá manifestar-se sobre a contestação mencionada neste artigo no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento.

14.Portanto, para que esse dispositivo possa ser atendido em sua plenitude e os recursos porventura interpostos possam ser tempestivamente analisados pela Semag, propõe-se recomendação à Segecex no sentido de alertar as Secretarias do Tribunal nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente à Semag os recursos interpostos para retificação dos coeficientes individuais de participação no FPE publicados, independentemente da data de recebimento.

15.Por fim, apesar de a Portaria-TCU 208, de 2/7/2019, dispensar a publicação de decisões normativas no Diário Oficial da União (DOU), mantendo-a apenas nos casos expressamente estabelecidos em lei específica, conforme o disposto em seu art. 3º, § 4º, entende-se necessária essa providência no caso de decisões normativas que fixem coeficientes ou percentuais de participação de fundos constitucionais, como é o caso do FPE, já que a matéria é de interesse da sociedade em geral e, principalmente, dos beneficiários dos fundos.

16.Ante o exposto, submetam-se os autos à consideração superior, propondo seu encaminhamento ao Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, com proposta de o Tribunal:

a) aprovar o anteprojeto de decisão normativa que cuida dos coeficientes individuais de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), previsto na alínea “a” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, anexo aos autos, elaborado de acordo com a legislação pertinente, para vigorar no exercício de 2023, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - FPE - Coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal;

Anexo II - FPE - Memória de cálculo dos coeficientes;

Anexo III - FPE - Nota explicativa.

b) encaminhar cópia do acórdão e da decisão normativa que vier a ser aprovada aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ao ministro de Estado da Economia, ao presidente do Banco do Brasil S/A e ao presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

c) publicar no Diário Oficial da União a decisão normativa que vier a ser aprovada, a fim de dar amplo conhecimento à sociedade;

d) recomendar à Segecex que alerte as Secretarias do Tribunal nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente para a Secretaria de Macroavaliação Governamental eventuais recursos administrativos interpostos, com base no art. 292 do Regimento Interno do Tribunal, para retificação dos coeficientes individuais de participação publicados, relativos ao FPE do exercício de 2023, independentemente da data de recebimento;

e) encerrar o presente processo.

(...)

MINUTA

DECISÃO NORMATIVA – TCU Nº , DE DE MARÇO DE 2022

(...)

**DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO I
FPE - COEFICIENTES INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO
EXERCÍCIO 2023**

9





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

UF	Unidade da Federação	Coef. individual final
AC	ACRE	3,873737%
AL	ALAGOAS	4,589160%
AM	AMAZONAS	4,826115%
AP	AMAPÁ	3,986854%
BA	BAHIA	8,587912%
CE	CEARÁ	6,358072%
DF	DISTRITO FEDERAL	0,661966%
ES	ESPÍRITO SANTO	2,410763%
GO	GOIÁS	3,302786%
MA	MARANHÃO	6,733552%
MG	MINAS GERAIS	4,880409%
MS	MATO GROSSO DO SUL	1,422885%
MT	MATO GROSSO	1,987151%
PA	PARÁ	6,305925%
PB	PARAÍBA	4,466486%
PE	PERNAMBUCO	6,703322%
PI	PIAUI	4,321038%
PR	PARANÁ	2,589057%
RJ	RIO DE JANEIRO	1,741318%
RN	RIO GRANDE DO NORTE	3,194739%
RO	RONDÔNIA	3,349661%
RR	RORAIMA	3,590500%
RS	RIO GRANDE DO SUL	1,047388%
SC	SANTA CATARINA	1,073489%
SE	SERGIPE	3,744393%
SP	SÃO PAULO	0,931199%
TO	TOCANTINS	3,320123%
TOTAL		100,000000%

(...)

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO II
FPE - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2023

(tabela constante à peça 14)

(...)

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO III
FPE - NOTA EXPLICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO
EXERCÍCIO 2023

Seguindo os princípios estabelecidos no item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, são publicadas informações adicionais relativas ao cálculo dos coeficientes individuais de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE). Portanto, esta nota explicativa detalha a metodologia empregada para o cálculo dos coeficientes do FPE fixados pela presente Decisão Normativa, a vigorarem em 2023.

O Anexo I da presente Decisão Normativa apresenta a tabela com os coeficientes de participação de cada estado e do DF e o Anexo II apresenta a memória de cálculo dos coeficientes. Os cálculos foram efetuados a partir dos preceitos legais e seguem a seguinte metodologia:

FPE - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS COEFICIENTES (ANEXO II)

10

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 70517352.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

Coluna A: sigla da UF;

Coluna B: população da UF fornecida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com data de referência em 1º/7/2021 (art. 102, inciso I, da Lei 8.443, de 16/7/1992);

Coluna C: fator representativo da população - inicial, calculado a partir da razão entre a população da UF (coluna B) e o somatório das populações das UFs (total da coluna B) (art. 2º, inciso III, alínea “a”, da LC 62, de 28/12/1989);

Coluna D: fator representativo da população - após aplicação dos limites inferior de 0,012 e superior de 0,07 nos valores da coluna C (art. 2º, inciso III, alínea “a”, da LC 62/1989);

Coluna E: fator representativo da população - final, obtido pelo ajuste dos valores da coluna D para que sua soma seja 0,5 (art. 2º, § 1º, inciso I, da LC 62/1989);

Coluna F: renda domiciliar *per capita* (rdpc) da UF fornecida pelo IBGE, relativa ao exercício de 2021;

Coluna G: inverso da renda domiciliar *per capita* (rdpc) da UF, obtido pela razão entre 1,0 e os valores da coluna F;

Coluna H: fator representativo do inverso da rdpc - inicial, calculado a partir da razão entre o inverso da rdpc da UF (coluna G) e o somatório dos inversos das rdpc das UFs (total da coluna G) (art. 2º, inciso III, alínea “b”, da LC 62/1989);

Coluna I: fator representativo do inverso da rdpc - final, obtido pelo ajuste dos valores da coluna H para que sua soma seja 0,5 (art. 2º, § 1º, inciso I, da LC 62/1989);

Coluna J: coeficiente individual da UF - inicial, calculado a partir da soma dos valores das colunas E (fator representativo da população - final) e I (fator representativo do inverso da rdpc - final) (art. 2º, § 1º, inciso II, da LC 62/1989);

Coluna K: excesso da rdpc, obtido pela diferença entre a rdpc da UF e o valor de referência – que corresponde a 72% da renda domiciliar *per capita* nacional (rdpcn) –, caso a rdpc da UF seja superior ao valor de referência (caso não seja, o valor da UF na coluna K fica zero). Na observação, apresenta-se o valor da rdpcn, também fornecido pelo IBGE (R\$ 1.367,00), a partir do qual calcula-se o valor de referência (72% da rdpcn = R\$ 984,24) (art. 2º, § 1º, inciso III, da LC 62/1989);

Coluna L: redutor aplicado caso haja excesso da rdpc, ou seja, caso a rdpc da UF seja superior ao valor de referência; é calculado a partir da razão entre o excesso da rdpc (coluna K) e o valor de referência (art. 2º, § 1º, inciso III, da LC 62/1989);

Coluna M: coeficiente individual da UF - reduzido proporcionalmente à razão entre o excesso da rdpc da UF e o valor de referência (caso haja excesso da rdpc); é calculado a partir da diferença entre o coeficiente individual - inicial (coluna J) e o produto do redutor (coluna L) pelo coeficiente individual - inicial (coluna J) (art. 2º, § 1º, inciso III, da LC 62/1989);

Coluna N: coeficiente individual da UF - após aplicação do limite inferior de 0,005 nos valores da coluna M (art. 2º, § 1º, inciso III, da LC 62/1989);

Coluna O: coeficiente individual da UF - final, obtido pelo ajuste dos valores da coluna N para que sua soma seja 1,0 (art. 2º, § 1º, inciso IV, da LC 62/1989).

É o Relatório.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 003.745/2022-8

VOTO

Cuida-se de processo administrativo versando acerca de anteprojeto de decisão normativa com vistas a fixar, para o exercício de 2023, os coeficientes individuais de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) de que trata a alínea “a” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

2. De início, conheço da Representação, eis que atendidos os requisitos de admissibilidade previstos no inciso VI do art. 237 do Regimento Interno do TCU.

3. Quanto ao mérito, acolho, por seus fundamentos, a instrução uniforme e a proposta apresentadas pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (peça 4, complementada à peça 14), incorporando-as como minhas próprias razões de decidir.

4. Com efeito, verifico que a unidade técnica abordou, com bastante propriedade, em suas minudentes manifestações, todas as questões necessárias ao deslinde do feito.

5. Como visto no Relatório, a competência deste Tribunal para efetuar o cálculo dos referidos coeficientes tem por fundamento o art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal/1988, c/c o art. 5º da Lei Complementar 62/1989 e art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443/1992.

6. Nesse contexto, o Tribunal deve fixar as quotas de participação no FPE com base na população e na renda domiciliar per capita de cada unidade da federação, utilizando dados fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso I, da Lei 8.443/1992, alterado pela Lei Complementar 143/2013.

7. Cumpre destacar ainda que o art. 2º da Lei Complementar 143/2013 alterou o art. 92 da Lei 5.172/1966, no sentido de antecipar o término do prazo relativo à comunicação, ao Banco do Brasil, dos coeficientes do FPE, para **o último dia útil do mês de março de cada exercício financeiro**.

8. Cabe ainda registrar que a apresentação dos coeficientes foi elaborada de modo a atender o princípio da transparência, com o Anexo II do anteprojeto de decisão normativa detalhando a memória de cálculo, a partir dos dados encaminhados pelo IBGE, e incluindo, no presente caso, alteração promovida em face de decisão judicial beneficiando o Estado de Roraima quanto à aferição da renda domiciliar *per capita* (peças 12/14, Mandado de Segurança Cível, Processo 1000261-89.2020.4.01.4200).

9. Tendo em vista a urgência e a relevância da matéria, bem como a necessidade de aprovação do normativo em consonância com os prazos legais referenciados no relatório, solicito, com fulcro no art. 84 do Regimento Interno/TCU, a dispensa de abertura de prazos para eventual apresentação de sugestões e emendas, sem prejuízo da incorporação de eventuais ajustes, na presente oportunidade.

Ante o exposto, manifestando concordância com a proposta da Semag, sou de Parecer favorável à aprovação do anteprojeto de decisão normativa, acompanhado dos respectivos anexos (peça 14), conforme a minuta que ora submeto à apreciação do Plenário.

TCU, Sala das Sessões, em 30 de março de 2022.

AROLDO CEDRAZ
Relator



Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 23, DE 2022

Sugere, ao Presidente do Tribunal de Contas da União, que apresente ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo a mediação como forma de resolução de conflitos sob sua competência constitucional.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

INDICAÇÃO Nº , DE 2022

Sugere ao Presidente do Tribunal de Contas da União que apresente ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo a mediação como forma de resolução de conflitos sob sua competência constitucional.



SF/22121.38639-28

Sugerimos ao Tribunal de Contas da União, por intermédio de seu Presidente, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a apresentação de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, bem como a elaboração dos necessários atos normativos internos, inclusive alterações no corpo da Resolução TCU nº 155/2002, alterada pela Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011 – Regimento Interno do Tribunal de Contas da União –, estabelecendo a mediação, a conciliação e a arbitragem como formas de resolução de conflitos relativos às matérias de competência desse órgão constitucional, bem como criando um órgão de mediação e conciliação na estrutura do TCU para atuar como intermediário entre a Administração Pública Federal e terceiros, principalmente direcionado à resolução de questões conflituosas envolvendo contratos, convênios e outros ajustes administrativos.

JUSTIFICAÇÃO

É cediço que tanto o Poder Judiciário quanto a Administração Pública estão envidando contínuos esforços no sentido de construção de mecanismos alternativos de resolução de conflitos, não litigiosos, buscando a celeridade e a eficiência no enfrentamento de questões controversas submetidas ao exame, processamento e decisão das respectivas estruturas.

O Tribunal de Contas da União, na vigente ordem constitucional, conquistou especial relevância institucional, exerce do competências assemelhadas às cometidas ao Poder Judiciário por expressa



previsão constitucional, além de ser titular de autonomia administrativa e organizacional, inclusive para provocar, com exclusividade – como assentado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - o processo legislativo federal direcionado à produção das leis necessárias ao seu funcionamento e aperfeiçoamento.

Nessa moldura constitucional, e considerando as atribuições judicialiformes dessa Corte Administrativa, entendemos que a adoção, pelo TCU, de mecanismos de exercício de suas competências como a mediação, a conciliação e a arbitragem, teria um inequívoco efeito benéfico sobre a celeridade processual dos seus procedimentos, criando condições para uma maior eficiência e efetividade no exercício de suas elevadíssimas competências constitucionais.

Com essa finalidade presente, estamos sugerindo a adoção de providências em duas frentes:

a) para o tratamento de matérias e questões expostas à reserva de lei formal, sugerimos a elaboração de projeto de lei e consequente formalização da provocação do início do processo legislativo perante o Parlamento;

b) para o equacionamento de questões internas e organizacionais, sugerimos os procedimentos de alteração do Regimento Interno e a elaboração de atos normativos secundários necessários à viabilização dos procedimentos não-contenciosos referidos.

Senador JORGE KAJURU



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5466, DE 2019

Institui o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1818943&filename=PL-5466-2019



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o dia 19 de abril como o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.

Art. 2º Fica instituído o Dia dos Povos Indígenas, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de abril.

Art. 3º Fica revogado o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de maio de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 275/2022/SGM-P

Brasília, 4 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.466, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943”.

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92693 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de Junho de 1943 - DEL-5540-1943-06-02 - 5540/43
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5540>



A Presidência determina, com fundamento no art. 48, § 1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 5.466, de 2019, com o Projeto de Lei nº 1.055, de 2022, por tratarem de tema correlato.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 710, DE 2020

Institui a Semana de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1867188&filename=PL-710-2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui a Semana de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana Nacional de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de maio.

Art. 3º No período definido no art. 2º desta Lei, o Sistema Único de Saúde (SUS) desenvolverá atividades, em todo o território nacional, com os seguintes objetivos:

I - promover o conhecimento da população acerca dos hemangiomas e de outras anomalias vasculares, por meio de eventos diversos;

II - informar os pacientes em geral sobre as formas de tratamento, diagnóstico, prevenção e outros aspectos de interesse sobre os hemangiomas e anomalias vasculares;

III - desenvolver, juntamente com as unidades de saúde, ações de prevenção, de detecção precoce e de tratamento das anomalias vasculares;

IV - capacitar os recursos humanos dos serviços de saúde acerca do manejo adequado dos hemangiomas e das anomalias vasculares;

V - combater o preconceito e a discriminação relacionados aos hemangiomas e às anomalias vasculares, por meio de campanha de esclarecimento;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

VI - promover outras ações definidas pelos gestores públicos de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de dezembro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 232/2021/PS-GSE

Brasília, 14 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 710, de 2020, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Semana de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219228389000>



CD219228389000 LexEdit

- Projeto de Lei nº 710, de 2020, que *institui a Semana de Conscientização sobre Hemangiomas e Anomalias Vasculares*.

A matéria vai à CAS, seguindo posteriormente à CE, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, IV, do Regimento Interno, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, da Norma Interna.

Prazo: 6/5/2022 a 12/5/2022.



Ofício do Ministro de Estado de Relações Exteriores



Ofício do Ministro de Estado de Relações Exteriores, de 03 de maio de 2022, em resposta ao Requerimento nº 273, de 2020, de autoria do Senador Jaques Wagner.

O requerente foi comunicado e as informações anexadas na tramitação do requerimento.

A matéria vai ao Arquivo.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 5627, de 2019, do Senador Flávio Arns, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para determinar aos fornecedores de produtos e serviços que disponibilizem formas acessíveis e seguras de pagamento às pessoas com deficiência.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Paulo Paim

04 de Maio de 2022





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.627, de 2019, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para determinar aos fornecedores de produtos e serviços que disponibilizem formas acessíveis e seguras de pagamento às pessoas com deficiência.*



SF/21300.21818-39

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.627, de 2019, de autoria do Senador Flávio Arns. O PL altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) da Pessoa com Deficiência, para dispor sobre acessibilidade de pessoas com deficiência nos meios de pagamento.

A proposição possui dois artigos.

O art. 1º acrescenta o art. 62-A à LBI, determinando que os fornecedores de produtos e serviços devem oferecer formas acessíveis e seguras de pagamento às pessoas com deficiência, conforme dispuser regulamento.

O art. 2º é a cláusula de vigência, prevendo cento e oitenta dias como período de vacância legal.

Na justificção, o nobre autor considera que a falta de formas de pagamento acessíveis constitui uma flagrante barreira à inclusão dos consumidores com deficiência. Considerando que estes estão sujeitos à má-fé, almeja a derrubada de barreiras que considera incompatíveis com uma sociedade





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

justa e solidária. Para tal finalidade, argumenta que a tecnologia assistiva tem facilitado a superação de barreiras corriqueiras.

A matéria recebeu parecer favorável na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

A proposição foi a mim despachada para apresentação de parecer a esta Comissão de Assuntos Econômicos, que sobre ela deliberará em caráter terminativo.

Não houve propostas de emenda.

II – ANÁLISE

A teor do art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição terá sua deliberação em caráter terminativo nesta Comissão. Desse modo, antes de enfrentarmos as questões de mérito, avaliaremos os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e adequação orçamentária e financeira.

Quanto à constitucionalidade, o projeto obedece aos balizamentos formais e materiais. Conforme o art. 22, inciso VII, da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre transferência de valores, que é o objeto da proposta. Ainda, a matéria impacta o consumo de produtos e serviços – e o direito do consumidor é um ramo do direito civil, cuja competência legislativa é privativa da União, na forma do art. 22, I, da Constituição da República.

Ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, cabe dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações, nos termos do art. 48, XIII, da Constituição Federal.

Também não se verifica afronta a dispositivos da Carta Magna.

Ademais, a proposição não trata de temas cuja iniciativa é exclusiva do Presidente da República, previstos nos arts. 61 e 84 da Carta Maior.



SF/21300.21818-39





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Em relação à juridicidade, a proposta mostra-se compatível com o ordenamento jurídico vigente. O PL inova-o, sob os atributos de generalidade e abstração. De igual modo, a espécie normativa utilizada na proposição, lei ordinária, é pertinente, pois não disciplina matéria reservada à lei complementar.

Quanto à técnica legislativa, cumpre sem reparos os dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a redação das leis.

Cabe observar, ainda, que a matéria não tem implicação direta sobre o sistema tributário e as finanças públicas. A proposição não cria despesa nem afeta a receita da União, sendo completamente neutra sob esse aspecto.

Passemos à análise de mérito.

Como salienta o autor, a inexistência de formas de pagamento acessíveis constitui barreira à inclusão das pessoas com deficiência. A falta de acessibilidade em métodos de pagamento pode ser entendida como uma forma de discriminação oculta, que é percebida apenas por aqueles que vivem a realidade da deficiência. É forçoso reiterar que apenas aqueles diretamente envolvidos notam a extensão de seus efeitos e as dificuldades por ela criadas.

O PL em exame visa superar esse quadro, ao estender o alcance da norma originária no art. 62 da LBI. Não se trata de tornar acessíveis apenas os instrumentos de cobrança às pessoas com deficiência, mas, também, os meios de pagamento, que são essenciais para a vida em sociedade.

Outrossim, concordamos com o autor do projeto quando afirma que o avanço da tecnologia assistiva, inclusive mediante o uso de aplicativos para *smartphones*, facilita a superação de barreiras corriqueiras, até mesmo a acessibilidade requerida nos meios de pagamento. Dessa forma, com pouco custo, e de forma engenhosa, os fornecedores podem promover a inclusão.

Sendo assim, consideramos plenamente meritório o projeto.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

III – VOTO

Em face das considerações precedentes, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.627, de 2019, e, no mérito, votamos por sua **aprovação**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 04 de maio de 2022 (quarta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. Eduardo Gomes (PL)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)		6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
José Serra (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)		3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PTB)	
Giordano (MDB)		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Otto Alencar (PSD)		1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)		2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)		4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			
VAGO		1. Carlos Portinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)		2. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)		1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)		3. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)		2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente	3. Acir Gurgacz (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~

~~Data: 04 de maio de 2022 (quarta-feira), às 10h~~

~~Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Paulo Rocha



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5627/2019

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. LUIZ CARLOS DO CARMO			
RENAN CALHEIROS				2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO				3. EDUARDO GOMES			
CONFÚCIO MOURA	X			4. CARLOS VIANA			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				6. VAGO			
ELIANE NOGUEIRA	X			7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
KÁTIA ABREU				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ SERRA				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
FLÁVIO ARNS	X			2. ALVARO DIAS			
TASSO JEREISSATI				3. VAGO			
LASIER MARTINS	X			4. LUIS CARLOS HEINZE	X		
ORIOVISTO GUIMARÃES				5. ROBERTO ROCHA			
GIORDANO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ				2. ALEXANDRE SILVEIRA			
VANDERLAN CARDOSO				3. MECIAS DE JESUS	X		
IRAJÁ				4. NELSON TRAD	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. CARLOS PORTINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. JORGINHO MELLO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES				1. PAULO PAIM	X		
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER	X		
ROGÉRIO CARVALHO				3. TELMÁRIO MOTA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. VAGO			
ELIZIANE GAMA				3. ACIR GURGACZ			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 04/05/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5627/2019)

**A COMISSÃO APROVA O PROJETO, POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS,
NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.**

04 de Maio de 2022

Senador VANDERLAN CARDOSO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2021, que Altera a Constituição Federal para elevar para setenta anos a idade máxima para a escolha e nomeação de membros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho, do Tribunal de Contas da União e dos Ministros civis do Superior Tribunal Militar.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Weverton

04 de Maio de 2022





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 32, de 2021, que tem como primeiro signatário o Deputado Cacá Leão, que *altera a Constituição Federal para elevar para setenta anos a idade máxima para a escolha e nomeação de membros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho, do Tribunal de Contas da União e dos Ministros civis do Superior Tribunal Militar.*

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem à deliberação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 32, de 2021, que tem como primeiro signatário o Deputado Cacá Leão, que *altera a Constituição Federal para elevar para setenta anos a idade máxima para a escolha e nomeação de membros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho, do Tribunal de Contas da União e dos Ministros civis do Superior Tribunal Militar.*

A PEC n° 32, de 2021, é composta de dois artigos.



O art. 1º propõe a elevação para setenta anos da idade máxima para a escolha e nomeação de membros dos Tribunais que indica, mediante a alteração dos seguintes artigos da Constituição Federal: arts. 73, § 1º, I, (Tribunal de Contas da União – TCU); art. 101, *caput* (Supremo Tribunal Federal – STF); art. 104, *parágrafo único* (Superior Tribunal de Justiça – STJ); art. 107, *caput* (Tribunal Regional Federal – TRF); art. 111-A, *caput* (Tribunal Superior do Trabalho – TST); art. 115, *caput* (Tribunal Regional do Trabalho – TRT); e art. 123, *parágrafo único* (ministros civis do Superior Tribunal Militar – STM).

O art. 2º estabelece que a Emenda Constitucional que decorrer da eventual aprovação desta PEC entrará em vigor na data de sua publicação.

No dia 10 de março de 2022, a matéria foi lida no Plenário, publicada no Diário do Senado Federal e encaminhada a esta Comissão. No dia 18 de março seguinte, tive a honra de ser designado seu relator.

II – ANÁLISE

No Senado Federal, as propostas de emenda à Constituição são analisadas quanto à sua admissibilidade e mérito no âmbito desta CCJ e do Plenário.

No que tange à admissibilidade, não identificamos na PEC nº 32, de 2021, nenhuma tendência a abolir as cláusulas pétreas elencadas nos incisos do § 4º do art. 60 da Constituição Federal (CF), vale dizer: a forma federativa de Estado (inciso I); o voto direto, secreto, universal e periódico (inciso II); a separação de Poderes (inciso III) e os direitos e garantias individuais (inciso IV). Não verificamos, também, a existência dos óbices de natureza formal e circunstancial previstos no art. 60 da CF. Entendemos, portanto, que a PEC pode ser objeto de deliberação no Senado Federal.

Quanto ao mérito, apresentamos as considerações que se seguem. Há um conjunto de requisitos, expressamente previstos na Constituição Federal, que devem ser preenchidos por aqueles que almejem ser membros do Supremo Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), dos Tribunais Regionais Federais (TRFs), do Tribunal Superior do Trabalho (TST), dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), do Tribunal de Contas da União (TCU) e por aqueles que pretendam ser Ministros civis do Superior Tribunal Militar (STM).



Dentre esses requisitos, há o relacionado à faixa etária do indicado, critério de corte objetivo. A redação atual da Constituição Federal (CF) estabelece as seguintes faixas etárias:

- a) para Ministro do TCU (art. 73, § 1º, I, da CF) – mais de 35 anos e menos de 65 anos de idade;
- b) para Ministro do STF (art. 101, *caput*, da CF) – mais de 35 anos e menos de 65 anos de idade;
- c) para Ministro do STJ (art. 104, *parágrafo único*, da CF) – mais de 35 anos e menos de 65 anos de idade;
- d) para Juiz do TRF (art. 107, *caput*, da CF) – mais de 30 anos e menos de 65 anos de idade;
- e) para Ministro do TST (art. 111-A, *caput*, da CF) – mais de 35 anos e menos de 65 anos de idade;
- f) para Juiz do TRT (art. 115, *caput*, da CF) – mais de 30 anos e menos de 65 anos de idade; e
- g) para Ministro civil do STM (art. 123, *parágrafo único*, da CF) – mais de 35 anos, sem limite máximo de idade.

Em todas as hipóteses tratadas, salvo a do cargo de Ministro civil do STM, o limite máximo atual de idade para ingresso é de 65 anos.

O art. 1º da PEC nº 32, de 2021, propõe a elevação dessa idade máxima para 70 anos. No caso dos Ministros civis do STM, a PEC propõe, também, a fixação do limite máximo de 70 anos do indicado.

Qual é a razão alegada para a ampliação do limite máximo de idade de ingresso nesses órgãos de 65 para 70 anos?

Consignamos, inicialmente, que essas normas constitucionais que fixam a idade máxima de ingresso em 65 anos nos órgãos citados constam da redação original da Constituição Federal de 1988. Essas regras eram contemporâneas da regra de aposentadoria compulsória dos agentes públicos aos 70 anos de idade, na redação original do art. 40, § 1º, II, da CF.



Dito de outra forma, a redação original do art. 40, § 1º, II, da CF de 1988 estabelecia que o servidor abrangido por regime próprio de previdência – o que abarca juízes e ministros do Poder Judiciário e ministros do TCU – seria compulsoriamente aposentado aos 70 anos de idade, com proventos proporcionais.

Assim, como a redação constitucional original fixa em 65 anos a idade máxima para ingresso no STF, STJ, TST, TRFs, TRTs e TCU, estavam garantidos, em tese, aos escolhidos e nomeados no limite máximo da idade ao menos 5 anos de exercício dessas relevantíssimas funções institucionais, tudo no âmbito do texto original da CF de 1988.

Ocorre que em 7 de maio de 2015, foi publicada a Emenda Constitucional (EC) nº 88, que *altera o art. 40 da Constituição Federal, relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*.

Com a nova redação do art. 40, § 1º, II, da CF, tornou-se possível a aposentadoria compulsória aos 75 anos, na forma de lei complementar.

Esse dispositivo veio a ser regulamentado pela Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, que estabeleceu, em seu art. 2º, a aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, aos 75 anos para os membros do Poder Judiciário (inciso II) e para os membros dos Tribunais e dos Conselhos de Contas (inciso V).

Com essa nova disciplina constitucional e infraconstitucional, aquela equação a que nos referíamos anteriormente neste relatório – que previa, de um lado, a idade máxima de ingresso aos 65 anos e, de outro, a idade de aposentadoria compulsória aos 70 anos, tendo como resultante, no limite máximo da faixa etária, um período de 5 anos de exercício como membro do STF, STJ, TST, TRF, TRT e TCU – foi afetada, passando para uma resultante de, em tese, 10 anos de exercício (indicado até 65 anos com aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade).

Ademais, mantida a redação atual, após a publicação da EC nº 88, de 2015, e da LC nº 152, de 2015, as pessoas que têm entre 65 e 70 anos de idade não podem ser indicadas aos citados órgãos, o que caracteriza desperdício do conhecimento e experiência acumulados.



Entendemos que deve ser mantida a lógica anterior de que era possível ao Estado indicar pessoas até cinco anos antes de sua aposentadoria compulsória para o desempenho de funções relevantes no STF, STJ, TST, TRFs, TRTs e TCU e se valer de seu conhecimento e experiência acumulados.

Assim, para preservar essa lógica, firme no argumento que sustenta a plena capacidade dos agentes públicos nos cinco anos anteriores à aposentadoria compulsória, a PEC nº 32, de 2021, propõe a elevação da idade máxima de ingresso de 65 para 70 anos.

Por fim, o acréscimo proposto pela PEC de limite de idade máxima de 70 anos para a indicação de ministros civis ao STM é de todo razoável e apresenta simetria com o tratamento conferido à matéria nos outros Tribunais Superiores.

Nesse sentido, com a eventual aprovação da PEC nº 32, de 2021, os profissionais capacitados e experientes que têm entre 65 e 70 anos de idade tornam-se aptos à indicação para cargos de grande relevância, que podem ser exercidos, em tese, no limite máximo da idade, por mais 5 anos, até a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade, circunstância que atesta o elevado mérito da proposição e retoma a lógica existente no texto original da Constituição.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela admissibilidade e, no mérito, pela aprovação da PEC nº 32, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 7ª Reunião, Ordinária, da CCJ**Data:** 04 de maio de 2022 (quarta-feira), às 10h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)
Renan Calheiros (MDB) Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
Simone Tebet (MDB)	3. Giordano (MDB)
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	4. Carlos Viana (PL)
Jader Barbalho (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB) Presente
Marcelo Castro (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL)
Esperidião Amin (PP) Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)
Eliane Nogueira (PP) Presente	8. Daniella Ribeiro (PSD) Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Mara Gabrilli (PSDB) Presente	1. Roberto Rocha (PTB)
Tasso Jereissati (PSDB)	2. Plínio Valério (PSDB) Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (UNIÃO)
Lasier Martins (PODEMOS) Presente	4. Jorge Kajuru (PODEMOS)
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
Soraya Thronicke (UNIÃO) Presente	6. Eduardo Girão (PODEMOS)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Nelsinho Trad (PSD) Presente	1. Otto Alencar (PSD)
Lucas Barreto (PSD) Presente	2. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Omar Aziz (PSD) Presente	3. Carlos Fávaro (PSD)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Davi Alcolumbre (UNIÃO) Presente	1. Zequinha Marinho (PL)
Marcos Rogério (PL)	2. Maria do Carmo Alves (PP)
Jorginho Mello (PL)	3. Carlos Portinho (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim (PT)	1. Fernando Collor (PTB)
Telmário Mota (PROS)	2. Humberto Costa (PT) Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Jaques Wagner (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Eliziane Gama (CIDADANIA) Presente	1. Alessandro Vieira (PSDB) Presente
Weverton (PDT) Presente	2. Cid Gomes (PDT)
Fabiano Contarato (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: ~~7ª Reunião, Ordinária, da CCJ~~

Data: 04 de maio de 2022 (quarta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Acir Gurgacz

Paulo Rocha



DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 32/2021)

NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR WEVERTON, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA.

VOTA VENCIDO O SENADOR ESPERIDIÃO AMIN.

04 de Maio de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5284, de 2020, que Altera as Leis nºs 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para incluir disposições sobre a atividade privativa de advogado, a fiscalização, a competência, as prerrogativas, as sociedades de advogados, o advogado associado, os honorários advocatícios, os limites de impedimentos ao exercício da advocacia e a suspensão de prazo no processo penal.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Weverton

04 de Maio de 2022





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton (PDT/MA)

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5.284, de 2020, do Deputado Paulo Abi-Ackel, que “*Altera as Leis n°s 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e o Decreto-Lei n° 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para incluir disposições sobre a atividade privativa de advogado, a fiscalização, a competência, as prerrogativas, as sociedades de advogados, o advogado associado, os honorários advocatícios, os limites de impedimentos ao exercício da advocacia e a suspensão de prazo no processo penal.*”

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 5.284, de 2020, que pretende fazer alterações em três diplomas legais, a saber: a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia); a Lei nº 13.105, de



16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Conforme sua ementa, as alterações propostas objetivam *incluir disposições sobre a atividade privativa de advogado, a fiscalização, a competência, as prerrogativas, as sociedades de advogados, o advogado associado, os honorários advocatícios, os limites de impedimentos ao exercício da advocacia e a suspensão de prazo no processo penal.*

Começa-se pelas alterações na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. A primeira modificação pretendida nesse diploma legal é o acréscimo do § 2º-A ao art. 2º, a fim de atribuir ao advogado a prerrogativa de, no processo administrativo, contribuir com a postulação de decisão favorável ao seu constituinte. Esse novo parágrafo ainda dispõe que a atuação dos advogados no processo administrativo também constitui múnus público. No âmbito do processo legislativo, o novo art. 2º-A proposto atribui ao advogado a prerrogativa de com ele contribuir, “no âmbito dos Poderes da República”, inclusive na elaboração de normas jurídicas.

Está sendo proposto novo § 4º do art. 5º, a fim de explicitar que as atividades de consultoria e assessoria jurídicas podem ser exercidas de modo verbal ou por escrito, a critério do advogado e do cliente, e independem de outorga de mandato ou de formalização por contrato de honorários.

O parágrafo único do art. 6º é alvo de alterações pelo PL, que propõe que a ampliação do rol daqueles que devem dispensar ao advogado, no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho, preservando e resguardando, de ofício, a imagem, a reputação e a integridade do advogado.



Nesse sentido, devem assim proceder, segundo a alteração pretendida, as autoridades e os servidores públicos dos Poderes da República, os serventuários da Justiça e os membros do Ministério Público, sendo que a redação vigente desse mesmo dispositivo faz menção apenas às autoridades, aos servidores públicos e aos serventuários da justiça.

No âmbito dos direitos do advogado, tratado no art. 7º, o PL propõe um grande número de modificações, a começar pelo acréscimo do inciso IX-A, para assegurar ao advogado a prerrogativa de sustentar oralmente, durante as sessões de julgamento, as razões de qualquer recurso ou processo presencial ou telepresencial em tempo real e concomitante ao julgamento.

A alteração proposta para o inciso X do art. 7º objetiva assegurar ao advogado o uso da palavra, pela ordem, não só em juízo, como prevê a texto vigente, assim como em “tribunais administrativos”, órgãos de deliberação coletiva da administração pública ou Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante intervenção pontual e sumária, para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, a documentos ou a afirmações que influam na decisão, notando-se, no âmbito dessas alterações, a supressão da parte que assegura o uso da palavra para replicar acusações ou censuras que forem feitas ao advogado em juízo.

O PL propõe a revogação dos §§ 1º e 2º do art. 7º. A revogação do § 1º implicará a inversão do sentido da norma – ou seja, de proibição a permissão – que não permite ao advogado ter vista dos autos ou retirar o processo: *i)* sob regime de segredo de justiça; *ii)* quando neles existirem documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstância



relevante que justifique a sua permanência no cartório, secretaria ou repartição, reconhecida pela autoridade em despacho motivado, proferido de ofício, mediante representação ou a requerimento da parte interessada; e *iii*) até o encerramento do processo, ao advogado que houver deixado de devolver os respectivos autos no prazo legal, e só o fizer depois de intimado.

No tocante ao § 2º, a sua revogação implicará a supressão da imunidade profissional do advogado quanto aos excessos que cometer, segundo a qual não constitui injúria ou difamação puníveis qualquer manifestação de sua parte, no exercício de sua atividade, em juízo ou fora dele, sem prejuízo das sanções disciplinares perante a OAB.

O acréscimo do § 2º-A ao art. 7º tem por intento assegurar que o processo, cujo recurso ou ações originárias estejam incluídos no plenário virtual de julgamento, seja remetido para a sessão presencial ou telepresencial.

O novo § 2º-B proposta para o art. 7º procura fixar na lei as situações de cabimento da sustentação oral pelos advogados nos recursos contra decisões monocráticas do relator que julgar o mérito ou não conhecer da apelação, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário, embargos de divergência, ação rescisória, mandado de segurança, reclamação, *habeas corpus* e outras ações de competência originária.

Para o mesmo art. 7º, é proposta a inclusão dos novos §§ 6º-A, 6º-B, 6º-C, 6º-D, 6º-E, 6º-F, 6º-G, 6º-H e 6º-I, criando prerrogativas para os advogados, limitando a busca e apreensão nos escritórios profissionais, o que têm reflexos sobre eventuais clientes também investigados. Mais detalhadamente, tem-se que:



- a) é reforçado o caráter excepcional da medida cautelar que implique a violação do escritório ou do local de trabalho do advogado, que não poderá ser autorizada com fundamento exclusivamente nas declarações do colaborador;
- b) o representante da OAB que acompanhará a busca e apreensão zelará pelo fiel cumprimento do mandado, podendo impedir que documentos, mídias e objetos não relacionados à investigação, especialmente de outros processos do mesmo cliente ou de outros clientes que não sejam pertinentes à persecução penal, sejam analisados, fotografados, filmados, retirados ou apreendidos do escritório de advocacia;
- c) se for tecnicamente inviável a segregação da documentação, da mídia ou dos objetos não relacionados à investigação, a cadeia de custódia deverá preservar o sigilo do seu conteúdo;
- d) se não for observado o dever de sigilo, o representante da OAB relatará à autoridade judiciária e o comunicará à OAB para a elaboração de notícia-crime em desfavor dos que infringiram a lei;
- e) garante-se o direito de o representante da OAB, bem como o profissional investigado, acompanharem a análise dos documentos e dos dispositivos de armazenamento de informação a este pertencentes;



- f) a autoridade responsável deverá informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à seccional da OAB, a data, o horário e o local em que serão analisados os documentos e os equipamentos apreendidos;
- g) em casos de urgência devidamente fundamentada pelo juiz, a análise dos documentos e dos equipamentos apreendidos poderá acontecer em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do direito ao acompanhamento pelo representante da OAB e pelo profissional investigado;
- h) fica vedado ao advogado efetuar colaboração premiada contra quem seja ou tenha sido seu cliente, pena de sujeitar-se à sanção de exclusão, prevista no inciso III do *caput* do art. 35 da Lei, e às penas do crime de violação de segredo profissional, previstas no art. 154 do Código Penal.

Na sequência, o PL prevê, em seu art. 2º, a inclusão dos novos §§ 14, 15 e 16 ao mesmo art. 7º, a fim de atribuir competência privativa do Conselho Federal da OAB para dispor, analisar e decidir sobre a prestação efetiva do serviço jurídico realizado pelo advogado; analisar e decidir sobre “os honorários advocatícios dos serviços jurídicos realizados pelo advogado”; e prever a nulidade do “ato praticado com violação da competência privativa do Conselho Federal da OAB”, respectivamente.

Com relação à modificação prevista no art. 7º-B do Estatuto, o PL apenas incrementa a pena nele cominada, para o crime de violação das prerrogativas do advogado, aumentando-a de 3 (três) meses a 1 (um) ano de detenção, e multa, para 2 (dois) a 4 (quatro) anos.



O PL propõe a inserção dos §§ 5º e 6º no art. 9º do Estatuto da Advocacia, para permitir que, em casos de pandemias ou de outras situações excepcionais que impeçam o funcionamento presencial do Poder Judiciário, o estágio profissional possa ser realizado de maneira remota.

Para o art. 15, dedicado a disciplinar o funcionamento da sociedade de advogados, o PL propõe os novos §§ 8º, 9º, 10, 11 e 12.

O § 8º abre uma exceção à regra geral, prevista no art. 117, inciso X¹, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990², que proíbe servidores públicos de participarem da gerência ou administração de sociedades privadas. A modificação alvitrada é no sentido de que seja admitida, somente nas sociedades de advogados, a ocupação do cargo de sócio administrador por servidor público, exceto aqueles sujeitos ao regime de dedicação exclusiva.

O novo § 9º proposto para o art. 15 tem por intuito admitir que, mesmo que a sociedade de advogados receba honorários de outros advogados que com ela tenha firmado parceria, a fim de em seguida transferir-lhe os valores que lhe caibam, nem por isso deva ela recolher tributos sobre essa parcela de receita que a ela não teve destino final, de modo que a sociedade somente seja obrigada a recolher tributos sobre a parcela que efetivamente lhe couber.

¹ Lei 8.112, de 1990 – **Art. 117.** *Ao servidor é proibido:*

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

² *Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.*



Os §§ 10, 11 e 12 fazem alusão à categoria, ainda não legalizada, do advogado associado, ou seja, aquele que, mesmo sem vínculo empregatício e sem dela ser sócio, para ela presta serviço e participa limitadamente dos seus resultados.

Nesse sentido, o § 10 atribui nova competência legal ao Conselho Federal, que seria a de fiscalizar, acompanhar e definir parâmetros e diretrizes entre advogados e sociedades de advogados ou entre escritório de advogados sócios e advogado associado. A definição de “parâmetros e diretrizes” acima mencionada incluiria “requisitos norteadores da associação sem vínculo empregatício” supostamente autorizada pelo mesmo art. 15.

O novo § 11 proposto para o art. 15 pretende deixar claro que o advogado associado não se confunde com o advogado empregado das sociedades de advogados, explicitando que não será admitida a averbação do contrato de associação que contenha, em conjunto, os elementos caracterizadores de relação de emprego previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por fim, o novo §12 proposto para o art. 15 admite o compartilhamento do local de trabalho entre sociedades de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia, inclusive com empresas, “desde que respeitadas as hipóteses de sigilo” previstas no próprio Estatuto da Advocacia e no Código de Ética e Disciplina.

O PL propõe nova redação para o § 2º do art. 16, explicitando o que já se encontra previsto na legislação vigente, ou seja, que o advogado impedido ou incompatibilizado com o exercício da advocacia não é considerado excluído da sociedade. Além disso, impõe a aplicação, nessa



situação, dos artigos 27 a 30 do próprio Estatuto da Advocacia, que compõe o Capítulo que trata *Das Incompatibilidades e Impedimentos*. Por fim, reforça expressamente a proibição da exploração, em favor da sociedade, do nome e da imagem do advogado dela afastado.

São propostos os novos artigos 17-A e 17-B, dentro do Capítulo *Da Sociedade de Advogados*. No art. 17-A, passa a ser finalmente prevista a figura do “advogado associado”, possibilitando que o advogado possa associar-se a uma ou mais sociedades de advogados ou a sociedades unipessoais de advocacia, sem vínculo empregatício, para prestação de serviços e participação nos resultados, na forma do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e dos Provimentos do Conselho Federal da OAB.

O art. 17-B exige a “pactuação de contrato próprio” para a associação de advogado, podendo ser de caráter geral ou específico a determinada causa, a ser registrado no respectivo Conselho Seccional da OAB. O seu parágrafo único detalha o conteúdo exigido desse contrato.

É proposto a inserção dos §§ 2º e 3º no art. 18 da Lei nº 8.906, de 1994, a fim de permitir que o labor do advogado empregado seja prestado de maneira presencial, híbrida ou remota, a depender de acordo individual entre trabalhador e empregador, que poderá, inclusive, prever a transição entre os mencionados regimes de prestação laboral.

Conforme as modificações pretendidas para o art. 20 do Estatuto da Advocacia, a jornada de trabalho do advogado empregado será majorada para oito horas diárias e quarenta horas semanais, dobrando-se os limites anteriormente estabelecidos.



O PL propõe dar nova redação ao § 2º do art. 22, que fixa critérios para o arbitramento judicial de honorários advocatícios, na falta de estipulação ou de acordo. A redação vigente desse dispositivo difere da redação proposta pelo PL, porque, na parte final daquela, há disposição vedando que os honorários arbitrados possam ser inferiores aos estabelecidos na tabela organizada pelos respectivos Conselhos Seccionais da OAB, ao passo que, nesta nova redação, essa parte é suprimida, entrando em seu lugar a determinação de que sejam observados, “obrigatoriamente”, o disposto nos §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 6º-A, 8º, 8º-A, 9º e 10 do art. 85 do Código de Processo Civil (CPC). Esses dispositivos do CPC são justamente aqueles que regulam os honorários de sucumbência.

Está sendo proposto o acréscimo de novo § 8º para o art. 22, a fim de reconhecer como honorários convencionados aqueles decorrentes da indicação de cliente entre advogados ou sociedades de advogados.

O PL propõe novo art. 22-A, a fim de permitir a dedução de honorários advocatícios contratuais dos valores acrescidos, a título de juros de mora, ao montante repassado aos Estados e aos Municípios na forma de precatórios, como complementação de fundos constitucionais, vedada, pelo seu parágrafo único, essa dedução para os advogados nas causas que decorram da execução de título judicial constituído em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal.

Para o art. 24 são propostos novos §§ 3-A, 5º, 6º e 7º. O novo § 3º-A propõe que somente sejam consideradas válidas as disposições, as cláusulas, os regulamentos ou as convenções individuais ou coletivas que retirem do sócio o direito ao recebimento dos honorários de sucumbência,



“nos casos judiciais e administrativos”, após o protocolo de petição que revogue os poderes que lhe foram outorgados ou que noticie a renúncia a eles, e os honorários serão devidos proporcionalmente ao trabalho realizado nos processos.

O novo § 5º proposto para o art. 24 assegura o direito aos honorários proporcionais ao trabalho realizado nos processos judiciais e administrativos em que tenha atuado, na hipótese de encerramento da relação contratual com o cliente. O novo § 6º do art. 24, por sua vez, dispõe: “O distrato e a rescisão do contrato de prestação de serviços advocatícios, mesmo que formalmente celebrados, não configuram renúncia expressa aos honorários pactuados”.

O novo § 7º proposto para o art. 24 estipula que, na ausência de contrato de prestação de serviços advocatícios e fixação de honorários, estes devem ser arbitrados conforme as disposições contidas no art. 22, dedicada a regular o direito aos honorários contratuais pela prestação de serviço profissional pelo advogado.

O novo art. 24-A pretende criar, em benefício do advogado, o privilégio consistente na garantia do recebimento de seus honorários contratuais, mesmo sob bloqueio universal do patrimônio do cliente, até o montante de 20% dos bens bloqueados. Os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º nele contidos dispõem sobre o pedido de desbloqueio; a ordem preferencial de pagamento dos honorários sobre os bens do cliente; a maneira como deve ser transferido esse pagamento diretamente para a conta do advogado ou do seu escritório; e a opção do advogado pela adjudicação de bem ou venda em hasta pública



para pagamento dos seus honorários, com depósito do valor excedente em conta vinculada ao processo.

O PL propõe novo parágrafo único para o art. 26, a fim de criar a ressalva que possibilite o advogado substabelecido, ainda que com reserva de poderes, cobrar seus honorários diretamente de seu cliente, quando com ele houver celebrado contrato.

Os novos §§ 3º e 4º propostos para o art. 28 pretendem possibilitar que, entre todos aqueles incompatibilizados de advogar por força de suas atividades no poder público, e até mesmo aqueles nessa situação que tenham relação com funções privadas, como aquelas na direção e gerência de instituições financeiras, somente os ocupantes de cargos ou funções vinculados a atividade policial ou militares da ativa possam advogar em causa própria, estritamente para fins de defesa e de tutela de direitos pessoais, exigida inscrição especial na OAB e vedada a participação em sociedade de advogados.

Para o art. 51, o PL propõe o acréscimo de novo § 3º, a fim de que a Federação Nacional dos Institutos de Advogados do Brasil passe a ser membro honorário do Conselho Federal, somente com direito a voz nas suas sessões. O PL propõe, ainda, o acréscimo dos incisos XIX e XX ao art. 54, que encerra as competências do Conselho Federal.

O inciso XIX atribui ao Conselho Federal a competência para fiscalizar, acompanhar e definir parâmetros e diretrizes da relação jurídica mantida entre advogados e sociedades de advogados ou entre escritório de advogados sócios e advogado associado, inclusive no que se refere ao



cumprimento dos requisitos norteadores da associação sem vínculo empregatício.

O inciso XX do mesmo artigo confere ao Conselho Federal a competência para promover, por intermédio “da Câmara de Mediação e Arbitragem”, solução sobre as questões atinentes à relação entre advogados sócios ou associados, e homologar, caso necessário, quitações de honorários entre advogados e sociedades de advogados, observado o disposto no inciso XXXV do *caput* do art. 5º da Constituição Federal, ou seja, sem excluir a possibilidade de apreciação pelo Judiciário sobre esses mesmos conflitos.

No âmbito das *Disposições Gerais* do Estatuto da Advocacia, o PL propõe alterar o § 1º do art. 69, a fim de que o prazo para manifestação dos interessados nos processos em geral da OAB, que são contados a partir do dia útil subsequente ao da notificação de recebimento nas comunicações por ofício reservado ou notificação pessoal, passem a ser contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento.

Para o art. 85, o PL propõe introduzir modificação no sentido de acrescentar a Federação Nacional dos Institutos de Advogados do Brasil, ao lado do Instituto dos Advogados Brasileiros e as instituições a ele filiadas, como entidades aptas a promoverem, perante a OAB, o que julgarem do interesse dos advogados em geral ou de qualquer de seus membros.

Para o Código de Processo Civil – CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), o PL em comento propõe diversas alterações no seu art. 85, que é onde se concentram as disposições voltadas a regular a forma da condenação em honorários de sucumbência.



A primeira dessas alterações propostas é no sentido de acrescentar-lhe novo § 6º-A, a fim de não permitir a fixação dos honorários de sucumbência por apreciação equitativa do juiz quando o valor da condenação ou do proveito econômico obtido ou o valor atualizado da causa for líquido ou liquidável, exceto nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo.

O novo § 8º-A proposto para o art. 85 do CPC objetiva estabelecer como parâmetro para a fixação dos honorários de sucumbência por apreciação equitativa, aplicável nos casos de proveito e econômico inestimável ou irrisório, ou valor da causa muito baixo, os valores recomendados pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil a título de honorários advocatícios ou o limite mínimo de 10% (dez por cento) estabelecido no § 2º do mesmo art. 85, aplicando-se o que for maior. Esclareça-se que o referido § 2º determina a fixação de tais honorários entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

O novo § 20 proposto para o art. 85 adota, no CPC, aqueles parâmetros para o arbitramento de honorários propostos pelo § 2º do art. 22 do Estatuto da Advocacia, na redação proposta pelo PL em análise – já comentados acima –, que são aqueles fixados nos §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 6º-A, 8º, 8º-A, 9º e 10 do referido art. 85.

Para o Código de Processo Penal (CPP), o PL em comento propõe o acréscimo do art. 798-A, a fim de estabelecer a suspensão dos



prazos processuais entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (inclusive), salvo casos de processos que envolvam réus presos, nos processos vinculados a essas prisões; nos procedimentos regidos pela Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); nas medidas consideradas urgentes, mediante despacho fundamentado do juízo competente.

Foram apresentadas 2 (duas) emendas ao presente projeto de lei, a saber:

- **Emenda nº 1**, do Senador **Carlos Portinho**, que acrescenta o § 6º-J ao artigo 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, na redação dada pelo PL nº 5.284, de 2020, para dispor que a colaboração premiada do advogado que envolva a atuação de outro profissional da advocacia deverá ser precedida de comunicação a este, sob pena de nulidade, constituindo a omissão infração disciplinar.

- **Emenda nº 2**, também do Senador **Carlos Portinho**, que altera o § 6º-A do artigo 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, na redação dada pelo PL nº 5.284, de 2020, para deixar expresso que a medida judicial cautelar que importe na violação do escritório ou do local do trabalho será determinada em hipótese excepcional compreende inclusive a residência do advogado.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre o presente projeto de lei, nos termos do artigo 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal.



Quanto aos requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, nada há a opor ao Projeto de Lei nº 5.284, de 2020, tendo em vista que *i)* compete privativamente à União legislar sobre direito civil, do trabalho e processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF); *ii)* cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); *iii)* os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétreia; e *iv)* não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna. A tramitação da proposição, além disso, está em particular consonância com o preceito constante do art. 65 da Carta Magna.

Ademais, a matéria diz respeito, em tese, à regulamentação de profissão, na forma do inciso XIII do artigo 5º da Constituição, exigindo reserva de lei para tanto, especificamente, em se tratando da advocacia, conforme previsto na parte final do artigo 133 da Constituição. Não havendo limitação de iniciativa, o processo legislativo respectivo, nos termos do *caput* do artigo 48 da Constituição, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, como afirmado no parágrafo anterior, porque dispondo sobre matéria de competência da União, em regime de privatividade, a par do disposto no inciso X do artigo 22 da Constituição.

No que concerne à **juridicidade**, o Projeto se afigura apropriado, porquanto *i)* possui o atributo da *generalidade*; *ii)* revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio; *iii)* se afigura dotado de potencial *coercitividade*; *iv)* a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico; e *v)* o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado.



A respeito da **regimentalidade**, observe-se que, conforme o disposto no art. 134 do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN), cabe ao Senado Federal revisar a matéria oriunda da Câmara dos Deputados. Não há óbices nesse sentido.

Atendidas as exigências dessas questões preliminares, tem-se que estão configurados os requisitos formais de constitucionalidade, de juridicidade e de regimentalidade do PL nº 5.284, de 2020, pelo que se passa à sua análise de fundo.

No mérito, trata-se de proposição legislativa ampla, de uma variedade de temas, que, em apertada síntese, promove acentuada reforma na Lei nº 8.906, de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. Realmente, passados quase 30 (trinta) anos de sua edição, em que pese uma série de atualizações pontuais, parece que são, de fato, positivos os juízos de conveniência e oportunidade políticos para atualização da lei em comento, sobretudo nos pontos sobre os quais a iniciativa e os trabalhos da Câmara dos Deputados se debruçaram.

Em linhas gerais, a proposição altera a lei em vigor no tocante ao detalhamento da descrição da atividade advocatícia; ainda, quanto às prerrogativas profissionais dos advogados, com especial atenção à inviolabilidade do escritório e do local de trabalho, principalmente em relação a medidas cautelares criminais; também, dedica-se ao regime de trabalho dos advogados e de estagiários; regulamenta o contrato de associação; moderniza a organizações societária das sociedade de advogados; especifica a disciplina dos honorários advocatícios; aprimora as atribuições legais do Conselho Federal e das Seccionais; e, enfim, atualiza



pontualmente, em relação a tais alterações, os Códigos de Processo Civil e Processo Penal.

No particular, a primeira alteração promovida pelo PL nº 5.284, de 2020, consiste na especificação da atividade advocatícia, detalhando que seu âmbito de exercício contempla tanto a atuação no processo administrativo quanto no processo legislativo, pormenorizando-se inclusive o modo de sua prestação (por escrito ou verbalmente) e a informalidade de seu caráter (independente de outorga de mandato ou formalização de contrato), o que parece reforçar a dimensão de múnus público da advocacia, em linha com a indispensabilidade à administração da justiça a que se refere o artigo 133 da Constituição.

O projeto também pormenoriza o tratamento a ser dispensado ao advogado por autoridades públicas, devendo ter “*tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho, preservando e resguardando, de ofício, a imagem, a reputação e a integridade do advogado*”, o que não apenas vai no sentido positivo de reforçar a dignidade da atuação do advogado, como corrobora as condições necessárias para o bom desempenho desse múnus público e atualiza a orientação legal em harmonia com os avanços da moderna Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869, de 2019).

O PL nº 5.284, de 2020, também promove verdadeira superação legislativa, pela via do diálogo institucional, com a regulamentação de novas hipóteses mais precisas de sustentação oral, superando, ao menos parcialmente, o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) firmado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.105-7, estabelecendo – porque não está vinculado o legislador à interpretação da jurisdição constitucional –



o uso da palavra inclusive em comissões parlamentares de inquérito, bem como em recursos contra decisões monocráticas de relator, o que, de todo, caminha não só ao encontro da oralidade, que é a tônica moderna em matéria processual, como assegura a efetividade da atuação do advogado.

Nessa linha, o PL nº 5.284, de 2020, também disciplina, fruto da inovação tecnológica e das circunstâncias da prática forense, a possibilidade de que o julgamento das ações originárias, quando requerida sustentação oral, seja automaticamente remetida para sessão presencial ou telepresencial, de modo que se possa influir diretamente no julgamento das causas, criando-se uma hipótese especial de destaque de julgamentos que seja prerrogativa da atividade advocatícia, de justa oportunidade e salutar conveniência a ser prestigiada pelo legislador ordinário.

De alguma controvérsia até aqui parece ter sido a regulamentação da execução de medida judicial cautelar em escritório ou local de trabalho de advogado, tendo o PL nº 5.284, de 2020, disciplinado inclusive procedimento próprio para tanto, reforçando o papel de representante da OAB na execução do ato, e, ainda, acentuando as limitações quanto à segregação do objeto da investigação. A regulamentação proposta pela Câmara dos Deputados, porém, parece ir nada além do que ao cumprimento de um imperativo constitucional no âmbito da liberdade de conformação do legislador ordinário, tendo em vista que é a própria Constituição que, no artigo 133, menciona a inviolabilidade dos atos e das manifestações do advogado.

O PL nº 5.284, de 2020, também propõe que seja vedado ao advogado efetuar colaboração premiada contra quem seja ou tenha sido seu cliente, o que, salvo melhor juízo, considerada a especialidade e a fidedignidade



inerente ao múnus público da advocacia, cujo exercício toca direitos fundamentais da mais profunda sensibilidade – como ampla defesa e contraditório, direito ao silêncio e à não incriminação –, parece, de fato e de direito, deparar-se aqui com uma ponderação de interesses razoável e proporcional entre a preservação da esfera de dignidade fundamental das pessoas em relação à primazia daquele meio de obtenção de prova.

Por outro lado, na linha da proteção das relações profissionais entre cliente e advogado, que, como afirmado se afigura como uma dimensão própria da ampla defesa e do contraditório, senão mesmo do devido processo legal, o PL nº 5.284, de 2020, atribui ao Conselho Federal da OAB a competência para, em processo disciplinar próprio, dispor, analisar e decidir a respeito da prestação efetiva de serviços jurídicos bem como sobre os honorários advocatícios dos serviços jurídicos realizados pelo advogado, o que aprofunda o caráter da OAB como entidade singular de serviço público independente, na definição do STF na ADI nº 3.026.

Em consonância com o aprimoramento e a sofisticação da conformação legislativa da inviolabilidade dos atos e das manifestações dos advogados, de assento constitucional (art. 133), o PL nº 5.284, de 2020, a bem da efetividade e do caráter de prevenção geral da pena, aumentou a reprimenda do crime de violação de prerrogativas de advogados, dos atuais 3 (três) meses a 1 (um) ano para 2 (dois) a 4 (quatro) anos, satisfazendo o juízo de adequabilidade estrita para tutela de tão caro bem jurídico tutelado por tal norma penal especial.

O PL nº 5.284, de 2020, também avançou em matéria da regulamentação da vida profissional da advocacia, a começar pela possibilidade do estágio se dar em regime de teletrabalho, o que, atendidas



as exigências propostas, afigura-se de característica e singularidade muito típicas desse tipo de atividade junto aos advogados e, nessa medida, também merece cuidado especial do legislador ordinário, sem, contudo, como bem se faz a ressalva na proposição, fique caracterizado o vínculo de emprego pela adoção de qualquer das suas modalidades.

Do ponto de vista societário, importantes modernizações são propostas no PL nº 5.284, de 2020, a começar com a permissão de que sócio-administrador de sociedade de advogados seja servidor público, sem que se incorra em infração disciplinar, por exemplo. Essa medida, por sua vez, revela-se ir ao encontro da maximização do direito fundamental à liberdade de profissão (CF, art. 5º, XIII), cuja tutela constitucional a ser implementada pelo legislador ordinário deve, como se propõe, destinar-se à sua máxima efetividade, não à sua leitura estrita ou restritiva.

Importante avanço no PL nº 5.284, de 2020, também diz respeito ao recolhimento de tributos somente sobre a parcela da receita que efetivamente lhes couber, com a exclusão da que for transferida a outros advogados ou a sociedade que atuem em forma de parceria, o que não só consolida uma prática ordinária da advocacia, como a legítima juridicamente junto às autoridades fiscais, sem riscos de eventual excesso na tributação dos honorários em virtude de uma particularidade muito peculiar da dinâmica profissional da atividade advocatícia.

O PL nº 5.284, de 2020, também atribui ao Conselho Federal da OAB regular a relação entre sociedade de advogados e associados, distingue o contrato de associação da relação de emprego, permite o compartilhamento de sede de sociedades de advogados com empresas, não exclui da sociedade de advogados o impedido ou incompatível temporariamente, permite a



associação de advogado a uma ou mais sociedades de advogados e disciplina o contrato de associação. Essas inovações, conquanto já conhecidas da experiência institucional da advocacia, bem como da prática cotidiana dessa atividade profissional, agora vêm devidamente regulamentadas em lei, sofisticando, modernizando e aprimorando a realidade do dia a dia da advocacia.

Ainda no tocante às relações de trabalho, o PL nº 5.284, de 2020, permite o regime de trabalho presencial, não presencial e misto para o advogado empregado, estabelece sua jornada de trabalho em 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, o que atualiza a legislação referente à classe em consonância com as demais profissões de mesma natureza e grau de especialidade, bem como quanto à evolução tecnológica do regime de prestação de serviços da advocacia.

Grandes modificações do PL nº 5.284, de 2020, também dizem respeito aos honorários de advogado, especificando sua estipulação por arbitramento judicial; regulando como convencionados os decorrentes da indicação de clientes; e permitindo a dedução de honorários contratuais de valores devidos a fundos constitucionais. O projeto ainda estabelece a revogação de poderes como marco para validade da retirada do direito ao recebimento de honorários de sócio, devendo-os proporcionalmente e, no mais, disciplina a proporcionalidade dos honorários devidos com o encerramento da relação contratual com o cliente.

O PL nº 5.284, de 2020, também afasta do distrato e da rescisão a renúncia aos honorários pactuados e estabelece critério de arbitramento de honorários. Inovação substancial do projeto, por outro lado, ainda em matéria de honorários, diz respeito à garantia, em caso de bloqueio universal,



da liberação de até 20% para fins de recebimento de honorários e reembolso com defesa, salvo em crimes de tráfico de drogas, disciplinando-se, por oportuno, o procedimento de desbloqueio. Passa-se, ainda, a se permitir a percepção de honorários pela contratação com o cliente de advogado substabelecido com reserva de poderes.

Já no tocante ao exercício da profissão, o PL nº 5.284, de 2020, autoriza a advocacia em causa própria a militares e policiais, mediante inscrição especial, o que se afigura, salvo melhor juízo, providência não só de conveniência e oportunidade políticas para o legislador ordinário, como medida de isonomia e justiça para esses profissionais, na defesa de seus interesses contra ilegalidade ou abuso de poder, sobretudo, reforçando o caráter de múnus público da advocacia, como é a tônica do PL nº 5.284, de 2020.

Do ponto de vista institucional, o PL nº 5.284, de 2020, atribui ao Conselho Federal da OAB e aos Seccionais competência para fiscalizar a relação entre advogados e sociedades de advogados ou promover arbitragem através de Câmara de Mediação e Arbitragem, além de estabelecer a data da contagem dos prazos nos processos no âmbito da OAB, o que, como já afirmado, privilegia o caráter da OAB como entidade singular de serviço público independente, na definição dada pelo próprio STF na ADI nº 3.026.

O PL nº 5.284, de 2020, também altera o Código de Processo Civil – CPC para proibir a apreciação equitativa de honorários quando o proveito econômico for líquido ou liquidável, ao mesmo tempo em que determina a observância dos valores recomendados pelo Conselho Federal da OAB para fixação equitativa de honorários sucumbenciais. Essa medida, por sua vez,



dignifica o trabalho da advocacia, conferindo atenção especial aos honorários.

E, por fim, o PL nº 5.284, de 2020, altera o Código de Processo Penal para criar recesso entre 20 de dezembro de 20 de janeiro, exceto em processo de réu preso e em casos de Maria da Penha, caminhando, mais aqui, na direção da valorização dos profissionais da advocacia, assegurando-se, agora por completo, recesso que se traduza em férias anuais também em matéria penal, como outrora, no campo cível, introduziu o CPC.

O PL nº 5.284, de 2020, também inclui a Federação Nacional dos Institutos de Advogados do Brasil como parte capaz para promover perante a OAB, juntamente com Instituto dos Advogados do Brasil – IAB, alterando, no ponto, disposição já existente na Lei nº 8.906, de 1994. Da mesma forma, o PL nº 5.284, de 2020, confere a ela direito à voz nas sessões do Conselho Federal, no que acabou, todavia, por incorrer em mero lapso linguístico quanto ao IAB, na falta do paralelismo dos dispositivos alterados, e pelo que se propõe simples emenda de redação para saná-lo.

Também merece pontual reparo a redação do § 3º do artigo 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, na forma dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 5.284, de 2020, apenas a bem da clareza e da inteligibilidade da lei, deixando-se mais objetivo que as causas de incompatibilidade previstas nas hipóteses dos incisos V e VI do *caput* deste artigo não se aplicam ao exercício da advocacia em causa própria, estritamente para fins de defesa e tutela de direitos pessoais.

No mais, foram apresentadas pelo ilustre Senador Carlos Portinho, a **Emenda nº 1**, que exige a comunicação prévia de advogado delatado em colaboração premiada, sob pena de nulidade; e a **Emenda nº 2**, que inclui na



disposição de inviolabilidade referente à medida cautelar judicial contra advogado expressamente a sua residência. Com todas as vênias ao estimado colega, entendo, porém, pela rejeição das iniciativas por ele propostas ao PL nº 5.284, de 2020.

A comunicação prévia de advogado deletado, inclusive sob pena de nulidade, pode inviabilizar, salvo melhor juízo, a própria formação desse relevante meio de prova, razão pela qual não parece conveniente e oportuno a adoção de tal disposição na legislação, sem prejuízo da evolução jurisprudencial a respeito, dependendo-se de uma análise caso a caso, não dotada de generalidade e abstração, como é a lei. Por outro lado, parece bastante claro que a expressão “local de trabalho” ao lado de “escritório” é tecnicamente ampla o suficiente para contemplar a residência do advogado como espaço inviolável, desde que assim se caracterize, pelo que a iniciativa da emenda se afigura já contemplada no texto do PL nº 5.284, de 2020.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 5.284, de 2020, e quanto ao mérito, pela sua aprovação, com as Emendas que seguem e pela rejeição das Emendas nº 1 e 2.

EMENDA Nº 3 – CCJ (DE REDAÇÃO)



Dê-se ao § 3º do artigo 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, na forma dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 5.284, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 28

.....

§ 3º As causas de incompatibilidade previstas nas hipóteses dos incisos V e VI do *caput* deste artigo não se aplicam ao exercício da advocacia em causa própria, estritamente para fins de defesa e tutela de direitos pessoais, desde que inscrição especial na OAB, vedada a participação em sociedade de advogados.

.....” (NR)

EMENDA Nº 4 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 3º do artigo 51 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, na forma dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 5.284, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 51

§ 3º O Instituto dos Advogados Brasileiros e a Federação Nacional dos Institutos de Advogados do Brasil são membros honorários, somente com direito a voz nas sessões do Conselho Federal.” (NR)



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

29

Reunião: 7ª Reunião, Ordinária, da CCJ**Data:** 04 de maio de 2022 (quarta-feira), às 10h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)
Renan Calheiros (MDB) Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
Simone Tebet (MDB)	3. Giordano (MDB)
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	4. Carlos Viana (PL)
Jader Barbalho (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB) Presente
Marcelo Castro (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL)
Esperidião Amin (PP) Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)
Eliane Nogueira (PP) Presente	8. Daniella Ribeiro (PSD) Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Mara Gabrilli (PSDB) Presente	1. Roberto Rocha (PTB) Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	2. Plínio Valério (PSDB) Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (UNIÃO)
Lasier Martins (PODEMOS) Presente	4. Jorge Kajuru (PODEMOS)
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
Soraya Thronicke (UNIÃO) Presente	6. Eduardo Girão (PODEMOS)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Nelsinho Trad (PSD) Presente	1. Otto Alencar (PSD)
Lucas Barreto (PSD) Presente	2. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Omar Aziz (PSD) Presente	3. Carlos Fávaro (PSD)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Davi Alcolumbre (UNIÃO) Presente	1. Zequinha Marinho (PL)
Marcos Rogério (PL)	2. Maria do Carmo Alves (PP)
Jorginho Mello (PL)	3. Carlos Portinho (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim (PT) Presente	1. Fernando Collor (PTB)
Telmário Mota (PROS)	2. Humberto Costa (PT) Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Jaques Wagner (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Eliziane Gama (CIDADANIA) Presente	1. Alessandro Vieira (PSDB) Presente
Weverton (PDT) Presente	2. Cid Gomes (PDT)
Fabiano Contarato (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: ~~7ª Reunião, Ordinária, da CCJ~~

Data: 04 de maio de 2022 (quarta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Acir Gurgacz

Paulo Rocha



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5284/2020)

NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR WEVERTON, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 3-CCJ E 4-CCJ (DE REDAÇÃO) E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS NºS 1 E 2.

04 de Maio de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



PROJETO DE LEI Nº 5.284, DE 2020

Altera as Leis nºs 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para incluir disposições sobre a atividade privativa de advogado, a fiscalização, a competência, as prerrogativas, as sociedades de advogados, o advogado associado, os honorários advocatícios, os limites de impedimentos ao exercício da advocacia e a suspensão de prazo no processo penal.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 6/5/2022 a 12/5/2022.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2017, que Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre a identidade profissional de Radialista.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

RELATOR ADHOC: Senador Veneziano Vital do Rêgo

04 de Maio de 2022





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2017 (PL nº 458/2015), do Deputado André Moura, que *acrescenta dispositivos à Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre a identidade profissional de Radialista.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO****I – RELATÓRIO**

Retorna para reexame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 153, de 2017 (PL nº 458, de 2015, na origem), do Deputado André Moura, que, ao acrescentar dispositivos à Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, tem por finalidade dispor sobre a identidade profissional de radialista.

O reexame decorre da aprovação do Requerimento nº 47, de 2020, onde se solicitou o adiamento da discussão do PLC nº 153, de 2017, em razão da edição da Medida Provisória nº 905, de 2019, de 11 de novembro de 2019, que *institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências*, que, dentre outras providências, revogava dispositivos da Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que tratam da regulamentação da profissão de radialista.

Ocorre que as mudanças que se pretende implementar, pelo presente projeto, na Lei nº 6.615, de 1978, para dispor sobre a identidade profissional de radialista, não foram afetadas pela medida provisória em



SF/22952.51978-37



questão, tendo em vista a perda de sua eficácia, em decorrência do término do prazo para sua votação no Congresso Nacional.

Assim, deve prosseguir a tramitação da proposição sob exame nesta Comissão.

Na sua parte substancial, a proposição prevê que:

- a) a carteira de identidade profissional de Radialista tem validade em todo o território nacional, como prova de identidade, para qualquer efeito, e será emitida pelo sindicato da categoria.
- b) não havendo sindicato na área de atuação do Radialista, a carteira poderá ser emitida por federação devidamente credenciada e registrada no Ministério do Trabalho.
- c) o modelo da carteira de identidade do Radialista será aprovado por federação desses profissionais e trará a inscrição “válida em todo o território nacional”.
- d) o Radialista não sindicalizado também fará jus à carteira de radialista, desde que seja habilitado e registrado perante o órgão regional do Ministério do Trabalho nos termos da legislação que regulamenta a atividade profissional.

O PLC nº 153, de 2017, já foi reexaminado pela Comissão de Assuntos Sociais - CAS, em 15 de março do corrente ano, onde foi aprovado o Relatório da Senadora Maria do Carmo Alves, que passou a constituir o Parecer da CAS, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CAS-CCT-CCJ, a Subemenda nº 1-CAS à Emenda nº 1-CAS-CCT-CCJ, e a Emenda nº 2-CAS.

As alterações promovidas pela CAS relacionam-se, primeiramente ao *caput* do art. 7º-A que se pretende acrescentar à Lei nº 6.615, de 1978, que prevê que a carteira servirá como prova de identidade “para qualquer efeito”. Foi retirada a expressão “para qualquer efeito”, tendo em vista que com ela se estabeleceria preceito legal muito amplo e, por isso, inadequado, já que se pretende tão somente dispor sobre a identificação profissional do radialista.



Manteve, contudo, os termos do parecer anterior aprovado pela CAS, exceto os da Emenda nº 1 – CAS, que substitui, no PLC nº 153, de 2017, a expressão “Ministério do Trabalho” por “Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia”, em decorrência de nova mudança organizacional promovida pelo Poder Executivo, razão pela qual foi apresentada subemenda à Emenda nº 1 – CAS, substituindo-se a expressão “Ministério do Trabalho” por “Ministério do Trabalho e Previdência”.

Quando de seu reexame pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o PLC foi aprovado nos termos da decisão da CAS, com a Emenda nº 1-CAS/CCT/CCJ, na forma da Subemenda nº 1-CAS/CCT, e com a Emenda nº 2-CAS/CCT.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), deve esta Comissão se manifestar sobre a constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, podendo, ainda, pronunciar-se sobre o mérito da proposição.

Compete à União legislar sobre registros públicos (art. 22, XXV, da Constituição Federal – CF), não havendo óbices de natureza formal ao projeto de lei sob estudo, pois seu tema não faz parte das matérias legislativas reservadas à iniciativa exclusiva do presidente da República, relacionadas no art. 61 da Constituição Federal.

A tramitação do projeto seguiu as regras regimentais.

A técnica legislativa empregada está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.*

Quanto ao mérito, - como bem enfatizado pelo relator nesta Comissão, quando de sua primeira análise, - é inconteste a admissibilidade, na ordem jurídico-constitucional vigente, de carteira profissional ter fé pública para atestar a identidade civil do cidadão, consoante prevê o inciso III do art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, ao regulamentar o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.



4⁵

No mais, alinhamo-nos com as considerações feitas pelas comissões pretéritas, avaliando ser a proposição sob exame absolutamente pertinente e oportuna.

III – VOTO

Em razão do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 153, de 2017, e, no mérito, por sua aprovação, com as alterações promovidas pela Emenda nº 1- CAS/CCT/CCJ, na forma da Subemenda nº 1- CAS/CCT, e com a Emenda nº 2 - CAS/CCT.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 7ª Reunião, Ordinária, da CCJ

Data: 04 de maio de 2022 (quarta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (PL)	
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Simone Tebet (MDB)		3. Giordano (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		4. Carlos Viana (PL)	
Jader Barbalho (MDB)		5. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Marcelo Castro (MDB)		6. Flávio Bolsonaro (PL)	
Esperidião Amin (PP)	Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	8. Daniella Ribeiro (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Tasso Jereissati (PSDB)		2. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)		3. Marcio Bittar (UNIÃO)	
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Jorge Kajuru (PODEMOS)	
Marcos do Val (PODEMOS)		5. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Soraya Thronicke (UNIÃO)	Presente	6. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	1. Otto Alencar (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)		2. Maria do Carmo Alves (PP)	
Jorginho Mello (PL)		3. Carlos Portinho (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	Presente
Telmário Mota (PROS)		2. Humberto Costa (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)		3. Jaques Wagner (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente	1. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente
Weverton (PDT)	Presente	2. Cid Gomes (PDT)	
Fabiano Contarato (PT)	Presente	3. Randolfe Rodrigues (REDE)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: ~~7ª Reunião, Ordinária, da CCJ~~

Data: 04 de maio de 2022 (quarta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Acir Gurgacz

Paulo Rocha



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 153/2017)

NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA Nº 1-CAS-CCT-CCJ, NA FORMA DA SUBEMENDA Nº 1-CAS-CCT-CCJ, E COM A EMENDA Nº 2-CAS-CCT-CCJ.

04 de Maio de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2022, que Acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Fernando Collor

04 de Maio de 2022



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 9, de 2022 (PEC n° 22, de 2011, na Câmara dos Deputados), do Deputado Valtenir Pereira, que *acrescenta os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.*

Relator: Senador **FERNANDO COLLOR**

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para parecer sobre a admissibilidade e o mérito, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 9, de 2022.



SF/22205.27671-10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

A proposição é oriunda da PEC nº 22, de 2011, da Câmara dos Deputados, onde foi aprovada no dia 23 de março de 2022.

A PEC é composta por um único artigo, que acrescenta os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para, em síntese:

- a) determinar que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias sejam pagos pela União;
- b) que outras parcelas remuneratórias, tais como vantagens, incentivos, auxílios e gratificações possam ser criadas e pagas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- c) determinar que os valores para pagamento do vencimento sejam consignados no orçamento da União com dotação própria e específica;
- d) fixar o valor mínimo de vencimento desses profissionais em dois salários mínimos;
- e) prever o direito ao recebimento de adicional de insalubridade e à concessão de aposentadoria especial;
- f) determinar que os valores da remuneração desses agentes não sejam incluídos no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

Na Justificação, destaca-se a precariedade da prestação do serviço de atenção básica à saúde, principalmente em comunidades mais carentes e mais isoladas, e ressalta-se a importância de se manter os agentes comunitários em seus postos de trabalho, com o recebimento de remuneração justa e condigna com a importância vital de suas tarefas.

Acrescenta-se que o Ministério da Saúde repassa para os municípios todos os meses o valor de quase dois salários mínimos por agente (1,4 do salário mínimo) para reforçar o pagamento da remuneração. Muitas vezes esses valores não chegam em sua totalidade ao bolso desses profissionais.

Ainda na Justificação é informado que os gastos com os profissionais de atendimento primário de saúde propiciam economia aos cofres públicos, pois geram o efeito de reduzir gastos no tratamento de doenças. O objetivo da Emenda Constitucional é, portanto, promover *alterações necessárias ao pleno atendimento dos interesses manifestados por ambas as categorias profissionais, preparadas que estão para orientar as famílias a cuidarem de sua própria saúde e envolvidas na prevenção de doenças e promoção da saúde, cuja redação visa a garantir o correto emprego dos recursos destinados à área de saúde, sem que haja qualquer desvirtuamento.*

Os direitos ao adicional de insalubridade e à aposentadoria especial são justificados pelo fato de os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias exercerem trabalho *árido, de sol a sol escaldante, de chuva a chuva, subindo ladeiras e descendo morros. Tudo somado ao contato permanente com moradores, por vezes portadores de doenças infecto-contagiosas, como tuberculose,*





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

hanseníase, hepatite, dentre outras, e vetores propagadores de doenças, além da manipulação de larvicida e inseticida, como o themefos granulado, e tantas outras intempéries que enfrentam.

Não houve emendas no prazo regimental.

II - ANÁLISE

Em se tratando de PEC, cabe a este Colegiado opinar tanto sobre a admissibilidade da proposição quanto sobre o seu mérito, segundo o disposto no art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A PEC foi apresentada pelo número de Deputados exigido pela Constituição Federal (art. 60, inciso I) e tramitou em período no qual não houve qualquer das causas impeditivas constantes do § 1º do art. 60 do texto constitucional.

A proposição não atenta contra quaisquer das cláusulas pétreas do art. 60, § 4º, incisos I a IV, da Constituição da República. Não há, portanto, qualquer vedação ao poder de emenda constitucional.

Quanto ao mérito, não há dúvidas das virtudes da Proposta. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias prestam serviços relevantíssimos ao País. A importância desses profissionais ficou ainda mais evidente no contexto da pandemia da covid-19. Eles foram essenciais no combate à doença.



SF/22205.27671-10





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) foi criado no ano de 1991, no governo Fernando Collor, e nasceu da indignação pelo fato de que, no Brasil, o acesso aos serviços de saúde era muitíssimo precário. Para se ter uma ideia, na época da criação do programa, cerca de 1.000 (mil) municípios brasileiros não tinham sequer um único profissional médico.

Atualmente, no Brasil, há cerca de quatrocentos mil agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. Esses profissionais têm a nobre tarefa de orientar as famílias a cuidar de sua própria saúde e, por consequência, contribuem para a preservação da saúde de toda a coletividade.

É por meio desses agentes que a população mais carente recebe orientações sobre comportamentos adequados à preservação da saúde, bem como informações sobre riscos de doenças e epidemias. É inimaginável pensar na efetivação de políticas públicas de saúde sem a participação desses profissionais. Eles, de fato, são essenciais à saúde do Brasil!

Acontece que esses agentes não recebem remuneração compatível com a importância de suas atividades para a nossa sociedade. O Brasil, após 30 (trinta) anos da criação do programa, ainda não confere o tratamento que esses profissionais merecem.

Para amenizar essa incongruência, a PEC nº 9, de 2022, consagra algumas garantias remuneratórias aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias e transfere para a União a responsabilidade pelo pagamento do vencimento desses



SF/22205.27671-10





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

profissionais, cabendo aos demais entes subnacionais pagar outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações ou indenizações.

Se o País realmente pretende elevar os seus indicadores na área de saúde, revela-se fundamental valorizar o trabalho dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Enfim, a PEC aqui analisada apenas garante um patamar mínimo e justíssimo de segurança remuneratória para esses profissionais.

Propomos apenas um único ajuste **de redação**, para acrescentar a cláusula de vigência da Emenda Constitucional, em observância à técnica legislativa indicada no art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

III - VOTO

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da PEC nº 9, de 2022 e, no mérito, votamos pela sua **aprovação**, com a emenda de redação a seguir:

EMENDA Nº 1- CCJ (DE REDAÇÃO)

Acrescente-se o art. 2º à PEC nº 9, de 2022, com a seguinte redação:



SF/22205.27671-10



8



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Collor

“Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

9

Reunião: 7ª Reunião, Ordinária, da CCJ**Data:** 04 de maio de 2022 (quarta-feira), às 10h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Eduardo Gomes (PL)	
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Simone Tebet (MDB)	Presente	3. Giordano (MDB)	Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (PL)	
Jader Barbalho (MDB)		5. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Marcelo Castro (MDB)	Presente	6. Flávio Bolsonaro (PL)	
Esperidião Amin (PP)	Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Eliane Nogueira (PP)	Presente	8. Daniella Ribeiro (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Tasso Jereissati (PSDB)		2. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)		3. Marcio Bittar (UNIÃO)	
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Jorge Kajuru (PODEMOS)	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	5. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Soraya Thronicke (UNIÃO)	Presente	6. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Nelsinho Trad (PSD)	Presente	1. Otto Alencar (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)		2. Maria do Carmo Alves (PP)	
Jorginho Mello (PL)	Presente	3. Carlos Portinho (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	Presente
Telmário Mota (PROS)		2. Humberto Costa (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)		3. Jaques Wagner (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente	1. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente
Weverton (PDT)	Presente	2. Cid Gomes (PDT)	
Fabiano Contarato (PT)	Presente	3. Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: ~~7ª Reunião, Ordinária, da CCJ~~

Data: 04 de maio de 2022 (quarta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Acir Gurgacz

Paulo Rocha



DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 9/2022)

NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FERNANDO COLLOR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA COM A EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO).

04 de Maio de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2022

Acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2021

Altera a Constituição Federal para elevar para setenta anos a idade máxima para a escolha e nomeação de membros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho, do Tribunal de Contas da União e dos Ministros civis do Superior Tribunal Militar.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 2017

Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre a identidade profissional de Radialista.

Concluída a instrução das matérias, as Propostas e o Projeto aguardarão inclusão em Ordem do Dia, oportunamente.



Prejudicialidade



Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário do Senado, do Projeto de Lei nº 5.466, de 2019, fica prejudicado o Projeto de Lei nº 1.055, de 2022, que vai ao Arquivo.



Projeto de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2022

Susta os efeitos da Resolução Homologatória nº 3.022, de 12 de abril de 2022, que homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Energisa Mato Grosso – Distribuidora S.A.-EMT, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc5





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 2022.

Susta os efeitos da Resolução Homologatória nº 3.022, de 12 de abril de 2022, que homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Energisa Mato Grosso – Distribuidora S.A.-EMT, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Resolução Homologatória nº 3.022, de 12 de abril de 2022, que homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Energisa Mato Grosso – Distribuidora S.A.-EMT, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade sustar o reajuste tarifário anual de 2022 da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A, que impacta, aproximadamente, 1,56 milhões de unidades consumidoras no Estado.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

Os mato-grossenses classificados como consumidores de 'baixa tensão em média' serão submetidos a um acréscimo de 21,62% em suas tarifas. Aos classificados como de 'alta tensão em média' terão suas tarifas reajustadas em 24,96%. Os reajustes passaram a vigorar logo após o anúncio do fim da cobrança da bandeira de escassez hídrica, que cobrava R\$ 14,20 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos, o que representou para o consumidor um aumento médio de 22,55%.

Nem mesmo o anúncio da bandeira verde pelo governo Federal conseguiu amenizar o impacto dos reajustes na conta de luz dos consumidores matogrossenses.

Diante do acentuado descompasso da Resolução com a situação sócio econômica da população matogrossense, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta relevante proposição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**
PL/MT



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1113, DE 2022

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em caso de transtorno do espectro autista (TEA).

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em caso de transtorno do espectro autista (TEA).



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso XXIII ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990:

“**Art. 20.**

.....
 XXIII - quando o trabalhador ou a trabalhadora tiver dependente com transtorno do espectro autista (TEA).

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é um direito social dos trabalhadores previsto no art. 7º, III, da Constituição Federal. Criado na década de 1960 com o objetivo de proteger os empregados contra despedidas arbitrárias, o Fundo tem sido ampliado para abarcar outras situações de necessidade dos trabalhadores.

A proposta que ora apresentamos pretende que haja a possibilidade de saque para trabalhadores com dependentes com transtorno do espectro autista (TEA) – distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.



O TEA exige tratamentos, muito caros e contínuos, necessários para a estimulação precoce da criança e nem todos os pais têm recursos para mantê-los.

Apesar de o TEA não ser doença, pode-se equivaler a possibilidades de saque do FGTS que exigem caros tratamentos, tais como neoplasia maligna, doença grave em estágio terminal ou doenças raras.

Cabe ressaltar também que, segundo reportagem veiculada pela Folha de São Paulo em 24 de abril deste ano, vários trabalhadores com dependentes com transtorno do espectro autista estão conseguindo efetuar o saque do FGTS por via de autorização judicial, inclusive com sentenças favoráveis confirmadas pelas instâncias superiores da justiça federal no País. Segundo a referida reportagem, este entendimento está presente em todos os tribunais regionais federais do País, tendo, em todos eles, decisões favoráveis autorizando o saque do FGTS por famílias com dependentes com transtorno do espectro autista. A alteração aqui proposta poderá facilitar o pedido de saque do FGTS por famílias nesta condição, que poderá ser decidido favoravelmente pela via administrativa, contribuindo, assim, para desafogar um pouco o Poder Judiciário.

Por esse motivo, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

ag2022-04450

Página 3 de 4

Avulso do PL 1113/2022



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - 8036/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036>

- art20





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1114, DE 2022

Modifica a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para instituir vedação à violação de prerrogativas da advocacia.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Modifica a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para instituir vedação à violação de prerrogativas da advocacia.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 117.**

.....
XX – violar direito ou prerrogativa da advocacia previstos na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

.....” (NR)

“**Art. 130.**

§ 1º Será punido com suspensão:

I – de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação;

II – de até 30 (trinta) dias o servidor que violar direito ou prerrogativa da advocacia previstos na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal (CF) estatui em seu art. 133 que o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei. Nesse sentido, a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), estabelece uma série de prerrogativas daquela categoria profissional.

A despeito disso, algumas salvaguardas da advocacia não estão completamente imunes a arbitrariedades de servidores públicos. É bem verdade que o art. 43 da Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade, tipificou como crime violar direitos ou prerrogativas de advogado previstos nos incisos II, III, IV e V do Estatuto da OAB. No entanto, outros direitos necessários ao bom exercício da profissão são destituídos da devida proteção em âmbito administrativo.

Diante dessa lacuna, para efetivação dessas garantias em âmbito público, faz-se necessário o estabelecimento de regra sancionadora ao seu descumprimento pelos servidores, que pode ser concretizada mediante alteração à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União (RJU).

Assim, propomos vedação à violação das prerrogativas e direitos dos advogados, sujeitando-se o infrator à penalidade de suspensão de até 30 (trinta) dias.

Confiantes de que a proposição fortalecerá a advocacia e, conseqüentemente, o Estado democrático de direito, submetemos a matéria ao escrutínio dos demais Senadores.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União; RJU; Lei dos Servidores Públicos - 8112/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112>
- Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994 - Estatuto da OAB; Estatuto da Advocacia; Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (1994) - 8906/94
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8906>
- Lei nº 13.869, de 5 de Setembro de 2019 - Lei de Abuso de Autoridade (2019) - 13869/19
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;13869>
 - art43





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1115, DE 2022

Institui a Política Nacional de Controle e Erradicação do Mormo e da Anemia Infecciosa Equina (AIE).

AUTORIA: Senador Alexandre Silveira (PSD/MG)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Institui a Política Nacional de Controle e Erradicação do Mormo e da Anemia Infecciosa Equina (AIE).



SF/22869.98344-21

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a Política Nacional de Controle e Erradicação do Mormo e da Anemia Infecciosa Equina (AIE).

Parágrafo único. A política que de que trata o *caput* deste artigo terá o objetivo de estabelecer medidas para o controle epidemiológico e a erradicação do mormo e da AIE em todo o território brasileiro.

Art. 2º Na implementação da política de que trata esta Lei, incumbe ao Poder Executivo:

I – instituir planos nacionais de controle epidemiológico e erradicação do mormo e da AIE;

II – desenvolver estratégias de controle e erradicação do mormo e da AIE, em coordenação com as políticas dos órgãos e entidades dos Estados responsáveis pela vigilância sanitária animal;

III – celebrar convênios com os Estados para orientar o estabelecimento de políticas estaduais que previnam a expansão do mormo e da AIE em seu território;

IV – equipar os órgãos responsáveis pela fiscalização de sanidade animal com estrutura adequada para o exercício de suas atribuições;

V – exigir a apresentação do documento sanitário de trânsito animal e do atestado de exame oficial negativo de mormo e de AIE, no





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

trânsito interestadual de equídeos, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas em lei;

VI – exigir, para a participação de equídeos em eventos pecuários, o porte do documento sanitário de trânsito animal e do atestado de exame oficial negativo de mormo e de AIE;

VII – instituir grupo de trabalho encarregado de propor medidas destinadas à indenização de proprietários inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que tiverem animais sacrificados por serem portadores de mormo ou de AIE;

VIII – exigir o exame laboratorial para diagnóstico do mormo e da AIE, nas condições estabelecidas em regulamento, observado o disposto na legislação federal pertinente;

IX – promover pesquisas sobre o tema;

X – promover campanhas informativas sobre o mormo e a AIE e sobre os meios de disseminação da doença, dirigidas à população rural, aos criadores de equídeos e às entidades que promovam eventos em que se utilizem equídeos;

XI – tornar disponível, inclusive em meio eletrônico, relatórios circunstanciados das ações e atividades relacionadas ao mormo e à AIE desenvolvidas no País.

§ 1º A apresentação de exame oficial negativo de mormo e de AIE, conforme disposto no inciso V do *caput* deste artigo, não se aplica ao caso de transporte de equídeo comprovadamente destinado ao abate, desde que o veículo utilizado para o transporte tenha sido lacrado na origem, com lacre numerado e identificado no documento sanitário de trânsito animal pelo emitente, nos termos do regulamento.

§ 2º Os exames de mormo e de anemia infecciosa equina, o atestado de sanidade e a guia de transporte animal terão o prazo de validade de quatro meses.

Art. 3º Constituem infrações administrativas, a serem penalizadas na forma do regulamento:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

I – realizar o transporte interestadual de equídeos em veículo sem documento sanitário de trânsito animal e sem atestado de exame oficial negativo de mormo e de AIE;

II – realizar condução interestadual de tropa de equídeos sem documento sanitário de trânsito animal e sem atestado de exame oficial negativo de mormo e de AIE;

III – promover a participação de equídeos em eventos pecuários sem documento sanitário de trânsito animal e sem atestado de exame oficial negativo de mormo e de AIE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Mormo e Anemia Infecciosa Equina (AIE) são doenças que acometem os equídeos (cavalos, jumentos e os muares ou burros) e causam grandes prejuízos à economia rural. As doenças atingem as espécies de formas diferentes, muares e asininos são acometidos de forma aguda, ao passo que em equinos geralmente a manifestação é crônica.

No que diz especificamente ao mormo, causado pela bactéria *Burkholderia mallei*, destaca-se que se trata de uma doença de notificação obrigatória no Brasil, integrante da lista de doenças de comunicação oficial da Organização Mundial de Sanidade Animal (OIE). Embora esta enfermidade seja uma zoonose com potencial letal, podendo acometer em raras situações os seres humanos, os equídeos são seus principais hospedeiros e reservatórios.

No Brasil, foram identificados, em 2020, casos de mormo em diversos estados. De acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), os casos de infecção pela doença foram encontrados em 259 propriedades em todo território nacional.

Não obstante as normas de controle das referidas doenças existentes em território nacional, majoritariamente de natureza infralegal, entendemos importante o estabelecimento de uma política, em âmbito legal, que estabeleça diretrizes para orientar as ações de combate a essas doenças



SF/22869.98344-21





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

em todo o País, objetivo da Política Nacional de Controle e Erradicação do Mormo e da Anemia Infecciosa Equina (AIE) que ora propomos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto em questão.

Sala das Sessões,

Senador ALEXANDRE SILVEIRA



Proposta de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 11, DE 2022

Institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA) (1ª signatária), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Kátia Abreu (PP/TO), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Maria do Carmo Alves (PP/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Chico Rodrigues (UNIÃO/RR), Senador Dário Berger (PSB/SC), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (UNIÃO/DF), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Romário (PL/RJ), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2022

Institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 198.**

§ 7º Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.

§ 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 7º, elaborarão ou adequarão os respectivos planos de carreiras de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil aplaudiu os profissionais da enfermagem, verdadeiros guerreiros da linha de frente na guerra contra a Covid-19. A sociedade brasileira quer valorizar estes profissionais, e por isso o Congresso tem avançado com o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos, auxiliares



e parteiras. Com esta proposta emenda constitucional, buscamos dar maior segurança jurídica para esta iniciativa.

De nada irá adiantar aprovar o PL do piso salarial se no dia seguinte ele for suspenso pelos tribunais do País, sob o argumento de vício de iniciativa. Esta seria uma grande frustração, principalmente para os servidores públicos da saúde. Por isso, propomos replicar o arranjo constitucional feito para o piso salarial profissional nacional do magistério: previsto expressamente na Constituição e regulado por lei ordinária.

Com a aprovação desta PEC, haverá segurança jurídica para a plena validade do piso salarial. Nesse sentido, também reproduzindo a sistemática do piso nacional do magistério, transferimos a vigência do piso, em relação aos servidores públicos, para o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da lei, de modo que seja possível aos entes federativos ajustar seus orçamentos e adequar os planos de carreiras das categorias profissionais aos novos valores. Tudo em respeito ao princípio federativo.

É hora de aplaudirmos os profissionais da saúde no Brasil. Peço o apoio dos Pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **Fabiano Contarato**
(PT/ES)

Senadora **Eliziane Gama**
(CIDADANIA/MA)

Senadora **Zenaide Maia**
(PROS/RN)



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art60_par3



Recurso





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador
Eduardo Girão

RECURSO Nº 4, DE 2022

Senhor Presidente,

Recorro, nos termos do art. 48, XI, do Regimento Interno do Senado Federal, da decisão da presidência do Senado de impugnação do Requerimento 242, de 2022, que convida o Excelentíssimo Senhor Alexandre de Moraes, Ministro do Supremo Tribunal Federal, para comparecer à sessão de Debates Temáticos, a fim de esclarecer aos senadores questões atinentes aos inquéritos nº 4.828 e nº 4781, que investigam respectivamente a promoção de atos antidemocráticos e o uso de fake news para atacar membros do Judiciário, ambos da relatoria do Eminentíssimo ministro ora convidado.

JUSTIFICAÇÃO

Deve-se reconhecer como inadmissível a atitude de pessoas que pregam o fechamento do STF, do Congresso Nacional, a ameaça aos seus membros, e de outras instituições que dão suporte à democracia. As manifestações promovidas pelo País com esta agenda irresponsável e antidemocrática devem merecer o repúdio



das pessoas de bem que aspiram um país melhor. Porém, as sanções devem seguir o rito regular do ordenamento jurídico vigente, respeitando as competências dos órgãos segundo os desígnios constitucionais.

Nessa toada, a instauração dos referidos inquéritos foi uma clara violação dos mais básicos ditames que regem o devido Processo Legal no âmbito do seu regular sistema acusatório. Na prática, a mais alta Corte de Justiça passou a ser a "vítima, o investigador e o juiz" no caso, já que vai decidir sobre fake news, ataques e ofensas a ele próprio.

Outro importante ponto que precisamos observar, é que cabe ao Ministério Público a iniciativa exclusiva para promover a ação penal pública na forma da lei, porém tal órgão acusatório foi, na prática, impedido de exercer seu múnus público. Uma vez que em tempo, a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, tentou impedir a continuidade dessa investigação por considerá-la "ilegal", encaminhando ao STF um documento informando que arquivou o inquérito porque só o Ministério Público poderia abrir e conduzir uma investigação criminal. Porém, tal decisão foi totalmente desconsiderada pelo Ministro Alexande de Moraes.

Por todo o exposto, apresentamos o presente recurso para submeter a decisão do Presidente ao Plenário, de forma que seja votado o Requerimento mencionado,



solicitando a realização de Debate sobre essas recentes decisões que vem recebendo diversas críticas não só da sociedade, como de diversos Juristas e oportunizando ao Ministro trazer esclarecimentos relacionados ao tema.

Sala das Sessões, de de 2022.

Senador Eduardo Girão
(Podemos - CE)



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 312, DE 2022

Voto de pesar pelo falecimento do embaixador Igor Kipman.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, VII e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do embaixador Igor Kipman, responsável pelo Escritório de Representação do Ministério de Relações Exteriores no Paraná (Erepar), falecido nesta terça (03), em Curitiba-PR, bem como a apresentação de condolências a seus familiares e ao Ministério de Relações Exteriores.

JUSTIFICAÇÃO

Detentor de uma carreira diplomática primorosa, estava à frente da embaixada brasileira no Haiti que, segundo palavras dele, era “o palco mais importante para a nossa política externa”, quando o país passou pela tragédia natural mais severa de sua história, que foi o terremoto de 2010, tragicamente sucedido por uma grave epidemia de cólera.

Na ocasião, atuou com denotada iniciativa em defesa dos brasileiros naquele país, bem como da população local, exercitando uma diplomacia solidária no país mais empobrecido do continente, que é típica de nossa melhor tradição internacional.

Sob sua gestão, a embaixada brasileira no Haiti centralizou a coordenação de atividades humanitárias, não só do governo brasileiro, mas também da sociedade civil, com a colaboração de organizações não-



governamentais, o que serviu de verdadeiro laboratório para as nossas representações diplomáticas.

Ainda naquele episódio, a atuação de Igor Kipman foi fundamental para as buscas e repatriação do corpo da nossa querida Dra. Zilda Arns.

Atualmente, Igor Kipman empenhava sua inteligência e acentuada habilidade como servidor da diplomacia, conduzindo o Escritório de Representação do Ministério de Relações Exteriores no Paraná, onde interagia com autoridades locais, nacionais e estrangeiras, inclusive o Corpo Consular, com o empresariado, os meios culturais, a sociedade e as entidades que os representam, auxiliando na promoção de ações voltadas à difusão comercial e cultural, dentre outras atividades correlatas.

Humanista, Igor Kipman deixou sua marca também no movimento escoteiro, sempre tendo em vista o desenvolvimento integral e cidadão de nossa juventude. Foi Escoteiro-Chefe da União dos Escoteiros do Brasil no período de 1982 a 1984, que hoje honra sua memória, ao mencionar o seu retorno em paz ao “Grande Acampamento.”

Ao embaixador Igor Kipman o Senado da República rende merecidas homenagens póstumas, endereçadas à sua família, reconhecendo em sua personalidade os melhores exemplos para os cidadãos brasileiros.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2022.

Senador Flávio Arns
(PODEMOS - PR)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 315, DE 2022

Voto de congratulações ao Sr. Gilbert Fossoun Hougbo, por sua eleição para o cargo de Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Alexandre Silveira (PSD/MG), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Collor (PTB/AL), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao sr. Gilbert Fossoun Hougbo, por sua eleição para o cargo de Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

JUSTIFICAÇÃO

No dia 25 de março deste ano, o togolês Gilbert Fossoun Hougbo, atual Presidente do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), foi eleito Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e deverá assumir mandato de cinco anos a partir de 1º de outubro de 2022. Criada após a I Guerra Mundial, em 1919, a OIT nunca foi liderada até o momento por uma mulher, nem por um representante da África ou da Ásia.

O togolês Gilbert Fossoun Hougbo, que será o sexto a comandar a OIT e será o 11º diretor-geral da entidade, tornou-se o primeiro representante do continente africano eleito pelo Conselho de Administração da OIT, composto por representantes de governos, trabalhadores e empregadores, durante uma reunião em Genebra.

Gilbert Hougbo foi Primeiro-Ministro do Togo (2008-2012) e ocupou, entre outros cargos, o de Vice-Diretor-Geral da OIT e o de Secretário-Geral, assistente, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a África Subsaariana.

Gilbert Hougbo passou mais de 30 anos trabalhando para melhorar a vida de algumas das pessoas mais vulneráveis do mundo. Por conseguinte, sua eleição além de histórica, significa a esperança para milhares de pessoas



SF/22249.24906-03



que sabem que em sua missão na OIT, Hougbo zelará pelos direitos dos trabalhadores e buscará promover a justiça social e o trabalho decente para todos.

Represento uma parcela da população que ainda enfrenta inúmeros obstáculos e o preconceito para ter o seu direito ao trabalho decente reconhecido. As pessoas com deficiência representam cerca de um bilhão ou 15% da população mundial e aproximadamente 80% delas estão em idade permitida para o trabalho. No entanto, as pessoas com deficiência, especialmente as mulheres, enfrentam enormes barreiras que obstruem seu acesso ao mundo do trabalho em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e, por isso, experimentam taxas mais altas de desemprego, inatividade econômica e correm maior risco de ter proteção social insuficiente.

Formalizado pela OIT em 1999, o conceito de trabalho decente sintetiza a missão histórica dessa entidade de promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento sustentável. Trata-se inclusive de um conceito central para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pelas Nações Unidas, em especial o ODS 8, que busca “promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos”.

Após sua eleição, Gilbert Hougbo afirmou que continuará se dedicando a garantir que as pessoas mais vulneráveis não sejam deixadas para trás e que seu mandato visa preservar e proteger os progressos alcançados nas últimas décadas na justiça social. Além disso, Hougbo declarou que durante seu mandato ele terá em mente os 4 bilhões de pessoas que ainda não têm proteção social e os 200 milhões de homens e mulheres desempregados, bem como lembrou dos mais de 1.600 trabalhadores do setor informal global, o mais atingido pela pandemia, e das 160 milhões de crianças exploradas pelo trabalho infantil.

Diante do exposto, parabênizo o sr. Gilbert Fossoun Hougbo, desejando-lhe sucesso em sua empreitada e uma grande gestão à frente da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Sala das Sessões, 5 de abril de 2022

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB/SP)







SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 316, DE 2022

Realização de sessão especial, a fim de homenagear a Polícia Militar do Distrito Federal.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 16/05/2022, a fim de Homenagear à Polícia Militar do Distrito Federal .

JUSTIFICAÇÃO

A história da Polícia Militar do Distrito Federal começa no século XIX, com a vinda da corte portuguesa para o Rio de Janeiro, por causa do bloqueio continental e da invasão de Portugal pelas tropas de Napoleão Bonaparte. Dom João VI, o príncipe regente, e sua corte necessitariam de uma grande estrutura no Brasil-Colônia e, com isso, promoveu-se um grande desenvolvimento no País com a abertura de portos, a criação da Biblioteca Pública, do Arquivo Militar, da Academia de Belas Artes, do Jardim Botânico e de outras instituições que estruturam o país.

Com os elementos da Guarda Real da Polícia de Lisboa – uma instituição de caráter militar, mas subordinada a Intendência-Geral da Polícia – que vieram para o Brasil e segundo os seus moldes, em 13 de maio de 1809, Dom João VI cria a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro, primeiro núcleo da Polícia Militar do Distrito Federal, que tinha a missão de guardar e vigiar a cidade do Rio de Janeiro. Essa divisão também foi chamada de Corpo de Quadrilheiros.

Após ser rebatizada algumas vezes, a Polícia Militar do Distrito Federal foi transferida do Rio de Janeiro para a nova capital da república, Brasília. Em agosto de 1965, o diretor do então Departamento Federal de segurança Pública baixou normas para o comandante geral da corporação, naquela época sediada no Estado



SF/21371.86443-03 (LexEdit)





da Guanabara, instalasse na nova capital uma unidade administrativa com efeito orgânico de uma Companhia de Polícia Militar. A finalidade dessa companhia era executar o serviço de trânsito do DF.

A PMDF foi instalada na atual capital somente em 1966, com profissionais vindos da PM do Rio de Janeiro, oficiais do Exército Brasileiro e mais alguns remanejados de outras instituições de segurança pública, em virtude da reorganização do Distrito Federal.

Nesses anos todos de existência, a Polícia Militar do Distrito Federal dedica-se à segurança pública da Capital Federal, atuando em todas as regiões do DF e trabalhando dia e noite para o seu bem-estar, sempre sob o lema: Polícia Militar do Distrito Federal – muito mais que segurança.

Por isso, julgamos importante a realização da Sessão Especial em epígrafe, para homenagear estes policiais militares do Distrito Federal, que realizam com bravura e dedicação o trabalho de proteger a sociedade na Capital da República.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura



Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 16/05/2022, a fim de Homenagear à Polícia Militar do Distrito Federal .

Nome do Senador	Assinatura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 317, DE 2022

Realização de Sessão de Debates Temáticos, no mês de maio, a fim de debater os impactos da violência no trânsito e as possíveis soluções para um trânsito seguro.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Zenaide Maia (PROS/RN), Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos Nelsinho Trad (PSD/MS), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/AC), Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Dário Berger (PSB/SC), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2022

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, no mês de maio, a fim de debater os impactos da violência no trânsito e as possíveis soluções para um trânsito seguro.

JUSTIFICAÇÃO

O Maio Amarelo é um movimento internacional de conscientização sobre o tema segurança viária com o objetivo de reduzir os acidentes e mortes no trânsito.

Em 2020, segundo informações colhidas no DataSUS, o Brasil registrou 33.716 mortes decorrentes de acidentes de transporte¹. Somente no meu Estado do Espírito Santo, 762 capixabas perderam suas vidas no trânsito naquele ano.

Esse alto patamar de vítimas fatais no trânsito é uma realidade brasileira que precisa ser enfrentada e debatida democraticamente. Entendemos que o Senado Federal, Casa representante dos entes da federação, é um ambiente ideal para coordenar debates com órgãos governamentais, organizações não governamentais e, principalmente, sociedade civil a respeito da segurança viária.

Por esse motivo e considerando o Maio Amarelo, requeremos a realização de debates temáticos para que possamos tratar do tema.

Peço apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores na aprovação deste importante requerimento.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.

¹ Link: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/ext10uf.def>. Acesso em: 05 mai. 2022.



SF/22199.69375-67





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Senador Fabiano Contarato
(PT/ES)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 318, DE 2022

Voto de pesar pelo falecimento do cantor Amambai, do chamamé.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Nelsinho Trad

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do cantor Amambai, do chamamé, bem como a apresentação de condolências a seus filhos Edgar da Silva Umar, Cristiane Maria da Silva Umar, e sua esposa Doralice da Silva Umar.

JUSTIFICAÇÃO

Triste notícia para Mato Grosso do Sul. Perdemos o talentoso cantor Amambai, do chamamé, aos seus 80 anos. A causa da morte não foi informada.

Ele foi fazer novamente dupla com Amambaí, agora no céu. Os dois fizeram história na música sertaneja de MS com 50 anos de carreira e 18 discos gravados. O companheiro de estrada, faleceu em 2018.

Amambai nasceu na cidade de Bela Vista, em 1940. Ermídio Umar, nome de batismo, iniciou sua carreira na música cedo, tendo formado sua primeira dupla, chamada Campanha e Corumbá, em 1947, aos 10 anos de idade. Mas foi na década de 60 que formou a dupla que virou um dos ícones da música sertaneja e do chamamé no Estado.

Nossos sentimentos aos familiares e aos amigos, e a todos os chamamezeiros de luto. Amambai, descanse em paz!



Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do cantor Amambai, do chamamé, bem como a apresentação de condolências a seus filhos Edgar da Silva Umar, Cristiane Maria da Silva Umar, e sua esposa Doralice da Silva Umar.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2022.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)



RESOLUÇÃO



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO (*)
Nº 11, DE 2022

Denomina “Estúdio Carlos Alberto Pereira” o estúdio da TV Senado situado no Salão Azul.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º O estúdio da TV Senado situado no Salão Azul, ao lado da Sala Senador Luiz Henrique da Silveira, passa a denominar-se “Estúdio Carlos Alberto Pereira”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de abril de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

(*) Republica-se a presente Resolução para esclarecer que ela tem o mesmo conteúdo da Resolução nº 1, de 2022, publicada no DSF de 18/02/2022.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PL - Romário*
PL - Carlos Portinho** (S)
PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

PTB - Roberto Rocha*
CIDADANIA - Eliziane Gama**
PDT - Weverton**

Pará

PT - Paulo Rocha*
MDB - Jader Barbalho**
PL - Zequinha Marinho**

Pernambuco

MDB - Fernando Bezerra Coelho*
PT - Humberto Costa**
MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

PSDB - José Serra*
MDB - Giordano** (S)
PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Alexandre Silveira* (S)
PL - Carlos Viana**
PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

PSC - Luiz Carlos do Carmo* (S)
PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
UNIÃO - Fabio Garcia** (S)

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
PP - Luis Carlos Heinze**
PT - Paulo Paim**

Ceará

PSDB - Tasso Jereissati*
PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

MDB - Nilda Gondim* (S)
PSD - Daniella Ribeiro**
MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

MDB - Rose de Freitas*
PT - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PP - Elmano Férrer*
PP - Eliane Nogueira** (S)
MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

PSB - Dário Berger*
PP - Esperidião Amin**
PL - Jorginho Mello**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
MDB - Renan Calheiros**
UNIÃO - Rodrigo Cunha**

Sergipe

PP - Maria do Carmo Alves*
PSDB - Alessandro Vieira**
PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
MDB - Eduardo Braga**
PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
PODEMOS - Flávio Arns**
PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

PP - Mailza Gomes* (S)
UNIÃO - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
UNIÃO - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

UNIÃO - Reguffe*
PSDB - Izalci Lucas**
PDT - Leila Barros**

Rondônia

PDT - Acir Gurgacz*
MDB - Confúcio Moura**
PL - Marcos Rogério**

Tocantins

PP - Kátia Abreu*
PL - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

UNIÃO - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PROS - Telmário Mota*
UNIÃO - Chico Rodrigues**
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 19

MDB-12 / PP-7

Confúcio Moura.	MDB / RO
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Maria do Carmo Alves.	PP / SE
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 14

PODEMOS-8 / PSDB-6

Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 13

PSD-12 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira.	PSD / MG
Angelo Coronel.	PSD / BA
Carlos Fávaro.	PSD / MT
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Irajá.	PSD / TO
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-7 / PROS-2

Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

PL-9

Carlos Portinho.	PL / RJ
Carlos Viana.	PL / MG
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	PL / RO
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PL / PA

Bloco Parlamentar União Cristã - 8

UNIÃO-7 / PSC-1

Chico Rodrigues.	UNIÃO / RR
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Fabio Garcia.	UNIÃO / MT
Luiz Carlos do Carmo.	PSC / GO
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Reguffe.	UNIÃO / DF
Rodrigo Cunha.	UNIÃO / AL
Soraya Thronicke.	UNIÃO / MS

PDT/CIDADANIA/REDE - 6

PDT-4 / CIDADANIA-1 / REDE-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Leila Barros.	PDT / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PTB - 2

Fernando Collor.	AL
Roberto Rocha.	MA

PSB - 1

Dário Berger.	SC
-----------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	19
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	14
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar União Cristã.	8
PDT/CIDADANIA/REDE.	6
PTB.	2
PSB.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Giordano** (MDB-SP)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (PSDB-SE)	Humberto Costa** (PT-PE)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)	Irajá** (PSD-TO)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PL-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Reguffe* (UNIÃO-DF)
Chico Rodrigues** (UNIÃO-RR)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Roberto Rocha* (PTB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (UNIÃO-AL)
Daniella Ribeiro** (PSD-PB)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Dário Berger* (PSB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (UNIÃO-AP)	Leila Barros** (PDT-DF)	Romário* (PL-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (PL-TO)	Luiz Carlos do Carmo* (PSC-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (UNIÃO-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (UNIÃO-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (PT-ES)	Marcos Rogério** (PL-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fabio Garcia** (UNIÃO-MT)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Maria do Carmo Alves* (PP-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Fernando Collor* (PTB-AL)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PL-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 19</p> <p>Líder Mailza Gomes - PP (55,87)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 12 Eduardo Braga (20,47)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7 Mailza Gomes (55,87)</p> <p>Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (25,75) Luis Carlos Heinze (44)</p>	<p>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB) - 14</p> <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,61)</p> <p>Vice-Líder Flávio Arns (71)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 8 Alvaro Dias (1,59)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68)</p> <p>Líder do PSDB - 6 Izalci Lucas (19,24,37,56)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Mara Gabrilli (58)</p>	<p>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 13</p> <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (50,81)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSD - 12 Nelsinho Trad (50,81)</p> <p>Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (52)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (6)</p>
<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL) - 9</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (11)</p> <p>Vice-Líder Jorginho Mello (3,12,39,76)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PL - 9 Carlos Portinho (40)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,12,39,76)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Zenaide Maia - PROS (45,84)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 7 Paulo Rocha (23,48,83)</p> <p>Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77,82)</p> <p>Líder do PROS - 2 Telmário Mota (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (45,84)</p>	<p>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO/PSC) - 8</p> <p>Líder Luiz Carlos do Carmo - PSC (91,92)</p> <p>.....</p> <p>Líder do UNIÃO - 7 Davi Alcolumbre (89)</p> <p>Líder do PSC - 1 Luiz Carlos do Carmo (91,92)</p>
<p>PDT - 4</p> <p>Líder Cid Gomes - PDT (60)</p>	<p>PSB - 1</p> <p>Líder Dário Berger - PSB (90)</p>	<p>Majoria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (53)</p>
<p>CIDADANIA - 1</p> <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49,78,79,86)</p>		<p>Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p>
<p>REDE - 1</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>		
<p>Minoria</p> <p>Líder Jean Paul Prates - PT (46,85)</p>	<p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49,78,79,86)</p> <p>Vice-Líder Nilda Gondim (80)</p>	<p>Governo</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (25,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,12,39,76)</p>
<p>Oposição</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>		

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf



5. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
6. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
7. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
10. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
11. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
13. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, o Senador Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
46. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
47. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPTD).
61. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
62. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)
79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSINTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
84. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoria (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)
87. Em 05.04.2022, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 013/2022-GSENOG).
88. Em 06.04.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 286/2022 - GSSTHRON).
89. Em 12.04.2022, o Senador Davi Alcolumbre foi designado Líder do Partido União Brasil (Of. 02/2022-GLUNIAO).
90. Em 12.04.2022, o Senador Dário Berger foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. 002/2022-GSDB).
91. Em 13.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Partido Social Cristão - PSC (Of. 050/2022 - GSLCARM).
92. Em 20.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Bloco Parlamentar União Cristã (Of. nº 09/2022 - GLUNIAO).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação do Município de Petrópolis/RJ em decorrência dos fortes temporais que assolaram a cidade.

Requerimento nº 90, de 2022

Número de membros: 7 titulares e 2 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁾

Instalação: 14/03/2022

Prazo final: 12/04/2022

Prazo final prorrogado: 12/05/2022

TITULARES	SUPLENTE(S)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	
Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁾	

Notas:

1. Em 22.02.2022, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Romário, Eduardo Girão, Esperidião Amin, Leila Barros e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Jean Paul Prates, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 24.02.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, para compor a comissão (Of. 03/2022-GLPL).
3. Em 14.03.2022, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário, Eduardo Girão e Carlos Portinho a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2022-CTEPETR).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 3303 3514



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁵⁾

RELATOR: VAGO ^(15,16,17)

Instalação: 28/10/2021

Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(10,11,12)	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(10,11,12,18)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁴⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁹⁾	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁹⁾
VAGO ^(8,16,17)	2.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾	2. ^(2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵⁾	1. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽³⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁷⁾	1.

Notas:

- Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
- Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
- Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
- Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
- Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
- Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
- Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).



12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)



3) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950

Finalidade: Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

Número de membros: 12

PRESIDENTE: Ricardo Lewandowski

RELATORA: Fabiane Pereira de Oliveira

Instalação: 11/03/2022

Prazo final: 19/09/2022

MEMBROS

Ricardo Lewandowski

Fabiane Pereira de Oliveira

Rogério Schietti Machado Cruz

Antonio Augusto Anastasia

Heleno Taveira Torres

Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Fabiano Augusto Martins Silveira

Maurício de Oliveira Campos Júnior

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

Gregório Assagra de Almeida

Pierpaolo Cruz Bottini

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

Telefone(s): 61 3303 3510 | 3508



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(2,7,8,9)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
VAGO ^(5,6)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽⁴⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁾	
	1.

Notas:

- Vaga compartilhada.
- Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
- Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
- Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
- Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
- Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
- Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
- Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
- Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.

Finalidade: Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022

PRESIDENTE: Regina Helena Costa

Relator para o tema Processo Administrativo: Valter Shuenquener de Araújo

Relator para o tema Processo Tributário: Marcus Lívio Gomes

Instalação: 17/03/2022

Prazo final: 26/09/2022

MEMBROS

Regina Helena Costa

Valter Shuenquener de Araújo

Marcus Lívio Gomes

Bruno Dantas Nascimento

Júlio Cesar Vieira Gomes

Gustavo Binenbojm

Andre Jacques Luciano Uchôa Costa

Adriana Gomes Rego

Valter de Souza Lobato

Alexandre Aroeira Salles

Aristoteles de Queiroz Camara

Patricia Ferreira Baptista

Flávio Amaral Garcia

Caio César Farias Leônico

Maurício Zockun

Leonel Pereira Pittzer

Ricardo Soriano de Alencar

Secretário(a): Erika Leal Mello | Secretários Adjuntos: Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 4638



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾

Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁾

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽¹⁾

Senador Diego Tavares (PP-PB) ^(2,4,5)

Notas:

- Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
- Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
- Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
- Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
- Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



**7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA
DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019**

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

VAGO (1)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Notas:

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Ricardo Villas Bôas Cueva
RELATORA: Laura Schertel Ferreira Mendes

Aguardando instalação: 18/02/2022

Instalação: 30/03/2022

Prazo final: 09/08/2022

MEMBROS

Ricardo Villas Bôas Cueva

Laura Schertel Ferreira Mendes

Ana de Oliveira Frazão

Bruno Ricardo Bioni

Danilo Cesar Maganhoto Doneda

Fabício de Mota Alves

Miriam Wimmer

Wederson Advincula Siquiera

Claudia Lima Marques

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

Thiago Luís Santos Sombra

Georges Abboud

Frederico Quadros D'Almeida

Victor Marcel Pinheiro

Estela Aranha

Clara Iglesias Keller

Mariana Giorgetti Valente

Filipe Medon

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretários Adjuntos: Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 3303 3492



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (PSB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 12/04/2022

Prazo final prorrogado: 11/07/2022

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Dário Berger (PSB-SC) ⁽²⁾	1. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ^(7,10,13)	2. ^(7,10)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁶⁾	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ^(3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(11,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁴⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	1.
VAGO ^(6,13)	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))



5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária Adjunta: Erika Leal Mello
Telefone(s): (61) 3303-1176



2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. VAGO (9,41,45,86)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁵⁶⁾	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimaraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania(Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

- Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) ([DSF de 10/04/2019, p. 115](#))
- Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
- Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(8,41)	2. Senador Dário Berger (PSB-SC) ^(7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(8,41)	4. VAGO ^(9,41,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(51,53,54)	6. VAGO ^(55,56)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(5,35)	3. VAGO ^(5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁴⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(1,12,22,24,34,57)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(12,34,58)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽²⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽²⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ^(15,29,46,50)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁶¹⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ^(59,60)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵²⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁴³⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(43,44)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴³⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Cúncio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSEININD). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).
58. Em 11.04.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-BLPSDREP).
59. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho, Líder do Partido Liberal, cedeu 1 vaga de suplente ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. nº 25/2022-GLPL).
60. Em 25.04.2022, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo Partido Liberal, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-BLPSDREP).
61. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPL).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	1. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS). ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS) ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(1,127)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,47,58,89,114,115,139)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,111)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (4,89,137,138)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,53,55,84,87,134,135,141)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135,141)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,28,30,36,104,142)	3. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (6,84,100,120)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,18,26,27,72,74,122,136,140,143,145)	4. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,72,74,90,95,145)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,98,101,104,105,122,136,140,142,143)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,54,83,125,126,144)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (102)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (106)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovisto Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))



38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))
39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))



74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))
75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))



106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP).
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB).
139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB).
140. Em 04.04.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
141. Em 05.04.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLPSDB).



142. Em 05.04.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 14/2022-GLPODEMOS).

143. Em 02.05.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 15/2022-GLPODEMOS).

144. Em 03.05.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alexandre Silveira, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-BLPSDREP).

145. Em 03.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 16/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(7,44)
Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(7,44,59,60,62)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,44)	4. VAGO ⁽¹⁴⁾
Senador Dário Berger (PSB-SC) ^(8,44,46)	5. VAGO ^(21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁹⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁸⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁴⁸⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶³⁾	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(11,42)	5. VAGO ^(12,37,41)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(55,57,64)	6. VAGO ^(19,26)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
^(1,2,40,61)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,40)
^(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,43)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁷⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(25,47,56)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁷⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁴⁷⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLEENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLEENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE) ([DSF de 22/05/2019, p. 105](#))
- Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB). ([DSF de 30/05/2019, p. 107](#))
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾

Instalação: 13/09/2021

Prazo prorrogado: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO ⁽²⁾	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(16,17,37,43,46,56)
VAGO ^(10,23,27,29,35,42)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(17,42,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁵³⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁵⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(19,22,31,49)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,38)	2. ^(2,18,26,38,56)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(8,12,48)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ^(9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁴⁾	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(28,34,63)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶¹⁾	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(37,46)
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ^(10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ^(11,24,46,53)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) ^(1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(1,2,44,59)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(1,62)	2. ^(1,30,33)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) ⁽²²⁾
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) ^(20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁶⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁷⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(3,50,51)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(18,64)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))
 - Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))
 - Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))
 - Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
 - Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))
 - Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))
 - Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))
 - Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))
 - Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
 - Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
 - Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 10.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1ª.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrielli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).
64. Em 03.05.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GSEGAMA).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(9,49,52)	1. Senador Dário Berger (PSB-SC) ^(9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ^(10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(59,60)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ^(14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(19,24,26,35,43,55,57)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,28,42)
⁽⁴⁶⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(69,70)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) ^(3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽³⁾
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁸⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴⁸⁾

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). ([DSF de 14/02/2019, p. 165](#))

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). ([DSF de 15/09/2020, p. 6](#))
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).
69. Em 25.04.2022, o Senador Nelsinho Trad, Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, cedeu 1 vaga de suplente ao Partido Liberal (Of. nº 9/2022-BLPSDREP).
70. Em 03.05.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, em vaga cedida ao Partido Liberal, para compor a comissão (Of. 26/2022-GLPL).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
- Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
- Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. VAGO ^(1,4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) ^(1,3)

Notas:

- Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
 - Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
 - Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
 - Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (PSB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,39)
Senador Dário Berger (PSB-SC) ^(7,39)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(7,39,54)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(7,39)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁸⁾	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(14,39)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(11,47,52,56)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁶⁾
VAGO ⁽⁴⁶⁾	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁴⁶⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Giordano (MDB-SP) ^(5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ^(5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,24,36,45)
^(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(18,35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(2,34,44,48)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽³⁾	1. Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) ^(3,40,43,57)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽⁴⁰⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴¹⁾	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 178](#))
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL). ([DSF de 05/12/2019, p. 99](#))
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/08/2020, p. 6](#))
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
56. Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).
57. Em 20.04.2022, o Senador Fábio Garcia foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLUNIAO).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(5,13,23,41)	3. VAGO ^(14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(43,44)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽³⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(7,35)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ^(7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,33)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TO) ^(2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(2,32)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(2,32,46)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) ^(4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(6,34)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,15,20,37)
VAGO ^(3,37,45)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). ([DSF de 21/02/2019, p. 100](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,37,38,44,46)	1. VAGO ^(9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) ^(8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,44,46)
Senador Dário Berger (PSB-SC) ^(8,32,44,48,50)	3. VAGO ^(13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁴⁵⁾	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁴⁴⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(1,23,26,33)	1. Senador Irajá (PSD-TO) ^(1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) ^(3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,29,39)
VAGO ⁽²⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 23.02.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))

51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (8,38)
(18,26)	3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,3,36)	2. (2,25,32,36,52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12,37,41)
VAGO (21,41,53)	2. VAGO (41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 183](#))
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))

51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.

52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).

53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)

Secretário(a): Itamar Da Silva Melchior Júnior

Reuniões: Quintas-feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(1,13,14,16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
VAGO ^(21,23)	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 83](#))
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (UNIÃO-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(6,38)
Senador Dário Berger (PSB-SC) ^(5,12,38)	2. VAGO ^(5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(5,38)	3. VAGO ^(5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,35)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(21,37)
Senador Reguffe (UNIÃO-DF) ^(18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(18,19,24,34)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) ^(1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,22,27,33)
(1)	2. (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
VAGO ^(2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁷⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,7)	2. VAGO ^(14,15,16,44,45)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁰⁾	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 132](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeram o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 184](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). ([DSF de 21/02/2019, p. 98](#))
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 70](#))
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)



Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (UNIÃO-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

- Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
- Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
- Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
- Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁷⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹³⁾
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(2,16)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 17/03/2021, p. 208](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). ([DSF de 17/03/2021, p. 210](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/03/2021, p. 211](#))
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). ([DSF de 18/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSEININD). ([DSF de 23/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). ([DSF de 23/03/2021, p. 7](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). ([DSF de 24/03/2021, p. 70](#))
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). ([DSF de 24/03/2021, p. 69](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). ([DSF de 24/03/2021, p. 71](#))
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 7](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1.
VAGO ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE:

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
VAGO



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS**REDE**Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

